

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA: LINGUAGEM E SOCIEDADE**

DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA

**QUANDO A ADOÇÃO NÃO ACONTECE: MEMÓRIAS DE JOVENS (DES)
INSTITUCIONALIZADAS(OS) NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA**

**VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
OUTUBRO DE 2025**

DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA

**QUANDO A ADOÇÃO NÃO ACONTECE: MEMÓRIAS DE JOVENS (DES)
INSTITUCIONALIZADAS(OS) NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade – PPGMLS, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Doutora em Memória: Linguagem e Sociedade.

Área de concentração: Multidisciplinaridade da Memória

Linha de Pesquisa: Memória, Discursos e Narrativas

Projeto Temático: Memória, Violência e Infância no Brasil

Orientador: Prof. Dr. João Diógenes Ferreira dos Santos

**VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
OUTUBRO DE 2025**

A445q

Almeida, Dyanne Gomes Teles de.

Quando a adoção não acontece: memórias de jovens
(des)Institucionalizadas(os) na cidade de Jequié-BA / Dyanne Gomes Teles
de Almeida, 2025.

262 f.

Orientador (a): Dr. João Diógenes Ferreira dos Santos.

Tese (doutorado) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa
de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, Vitória da Conquista, 2025.

Inclui referência F. 223 – 251

1. Memórias. 2. Adoção. 3. Jovens. I. Santos, João Diógenes Ferreira dos. II.
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em
Memória: Linguagem e Sociedade. III. T.

CDD: 362.734

Catálogo na fonte: Karolyne Alcântara Profeta – CRB 5/2134

UESB – *Campus* Vitória da Conquista – BA

Título em inglês: When adoption doesn't happen: memories of (de)institutionalized young people in
the city of Jequié/BA

Palavras-chaves em Inglês: Memories; Adoption; Young people.

Área de concentração: Multidisciplinaridade da Memória

Doutora em Memória: Linguagem e Sociedade

Banca Examinadora: Prof. Dr. João Diógenes Ferreira dos Santos (Presidente); Prof. Dr Fábio
Mansano de Mello (Titular); Profa. Dra. Tânia Rocha Andrade Cunha (Titular); Profa. Dra. Livia
Alessandra Fialho da Costa (Titular); Profa. Dra. Elizabeth Pereira Barbosa (Titular)

Data da Defesa: 31 de outubro de 2025

Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade

FOLHA DE APROVAÇÃO

DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA

QUANDO A ADOÇÃO NÃO ACONTECE: MEMÓRIAS DE JOVENS (DES) INSTITUCIONALIZADAS(OS) NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA

Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em
Memória: Linguagem e Sociedade — PPGMLS,
como requisito parcial e obrigatório para obtenção
do título de Doutora em Memória: Linguagem e
Sociedade

Local e Data da defesa: Vitória da Conquista/BA, 31 de outubro de 2025.

Banca Examinadora:

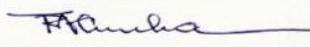
Prof. Dr. João Diogenes Ferreira dos Santos
(Presidente) Instituição: UESB

Ass.:  Documento assinado digitalmente
JOAO DIOGENES FERREIRA DOS SANTOS
Data: 11/11/2025 08:41:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dr. Fábio Mansano de Melo
Instituição: UESB

Ass.:  Documento assinado digitalmente
FABIO MANSANO DE MELLO
Data: 05/11/2025 10:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Tânia Rocha Andrade
Cunha Instituição: UESB

Ass.: 

Profa. Dra. Lívia Alessandra Fialho Costa
Instituição: UNEB

Ass.:  Documento assinado digitalmente
LIVIA ALESSANDRA FIALHO DA COSTA
Data: 03/11/2025 07:52:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Elizabeth Pereira Barbosa
Instituição: UEFS

Ass.:  Documento assinado digitalmente
ELIZABETE PEREIRA BARBOSA
Data: 03/11/2025 09:42:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEDICATÓRIA

Ao meu filho, Pedro, pedra, rocha, razão dos meus dias.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por meio da equipe espiritual que me guia, pela concretização de dois sonhos em minha vida: cursar o doutorado e ser mãe.

Aos meus pais, Dernival e Ana, por me criarem e educarem, dando-me o alicerce necessário para que eu pudesse voar, conforme dissera Khalil Gibran, “vossos filhos não são vossos filhos, vós sois os arcos dos quais vossos filhos são arremessados como flechas vivas. O arqueiro mira o alvo na senda do infinito e vos estica com toda a sua força. Para que suas flechas se projetem, rápidas e para longe”. E a felicidade é plena: do arqueiro e da flecha. Eu não sou “doida” por estudar tanto, a flecha quando arremessada se liberta para voar...e voei.

À minha eterna Tia Conce, *in memorian*, pelos ensinamentos de fé e amor.

À minha querida Ildete Moraes, *in memorian*, pelo cuidado e carinho dispensados a mim, com tanta ternura e maternagem. Fonte de recordações diárias.

À minha irmã, Derniana, minha grande inspiração de vida, por me acolher nos momentos em que eu mais precisei de colo, de afago. E por me incentivar a ter coragem para enfrentar a dor de olhar para mim mesma e para o outro com verdade e humildade.

Ao meu irmão, Cláudio, que, mesmo distante, torceu pela pesquisa.

Ao meu esposo, José Teles, por sempre me apoiar em todas as minhas escolhas, com muito companheirismo e carinho.

Ao meu filho, Pedro, luz dos meus dias, obrigada por ter me escolhido para ser sua mãe, dando-me impulso para nunca desistir, mesmo diante das adversidades.

A todos os demais familiares, amigos e conhecidos, muito obrigada pelas palavras de estímulo e desestímulo, afinal a vida não é um conto de fadas e, ao ver uma pessoa em um projeto de longo prazo como esse, não é todo mundo que impulsiona e acolhe; no entanto, até mesmo as palavras desencorajadoras pelo caminho serviram de mola propulsora para que eu chegasse até aqui, com muita resiliência.

À Noelia, pelo cuidado com Pedro em muitos momentos em que precisei me ausentar.

À minha psicóloga, Cristiane Caruaíba, por estar disposta a sempre me ouvir com tanto cuidado e atenção, auxiliando-me a adentrar nas memórias das(os) jovens entrevistadas(os) por meio da premissa: “Conhece primeiro a ti mesma com muita humildade e aceitação das suas limitações e defeitos. Depois olhe para o outro com generosidade, sob pena de, se assim não for, nenhuma memória de verdade acessará”.

Às (aos) jovens participantes da pesquisa, meus sinceros agradecimentos por terem aceitado dividir comigo suas histórias de vida marcadas pelo abandono, pelas violências,

pelos traumas, mas também por docilidade e esperança.

À Secretária de Desenvolvimento Social, Patrícia Miranda, pelo apoio em minha pesquisa.

À equipe da Unidade de Acolhimento Malvina Costa, em especial à Coordenadora Adriana, por colaborarem com o desenvolvimento desta pesquisa e pela oportunidade de entrar na Unidade para resgatar muitas memórias.

À Dra. Ivana Pinto, juíza da Vara da Infância, pela sensibilidade em autorizar minha pesquisa e pela generosidade em permitir que eu acessasse todos os processos, de maneira irrestrita, visando fazer uma boa coleta de dados.

Ao Programa de Pós-Graduação em Memória Linguagem e Sociedade - PPGMLS, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB e à Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por tornarem possível a realização desta pesquisa.

Aos funcionários do Programa, em especial à Andréa, pela cordialidade no atendimento.

Aos colegas do curso de Doutorado, pelas trocas e aprendizados, muito obrigada.

À professora Caroline Vasconcelos, por me auxiliar a vencer meus traumas decorrentes de uma perda gestacional, com sua disciplina: “Memória em Freud”. Gratidão.

À Patrícia Lemos, pelas contribuições e correções ao trabalho.

À Milca e Gabriella, pelo acolhimento na cidade de Vitória da Conquista, meus sinceros agradecimentos.

Aos membros da banca de qualificação e da banca de defesa desta Tese, obrigada pela leitura atenta e cuidadosa de cada um de vocês. Agradeço por compartilharem seus conhecimentos visando ao aprimoramento deste trabalho.

E, por fim, ao meu orientador, João Diógenes, que acreditou no meu potencial, de maneira irrestrita, ao deixar que eu desenvolvesse esta Tese com muita sensibilidade e leveza, sem pressões desnecessárias, compreendendo que, no meio da jornada do doutorado, eu pudesse gestar e vivenciar o processo de maternagem, mesmo postergando o debruçar sobre a Tese, mas dela nunca distanciada. Sou grata, João, pelo profissionalismo com o qual me orientou nesta pesquisa.

RESUMO

Esta pesquisa tem como escopo analisar as memórias das(os) jovens não adotadas(os) e egressas(os) moradoras(es) da cidade de Jequié-BA. Dentre os limites, o preconceito e o racismo que envolvem o processo de adoção, os marcadores sociais, como classe, geracional, gênero e étnico-raciais, encontram-se presentes nesse processo. Tais marcadores se constituem em sérios obstáculos para que jovens acima de 14 anos de idade sejam adotadas(os). Hoje, no Brasil, existe um quantitativo elevado de pretendentes querendo adotar em descompasso ao número de jovens para serem adotadas(os). De acordo com o Sistema Nacional de Adoção (SNA), ligado ao Conselho Nacional de Justiça, órgão do Poder Judiciário, até o início do mês de julho de 2024, havia 36.233 pretendentes à adoção para um quantitativo de 1.606 jovens. Na prática adotiva, a escolha pelas(os) pretendentes ocorre majoritariamente pela adoção de recém-nascidas(os) brancas(os) e sem problemas de saúde. Diante dessa realidade, e considerando a necessidade de compreensão das memórias tecidas por essas(es) jovens, surgiu a questão norteadora da pesquisa: quais as memórias tecidas pelas(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) da Unidade de Acolhimento Malvina Costa, na cidade de Jequié-BA, em suas experiências na Instituição e fora dela? Nesse sentido, o objetivo geral é analisar as memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) na unidade de acolhimento Malvina Costa, no município de Jequié-BA, e que não conseguiram ser adotadas(os), e das(os) egressas(os), a fim de entender quais as memórias das(os) jovens em suas vivências e desafios na Instituição e fora dela, tendo em vista as possíveis superações vivenciadas pela não concretização do processo de adoção. Para responder à questão norteadora desta pesquisa, analisamos as entrevistas realizadas com cinco jovens institucionalizadas(os) na Unidade Malvina Costa, na cidade de Jequié-BA, e quatro jovens egressas(os), bem como os processos judiciais e prontuários de atendimento dessas(es) jovens. A pesquisa evidenciou que, as memórias dessas(es) jovens são marcadas por experiências de exclusão sistemática, rejeição e marginalização social. Após as análises, constatamos como o preconceito racial e de classe opera de forma estrutural no sistema de adoção brasileiro, criando hierarquias de “adotabilidade”, que privilegiam determinados perfis em detrimento de outros. Por fim, concluímos que, as políticas públicas referentes à adoção estão sendo gestadas ainda com base nas práticas do passado: institucionalizando jovens negros(os) e pobres. E ainda hoje repetidas, sob o manto da proteção integral. Dito isso, urge a necessidade do rompimento desse paradigma, com a implementação de novas diretrizes e práticas voltadas às(aos) jovens institucionalizadas(os) sem perspectivas de adoção e também para as(os) jovens egressas(os) para que possamos mudar essa difícil realidade a que são submetidas estas pessoas.

Palavras-chave: Memórias; Adoção; Jovens.

ABSTRACT

This research aims to analyze the memories of non-adopted and former young people living in the city of Jequié, Bahia. Among the limitations, prejudice, and racism that surround the adoption process, social markers such as class, generation, gender, and ethnicity are present in this process. These markers constitute serious obstacles for young people over 14 years of age to be adopted. Currently, in Brazil, there is a high number of prospective adoptees, which is out of step with the number of young people available for adoption. According to the National Adoption System (SNA), linked to the National Council of Justice, a branch of the Judiciary, as of the beginning of July 2024, there were 36,233 prospective adoptees for a total of 1.606 young people. In adoption practice, prospective adoptees mostly choose to adopt newborns who are white and have no health problems. Given this reality, and considering the need to understand the memories these young people hold, the guiding question for this research emerged: what are the memories of young people institutionalized and former at the Malvina Costa Shelter Unit in Jequié, Bahia, regarding their experiences there and elsewhere? Therefore, the overall objective is to analyze the memories of young people institutionalized at the Malvina Costa Shelter Unit in Jequié- Bahia, who were unable to be adopted, and of their former at the Malvina Costa Shelter Unit, in Jequié-Bahia, in order to understand their memories of their experiences and challenges there and elsewhere, considering the potential challenges faced by the failure to achieve adoption. To answer the guiding question of this research, we analyzed interviews conducted with five young people institutionalized at the Malvina Costa Unit in the city of Jequié- Bahia, and four young people who had left the institution, as well as their legal proceedings and medical records. The research revealed that these young people's memories are marked by experiences of systematic exclusion, rejection, and social marginalization. After analyzing these interviews, we observed how racial and class prejudice operate structurally in the Brazilian adoption system, creating hierarchies of “adoptability” that privilege certain profiles over others. Finally, we concluded that public policies regarding adoption are still being developed based on past practices: institutionalizing Black and poor young people. And these practices are still being repeated today, under the guise of comprehensive protection. That said, there is an urgent need to break this paradigm, implementing new guidelines and practices aimed at institutionalized youth without prospects for adoption, as well as those who have left the institution, so that we can change the difficult reality to which these individuals are subjected.

Keywords: Memories; Adoption; Young People.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Percorso metodológico da pesquisa	24
2 DESVELANDO AS MEMÓRIAS SOBRE A ADOÇÃO NA JUVENTUDE: DA LEGITIMIDADE ADOTIVA À CONSTITUIÇÃO DO AFETO	39
2.1 A memória como campo do conhecimento.....	39
2.2 Construção das memórias sobre a Juventude	48
2.3 Construção das Memórias sobre a Adoção na Juventude no Brasil.....	79
2.4 A construção das memórias sobre a Adoção na juventude no Brasil à luz das legislações menoristas e da Constituição Federal de 1988	84
2.5 A Nova Cultura da Adoção no Brasil e o Estatuto da Criança e do adolescente	92
3 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS(AOS) JOVENS INSTITUCIONALIZADAS(OS) À ESPERA DO PROCESSO ADOTIVO E ÀS(AOS) JOVENS EGRESSAS(OS)	106
3.1 Adoção e Políticas públicas no Brasil voltadas à Juventude após a Constituição Federal de 1988	107
3.2 Breves ponderações sobre a adoção na juventude e as políticas públicas: uma análise estrutural	116
3.3 Políticas de atendimento à(ao) Jovem institucionalizada(o) e Egressa(o) no Brasil e na Bahia	128
3.4 Políticas de atendimento à(ao) jovem institucionalizada(o) e egressa(o) no Brasil e na cidade de Jequié-BA	138
4 QUANDO A ADOÇÃO NÃO ACONTECE: MEMÓRIAS DE JOVENS INSTITUCIONALIZADAS(OS) E EGRESSAS(OS) DA CIDADE DE JEQUIÉ- BA .	161
4.1 Perfil das(os) jovens institucionalizadas(os) na Unidade de Acolhimento Malvina Costa na Cidade de Jequié-BA e das(os) jovens egressas(os)	162
4.2 Memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) acerca das políticas de assistência no contexto familiar	169
4.2.1 Memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) acerca das políticas de assistência na Unidade de Acolhimento	178
4.2.2 Memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) acerca das políticas de assistência no processo de (des) institucionalização	206
4.3 Memórias das(os) jovens egressas(os): abandono e desproteção	208
5 CONCLUSÃO	217
REFERÊNCIAS	223
APÊNDICE A – Roteiro para entrevistas semiestruturadas de jovens institucionalizadas(os)	252
APÊNDICE B – Roteiro para entrevistas semiestruturadas de jovens egressas(os)	254
APÊNDICE C – Autorização para pesquisa de campo	256
APÊNDICE D – Autorização judicial para pesquisa	257

ANEXO A – Parecer consubstanciado do CEP	258
---	------------

1 INTRODUÇÃO

A família é o primeiro núcleo formativo do ser humano, sendo alçada na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, como “a base da sociedade”, merecendo amparo do Estado. Neste sentido, em decorrência dessa proteção dada à família, em regra, resguarda-se o direito à convivência familiar da criança e/ou jovem¹, pela condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, a fim de que cresçam dentro da sua própria família de origem (Marcílio, 2019; Brasil, 2023; Brasil, 2024a).

Cumpre salientarmos, no entanto, que essa proteção Estatal que resguarda a convivência familiar, por sua vez, não é irrestrita, conforme preconiza o art. 226, parágrafo oitavo da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (Brasil, 2023); assim, caso ocorram violações aos direitos das crianças e/ou das(os) jovens, o Estado intervém suspendendo ou retirando o poder² desses pais e/ou dos responsáveis sobre as(os) filhas(os) ou tuteladas(os).

Dessa maneira, quando pensamos sobre o termo adoção, vem à tona a questão do abandono familiar dos pais em relação às(aos) suas/seus filhas(os), seja nos moldes que hoje concebemos, como por violência doméstica, psicológica, sexual ou negligência, que acarretam o processo judicial de destituição do poder familiar³, nos termos do artigo 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por não ser mais possível a aplicação de medidas mais brandas pelo Estado-juiz aos genitores. Afinal, esgotam-se, todas as possibilidades de retorno ao convívio familiar, seja para a família nuclear ou extensa⁴, em razão de abusos à integridade físico-psíquica cometidos contra as(os) filhas(os), ou como outrora ocorria,

¹ De acordo com o ECA, Lei n.º 8.069/90, em seu art. 2º, por criança entende-se pessoa até doze anos de idade incompletos. E por adolescente aquela pessoa que está na faixa etária entre doze e dezoito anos de idade (Brasil, 2024a). Já o jovem é definido pelo Estatuto da Juventude, Lei n.º 12.852/2013, como a pessoa com idade entre 15 e 29 anos de idade (Brasil, 2013). Dessa forma, nesta pesquisa acadêmica, didaticamente, embora a infância, adolescência e juventude se constituam como categorias distintas conforme destaca Corsaro (2011), abordamos a categoria juventude por ser mais ampla que a adolescência. No entanto, diante da necessidade de descrever a trajetória da infância abandonada, que inicialmente não se tinha a diferenciação entre as fases da infância, adolescência, juventude e a fase adulta, realizamos a abordagem em conjunto das fases de infância e juventude. Logo, fazemos referência, ao longo do trabalho, às expressões: público infantojuvenil ou criança e jovem.

² Os motivos que podem dar ensejo para a suspensão ou a perda do Poder familiar estão elencados tanto nos artigos 1637 e 1638 do Código Civil de 2002 quanto no art. 24 do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

³ De acordo com Lôbo (2005, p. 147-148), o poder familiar é a denominação que adotou o Código Civil de 2002 para o antigo pátrio poder “[...] é o conjunto de direitos e deveres tendo por finalidade o interesse da criança (inclui jovem), para proteção de sua segurança, saúde, moralidade, para assegurar sua educação e permitir seu desenvolvimento, em respeito à sua pessoa; os pais devem associar o filho nas decisões que lhe digam respeito”.

⁴ De acordo com o art. 25 do ECA: “Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Parágrafo único: Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade” (Brasil, 2024a).

visto que o fenômeno das famílias abandonarem suas/seus filhas(os) remonta à história antiga⁵ (Gugel, 2007).

Diante desse abandono, que envolve questões afetivas e socioeconômicas, a adoção surge como meio para resguardar essa convivência familiar. Neste contexto, podemos, então, conceituar a adoção como “o meio mais complexo para recriar vínculos afetivos para a criança”, aqui também leia-se jovem, “privados da sua família natural e, ao mesmo tempo, constitui um movimento humano ao encontro com o outro, um gesto de amor e solidariedade”, dando-lhes outra família (Rosa, 2016, p. 281).

A adoção se torna possível, assim, em decorrência do primeiro abandono: da família de origem, que na grande maioria das vezes, vive em situação de fragilidades a que compreendemos como vulnerabilidade, logo, expostas a vários tipos de riscos. Essas famílias vulnerabilizadas são produtos das desigualdades de classes, ausência de políticas públicas efetivas e processos históricos de exclusão social.

Nesse sentido, adotamos uma perspectiva que compreende a vulnerabilidade como fenômeno relacional e contextual, alinhando-nos aos estudos de Almeida (2011, p. 174), que evidencia como “o risco é uma resultante da associação entre vulnerabilidade e outros fatores”. Esta abordagem, assim, permitiu-nos superar visões simplistas e culpabilizadoras, reconhecendo que a vulnerabilidade não é uma característica intrínseca dos sujeitos, mas uma condição produzida por determinadas configurações sociais, políticas e econômicas (Almeida, 2011).

À vista dessa realidade, no intuito de resguardar os direitos fundamentais das crianças e das(os) jovens, que não poderão mais conviver em famílias que não lhes resguardem os direitos básicos e seu retorno poderia representar desproteção dessas garantias, com novos ciclos de violações ou violências é que o Estado retira-lhes do convívio com a família e lhes oferta o acolhimento institucional, visando, posteriormente, inseri-las(os) em outras famílias por meio do processo adotivo (Brasil, 2024a; Fávero, 2007).

Por acolhimento institucional as Orientações Técnicas assim definem:

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família

⁵ Em Roma, a criança só permanecia com a família caso o patriarca a aceitasse, senão era considerada insuscetível de ser disciplinada e, por essa razão, era abandonada em lugares públicos, tendo que viver à própria sorte (Ariès, 2012; Barros Filho, 2010).

substituta. (Brasília, 2009, p. 67).

Nesse particular, destacamos que o interesse pela temática da adoção e sobre esse primeiro abandono já acompanham a pesquisadora e autora desta Tese, desde a sua atuação advocatícia, na área de Direitos Humanos, mais especificamente, voltada à seara da infância e juventude, ao trabalhar, por meio de contrato temporário, como técnica na área jurídica, junto ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), instituição da rede socioassistencial da cidade de Jequié-BA, nos anos de 2014 a 2018.

Faz-se necessário, informarmos inclusive que, nesta época acima apontada, mais especificamente entre os anos de 2016-2017, fizemos o Mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) sob a orientação também do Professor Doutor João Diógenes Ferreira dos Santos, oportunidade em que trabalhamos as memórias de jovens que vivenciavam situações de conflito com a Lei e que estavam sendo acompanhadas(os) pelo CREAS para cumprimento de medidas socioeducativas⁶, na cidade de Jequié-Ba, nos anos de 2016 e 2017. Ocasão em que, nos permitiu detectar também, por meio do acompanhamento, como técnica do órgão, acerca da existência de processos, agora sob outro viés, das famílias que viviam em contexto de violência e, por vezes, de violações de direitos que, na grande maioria das situações, se revelavam no abandono de suas/seus filhas(os) e, conseqüentemente, institucionalização destas(es) nas unidades de acolhimento municipal visando à colocação em família substituta. Assim, despertando-nos o interesse pela temática que envolve o processo adotivo.

Neste período, em nossa prática profissional, acompanhamos o trâmite processual desde a suspensão até a perda pela família de origem do poder familiar e, também, a aplicação da medida protetiva de colocação em acolhimento institucional estatal. Assim, verificamos que muitas dessas crianças e/ou jovens inseridas(os) nessas Unidades de Acolhimento, mesmo estando aptas(os) a receberem a medida protetiva de colocação em família substituta⁷, por

⁶ A medida socioeducativa é a resposta sancionatória do Estado, quando o autor de um delito é um adolescente, conforme art. 112 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa forma, corresponde a uma sanção jurídico-penal, com objetivo, assim como as penas de controle social, visando evitar a prática de novos atos infracionais por adolescentes, atrelando-se, ao mesmo tempo, o papel de buscar a diminuição da vulnerabilidade do próprio adolescente autor de ato infracional frente ao sistema tradicional de controle. E, para tal intento, os programas socioeducativos, através da oferta de um conjunto de serviços e políticas sociais, devem favorecer alternativas de reinserção social (Sposato, 2007).

⁷ Frise-se que, consoante o ECA, em seu art. 28, há três possibilidades de colocação em família substituta, quais sejam: guarda, tutela e adoção (Brasil, 2024a). A guarda é uma modalidade que se destina a regularizar a posse, de fato, da criança ou jovem ao guardião e, deste, dependendo material e moralmente, conferindo ao detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais. Muitas vezes, nos processos de adoção cujos adotantes são brasileiros é concedida a guarda antes de findar o processo de adoção. Já a tutela é uma das formas de colocação em família substituta que, diferente da guarda, presume suspensão ou perda do poder familiar. E para sua concessão já implica uma guarda anterior. O tutor exerce todos os deveres e prerrogativas do poder familiar. Esta

meio da adoção, não conseguiam ser adotadas(os). Consequentemente, estas pessoas vivenciavam toda a fase da infância e passavam parte de sua juventude institucionalizadas, à espera da adoção, que não ocorria (Fonseca, 2006).

Em face dessas constatações práticas sobre essa temática da não adoção, emergiu a proposta de desenvolvimento de um estudo direcionado mais especificamente ao segundo abandono: o Estatal, que ocorre após a institucionalização de jovens que sofreram a perda do poder familiar e passaram a residir em Unidades de Acolhimento⁸, mas que não chegam a ser adotadas(os).

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 2024a), o acolhimento institucional é uma medida excepcional e provisória de proteção, voltada às pessoas de 0 a 18 anos, que tem como objetivo principal promover o acolhimento desses indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a lhes garantir proteção integral.

Para Sposato (2006, p. 61):

O direito à proteção integral, consagrado no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, consiste em: a) reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos; b) institucionalização da participação comunitária por intermédio dos Conselhos de Direitos, com participação paritária e deliberativa para traçar as diretrizes das políticas de atenção direta à infância e juventude; c) hierarquização da função judicial, com a transferência de competência aos Conselhos Tutelares para agir diante da ameaça ou violação de direitos da criança no âmbito municipal; d) municipalização da política de atendimento; e) eliminação de internações não vinculadas ao cometimento – devidamente comprovado – de delitos ou contravenções; f) incorporação explícita de princípios constitucionais em casos de infração penal, prevendo-se a presença obrigatória de advogado e a função do Ministério Público como de controle e contrapeso.

Ainda dispõe o ECA, em seu artigo 19, que o tempo de permanência institucionalizado será avaliado a cada três meses por equipe multidisciplinar, acerca da possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, por meio da adoção, por exemplo. Salvo hipóteses justificadas, o acolhimento institucional não deverá passar de 18 meses (Brasil, 2024a), inclusive este é o disciplinamento legal. Entretanto, na prática, conforme explanaremos ao longo da Tese, esse tempo de permanência dura, muitas vezes, até

Tese, por sua vez, tem seu enfoque voltado à adoção, tendo em vista que por mais que esta englobe os deveres e prerrogativas da guarda e da tutela, a adoção vai mais além: constitui nova modalidade de vínculo de filiação (Ishida, 2016).

⁸ Com a Lei nº. 12.010 de 2009, o termo abrigo é substituído por acolhimento institucional (Brasil, 2009). Dessa forma, adotamos a terminologia unidade de acolhimento, ou seja, lugar de acolher, ao invés de Orfanato, que deriva da expressão órfã, em referência à orfandade de crianças e jovens que perderam seus genitores. Rememorando, inclusive, a época da doutrina da situação irregular, que apreçoava o menorismo (Marcílio, 2019).

a maioridade.

Em conformidade com as orientações técnicas, serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, à/ao jovem que sair do abrigo aos 18 anos e não tiver para onde ir deve ser resguardada a moradia em casas, denominadas Repúblicas⁹, custeadas pelo Estado para sua permanência até os 21 anos de idade (Brasília, 2009). No entanto, essa realidade ainda está distante da grande maioria dos municípios brasileiros, inclusive da cidade de Jequié-BA, local onde ocorre a pesquisa, que ainda não possui esse serviço a ser ofertado, o que revela a ineficácia das políticas de assistência ofertadas (Brasília, 2021).

Ante o exposto, por meio desta Tese, intitulada: **Quando a adoção não acontece: memórias de jovens (des)institucionalizadas(os) na cidade de Jequié-BA**, analisamos as memórias coletivas tecidas pelas(os) jovens que convivem ou conviveram em Instituição de acolhimento, à espera de serem adotadas(os), a fim de investigarmos quais memórias coletivas e submersas acerca das políticas públicas de assistência foram elaboradas para essas(es) jovens em suas vivências e desafios da institucionalização para o processo de desinstitucionalização.

Por conseguinte, entender as particularidades que envolvem a não concretização da adoção foi motivada por duas inquietações. A primeira advinda das experiências vivenciadas enquanto técnica de nível superior na área do direito no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), na cidade de Jequié-BA, entre os anos de 2014 a 2018, conforme já explanado acima, sendo reforçada sobretudo, após o ano de 2018, por meio da atuação da pesquisadora, agora no âmbito da advocacia privada, como advogada autônoma, em que foi possível atuar em vários processos de adoção, o que lhe oportunizou acompanhar e verificar o deslinde destes processos marcados por ansiedades, angústias e medos, sob a ótica dos pretendentes.

Assim, trabalhar na captação das particularidades da adoção sob a ótica das(os) adotadas(os), para a pesquisadora, principalmente depois da maternidade, desencadeou sentimentos dantes sequer imaginados decorrentes do amor materno. Verificar quais memórias uma(um) jovem traz pela não adoção, nos faz, antecipadamente, voltar o olhar para nosso filho e pensar: “Se eu te desse em adoção, filho, o que você guardaria na memória?”. Elocubrar o que uma(um) jovem sente ou traz como sentimento, bem como o que guarda em

⁹ Segundo as Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, a República pode ser definida como “serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para auto-sustentação” (Brasília, 2009, p. 94).

sua memória, ao ser destituída(o) de sua família, passar por um abrigo e, depois, por não ser adotada(o) para ter uma família, ainda que substituta, conforme lhe é garantido constitucionalmente, nos impulsionou o interesse em aprofundar o estudo sobre essa temática. Desse modo, ao analisarmos como se articulam sentidos da memória, identidades e vivências de jovens institucionalizados(os), para as(os) quais já não é mais possível o retorno da convivência com a família de origem, será possível o incentivo à implementação de programas de assistência a essa população. E aqui adveio a segunda inquietação: quando verificamos que na cidade de Jequié-BA não existe república ou unidade similar para acolhimento da(o) jovem egressa(o). Inclusive, constatamos que no Brasil existem apenas 80 unidades, sendo apenas 05 unidades na Bahia, voltadas ao atendimento da(o) jovem egressa(o) (Censo SUAS, 2023).

No campo acadêmico, verificamos também que, embora existam muitas pesquisas sobre perda de poder familiar e futuras adoções no banco de teses e dissertações da Capes, essas pesquisas não apresentam estudos fundamentados com base nas percepções elaboradas acerca das políticas públicas de assistência captadas a partir das recordações e vivências das(os) jovens que, apesar de institucionalizados(os), cadastrados(os) no Sistema Nacional de Adoção, não conseguiram ser adotados(os).

À vista disso, o objeto deste estudo é de significativa relevância pelo pioneirismo na compreensão das memórias tecidas pelas(os) jovens de Jequié-BA, que sofreram a perda do poder familiar já na infância, rompendo, assim, o vínculo materno/paterno, e foram institucionalizados(os) à espera de uma família substituta, por meio de um processo de adoção que, por não ocorrer, nos impõe o desafio de melhor conhecer quais memórias foram elaboradas por essas(es) jovens.

Por sua vez, esta pesquisa poderá fornecer subsídios para a (re)estruturação de políticas sociais direcionadas para necessidades específicas desse grupo, de modo a apontar diretrizes voltadas a assistência à(ao) jovem institucionalizada(o), em vias de (des)institucionalização, e à(ao) jovem egressa(o).

A busca pela compreensão das memórias construídas por essas(es) jovens, que foram destituídas(os) de sua família, passaram por uma unidade de acolhimento e, depois, por não terem sido adotadas(os) e foram lançadas(os) para fora da instituição, torna-se relevante até mesmo porque, no Brasil, há um quantitativo elevado de pessoas que desejam adotar. Conforme dados atualizados até o mês de julho de 2024 no Sistema Nacional de Adoção (SNA), existiam cerca de 36.233 pretendentes a adotar para um quantitativo de 4.760 crianças e jovens (Brasil, 2024b). Tais dados revelam a dupla ineficácia das políticas públicas.

Primeiro das políticas públicas de base, por não conseguirem possibilitar a manutenção destas crianças e jovens com suas famílias de origem. Segundo, a que se evidencia mais complexa, como abordaremos na seção 3 desta Tese, refere-se às políticas públicas voltadas à adoção, as quais têm se mostrado insuficientes, culminando com a saída de jovens da unidade de acolhimento, na grande maioria das vezes, sem amparo Estatal.

Diante dessa omissão estatal em suprir as necessidades do público infantojuvenil é que discursos estereotipados surgem e, assim, atribuem à sociedade a culpa pela demora dos processos de adoção, como, por exemplo, com a atribuição da busca por perfis específicos pelos pretendentes, dentre outros fatores, que só reforçam a ideia de necessidade de acelerar a fila da adoção, sem analisar as questões subjacentes.

Não estamos, aqui, afirmando que a busca por perfis específicos não tenha impacto na fila da adoção, mas, sim, que até mesmo esta escolha advém de um projeto político estatal que permitiu que se construísse uma memória social excludente. Dessa maneira, faz-se necessária, para melhor compreensão dos limites da pesquisa, uma breve contextualização, visando entender a raiz dessa predileção por perfis específicos e que culmina com a discriminação dos demais perfis; o que envolve verificar a história social da infância e juventude dentro dessa construção social e jurídica que foi se delineando no Brasil (Behring, 2006, 2008; Behring; Boschetti, 2009; Cassab, 2010).

Dessarte, para o entendimento da temática na qual se assenta esta Tese, sobre a não concretização da adoção, com base na análise das memórias dessas(es) jovens, faz-se mister contextualizar primeiro o fenômeno da adoção dentro da trajetória social e jurídica da construção da noção de infâncias¹⁰, assim como a memória social delineada em cada época, tendo em vista que, a depender do momento histórico estudado, várias foram as conotações que o termo adoção veio assumindo, desde religioso até político¹¹. E somente depois é que poderemos adentrar nos meandros que envolvem a não adoção.

Dentro da trajetória da construção das noções sobre a infância, no Brasil, os estudos de Rizzini (2011), Veronese (2013) e Marcílio (2019) apontam, sob o prisma social, que a

¹⁰ Adotamos, nesta Tese, o termo infâncias, no plural, ao invés de infância, no singular, com referência nos autores clássicos Phillip Ariès, em sua obra *História Social da Criança e da família*, que retrata a infância na Europa, e Mary Del Priori, com sua publicação *História da Criança no Brasil*, que dispõe sobre a infância no Brasil, tendo em vista que esse termo foi construído socialmente com vários significados e concepções, a depender da época em que se faça seu estudo (Ariès, 2012; Del Priori, 2015).

¹¹ De acordo com os estudos de Vargas (2013) e Fonseca (2022), além da concepção religiosa que vincula a adoção como forma de perpetuação da família, as adoções também tinham finalidades políticas, como ocorreu no Império Romano, em que a adoção foi utilizada como forma de manutenção por meio da descendência adotiva no Reinado.

assistência à infância¹² pode ser dividida entre as fases: caritativa/filantrópica¹³, a fase do Bem-Estar Social e, hoje, com o movimento da desinstitucionalização.

A fase conhecida como caritativa/filantrópica, por ser ligada às questões religiosas de auxílio aos mais necessitados, logo, o termo adoção era vinculado à noção de cuidado e caridade religiosa. Já a fase do Bem-Estar Social, difundida como fase institucional, caracterizou-se pela criação das primeiras casas de acolhimento, que ofereciam abrigo para as crianças e jovens órfãs(ãos) ou abandonadas(os), ou até mesmo quando as “famílias não tinham recursos para mantê-los” (Rizzini e Rizzini, 2004, p. 59). Cumpre salientarmos, no entanto, que a fase institucional “em verdade, denuncia a hipocrisia dessa política assistencial brasileira que deixa os pais sem emprego ou com salários que não suprem as necessidades básicas e cria abrigos para os filhos, nos quais a tônica era o militarismo” (Weber, 2005, p. 56). E institucionalizam as(os) jovens, geralmente, advindas(os) da classe trabalhadora de baixo poder aquisitivo.

Posteriormente, o Estado passa a tutelar os direitos da criança e da(o) jovem, compreendendo-as(os) como sujeitos de direitos, até o que hoje preconizamos com a proteção integral e o movimento da desinstitucionalização, pois a regra é que a criança e/ou a(o) jovem sejam educados por sua família de origem ou natural e só excepcionalmente é que estas(es) deverão ser institucionalizadas(os), logo, a adoção é uma medida excepcional, conforme art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Weber, 2005; Brasil, 2024a). Portanto, é dever do Estado, nos termos do art. 227 *caput* da Constituição Federal de 1988:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 2023).

Dessa maneira, o Estado deve criar mecanismos por meio de políticas públicas para que a(o) jovem tenha seus direitos básicos tutelados a fim de viver dentro da sua família de origem, conforme abordaremos na seção 3 desta Tese.

No campo jurídico, a tutela dos direitos no campo infantojuvenil pode ser delimitada

¹² Conforme descreve Ariès (2012), em sua obra **História Social da Criança e da família**, até meados do século XII não existia distinção entre a fase de criança e a fase adulta, e sim que criança apenas representava “numa escala mais reduzida que os adultos, sem nenhuma diferença de expressão ou de traços” (Ariès, 2012, p. 17). Dessa forma, a infância restringia-se ao tempo em que a criança não conseguia sobreviver sozinha. Assim, após adquirir relativa autonomia física, era-lhe imputado o rótulo de adulto miniatura, devendo exercer as mesmas funções que os adultos (Ariès, 2012).

¹³ Nesta Tese, tratamos das fases caritativa e filantrópica conjuntamente, porque a história da assistência em tais períodos se interpenetra, portanto, não deve ser demarcada por períodos estanques (Corsaro, 2011).

por duas doutrinas antagônicas entre si, quais sejam: Doutrina da Situação Irregular, que está positivada no Brasil nos Códigos de Menores de 1927 e 1979, e a Doutrina da Proteção Integral, materializada na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990 e no Estatuto da Juventude de 2013.

A Doutrina da Situação Irregular apregoava um modelo jurídico menorista¹⁴, que implicou um mecanismo de controle social sob a perspectiva da classe burguesa, dominante à época, sob a influência do movimento higienista europeu e também das teorias raciais representadas pelo darwinismo social, que ditava o modelo de organização da família, pautado em valores, princípios e regras que deveriam ser adotados por toda a sociedade, sob pena da incidência do Direito Penal menorista, atribuindo a essas(es) “menores pobres” a pecha de estarem em situação irregular (Lima, 2001).

Nos dizeres de Cassab (2010, p. 44), as crianças e jovens, anteriormente chamadas(os) de “expostos, abandonado, delinquente, transviado, infrator, vadio, libertino – foram substituídos pela situação irregular”. Nesse viés, o controle social que existia não era para tutelar e proteger os direitos do público infantojuvenil e sim para evitar a “delinquência juvenil” e “produzir uma suspeição generalizada aos pobres, negros e mestiços” (Moraes Júnior, 2018, p. 15).

E sob a égide da doutrina da Situação Irregular é que emerge no Brasil o primeiro disciplinamento sobre a adoção, por meio da Lei nº. 3.071, de 1º de janeiro de 1916, também conhecida como Código Civil brasileiro (Brasil, 1916), mas que não visava resolver o problema social do abandono de crianças e jovens, e sim “contemplava a adoção sob a perspectiva de gerar solução para famílias sem filhos” (Paiva, 2004, p. 44). Ademais, se constituía como um modelo excludente de composição familiar, porque a adoção só era permitida às pessoas casadas, além do mais visava-se ao bem-estar das(os) adotantes e não das(os) adotadas(os), que ainda continuavam na condição de objetos do direito, tuteladas(os) pelo interesse do adulto e, por isso, ainda não gozavam dos mesmos privilégios sucessórios que a(o) filha(o) biológica(o).

A doutrina da proteção integral, por sua vez, foi incorporada internamente no Brasil pela ratificação dos tratados internacionais, frutos de construções sócio-históricas, por meio da Constituição Federal de 1988; e posteriormente, no âmbito do plano infraconstitucional,

¹⁴ Para Lima (2001) e Espinheira (2008), podemos depreender que o modelo jurídico menorista representa as regras estabelecidas durante os Códigos de Menores de 1927 e 1979, época em que a legislação voltada à infância não direcionava sua atenção à criança e ao adolescente e sim ao “menor”, que representava as pessoas que não tinham completado a maioridade e que estavam em situação de risco pessoal ou social ou até mesmo de vulnerabilidade social, que corresponde às situações advindas da pobreza, ausência ou precarização da renda e/ou em associação à fragilização de vínculos afetivos.

surgiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e diversos outros regramentos legais, como forma de se resguardar os direitos das crianças e, agora, da categoria juventude em toda a sua amplitude, não se restringindo a hipóteses específicas de atendimento, como preconizado nas doutrinas anteriores (Saraiva, 2005; Maciel, 2007; Cassab, 2010).

A Legislação brasileira, então, destacou o reconhecimento da criança e/ou do jovem como sujeitos de direitos¹⁵, acolhendo o princípio do melhor interesse¹⁶ da criança ou jovem, que deve servir como princípio norteador tanto para a elaboração das Leis pelo Legislador, como para o aplicador do direito, que deve priorizar as necessidades das crianças ou jovens no processo de interpretação das leis, na condução do processo e no julgamento das decisões dos processos judiciais, aqui alcançando os processos de adoção, além de servir como balizador na elaboração de futuras regras (Amin, 2007). Ou seja, como verdadeiros titulares do direito, e não meros objetos em que nenhuma participação nos campos sociopolíticos lhes era dada, como eram tratados pelas doutrinas anteriores à Constituição Federal de 1988, demarcadas, então, pela ausência de voz dessas pessoas.

Compreender a(o) jovem como sujeito de direitos aponta para que o Estado apresente mudanças por meio do estabelecimento de projetos político-sociais para o país direcionados à(ao) jovem, considerando as peculiaridades de pessoa em desenvolvimento, com características próprias, devendo, desse modo, ser resultado de ação conjunta entre família, Estado e sociedade (Veronese, 2013). Assim, desde a sua promulgação, em 1990, o Estatuto da Criança e do adolescente e o Estatuto da Juventude, em 2013, vêm sendo aprimorados por diversos regramentos legais, visando dar maior efetividade às ações voltadas à proteção de crianças e jovens e, dentre estas, ao procedimento da adoção no Brasil (Brasil, 2013; Brasil, 2024a).

A questão que se faz presente é quem é o sujeito? Ou seja, alcança a todas(os) as(os) jovens? Ou somente alguns jovens? Tais perguntas se fazem necessárias nessa conjuntura, pois, conforme abordaremos mais detalhadamente ao longo desta Tese, os projetos políticos estatais no Brasil não foram construídos de maneira igualitária para todas(os) (as)os jovens, conforme dispõe Casara (2019, p. 54):

A razão neoliberal dispõe de diversas estratégias para formatar e/ou

¹⁵ Segundo a professora Karyna Sposato (2011, p. 13), podemos compreender a expressão sujeitos de direitos da seguinte maneira: “significa que crianças e adolescentes são titulares dos mesmos direitos de que gozam todas as pessoas e mais direitos específicos que decorrem da condição de pessoa que está crescendo, em desenvolvimento”.

¹⁶ O princípio do melhor interesse ou também denominado superior interesse da criança ou jovem tem o objetivo de resguardar os interesses deste público; no caso de adoção, em detrimento até dos pais (Amin, 2007).

controlar esses sujeitos transformados e tratados como mercadoria. Estratégias distintas, uma para a parcela da população que não interessa à razão neoliberal (pessoas sem valor de uso), outra para os que são marcados como úteis e funcionais, membros de uma sociedade permissiva e pacificada, sem espaço para alteridade. Para as pessoas sem valor de uso, permanece íntegra a lógica da “sociedade punitiva” (Michel Foucault), em que se busca a segregação ou a eliminação dos elementos rotulados de negativos (estranhos, disfuncionais ou inimigos).

Nesta Tese, compreendemos, então, o neoliberalismo, conforme retrata Santos (2007, p.63) como um processo “de destituição de direitos, somado à precariedade das condições de sobrevivência e a lógica econômica, que, contraditoriamente, associa o crescimento produtivo com a desigualdade extrema”.

Perante esse contexto, há cerca de mais de 30 anos da versão originária do ECA, ainda verificamos, no Brasil, a práxis social alicerçada por uma memória coletiva reforçada por discursos e hábitos vinculados aos padrões ideológicos, socialmente construídos, que criam preferências em se adotar pessoas brancas, sem nenhuma deficiência e na mais tenra idade, causando impacto na celeridade da fila do cadastro de adoção (Speck, 2013).

Nesse particular, as crianças mais velhas, jovens, negras, ou com algum tipo de deficiência acabam ficando nas instituições e, quanto mais o tempo passa, suas chances de serem adotadas vão diminuindo (Silveira, 2005; Speck, 2013).

De acordo, também, com a estatística nacional disposta no site do Conselho Nacional de Justiça brasileiro:

De janeiro a agosto de 2022, foram registradas mais de duas mil adoções pelo sistema. Destas, 47% eram pardas, 39,3% brancas e 10,3% pretas. Das crianças adotadas, 550 tinham até 2 anos de idade e apenas 51 tinham de 14 a 16 anos. No mesmo período, mais de oito mil crianças foram reintegradas às suas famílias. Ainda assim, mais de 4 mil acolhidos aguardam ser adotados. Desses, aproximadamente 2,3 mil não consegue encontrar pretendentes interessadas em sua adoção: são crianças mais velhas, que fazem parte de grupos irmãos ou, ainda, com doenças ou deficiências. (CNJ, 2022).

Em conformidade com os dados apresentados acima, ainda complementam Oliveira e Lelis (2020) que uma criança pode chegar à Casa de acolhimento, por exemplo, aos dois anos de idade, estando dentro do perfil almejado, porém, com a demora do processo de destituição, esta mesma criança pode ser tardiamente inserida no Sistema Nacional de Adoção e, com isto, tende a ficar mais tempo em unidade de acolhimento. E, no caso das(os) jovens acolhidas(os), o tempo de espera nas instituições ainda torna mais complexa a tarefa das(os) filhas(os) adotivas(os) na ressignificação das experiências anteriores (Peiter, 2011).

Logo, compreender essa trajetória destas(es) jovens institucionalizadas(os) e em vias de desinstitucionalização, assim como daquelas(es) já desinstitucionalizadas(os), ou também chamados de egressas(os), é o ponto que nos propusemos a estudar.

Diante de uma temática tão complexa e relevante, no contexto atual da sociedade brasileira, e considerando que a intervenção estatal voltada para as(os) jovens institucionalizadas(os) por perda do poder familiar não tem sido efetiva no Brasil, trouxemos a seguinte pergunta norteadora dessa Tese: quais as memórias tecidas pelas(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) da Unidade de Acolhimento Malvina Costa, no município de Jequié-BA, acerca das políticas públicas de assistência, em suas experiências na Instituição e fora dela nos anos de 2019 a 2023?

Nesse contexto, o objetivo geral é analisar as memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) na unidade de acolhimento Malvina Costa, no município de Jequié-BA, e que não conseguiram ser adotadas(os), das(os) jovens que estão em vias de desinstitucionalização e das(os) egressas(os), a fim de entender quais memórias coletivas foram tecidas por estas(es) jovens acerca das políticas públicas de assistência em suas vivências e desafios na Instituição e fora dela nos anos de 2019 a 2023.

Os objetivos específicos são: a) Analisar a memória social das(os) jovens a partir da trajetória sócio-histórica da infância e da juventude brasileira; b) Identificar as políticas de atendimento voltadas as(aos) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) no Brasil, na Bahia e em Jequié-BA; c) Analisar quem são as(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) não adotadas(os) na cidade de Jequié-BA, com base nos marcadores sociais: étnico-racial, gênero, orientação sexual, região, religião, entre outros.

A percepção dessa problemática e os objetivos nos encaminharam a construir um argumento de pesquisa qual seja: as memórias tecidas pelas(os) jovens institucionalizadas(os) na Unidade de acolhimento Malvina Costa e egressas(os) que não foram adotadas(os), no município de Jequié-BA, destacam peculiaridades da realidade brasileira mediadas pela histórica exclusão e “abandono” social e jurídico de pessoas jovens negras e com algum tipo de deficiência, que pode ser vislumbrada por meio da não predileção das(os) pretendentes em se adotar pessoas: jovens, negras e com algum tipo de deficiência. E que se resvala, posteriormente, no segundo “abandono” por parte do Estado dessa população estudada ao lhe colocar para fora da instituição na maioridade.

Nessa linha de pensamento, visando aprofundar o tema pesquisado, compreendemos a memória muito além do que uma categoria de estudo, um campo do conhecimento. Logo, ela se apresenta como um caminho teórico adequado para a identificarmos como recurso que traz

recordação do tempo passado, chegando a influenciar no presente ou no futuro. Embora nem sempre da mesma forma e/ou com o mesmo significado, conforme apresentaremos a construção das memórias sobre adoção na juventude, atrelada aos demarcadores que impulsionam a sua não concretização ao longo dos tempos na segunda seção e demais percepções sobre a memória nas outras seções desta Tese.

Para Magalhães e Almeida (2011, p. 99), “a arquitetura do conceito de memória remonta à antiguidade clássica. Contudo, é Halbwachs (2006), em especial, quem passa a tratar da natureza social da memória”. Assim, este estudo, busca sustentação teórica na noção de Memória Coletiva em Maurice Halbwachs (1877-1945), desenvolvida no início do século XX. De acordo com esse referencial, a memória é constituída tanto no contexto da família, do grupo social e das instituições em que historicamente estamos inseridos, como também na sociedade à qual pertencem as memórias comuns de diferentes contextos sociais (Halbwachs, 2006).

Por conseguinte, entender as memórias dessas(es) jovens permitirá perpassar pelos quadros sociais que lhes antecedem e lhes dão sustentação, no caso, pelas instituições de seu âmbito de convivência, quais sejam: família e Unidade de Acolhimento. Nessa ótica, compreendê-las dentro desse contexto é de extrema importância para a pesquisa.

Esta tese, portanto, ancorar-se-á na compreensão da memória coletiva com base nos estudos de Maurice Halbwachs (2004, 2006), de Michel Pollak (1989) acerca das memórias subterrâneas e memória negociada. Acrescentamos também a essa visão uma perspectiva teórica e conceitual mais recente proposta por Peralta (2007), Medeiros (2015) e Gondar (2016), que concebem a memória como uma construção social dentro de uma percepção econômica e política de cada sociedade permeada por tensões e conflitos.

Os estudos de Halbwachs (2006) retratam que, os contextos sociais constroem a memória de seu passado coletivo, a qual é inseparável da conservação do sentimento de identidade. Isso possibilita a identificação e diferenciação de grupos. Portanto, “a memória de uma sociedade se estende até onde pode, quer dizer, até onde atinge a memória dos grupos dos quais ela se compõe” (Halbwachs, 2006, p. 105).

Nesse aspecto, de acordo com Halbwachs, as relações não são restritas ao âmbito individual, mas envolvem as instituições sociais com as quais se interagiu. No caso, nesta Tese, nos propusemos ao estudo da memória tecida pelas(os) seguintes jovens: primeiro as(os) jovens que ainda esperam ser adotadas(os), tendo que lidar com suas ansiedades e angústias de aguardar uma possível adoção que, até então, não ocorrera e, quanto mais o tempo passa, as possibilidades desta adoção acontecer se tornam escassas, pois, segundo

Campos e Figueiró (2013), a predileção pelos casais adotantes no que tange ao critério etário é por crianças de até 03 anos de idade, atrelado ao fator tempo, porque ao completarem 18 anos serão automaticamente desabrigadas(os); por conseguinte, estudamos as(os) jovens que conviveram na Instituição e, por atingirem a maioridade, já foram desinstitucionalizadas(os).

As memórias ditas subterrâneas, tratadas por Michel Pollak (1989), por sua vez, complementam os estudos de Halbwachs (2006) no estudo da memória subterrânea, uma vez que o autor compreende a memória coletiva como campo de manipulação e disputa de poder. O que torna interessante seu estudo dentro do contexto da pluralidade das memórias coletivas dessas(es) jovens, visando deixar que se fluam as memórias esquecidas e/ou silenciadas.

Já nos estudos de Peralta (2007), Gondar (2016) e Medeiros (2015) a memória é alçada como campo do conhecimento que não tem apenas o papel de rememorar o passado, mas de reconstruí-lo com base nas controvérsias referentes à nossa óptica no presente, visto que a memória se constitui em ferramenta e também uma condicionante “em outras palavras importa dizer que ela se vincula à determinada formação econômico-social” (Medeiros, 2015, p. 10). Portanto, ao optarmos por essa concepção de memória social, “há nessa escolha uma aposta, um penhor, uma intencionalidade quanto ao porvir” (Gondar, 2016, p. 17).

Nesse cenário, as memórias sociais construídas sobre grupos específicos, como, por exemplo, das(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os), não podem estar dissociadas da história da institucionalização de crianças e jovens no Brasil e o projeto político estatal de abandono atrelados a demarcadores culturais, políticos e econômicos, que têm sido frequentemente manipulados por grupos dominantes na sociedade (Medeiros, 2015). Nos dizeres de Peralta (2007, p. 8), tais memórias “são estrategicamente inventadas e manipuladas por sectores dominantes da sociedade para servir as suas próprias necessidades no presente”.

Estudar a memória juvenil implica observarmos que as(os) jovens fazem parte de um grupo social, o que nos direciona a buscar por memórias além da narrativa histórica oficial que se pauta, muitas vezes, na ausência de “voz” das(os) jovens da narrativa histórica. Por conseguinte, o estudo da memória está alçado ao campo do conhecimento que permeará toda a Tese.

A fim de elucidar o percurso metodológico desta Tese, apresentamos, na sequência, o caminho investigativo adotado.

1.1 Percurso metodológico da pesquisa

A construção do conhecimento científico “se produz pela busca de articulação entre a

teoria e a realidade empírica” (Minayo, 2010, p. 46). E pressupõe, antes de mais nada, a escolha do caminho a ser trilhado, ao qual conceituamos como metodologia, “a disciplina que nos informa sobre a lógica de proceder-se à investigação científica” (Alexandre, 2009, p. 37).

Conforme a necessidade de delimitação metodológica, optamos pelo método histórico para a realização desta pesquisa, levando em conta que, por meio da escolha deste método foi possível compreender, com base nas contribuições da história, de que forma vêm se consolidando no Brasil as memórias sobre a adoção juvenil e os entraves para sua efetivação, que “só podem ser apreendidos a partir de desvendamento deste movimento, por cortes históricos” (Prates, 2003, p. 142).

Trabalhar com as ciências sociais envolve “registrar a historicidade humana respeitando a especificidade da cultura que traz em si e, de forma complexa, os traços dos acontecimentos de curta, média e longa duração expressos em bens materiais e simbólicos” (Minayo, 2010, p. 39).

As pesquisas sociais, na atualidade, ainda de acordo com os estudos de Minayo (2010, p. 40):

Precisam também compreender a simultaneidade das diferentes culturas e dos diferentes tempos num mesmo espaço, como algo real e que enriquece a humanidade. Isso significa compreender o global e o local, convivendo e sendo, ao mesmo tempo, mutáveis e permanentes. Pois o ser humano é autor das instituições, das leis, das visões de mundo que, em ritmos diferentes, são todas provisórias, passageiras, trazendo em si mesmas as sementes de transformação.

Nessa direção, não podemos desprezar as contribuições históricas para o entendimento das memórias que hoje temos sobre a adoção. No entanto, a escolha do método histórico simplesmente seria insuficiente para entender as memórias sociais construídas sobre o processo de adoção de jovens institucionalizadas(os), bem como captarmos diante de cada realidade estudada os motivos que impedem a sua concretização sem analisar que “o homem está sujeito a muitas influências e convive com os padrões ideológicos, que direcionam sua maneira de perceber a realidade, em cada tempo” (Medeiros, 2015, p. 26).

Assim sendo, a escolha do método histórico, por sua vez, foi atrelada à dialética do concreto de Karel Kosik (2010), que se propõe a analisar os fatos por meio da dialética, retomando a ideia de práxis, no Marxismo, haja vista que, à luz das realidades históricas estudadas, pudemos construir mediações, pois a sociedade está em constante processo de mudança. E os fenômenos que a compõem não são estáticos; então, devemos superar as mistificações dos objetos, também denominados pseudoconcreticidades, visando alcançar a essência da coisa estudada. Conforme retrata Kosik (2010, p. 50):

A compreensão dialética da totalidade significa não só que as partes se encontram em relação de interna interação e conexão entre si e com o todo, mas também que o todo não pode ser petrificado na abstração situada por cima das partes, visto que o todo se cria a si mesmo na interação das partes.

Nesse caminho metodológico, optamos por uma abordagem dos fenômenos sociais indo do abstrato ao concreto, superando a pseudoconcreticidade, tendo a dialética como ferramenta para que seja alcançada a essência do objeto de estudo através das análises feitas pela(o) pesquisadora(o), que deve se preocupar em fazer uma decomposição do objeto de estudo, ou seja, verificar o todo, mas também as partes (Kosik, 2010; Richter, 2012).

Neste particular, é importante destacarmos que, em conformidade com Kosik (2010), o estudo da totalidade não quer dizer que estudaremos todos os fatos da situação investigada e sim a análise da realidade como um todo estruturado, a partir de seleções com base nos objetivos da pesquisa, dentro de um processo dialético em que os fatos possam ser examinados e compreendidos. Nesse propósito, a dialética funciona como ferramenta de análise que possibilita a superação da pseudoconcreticidade, por reproduzir a realidade em sua totalidade concreta (Richter, 2012).

O aprofundamento das discussões teóricas desta pesquisa¹⁷, fundamenta-se teórica e metodologicamente na utilização de categorias analíticas, que segundo Minayo (2010, p. 168) são aquelas, “que retêm, historicamente, as relações sociais fundamentais, servindo como guias teóricos e balizas para o conhecimento de um objeto nos seus aspectos gerais”. Nessa perspectiva, esta pesquisa está alicerçada nas seguintes categorias analíticas: adoção, juventude e políticas públicas de atendimento as(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os). Essas categorias constituem-se como ferramentas essenciais tanto para a construção teórica quanto para a análise dos dados desta tese.

A análise da categoria adoção e sua não concretização revela-se intrinsecamente ligada à categoria juventude, especialmente quando constatamos que, na sociedade brasileira contemporânea, a adoção de jovens ocorre com baixa frequência. Os dados do Sistema Nacional de Adoção no Brasil evidenciam essa disparidade: entre janeiro de 2019 e maio de 2024, foram adotados apenas 440 jovens, enquanto no mesmo período foram adotadas 20.765 crianças (Brasil, 2024b). Esses números revelam um excedente preocupante de jovens institucionalizadas(os) sem perspectiva de adoção.

O estudo articulado das categorias adoção e juventude revelou a necessidade de

¹⁷ Ademais, selecionamos materiais em etapa também conhecida por estado da arte. Após obtermos uma visão panorâmica das produções científicas realizadas no Brasil, utilizamos as dissertações e teses disponíveis no banco virtual de pesquisa da Capes relacionadas à investigação ora apresentada.

incorporar uma terceira categoria analítica – as políticas públicas de atendimento a jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) – fundamental para alcançar os objetivos específicos desta Tese. Tal categoria emergiu das narrativas das(os) jovens entrevistadas(os), cujas trajetórias evidenciam uma dupla falha estatal: primeiramente, a ausência de políticas públicas que assegurassem condições de vida digna e proteção contra violações de direitos em suas famílias de origem resultou no encaminhamento para unidades de acolhimento; posteriormente, o fracasso do processo adotivo e a falta de amparo na transição para a maioria consolidaram um ciclo de vulnerabilidade e desassistência institucional.

A realidade empírica evidencia uma lacuna significativa e sistemática entre o disciplinamento legal e a prática efetiva das políticas públicas voltadas aos direitos das(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os). Esta desarticulação entre o legislado e o concretizado, longe de ser acidental, revela as contradições estruturais de um projeto político estatal que, paradoxalmente, perpetua as vulnerabilidades que deveria superar – questão que será analisada ao longo desta tese.

Diante da complexidade da temática ora estudada, qual seja, as memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) em vias de serem desinstitucionalizadas(os) e das(os) egressas(os) da unidade de acolhimento, optamos por percorrer o caminho da pesquisa qualitativa, abordagem que se revela não apenas pertinente, mas imprescindível nas investigações de natureza social que buscam desvelar as camadas mais profundas dos fenômenos estudados. Esta metodologia propõe-se a trabalhar com um nível de realidade que transcende a quantificação, mergulhando no universo de significados, aspirações, crenças, motivos e atitudes – aspectos subjetivos que, embora frequentemente negligenciados pelas estatísticas oficiais, constituem elementos fundamentais para a compreensão crítica do fenômeno investigado (Minayo, 2010).

O foco do método qualitativo concentra-se, portanto, no estudo das memórias, lembranças, percepções, experiências e vivências, partindo da interpretação crítica das narrativas das(os) jovens e da atribuição de significados que emergem de suas trajetórias (Prodanov; Freitas, 2013; Minayo, 2013). Considerando que a pesquisa qualitativa se propõe a aprofundar a compreensão do tema por meio de critérios subjetivos, a(o) pesquisadora(o) deve, com base nas vozes das(os) entrevistadas(os), buscar não apenas a essência do que se investiga, mas também as contradições e silenciamentos que permeiam suas narrativas (Minayo, 2013).

Esta perspectiva alinha-se com a reflexão de Minayo (2010, p. 22), que destaca:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes. Desta forma, a diferença entre abordagem quantitativa e qualitativa da realidade social é de natureza e não de escala hierárquica.

Em consonância com essa abordagem qualitativa, desenvolvemos uma análise multifacetada que contempla não apenas as entrevistas realizadas e catalogadas por meio de diário de campo com as(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os), mas também o exame crítico de documentos históricos brasileiros dos séculos XIX e XX. Este percurso histórico-documental objetiva compreender como se delineou o processo de adoção no Brasil no âmbito jurídico, desde o Código Civil de 1916 (Brasil, 1916) até a Lei 13.509, de 22 de novembro de 2017, conhecida como Lei da Adoção (Brasil, 2017).

A análise documental revela-se, portanto, fundamental para contextualizar historicamente não apenas as transformações, mas principalmente as permanências estruturais no tratamento jurídico-social da questão da adoção, permitindo identificar as raízes históricas das contradições contemporâneas entre o marco legal de proteção integral e sua efetivação prática deficitária.

Paralelamente, realizamos também a análise crítica dos prontuários de atendimento e dos processos judiciais que motivaram o acolhimento pelas(os) jovens entrevistadas(os), após as devidas autorizações éticas e legais, assim como o exame das Orientações Técnicas que determinam os procedimentos de institucionalização das(os) jovens após a perda do poder familiar e seu posterior desligamento compulsório ao atingirem a maioridade (Brasília, 2009). Esta documentação oficial, longe de ser neutra, revela os mecanismos burocráticos que frequentemente perpetuam a exclusão sob o discurso da proteção.

O diário de campo constituiu-se como ferramenta metodológica central para o registro das informações que extrapolavam os documentos formais, capturando as nuances, contradições e elementos não-ditos que emergiam das entrevistas e observações do campo de pesquisa. Por meio de nossas visitas à Unidade de Acolhimento analisada, foi possível registrar não apenas as narrativas explícitas, mas também as impressões, reflexões, reações corporais e silenciamentos esboçados pelas(os) entrevistadas(os) durante as entrevistas – elementos que, embora aparentemente secundários, revelam-se fundamentais para uma análise crítica e dialética do fenômeno estudado: a não concretização da adoção.

A pesquisa de campo por meio da observação direta e da realização de entrevistas semiestruturadas, permite “tornar replicáveis e válidas inferências sobre dados de um determinado contexto” (Minayo, 2010, p. 303), revelando não apenas o que é dito, mas também o que permanece silenciado nas narrativas das(os) jovens pesquisadas(os).

Conforme destacam Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 13-14), a pesquisa documental também adquire importância estratégica pela “possibilidade que se tem de partir de dados passados, fazer algumas inferências para o futuro e, mais, a importância de se compreender os seus antecedentes numa espécie de reconstrução das vivências e do vivido”. No contexto desta pesquisa, tal reconstrução permitiu evidenciar como as políticas públicas de ontem projetam suas “sombras” sobre as trajetórias de hoje.

A escolha da história oral temática como metodologia de investigação e coleta de dados fundamentou-se na premissa de que trabalhamos com a memória das(os) jovens, nas quais se encontravam imbuídos testemunhos carregados de sonhos, angústias, expectativas, medos e uma multiplicidade de sentimentos que a simples aplicação de entrevistas convencionais não seria capaz de apreender em sua totalidade e complexidade tais vivências. Dessa forma, o uso da história oral “reside exatamente na especificação dos critérios de captação das narrativas segundo os termos estabelecidos nos projetos” (Meihy; Holanda, 2015, p. 33).

Segundo Meihy e Holanda (2015, p. 14), a “entrevista em história oral é a manifestação do que se convencionou chamar de documentação oral, ou seja, suporte material derivado de linguagem verbal expressa para esse fim”. Nesta perspectiva, a história oral permitiu-nos captar, mediante as falas carregadas de subjetividades, múltiplas circunstâncias da vida das(os) entrevistadas(os) ao acionarem suas memórias recentes e remotas. Memórias essas que carregavam não apenas experiências individuais, mas também as marcas coletivas de um sistema social excludente.

Assim, emoções, silenciamentos, hesitações e gestos foram meticulosamente registrados pela pesquisadora, constituindo-se fonte privilegiada para esta tese e revelando dimensões da realidade social que escapam às análises puramente quantitativas ou documentais.

O método da história oral possui fundamento filosófico sólido e procedimentos visíveis e pré-estabelecidos, características que o legitimam como método científico, especialmente quando articulado às entrevistas qualitativas. Ressaltamos sua importância crucial para permitir que fluam livremente as memórias das(os) jovens entrevistadas(os), como sinaliza Thompson (1992), possibilitando que estas(es) falassem de maneira autônoma

sobre sua vida cotidiana, medos, angústias e expectativas sobre um futuro incerto, permitindo-nos construir uma reflexão dialética entre o dito e o não dito com os referenciais teóricos que embasam esta pesquisa.

Além disso, a história oral possibilita a ruptura da rigidez dos fatos históricos oficiais, uma vez que o registro das vivências das(os) entrevistadas(os), ao focalizar suas memórias pessoais, constrói uma visão mais concreta e crítica da dinâmica de funcionamento – e não funcionamento – dos grupos sociais aos quais pertencem. Como destaca Bosi (1994), a história oral constitui um dos métodos mais aceitos nos estudos que envolvem as teorias da memória, pois a narração da vida da(o) entrevistada(o) representa o testemunho mais expressivo e autêntico que a pessoa possui para reconstruir suas experiências.

Diante dessa compreensão metodológica, procuramos desenvolver uma abordagem inicial humanizada, utilizando uma estratégia dialógica por meio de linguagem mais acessível e menos formal, criando um ambiente de confiança que permitisse à(ao) entrevistada(o) sentir-se suficientemente à vontade para que as respostas pudessem ser fluidas, espontâneas e livres.

Quanto ao *locus* da pesquisa, esta se processou no município de Jequié-BA, cidade localizada na mesorregião centro sul do estado da Bahia, com distância de 368 km da capital baiana (Brasil, 2022). A escolha deste município como campo empírico decorreu de fatores que o tornam um caso paradigmático das contradições do sistema de proteção à infância e juventude no Brasil.

Jequié somente teve uma Vara específica da Infância e Juventude implementada no ano de 2015 (Bahia, 2015), revelando o histórico descaso institucional com a questão. Anteriormente, os processos relacionados à Infância e Juventude, incluindo os de adoção, eram julgados pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, que acumulava competências em processos de Júri, execução penal, penas alternativas e adoção – uma sobrecarga que evidencia a baixa prioridade historicamente atribuída aos direitos das crianças e jovens.

Esta configuração institucional deficitária gerou consequências, pois devido à alta demanda processual e à falta de especialização, os casos de adoção não recebiam a prioridade e celeridade necessárias, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. O resultado foi um ciclo perverso no qual crianças ingressavam nas Unidades de Acolhimento, perpassavam toda a fase da infância e significativa parte da juventude institucionalizada e, ao completarem 18 anos, eram compulsoriamente “postas para fora” da instituição sem qualquer perspectiva de família ou suporte social.

Este processo gerou um contingente expressivo de jovens na Unidade de Acolhimento sem terem sido adotadas(os) e próximos a serem desinstitucionalizadas(os) de forma abrupta – realidade que materializa as contradições entre os direitos formalmente garantidos e sua efetivação prática, constituindo-se no cerne problemático desta investigação.

No que tange à Unidade de atendimento, ressaltamos, inclusive, que, ao iniciarmos esta pesquisa, a cidade de Jequié-BA possuía duas Unidades de Acolhimento, geridas pelo próprio município, ainda, até aqui, com nomenclaturas de abrigo, quais sejam: Abrigo Malvina Costa e Abrigo Waldeck Santos, cujo critério de acolhimento era a idade. O Abrigo Malvina Costa acolhia as crianças de 0 a 12 anos e o Abrigo Waldeck Santos acolhia a partir de 12 até 18 anos. Logo, as crianças que não conseguiam ser adotadas após completarem 12 anos eram transferidas de uma instituição para outra.

Dessa maneira, formulamos a pesquisa após a devida autorização judicial, já que as(os) jovens estão sob a tutela do estado (vide Apêndice D). E também providenciamos as autorizações municipais necessárias para submissão do referido projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) com a sua realização voltada para a unidade de acolhimento Waldeck Santos, uma vez que trabalhamos com a categoria: jovem.

Cumpramos, no entanto, que entre o período de seleção do *locus de trabalho* e a aprovação do Projeto pelo Comitê de Ética¹⁸ (vide Anexo A) houve a unificação das unidades de acolhimento, conforme o Decreto n.º 23.016, de 09 de fevereiro de 2022, que remanejou todas(os) as(os) jovens para a Unidade de acolhimento Malvina Costa. Então, esta Tese redirecionou seus estudos para a outra unidade de acolhimento (Jequié, 2022).

Observamos, inclusive, que a junção das unidades de acolhimento adveio das manifestações advindas da sociedade civil organizada que acionou o Ministério Público¹⁹ no sentido de defender os direitos das crianças e jovens acolhidas(os) de conviverem na mesma unidade de acolhimento até completarem a maioridade, acaso não fossem adotadas(os) ou reintegradas(os) às famílias de origem.

¹⁸ Por trabalhar com seres humanos, esta tese tem o compromisso ético com as(os) entrevistadas(os), além de obedecer às diretrizes da Resolução n. 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e da Resolução n.º 510/2016 (Brasil, 2016a; Brasil, 2016b). Da mesma maneira, a proposta desta pesquisa foi submetida à apreciação da Comissão de Ética em pesquisa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (CEP-UESB), sendo aprovada, vide Parecer do CEP n.º 5.410.604, CAAE n.º 58240722.2.0000055, em 13/05/2022, que segue ao final desta tese (Anexo A).

¹⁹ O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de sua Promotoria Regional em funcionamento na cidade de Jequié-BA, instaurou processo administrativo IDEA n.º 608.9.325549/2021, o que culminou com a promulgação do Decreto n.º 23.016 de 09 de fevereiro de 2022 pelo Prefeito do Município de Jequié unificando as unidades de acolhimento.

Essas reivindicações visavam assegurar o bem-estar das(os) acolhidas(os), em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, à Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) e à Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Tais normativas estabelecem que, as Unidades de Acolhimento para crianças e adolescentes devem atender exclusivamente ao público de 0 a 18 anos incompletos (Brasília, 2009; Brasília, 2013a; Jequié, 2022). Diante desse marco regulatório, a manutenção de duas unidades de atendimento distintas não encontrava justificativa técnica ou legal.

Cabe frisarmos, até mesmo, que essa unificação das unidades de atendimento revelou-se mais benéfica para as crianças e jovens atendidas(os), uma vez que a transferência destas(es) de uma instituição para outra aos 12 anos de idade provocava uma ruptura adicional de vínculos com as(os) educadoras(es), equipe multidisciplinar da Unidade de acolhimento, profissionais da escola e demais atores envolvidos no processo de atendimento.

Esse processo de unificação foi avaliado positivamente pela maioria das(os) jovens entrevistadas(os) que residiam na Unidade de Acolhimento Waldeck Santos e foram transferidas(os) para a Unidade Malvina Costa, conforme ilustra o relato de uma jovem: “mudar de abrigo foi muito bom, aqui a gente tem mais privacidade, mais espaço” (Joana, negra, 15 anos)²⁰.

O campo empírico da pesquisa, portanto, é a Unidade de Acolhimento Malvina Costa, instituição situada na cidade de Jequié-BA, por ser atualmente o órgão responsável pelo acolhimento de crianças e jovens até a maioridade.

Após a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, o município de Jequié-BA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos concedeu acesso aos prontuários individuais organizados pela equipe da unidade de acolhimento, e também ao chamado Plano Individual de Atendimento (PIA)²¹, assim como o acesso às(aos) jovens para as entrevistas.

As(os) participantes da pesquisa envolvem dois perfis de jovens:

- 1) Inicialmente, estudamos as(os) jovens institucionalizadas(os) e em vias de desinstitucionalização na Unidade de Acolhimento Malvina Costa, cadastradas(os) no Sistema Nacional de Adoção nos anos de 2019 a 2023; e
- 2) Depois, analisamos as(os) jovens egressas(os), ou seja, aquelas(es) jovens que foram institucionalizadas(os) em uma das duas Unidades de acolhimento até então

²⁰ Entrevista realizada no dia 10 de novembro de 2023.

²¹ O PIA é um documento que foi introduzido pela Lei n.º 12.010, de 03 de agosto de 2009 (Brasil, 2009).

existentes na cidade de Jequié, mas que por não conseguirem ser adotadas(os), ao completarem a maioria, tiveram que ser desligadas(os).

É importante destacarmos ainda que, a escolha do recorte temporal desta pesquisa, ou seja, de 2019 a 2023, foi motivada pelo fato de que antes do ano de 2019 não existiam informações concentradas e sistematizadas sobre a adoção no Brasil, tendo em vista que somente em agosto do ano de 2019 é que foi criado o Sistema Nacional de Adoção, resultante da junção do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), regulamentado pela Resolução n.º 289/2019 (Brasil, 2019). E estendemos a pesquisa até o ano de 2023, pensando em trazer dados recentes neste estudo.

Durante os meses de novembro de 2023 a março de 2024, foram realizadas as entrevistas com o seguinte recorte: quatro (04) jovens institucionalizadas(os), uma (01) jovem que estava com data programada para sair da instituição e quatro (04) jovens egressas(os) que aceitaram participar da entrevista.

Para garantia do anonimato das(os) participantes, todas(os) receberam nomes, que apesar de corresponderem ao gênero, são fictícios como forma de garantir o sigilo das informações prestadas, de maneira a não comprometer os depoimentos e evitar que se quebrassem a privacidade dos dados das(os) jovens pesquisadas(os), conforme transcrevemos adiante, nos Quadros 1 e 2, o perfil das(os) jovens entrevistadas(os).

Quadro 1 - Perfil das(os) jovens acolhidas(os) na Unidade Malvina Costa

Entrevistadas(os)	Idade	Escolaridade	Renda familiar	Raça²²	Estado civil
Maria	18 anos	9º ano	Não sabe dizer	Negra	Solteira/convivente
Joana	15 anos	9º ano	Não sabe dizer	Negra	Solteira
José	16 anos	9º ano	Não sabe dizer	Negra	Solteiro
Paula	15 anos	8º ano	01 salário mínimo	Negra	Solteira
Beatriz	17 anos	9º ano	Não sabe dizer	Negra	Solteira

Fonte: Produzido pelos pesquisadores

²² Em conformidade com os últimos censos do IBGE, no que se refere às análises dos indicadores socioeconômicos são atreladas as categorias pardos e pretos dentro da categoria negros. Dessa forma, adotaremos pardos como negros.

Quadro 2 - Perfil das(os) jovens Egressas(os) da Unidade de Acolhimento de Jequié-BA

Entrevistadas(os)	Idade	Escolaridade	Renda familiar	Raça	Estado civil
Humberto	19 anos	8º ano	Até 01 salário mínimo	Negra	Solteiro
Otto	28 anos	Concluiu o Ensino Médio	De 01 a 03 salários mínimos	Negra	Casado
Isa	29 anos	Concluiu o Ensino Médio	De 01 a 03 salários mínimos	Negra	Casada
Pedro	24 anos	Concluiu o Ensino Médio	Não sabe informar	Negra	Solteiro

Fonte: Produzido pelos pesquisadores

Faz-se necessário salientarmos, conforme sugestão da banca de qualificação, que as variáveis descritas nos quadros 1 e 2 compostas pela: idade, escolaridade, renda familiar, raça e estado civil foram eleitas para que pudéssemos traçar o perfil de quem eram essas(es) jovens que estavam acolhidas(os) ou egressas(os) da unidade de acolhimento Malvina Costa. E, a partir daí, fundamentamos nosso trabalho, na última seção desta Tese, com base nesses demarcadores, o que nos permitiu traçar que juventude estava institucionalizada na cidade de Jequié-BA entre os anos de 2019 a 2023.

A seleção das(os) jovens acolhidas(os) na Unidade Malvina Costa obedeceu também aos seguintes critérios: dentre as(os) jovens que foram inseridas(os) no Sistema Nacional de adoção a partir do ano de 2019 a 2023, somado à disponibilidade²³ e condições de participação e também pela obediência ao critério etário²⁴.

Já a filtragem das(os) jovens egressas(os) seguiu o critério de ter passado pela unidade de acolhimento em Jequié-BA com o objetivo de serem adotadas(os), no entanto, por não terem sido adotadas(os) ao completarem a maioridade, tiveram que ser desligadas(os), acrescido do critério etário de estar na faixa da juventude. Some-se, também, a aceitação em participar da pesquisa²⁵.

A aproximação das(os) jovens egressas(os) se deu por intermédio da coordenadora da

²³ Quanto à disponibilidade de participação, é preciso informar que dois jovens que moram na unidade de acolhimento Malvina Costa, apesar de já estarem próximos de completar a maioridade, não puderam ser entrevistados pelo fato de serem acometidos de doença mental grave.

²⁴ A seleção da idade teve como referência o Estatuto da Juventude, por trabalharmos com a categoria jovem, por isso entrevistamos as pessoas com idades entre 15 a 29 anos (Brasil, 2013).

²⁵ Encaminhamos seis (06) convites para participação da pesquisa, no entanto, um jovem e uma jovem não manifestaram interesse em participar.

Unidade de Acolhimento Malvina Costa, que entrou em contato com estas(es), informando sobre o conteúdo desta pesquisa e que, posteriormente, a pesquisadora entraria em contato. Nesta oportunidade, as(os) jovens autorizaram que seus contatos telefônicos fossem disponibilizados à pesquisadora.

A técnica de coleta de dados utilizada foi a história oral por meio da realização de entrevista semiestruturada (Apêndice A), com as(os) jovens que estavam cadastradas(os) no Sistema nacional de adoção, mas que ainda não foram adotadas(os), e também os jovens já desinstitucionalizadas(os), ou seja, egressas(os) (Apêndice B).

Reconhecendo que o processo de institucionalização e desinstitucionalização compõe uma vivência multifacetada que traz repercussões nas searas: socioeconômica, cultural, psicossocial, dentre outras, a memória a ser relatada pelas(os) jovens teria grande significado para a pesquisa. Por isso, utilizamos o roteiro previamente elaborado com base nos objetivos e argumento de pesquisa e passamos a fazer perguntas e registrar as respostas. Neste particular, este tipo de entrevista se justifica porque “pode fazer emergir informações de forma mais livre e as respostas não estão condicionadas a uma padronização de alternativas” (Manzini, 2004, p. 7).

Nessa perspectiva, a entrevista semiestruturada constitui-se um dos principais meios para a coleta de dados, pois valoriza a presença da(o) investigadora(o), oferece perspectivas possíveis para que a(o) informante alcance a liberdade e a espontaneidade necessárias à investigação (Manzini, 2004) – o que justifica a utilização nesta pesquisa.

Nesta Tese, então, as entrevistas das(os) jovens institucionalizadas(os) foram realizadas presencialmente dentro da Unidade de Acolhimento Malvina Costa em dias e horários previamente agendados com a coordenação da Unidade. Já as entrevistas com as(os) jovens egressas(os) ocorreram de maneira *on-line*, por chamada de vídeo via *WhatsApp*, porque a maioria destas(es) jovens não residem mais na cidade de Jequié-BA, também em dias e horários agendados de acordo com a disponibilidade da(o) jovem. A duração das entrevistas foi de cerca de sessenta a cento e vinte minutos.

Antes de iniciarmos as entrevistas, tanto com as(os) jovens institucionalizadas(os) como também com as(os) jovens egressas(os), procedemos à leitura e devidas explicações da pesquisa por meio dos Termos de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), respectivamente.

No caso das(os) jovens egressas(os), antes da data da entrevista, enviamos os termos e tutorial para a assinatura aos telefones pessoais destas(es) via *WhatsApp* para que tivessem acesso ao conteúdo com antecedência e na data da entrevista já pudessem assinar os

documentos de maneira analógica ou assinatura digital via sistema Gov²⁶.

Já no que tange às(aos) jovens institucionalizadas(os), antes das entrevistas, fizemos a leitura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a Coordenadora da Unidade de Acolhimento Malvina Costa²⁷, que proferiu sua assinatura como responsável legal e autorizou as(os) jovens a participarem da pesquisa. Posteriormente, já em sala individualizada, somente com a(o) jovem entrevistada(o), passamos à leitura e assinatura do Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) para a(o) jovem, dirimindo eventuais dúvidas sobre a pesquisa. Tudo em conformidade com a Resolução n.º 466, de dezembro de 2012, do Conselho de Saúde, pelo qual as(os) participantes da pesquisa somente poderiam avançar para responder à entrevista se tivessem concordado com o referido termo (Brasil, 2016a).

Ao longo das entrevistas com as(os) jovens institucionalizadas(os), percebemos que a apresentação inicial do TALE e decorrente explicação sobre o sigilo da pesquisa produziram um efeito de formalidade, gerando, algumas vezes, racionalização do que aconteceria na entrevista, dificultando adentrar nas memórias das(os) entrevistadas(os). O que nos levou a realizar o registro das respostas das entrevistas realizadas com as(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os), por meio do caderno de campo, tendo em vista que, ao propormos o uso do gravador digital para registrar as respostas, muitas(os) jovens esboçaram não querer ter suas falas gravadas por medo, por vergonha, o que nos impulsionou, de imediato, à mudança do registro para o caderno de campo.

A utilização do caderno de campo como recurso, para subsidiar a escrita, foi relevante, pois registramos, por exemplo, as emoções e sentimentos externados pelas(os) jovens no referido caderno. O caderno de campo, portanto, foi uma importante ferramenta de coleta de dados, “em que são registrados até os problemas de aceitação das ideias dos entrevistados, bem como toda e qualquer reflexão teórica decorrente do debate sobre aspectos do assunto” (Meihy; Holanda, 2015, p. 152).

Após traçarmos o caminho metodológico trilhado na confecção desta Tese de Doutorado, passaremos a demonstrar sua estruturação.

Este trabalho está organizado em quatro seções, sendo esta a primeira, dedicada à Introdução.

Na segunda seção, intitulada: **Desvelando as memórias sobre a adoção na**

²⁶ Enviamos a todos os participantes egressos o link com o passo a passo do youtube, explicando o procedimento para assinatura de documentos de maneira virtual pelo sistema do Governo Federal que garante a autenticidade das assinaturas, vide link: <https://youtu.be/v7VKeVHBE2s>.

²⁷ De acordo com o art. 92, parágrafo primeiro do ECA, “o dirigente da entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado a guardião, para todos os efeitos de direito” (Brasil, 2024a).

juventude: da legitimidade adotiva à Constituição do afeto, estabelecemos inicialmente as bases conceituais para a compreensão da memória como campo do conhecimento que permeia toda a Tese. A partir desse referencial, empreendemos uma reconstrução histórica da trajetória dos atendimentos às juventudes no Brasil, abrangendo desde o processo de formação do Brasil até a redemocratização. Paralelamente, analisamos a construção das memórias coletivas sobre adoção na juventude brasileira, evidenciando como essas representações se consolidaram ao longo do tempo.

Na terceira seção, intitulada: **Políticas Públicas voltadas às(aos) jovens institucionalizadas(os) à espera do processo adotivo e às(aos) jovens egressas(os)**, fizemos uma contextualização das políticas públicas direcionadas às(aos) jovens institucionalizadas(os) que aguardam o processo adotivo quanto às(aos) jovens egressas(os). Inicialmente, abordamos a trajetória da adoção e das políticas públicas no Brasil voltadas à juventude após a Constituição Federal de 1988. Procedemos, então, uma análise correlacional entre adoção na juventude e políticas públicas, seguida de um exame das políticas de atendimento à(ao) jovem institucionalizada(o) e egressa(o) no Brasil e na Bahia. Finalmente, apresentamos um panorama específico das políticas de atendimento implementadas na cidade de Jequié-BA.

Na quarta seção, denominada: **Quando a adoção não acontece: memórias de jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) da cidade de Jequié-BA**, exploramos as memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) com o objetivo de compreender quais memórias coletivas foram tecidas por estas(es) jovens acerca das políticas públicas de assistência em suas vivências e nos desafios enfrentados dentro e fora da instituição.

O percurso investigativo inicia com a análise do perfil das(os) jovens institucionalizadas(os) na Unidade de Acolhimento Malvina Costa, em Jequié-BA, e das(os) jovens egressas(os). Em seguida, procedemos à captação das memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) e em processo de desinstitucionalização, focalizando suas percepções sobre as políticas públicas no âmbito familiar, institucional e durante o processo de desligamento.

Nesse contexto, evidenciamos os desafios, vivências e experiências da institucionalização, bem como as possibilidades de vida fora da instituição diante da não ocorrência do processo adotivo. Posteriormente, por meio das narrativas das(os) jovens egressas(os), tecemos as memórias relacionadas à não adoção e aos desafios de viver após as duplas rupturas de vínculos: familiar e estatal.

No desvelamento das memórias das(os) jovens egressas(os) perpassamos pela

compreensão que estas/estes têm acerca das políticas públicas na família, na instituição e fora dela, agora, rememoradas por quem já saiu da tutela estatal.

As conclusões desta tese apontam para a necessidade urgente de romper com as memórias coletivas ainda predominantes no cenário adotivo nacional, que perpetuam a institucionalização de jovens negras(os) e pobres. Argumentamos que tais memórias serão reformuladas na medida em que surgirem novas conjunturas políticas e econômicas que viabilizem a reestruturação das políticas públicas voltadas à(ao) jovem institucionalizada(o) e egressa(o).

Essa transformação deve começar pelas políticas de base no contexto familiar, de forma a atender integralmente ao público infantojuvenil. Além disso, é fundamental o desenvolvimento de alternativas que impeçam a institucionalização prolongada, como a autorização legal para adoção através de apadrinhamentos afetivos, entre outras medidas que visem efetivamente melhorar as condições de vida daquelas(es) que são lançados para fora da instituição estatal ao atingirem a maioridade, tendo que construir suas trajetórias de forma autônoma e, muitas vezes, desamparada.

2 DESVELANDO AS MEMÓRIAS SOBRE A ADOÇÃO NA JUVENTUDE: DA LEGITIMIDADE ADOTIVA À CONSTITUIÇÃO DO AFETO

Nesta seção, inicialmente, lançamos base para entender a memória coletiva na condição de campo do conhecimento, uma vez que a memória deve ser analisada dentro de um processo social de construção do pensamento coletivo, não devendo seu estudo ser relegado a uma disciplina. Essa abordagem permite que o estudo da memória esteja diluído em toda a Tese.

A estruturação dessa seção desenvolveu-se da seguinte maneira: primeiramente, traçamos o entendimento da memória como totalidade, apresentando-a como campo do conhecimento. Em seguida, abordamos as construções das memórias sobre as diversas juventudes brasileiras, desde o período colonial até os tempos atuais, evidenciando as diferenças de tratamento quando considerados os marcadores sociais de classe, gênero, etnia, entre outros. Neste aspecto, estabelecemos um entrecruzamento entre a construção da concepção de juventude à luz da Sociologia, demarcando as influências ideológicas e o tratamento jurídico característicos de cada época.

Por fim, estruturamos as memórias sobre a adoção na juventude. Partimos da concepção acerca da adoção de jovens na vigência do Código Civil de 1916, com a existência da legitimação adotiva, até a compreensão atual, sob a vigência da Constituição Federal de 1988 - também denominada Constituição Cidadã - e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estes marcos normativos compreendem que a adoção deve ser alicerçada pelos princípios da proteção integral e do melhor interesse da(o) adotanda(o), priorizando-se a constituição de laços da afetividade.

2.1 A memória como campo do conhecimento

O estudo da memória é vasto e multidisciplinar e suas abordagens assumiram, durante décadas, conotações diversas, a depender da perspectiva teórica adotada, “constituindo-se, por isso, um terreno de pesquisa de difícil delimitação conceptual” (Peralta, 2007, p. 4). Essa transversalidade da memória que pode ser trabalhada nas mais variadas disciplinas permite, portanto, que o entendimento seja produzido “no entrecruzamento ou nos atravessamentos entre diferentes campos do saber” (Gondar; Dodebei, 2005, p. 13).

Diante desta transversalidade anteriormente descrita, a memória é utilizada, nesta Tese, como campo do conhecimento e não como objeto de estudo estanque de determinada área científica, já que o conceito de memória está em construção de acordo com os problemas

que vão surgindo ao longo das pesquisas nas respectivas disciplinas e daí poderão emergir novas teorias (Gondar; Dodebei, 2005).

A memória, também, como campo do conhecimento, serve como instrumento de pesquisa, dando à(ao) pesquisadora(or) a oportunidade de ampliar seu estudo para além dos livros e banco de dados prontos, advindos de uma história oficialmente contada e, sim, por meio das memórias tecidas por cada entrevistada(o). Nesse viés, não restringimos esta pesquisa à análise dos fatos históricos, buscamos, por meio realização das entrevistas com as(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os), captar, com base em suas narrativas, as memórias coletivas de se viver na Unidade de Acolhimento e fora dela, tendo em vista a não ocorrência do processo adotivo.

No que tange ao estudo da memória, por sua vez, salientamos que até o início do século XX, a memória já havia se tornado objeto da investigação científica pela Psicologia com Sigmund Freud e também pela filosofia de Henri Bergson, sob a ótica individual e subjetiva. Nesse período, a memória era analisada dentro do campo da filosofia na condição de fenômeno subjetivo sob a perspectiva de ideias ligadas ao crivo da imaginação, da recordação e da lembrança individuais, que, pela mutabilidade dessa representação, seria alvo de suspeição, sem vinculação, portanto, com o campo social (Peralta, 2007). Desse modo, segundo Ricoeur (2007, p. 27): “[...] a memória, por implicação, traz, desde a origem, o cunho de suspeita, por causa do ambiente filosófico do seu exame”.

Já a concepção de memória como fenômeno coletivo na área das Ciências Sociais, por seu turno, somente veio emergir em meados do século XX, com base nas reflexões de Maurice Halbwachs (2004), em 1925, com sua obra clássica *Los cadres sociaux de la mémoire*, em que desenvolve o estudo da memória numa perspectiva epistêmica que transcende o individual e psicológico, passando “[...] a resgatar o tema da memória para o campo das interações sociais” (Araújo; Santos, 2007, p. 96).

Não obstante, a proximidade entre memória e história estabelecida na Antiguidade pela mitologia grega, o rompimento da história com a memória está associado com a “institucionalização de vários saberes na Universidade” no final de século XIX, em que os estudos enfocam a distinção entre a memória e a história (Freire, 2016, p. 133). Oportunidade em que a memória deixa de ser analisada como uma ciência sob o prisma individual, reminiscência pessoal, conforme preconizavam os filósofos do final do século XIX e início do século XX, e passa a ser estudada como um campo do saber social e coletivo, memória compartilhada, com o pensamento do sociólogo francês Maurice Halbwachs (2004).

Fato é que a memória nutre a história, mas com esta não se confunde, como descreve

Castanho (2016, p. 155-156), em seus estudos:

Sem memória não há história. Desde Tucídides a história narra o de que a memória se lembra. [...]

Considero a memória o principal nutriente da história. Mas não se identifica com ela, assim como a semente não é o passarinho que não obstante nutre. A memória é algo de mais substantivo, tanto do ponto de vista do objeto quanto do sujeito. Objetivamente, a memória é aquilo que se lembra, acontecimentos, fatos, sentimentos, sensações e significados, tudo aquilo que passou pelo campo de percepção do indivíduo e pelas antenas da sociedade, sendo retido por um e por outra e devolvido diante de qualquer necessidade. Subjetivamente, a memória é o ato de lembrar, individual ou coletivamente, compreendendo, na sua complexidade, tanto o momento de fixação quanto o de devolução. Já a história é mais adjetiva, comportando, de uma parte, os fatos acontecidos e os processos desenvolvidos, no sentido de *res gestae*, e, de outra parte, o conhecimento organizado e sistemático desses fatos e processos, no sentido de história *rerum gestarum*. Explico por que considero esse material e esse conhecimento como mais adjetivos. É que eles implicam uma seleção, uma atribuição de qualidade, o que é próprio do adjetivo. A seleção começa pelos fatos que a sociedade considera “dignos de memória” e se completa pela nova seleção e pela organização que lhe faz o historiador. De tudo isso, provisoriamente, gostaria de insistir na distinção entre memória e história, não obstante a profunda imbricação, eu diria a indissociabilidade que os dois termos possuem, notadamente quando observados do ponto de vista mais organizativo, que é o da história.

Estabelecidas as devidas diferenças entre memória e história, voltemos a enfatizar que Halbwachs (2004), sob influência dos estudos de Émile Durkheim, introduz a ideia da predominância da consciência coletiva em relação aos indivíduos. Com esta mudança de perspectiva, proposta por Halbwachs (2004), acerca dos estudos sobre a memória, destacam Araújo e Santos (2007, p. 96):

Rejeitando a ideia corrente em sua época de que a memória seria o resultado da impressão de eventos reais na mente humana, ele estabeleceu a tese de que os homens tecem suas memórias a partir das diversas formas de interação que mantêm com outros indivíduos.

Assim, Halbwachs (2004) informa que as memórias são construídas de acordo com as relações sociais que lhes antecederam, as quais não se restringem ao campo da individualidade, mas da realidade interpessoal das instituições sociais com as quais interagiu, como grupo de: família, religião, escola, comunidade, unidade de acolhimento, dentre outros formadores do sujeito ou vinculados a marcos espaciais locais e temporais, eventos ou comemorações, que esse autor chamou de quadros sociais (Durso, 2023).

Segundo Halbwachs (2006), os contextos sociais é que materializam a memória de grupo, delimitando-a no tempo e no espaço. Logo, “em outras palavras, a memória não brota

de indivíduos isolados, mas sim dos marcos de uma sociedade, da interação e do lugar que os sujeitos ocupam em um grupo social” (Magalhães; Almeida, 2011, p. 99).

Esta Tese, então, se propõe a analisar a construção das memórias acerca da adoção e sua não concretização baseada na memória coletiva dos seguintes grupos: jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) na cidade de Jequié-BA, dentro da perspectiva de que cada grupo constitui uma memória específica, tendo em vista que “a memória coletiva tira sua força e sua duração por ter como base um comportamento de pessoas, logo, são os indivíduos que se lembram enquanto integrantes do grupo” (Halbwachs, 2006, p. 49).

As interações dos indivíduos, por meio dos grupos de convivência resultam, assim, na construção de memórias coletivas. Neste particular, para Halbwachs (2004, 2006), a memória coletiva precede a memória individual determinando seu conteúdo, haja vista que, “mesmo sendo o ato de lembrar um ato de característica particular e próprio, o indivíduo só o fará enquanto for membro de um determinado grupo social” pela influência das recordações do grupo no indivíduo, logo, essas lembranças ainda permanecem coletivas (Durso, 2023, p. 9).

Neste ponto, Araújo e Santos (2007) mencionam que o grande mérito das percepções de Halbwachs (2004) sobre a memória, se deve ao fato de que, apesar da sua compreensão da memória como fenômeno social e coletivo estar em oposição à concepção da memória como fenômeno individual, a memória individual não pode ser distanciada das memórias coletivas, e assim descrevem:

Não é o indivíduo isoladamente que tem o controle do resgate sobre o passado. A memória é constituída por indivíduos em interação, por grupos sociais, sendo as lembranças individuais resultado desse processo. Ainda que o indivíduo pense que sua memória é estritamente pessoal, uma vez que ela pode resgatar acontecimentos nos quais só ele esteve envolvido ou fatos e objetos que só ele presenciou e viu, ela é coletiva, pois o indivíduo ainda que esteja só é o resultado das interações sociais. Ele vê o mundo através de construções coletivas como a linguagem. Dois indivíduos, de tradições culturais distintas, ao se perderem em um mesmo deserto trarão lembranças, descrições e sentimentos diferenciados de suas experiências. (Araújo; Santos, 2007, p. 97).

Dito isso, por mais que se compreenda a memória individual como uma faculdade neurológica, ainda assim a materialização dos pensamentos por meio da linguagem se dá por uma construção social anterior que formatou as palavras que o indivíduo tomou por empréstimo (Halbwachs, 2006). Por consequência, o ato de lembrar pode até ser individual, mas, segundo Halbwachs (2006), no processo de construção das memórias, o indivíduo, por meio das lembranças, reconstrói o passado experienciado em contextos sociais do momento, o

que permite que a memória tenha viés atual e mutável, além de que as recordações emergem a partir dos membros dos grupos com os quais convive (Santos, 2001). Posto isso, a memória deve ser compreendida no plural, as memórias na realidade são coletivas (Halbwachs, 2006).

Neste aspecto da construção da memória coletiva pelos grupos, cabe mencionarmos que as reflexões de Halbwachs (2004, 2006) privilegiam as memórias de grupo dentro desse processo de construção social, mas conferindo-lhes uma ilusão de imutabilidade, ao mesmo tempo que cristalizam os valores e as aceções predominantes do grupo ao qual as memórias se referem (Peralta, 2007, p. 5). Como se destaca, esse caráter de inalterabilidade, proposto por Halbwachs (2004, 2006), não retrata os conflitos internos desse grupo, tratando-os como se estes não existissem e só predominando a visão majoritária do grupo.

Dessa forma, por mais que esta Tese utilize o conceito de memória coletiva proposto por Halbwachs (2004, 2006), depreendemos, todavia, que, na contemporaneidade, estudar a memória envolve não negligenciar “toda a dinâmica processual decorrente das disputas ocorridas no palco social da hegemonia da memória, ou seja, as lutas pela dominação, os conflitos de interesses antagônicos subjacentes à construção social do passado” (Peralta, 2007, p. 6) – ausentes nos estudos de Halbwachs (2004, 2006).

Neste particular, cabe destacarmos, ainda que, no processo de captação da memória como espaço de disputa entre os grupos sociais, estudamos nesta Tese o testemunho²⁸ como construção da memória. Ouvir as narrativas das(os) jovens alijadas(os) do processo adotivo seria, nos dizeres de Jelin (2012, p. 123), “o testemunho dos sem voz”, ou seja, o objetivo é dar voz a quem foi “silenciado pelo poder” na compreensão das múltiplas verdades tecidas por estas pessoas, seja por meio da palavra ou do silenciamento.

Diante disso, ancoramos-nos também no conceito de memória descrito por Gondar e Dodebei (2005), que é produzido no presente. Para as autoras, “é uma maneira de pensar o passado em função do futuro que se almeja. Seja qual for a escolha teórica em que nos situemos, estaremos comprometidos ética e politicamente” (Gondar; Dodebei, 2005, p. 17). Por essa razão, esta Tese não pretende ser neutra, mas, ao contrário, se propõe a apresentar uma visão crítica do tema sob a perspectiva da memória dos não adotivos, diante da multiplicidade das memórias coletivas, que se configuraram ao longo da história sobre a concepção da adoção de jovens no Brasil.

Essa captação das memórias dos não adotivos envolve o processo de recordar, que se

²⁸ Neste estudo, o testemunho é compreendido especificamente como as narrativas produzidas pelos(as) jovens durante as entrevistas. Essa delimitação conceitual não abarca outras aceções de testemunho descritas por Jelin (2012), que amplia o conceito para incluir também os relatos de terceiros que conviveram com as pessoas diretamente envolvidas nos eventos relatados.

traduz no ato de “refazer, reconstruir, repensar com imagens e ideias de hoje as experiências do passado” (Bosi, 1994, p. 54). Trata-se, portanto, das construções dessas memórias por essas(es) jovens estando no lugar vivenciado ou fora dele: a unidade de acolhimento.

Isso ocorre porque, quando as lembranças são (re)construídas, a “rememoração pessoal está situada na encruzilhada das redes de solidariedades múltiplas em que estamos envolvidos” (Halbwachs, 2006, p. 12). Contudo, quando a(o) jovem que as reconstrói não pertence mais à Unidade de Acolhimento, outras memórias emergem, uma vez que essa(e) egressa(o) já vivencia novos contextos sociais. Em suas lembranças, portanto, já foram incorporadas outras impressões sobre o mesmo fato. Conforme explica Bosi (1994, p. 45-55):

Por mais nítida que nos pareça a lembrança de um fato antigo, ela não é a mesma imagem que experimentamos na infância, porque nós não somos os mesmos de então e porque nossa percepção alterou-se e, com ela, nossas ideias, nossos juízos de realidade e de valor. O simples fato de lembrar o passado, no presente, exclui a identidade entre as imagens de um e de outro, e propõe a sua diferença em termos de ponto de vista.

Nesse sentido, no que se refere à reconstrução do passado, podemos ainda depreender que, diante da multiplicidade das memórias coletivas advindas dos grupos sociais, determinadas memórias podem prevalecer em detrimento de outras. Essa seletividade da memória pode ser observada nas narrativas das(os) jovens egressas(os) entrevistadas(os) nesta Tese, que ao rememorar suas experiências vivenciadas na instituição visando o processo adotivo, muitas(os) pareciam silenciar, em diversas falas, os sofrimentos vivenciados nas unidades de acolhimento decorrentes da não efetivação da adoção.

Outro aspecto que merece destaque no estudo da memória coletiva, proposto por Halbwachs (2006), trata da compreensão da identidade coletiva. Segundo Peralta (2007, p. 6), Halbwachs dispõe que “a identidade coletiva precede a memória, determinando aquela o conteúdo desta, considerando, portanto, que a identidade é estável e coerente”. Isto é, para Halbwachs (2006), a identidade²⁹ se revela como expressão de pertencimento do grupo.

O que, ainda de acordo com Peralta (2007), é passível de críticas, pois essa noção de identidade estável acaba por negligenciar a natureza negocial e conflituosa da memória. E

²⁹ Nesta tese, ancoramo-nos no conceito sociológico de identidade proposto por Hall (2006, p. 2), que assim menciona: “a identidade, nessa concepção sociológica, preenche o espaço entre o ‘interior’ e o ‘exterior’ – entre o mundo pessoal e o mundo público. O fato de que projetamos a nós ‘próprios’ nessas identidades culturais, ao mesmo tempo que internalizamos seus significados e valores, tornando-os ‘parte de nós’, contribui para alinhar nossos sentimentos subjetivos com os lugares objetivos que ocupamos no mundo social e cultural. A identidade, então, costura (ou, para usar uma metáfora médica ‘sutura’) o sujeito à estrutura. Estabiliza tanto os sujeitos quanto os mundos culturais que eles habitam, tornando ambos reciprocamente mais unificados e predizíveis” (destaques do autor).

ainda complementa Durso (2023, p. 11) que “a memória não deve ser analisada apenas como um conjunto de arquivos de representações ou reduzida a identidade, pois é preciso admiti-la como parte da esfera social viva e em constante mudança na sua própria dinamicidade”.

Nessa seara, ainda no que tange ao entendimento da identidade social, pudemos detectar, por meio das narrativas de algumas(uns) jovens entrevistadas(os), a expressão: “filhas(os) do abrigo”, como marca de identificação destas(es) por pertencerem à unidade de acolhimento até a maioridade. Neste particular, conforme dispõe Velho (2003), o dilema do pesquisador está em perceber se essa identificação promove a adesão ao grupo gerando identidades sociais ou não.

Dessa maneira, analisar a identidade sob a ótica de Halbwachs (2006) significa entendê-la sob o prisma da homogeneidade em que a memória coletiva é formada. No entanto, autores como Michel Pollak (1989), discordam desse posicionamento de Halbwachs (2006) e destacam que, em verdade, o que Halbwachs (2006) traz como homogeneidade, na realidade, retrata o grupo hegemônico (Durso, 2023).

Outro ponto do estudo das memórias no processo de desvendá-las como um fenômeno social e que dão ensejo à formação das memórias de grupo envolve a percepção, até mesmo, da existência de lugares de memórias, que, para Nora (1993, p. 120), entende-se por lugares de memória, “antes de tudo, restos, a forma extrema onde subsiste uma consciência comemorativa numa história que a chama, porque ela a ignora”.

Nessa ótica, as Instituições de acolhimento podem ser consideradas “lugares de memórias”, a exemplo das FEBEM’S, que foram criadas e desenvolvidas com o objetivo de disciplinar crianças, adolescentes e jovens em situação irregular e autoras(es) de atos infracionais. Contudo, ao longo de sua trajetória, essas instituições se transformaram em símbolos de violência e opressão, deixando marcas profundas na memória coletiva da sociedade brasileira.

Dessa maneira, tais instituições exemplificam como os lugares de memória podem carregar significados contraditórios: concebidos inicialmente com propósitos de proteção e ressocialização, tornaram-se repositórios de memórias traumáticas que ecoam até os dias atuais, influenciando as percepções sociais sobre o sistema de atendimento à infância e juventude no Brasil.

Observamos, então, a criação de uma política assistencial alicerçada em um projeto estatal que, na realidade, constrói a figura de um “inimigo” público a “partir tanto de preconceitos quanto de estereótipos e passa a ser identificado como uma ameaça e, por vezes, a causa de todos os males” (Casara, 2019, p. 80).

Neste particular, o entendimento social que se tem das unidades de acolhimento remonta ao final do século XIX, quando muitas famílias pobres, por não terem condições econômicas de educarem suas/seus filhas(os), eram culpadas pelo aumento da criminalidade e, por isso, recebiam a intervenção estatal, de modo que tinham suas/seus filhas(os) internadas(os) em instituições estatais com o objetivo de transformá-las(os) em cidadãos de bem (Goffman, 1987).

Frente a esta realidade, construiu-se a ideia de que as instituições seriam para jovens pobres que deveriam ser “alvo das preocupações disciplinares e controladoras do Estado. Havia uma concepção de criminalização da pobreza e da juventude pobre e a identificação do que ficou conhecido como classes perigosas” (Cassab, 2010, p. 43).

Em se tratando ainda de classes perigosas podemos compreender, de acordo com os estudos de Moraes Junior (2018, p. 46-47), acerca do conceito de classes perigosas que:

O termo classes perigosas, no Brasil, afastou-se do conceito traçado por Mary Carpenter e ganhou concepções próprias, segundo as quais os pobres carregariam vícios, os vícios produziriam malfeitores, os malfeitores seriam perigosos à sociedade; juntando aos extremos da cadeia, surge a crença de que os pobres são, por definição, perigosos.

Por outro lado, os estigmas construídos em torno das(os) jovens residentes nas instituições “não residem na pessoa isoladamente, mas sim na pessoa em um determinado contexto social, seja por sua aparência física, seu comportamento ou pertencimento a um grupo” (Rodrigues *et al.*, 2014, p. 390).

Dito isso, pudemos perceber que muitos desses estigmas deram ensejo para a construção das memórias hoje existentes sobre a adoção de jovens institucionalizadas(os). Conforme ressalta Schettini (2007, p. 68), “no imaginário social, prevalece a idéia(*sic*) de que os filhos adotivos são mais suscetíveis a conflitos afetivos e que a adoção, em si, constitui um campo propício a problemas”. Essa percepção se intensifica quando se trata da adoção na juventude³⁰, pois, de acordo com a memória coletiva construída em torno do tema, após determinada idade “não há aquisição de novos hábitos, tampouco mudanças comportamentais de forma que o sujeito já está pronto” (Barros; Ribeiro; Souza, 2021, p. 3). E ainda complementa Vargas (2013, p. 35) que à adoção na juventude:

É acrescido o medo da sombra do passado, ou seja, de que a criança, [mais velha, e aqui leia-se jovem], nunca mais se recuperará das experiências que teve antes da adoção, não importando o quanto de cuidado e amor elas

³⁰ Nesta Tese adotaremos o nome adoção na juventude ao invés de adoção tardia, tendo vista que a expressão tardia é carregada de preconceitos, por realçar um tempo apropriado para se adotar (Carvalho; Ferreira, 2000).

recebam e que a educação das mesmas sempre ficará prejudicada (acréscimo nosso).

Nesse viés, embora as antigas instituições de abrigamento tenham sido substituídas pelas Unidades de Acolhimento, que operam sob uma perspectiva pedagógica renovada, permanece no imaginário coletivo a percepção de que essas unidades constituem espaços de repressão destinados a acolher pessoas “problemáticas” (Portella, 2012).

No estudo da memória coletiva, por seu lado, não podemos desprezar toda a dinâmica para a produção da memória, que não se reduz à identidade, e aqui até o esquecimento se faz presente. Como retrata Durso (2023, p. 6), nesse processo de lembrar e esquecer “tem-se a possibilidade de ‘refazer’, fortalecer ou até mesmo ‘apagar’ identidades sociais conforme o interesse de grupos que dispõem de determinado poder”. Daí a importância do lembrar, mas também do esquecer.

Embora Halbwachs (2006, p. 37) concentre seus estudos na memória, esta não nega o papel do esquecimento, quando dispõe que a memória se limita à duração de grupo, logo, desaparecendo o grupo percebemos que:

Todo conjunto de lembranças que temos em comum com eles desaparece bruscamente. Esquecer um período de vida é perder o contato com os que então nos rodeavam. Esquecer uma língua estrangeira é não estar mais em condições de compreender os que se dirigiam a nós nesta língua, quer fossem pessoas vivas e presentes, quer autores cujas obras líamos.

Desse modo, nos estudos de Halbwachs (2006), as memórias coletivas emergem dos grupos sociais aos quais os indivíduos fazem parte. Neste processo de construção, o lembrar e o esquecer constituem elementos fundamentais. Nessa perspectiva, Ricoeur (2007) complementa essa perspectiva ao defender que o esquecimento nos grupos também desempenha papel importante na transformação dessas lembranças. É precisamente nessa lógica ambivalente entre lembrar e esquecer que a memória se constitui.

Partindo da noção de memória coletiva proposta por Halbwachs (2006) e incorporando os estudos de Pollak (1989), que demonstram como essa memória coletiva não se constrói de maneira passiva, uma vez que está sempre vinculada aos fatores econômicos e sociopolíticos dos grupos dominantes que lhe deram origem, procederemos à análise do processo de construção dessa memória coletiva na próxima subseção, agora direcionada especificamente à juventude.

2.2 Construção das memórias sobre a Juventude

Discorrer sobre a construção das memórias na juventude não é uma tarefa simples, tendo em vista a polissemia que o termo juventude apresenta quando articulado a diferentes demarcadores sociais: classe, étnico-racial, relações de gênero, sexualidade, entre outros. Essa multiplicidade de fatores nos leva a reconhecer a existência de diversas juventudes, cada uma com suas especificidades e particularidades.

Nessa seara, por mais que o termo juventude também simbolize uma fase de vida pela qual todo ser humano passa, sua compreensão não se esgota na simples cronologização. Por conseguinte, temos que vislumbrar a existência das diversas juventudes, visto que tais pessoas estão imersas em condições sociais distintas, o que faz emergir diferentes juventudes (Pais, 1993).

Desse modo, o estudo da memória sobre a juventude não deve ficar restrito “apenas à sua possibilidade de armazenamento, apesar de esta ser a sua dimensão mais valorizada” (Martins, 2011, p. 219). É fundamental verificarmos as relações de socialização que podem ser estabelecidas nos grupos de convivência, ou seja, a memória como fenômeno social. Essa perspectiva “produziu a necessidade de uma concepção que pudesse abarcar sentidos múltiplos da juventude, aliás, das juventudes – substantivo no plural – para alcançar uma compreensão mais ampla e fiel com relação às heterogeneidades produzidas pelos coletivos sociais dos jovens” (Silva; Lopes, 2009, p. 92).

Após as ponderações explicitadas acima, destacamos, por sua vez, que a concepção da juventude como plural é recente. Segundo Groppo (2017), a juventude pode ser compreendida a partir de diferentes perspectivas como: categoria etária; fase transitória da vida de preparação para a fase adulta; produto social e simbólico, entre outras concepções.

Tradicionalmente, a noção de juventude esteve atrelada à faixa etária, sendo concebida como uma etapa de transição entre a infância e a idade adulta – perspectiva ainda adotada em diversos estudos sobre juventude. No entanto, na contemporaneidade, pensar a juventude exclusivamente a partir do critério etário significa restringi-la a uma simplificação que envolve o biologismo (Bourdieu, 1983).

Ultrapassada essa significação etária, a juventude representa um “objeto analítico e empírico sujeito de políticas, mas, sobretudo, dentro de uma sociedade de estrutura capitalista” (Bussinguer; Neves, 2016, p. 246). Essa perspectiva ampliada permite compreendermos a juventude não apenas como fase biológica, mas como categoria social e política que reflete as contradições e complexidades da sociedade contemporânea. E, nesse

âmbito, ressaltamos que uma das características do capitalismo, segundo Groppo (2000, p. 74), foi a criação de uma:

Cronologização do curso da vida individual, buscando um critério objetivista e naturalista para a determinação da idade de cada indivíduo e tentando delimitar científica, jurídica e criminalmente, estágios da vida baseados nessa idade cronologizada individualmente.

Para além da cronologização destacada anteriormente, e visando entendermos as diversidades e adversidades do universo juvenil, apoiamo-nos nos estudos de Dayrell (2003) e Martins (2010). Estes autores afirmam que a juventude é uma condição social na qual se deve levar em conta não apenas as alterações morfofuncionais biológicas ou psicológicas, mas reconhecer que o jovem é um sujeito cultural permeado por representações e símbolos.

Pensar em juventudes, envolve, portanto, compreender que existem diversos grupos juvenis, inseridos em diferentes contextos sociais. Nesta Tese, focamos especificamente no grupo de jovens não adotadas(os), que pode ser observado através dos seus possíveis sistemas simbólicos de significados utilizados no grupo social a que pertencem, construindo tanto a memória individual quanto a memória coletiva por meio de suas lembranças. Essas(es) jovens trazem características, anseios, expectativas distintas, conforme retratam Abramovay e Esteves (2007, p. 21):

A juventude por definição é uma construção social, ou seja, a produção de uma determinada sociedade originada a partir das múltiplas formas como ela vê os jovens, produção na qual se conjugam, entre outros fatores, estereótipos, momentos históricos, múltiplas referências, além de diferentes e diversificadas situações de classe, gênero, etnia, grupo etc.

Outro aspecto relevante é que a juventude deve ser analisada considerando a influência da racionalidade neoliberal proposta pelo sistema capitalista e a ocorrência de desigualdades sociais para se verificar como cada juventude tem sido tratada no Brasil. Isso permite analisarmos especificamente qual é a juventude institucionalizada em busca do processo de adoção (Dardot; Laval, 2016).

A partir do reconhecimento de que a juventude não constitui um dado estanque, e sim um “grupo humano *sui generis*, complexo, que ao mesmo tempo, possui especificidades que lhe são próprias, e, outras que lhe são atribuídas pelas diferentes instituições sociais” (Bussinguer; Neves, 2016, p. 243), torna-se evidente a necessidade de interpretá-la como um episódio multifacetado. Este fenômeno, por sua vez, envolve uma complexidade de dimensões sociais, políticas e culturais, fundamentando teoricamente a elevação da juventude à categoria analítica e superando visões simplistas que a reduzem a meras delimitações etárias

ou características biológicas.

A elevação da juventude à categoria de análise alinha-se ao pensamento de Nascimento (2013, p. 31), que postula: “quando nos referimos a jovens enquanto categoria, queremos dizer que, no decorrer da história, percebe-se uma contínua preocupação social com aqueles que deixam a condição de dependência infantil para ingressarem no mundo das responsabilidades adultas”. Esta transição processual manifesta-se dentro de uma conjuntura multidimensional que abrange aspectos políticos, sociais, sexuais e de cidadania, configurando um movimento complexo que transcende a mera passagem cronológica do tempo.

Dessa forma, a operacionalização da juventude como categoria analítica demanda uma abordagem metodológica que contemple as diferenças, desigualdades e peculiaridades dos diversos grupos juvenis inseridos em distintos sistemas sociais. Isso implica analisá-la considerando suas especificidades e a diversidade de contextos sociais nos quais esses grupos estão ou estiveram inseridos.

Estabelecidas essas considerações, cabe examinarmos como emergiu historicamente a categoria juventude. As contribuições dos autores clássicos Phillip Ariès (2012), no contexto europeu, e Mary Del Priori (2015)³¹, no Brasil, demonstram o tratamento diferenciado destinado à concepção de infância ao longo da formação das sociedades europeias e brasileira. Essa diferenciação revela-se particularmente marcada pela diversidade de abordagens quando associada aos demarcadores sociais de etnia e classe social.

Na concepção de Ariès (2012), em sua obra **História Social da Criança e da família**, até meados do século XII não existia distinção entre a fase de criança e a fase adulta. A criança representava apenas “numa escala mais reduzida que os adultos, sem nenhuma diferença de expressão ou de traços” (Ariès, 2012, p. 17). Dessa forma, a infância restringia-se ao período em que a criança não conseguia sobreviver sozinha. Isto posto, após adquirir relativa autonomia física, era-lhe imputado o rótulo de adulto miniatura, devendo exercer as mesmas funções que os adultos (Ariès, 2012). Como retrata Cassab (2010, p. 40): “o sentido de juventude e o sujeito jovem parecem ter um não lugar nessa ordem familiar, na medida em que, tão logo se chegava à puberdade, os filhos assumiam a postura de adultos”.

No Brasil, por sua vez, a noção de juventude surgiu na modernidade, com a extinção do sistema escravagista, pois “o problema era o de fazer trabalhar o homem livre, fosse ele

³¹ A autora reconhece a necessidade de estudo do passado das crianças por meio de várias fontes, e assim menciona: “dar voz aos documentos históricos, perquirindo-os nas suas menores marcas, exumando-os nas suas informações mais concretas ou mais modestas, iluminando as lembranças mais apagadas” (Del Priori, 2015, p. 15).

ex-escravo ou imigrante. Soma-se a isso o agravante de que havia um certo consenso (e acentuado temor) de que a abolição acarretaria inevitavelmente a desordem” (Rizzini, 2011, p. 66). Neste contexto, os jovens pobres foram inseridos na lógica do trabalho, tanto nas Indústrias quanto nas regiões agrícolas.

Para Cassab (2009, p. 45), “na transição do trabalho escravo para o trabalho livre, a questão dos destinos da juventude pobre no Brasil República passa a ser interesse também dos proprietários rurais, preocupados em criar um mercado de mão-de-obra livre para suas lavouras”. Essa dinâmica evidencia as origens do trabalho infantil e juvenil nos patronatos agrícolas, configurando desde então a exploração da mão de obra juvenil (Rizzini, 2015).

A ideologia burguesa promoveu a construção de uma memória nacional uniformizada em torno do amor ao trabalho. Segundo Pollak (1989), esse movimento pode ser compreendido como um enquadramento da memória, fundamentado no projeto de repressão à ociosidade. Chalhoub (2001, p. 70) esclarece essa perspectiva: “o cidadão recebe tudo da sociedade, pois esta lhe garante a segurança, os direitos individuais, a liberdade, a honra, etc. O cidadão, portanto, está permanentemente endividado com a sociedade e deve retribuir o que dela recebe com o seu trabalho”.

Esse movimento ideológico de enquadramento da memória objetivava estabelecer novos modelos de referência sobre o trabalho, desvinculando-o simbolicamente do período escravagista e ressignificando-o como dever cívico e virtude moral. Segundo ainda apontam Oliveira e Santos (2017, p. 1248):

O sentimento de pertencimento ao país foi reforçado diante das classes populares, salientando o dever de trabalhar do indivíduo como demonstração de gratidão à sociedade. Para as classes dominantes era interessante naquele momento fomentar o amor pelo trabalho nas classes populares e a necessidade dele para evitar a delinquência, principalmente juvenil.

Esta perspectiva ainda pode ser observada, principalmente, durante o processo de industrialização e urbanização do Brasil, quando as(os) jovens filhas(os) da burguesia tiveram seu processo educacional redirecionado das famílias, no âmbito privado, para os estabelecimentos educacionais formais. Em contrapartida, aos filhos dos operários restava o ideário da pedagogia do trabalho, proveniente da prática da fé cristã disseminada pela Igreja Católica na época, ou, quando muito, o ensino profissionalizante, chegando até mesmo ao controle policial (Behring; Boschetti, 2009).

No que se refere ao processo educativo voltado as(aos) jovens pobres, conforme sintetizaram Rizzini e Pilotti (2011, p.20) destinava-se, “educação industrial aos meninos e

educação doméstica às meninas, preparando-os(as) para ocupar o seu lugar na sociedade”.

As(os) jovens passaram então a ser percebidos como um problema social³² a ser controlado, sendo a escola o local ideal para exercer esse controle. Consequentemente, os jovens filhos dos trabalhadores eram inseridos precocemente nas atividades produtivas, cabendo-lhes “obediência e renúncia” (Cassab, 2009, p. 36).

Pelo exposto, já se observa, um tratamento diferenciado entre as juventudes, conforme complementa Cassab (2009, p. 22-23):

Jovens da burguesia eram liberados do trabalho e constantemente supervisionados pela família e pela escola, os filhos de operários afastados da escola, eram precocemente inseridos no mundo do trabalho, quando não incorporavam a figura do delinquente.

No que concerne à aprendizagem profissional, como sublinha Costa (2007, p. 50), “[...] sobre a aprendizagem profissional do século XIX até início do XX, temos a presença da criança e do jovem pobres marcada nos Arsenais de Guerra do Exército³³”. O autor ainda acrescenta:

[...] Além das aulas e das oficinas, as crianças e os jovens estavam sujeitos à numeração em seus vestuários e em suas camas. Atentos a moldá-los para o bem eram acordados ao romper do dia, pois as atividades começavam cedo, deveriam estar lavados e vestidos para a primeira ceia do dia. Depois, entrariam em forma de revista, e marchariam para as aulas ou oficinas. Além desses critérios, outros de caráter obrigatório acentuavam o controle: o regulamento interno previa também meia hora para o almoço, a partir do meio-dia, com regresso às duas horas, para as referidas atividades. Na ceia da noite, teriam meia hora para a refeição. Em seguida, deveriam receber instruções, antes do descanso, baseadas nas “doutrinas e rezas cristãs”. (Costa, 2007, p. 51-52)

Em consonância com o disposto acima, a juventude pobre também era direcionada ao ensino profissionalizante, que tinha dois objetivos: promover a profissionalização e a disciplina (Cassab, 2010). Nos dizeres de Foucault (1987, p. 163, 178), o trabalho tornaria os jovens “docilizados ou disciplinados”. Em relação a esse disciplinamento, Prata (2005, p. 109) ainda ressalta: “de produção de corpos dóceis, eficazes economicamente e submissos

³² Para além da visão reducionista que compreende a juventude como problema social, não podemos negar a existência, neste período, de grupos juvenis que reproduzem culturas que expressam suas condições nessa mesma sociedade (Martins, 2011).

³³ Na Bahia, a Companhia de aprendizes de marinheiro da Bahia, fundada em 1840, recebeu, entre a metade do século XIX e princípios do século XX, centenas de crianças consideradas vadias/criminosas (Fraga Filho, 1994; Rodrigues, 1998). Nesse período, as autoridades baianas iniciavam um processo de reordenação do espaço público, incitadas inclusive pelos jornais baianos da época, a exemplo do “O Alabama”, que reforçavam que a presença de crianças e jovens pobres, em sua maioria negros, que faziam das ruas seu local de sobrevivência, não era bem vista. Já se demonstrava que o encaminhamento para a escola de aprendizes era uma das formas estatais do controle da população com base na raça (Fraga Filho, 1994).

politicamente” – que continuariam pobres, porém dignos.

Essa realidade também se manifestava na Bahia, nessa época, consoante Rodrigues (1998, p. 35): “em Salvador, escolas públicas que funcionavam precariamente e escolas fundadas por instituições, tais como o Abrigo dos Filhos do Povo, procuravam fornecer instrução elementar para as crianças pobres e visavam, sem, contudo, concretizar seus objetivos, profissionalizá-las em ofícios mecânicos”.

A legislação desse período histórico estava fundamentada em uma memória social que tratava com indiferença a infância e juventude. Essa negligência pode ser observada nas obras dos Romancistas brasileiros, exemplificada pela narrativa do escritor paraibano José Lins do Rego. Em sua obra **Menino de Engenho**, o autor evidencia, através das experiências de seu protagonista, o desinteresse da sociedade, do Estado e das próprias famílias daquele contexto histórico no que se refere à proteção da infância e juventude, desconsiderando essas etapas cruciais para a formação do indivíduo.

Lançada em 1932, a obra **Menino de Engenho** relata a trajetória de Carlinhos, uma criança que aos quatro anos de idade experimenta a perda traumática de sua mãe, assassinada pelo próprio marido em um episódio que marcaria profundamente sua formação psicológica. Em consequência do homicídio, o genitor é internado em um hospício, e Carlinhos é enviado para viver no engenho de seu avô, situado na região canavieira.

No engenho, a vida de Carlinhos transcorre em meio aos adultos, sem a devida proteção ou orientação adequada à sua idade (Rego, 2012). Essa ausência de cuidados específicos para a infância resulta em consequências devastadoras: aos doze anos, Carlinhos inicia precocemente sua vida sexual e contrai sífilis, uma doença venérea que simboliza a vulnerabilidade a que estava exposto. Dessa forma, o protagonista é brutalmente retirado da inocência característica da infância para ser tratado prematuramente como adulto, ilustrando a negligência social e familiar que permeava o tratamento dispensado ao público infantojuvenil naquele período histórico, conforme observamos pelo excerto da obra:

Tinha uns doze anos quando conheci uma mulher, como homem. Andava atrás dela, beirando a sua tapera de palha, numa ânsia misturada de medo e de vergonha. Zefa Cajá era a grande mundana dos cabras do eito. Mas eu tinha que pagar o meu atributo antecipado do amor. Apanhei doença do mundo. Escondi muitos dias do povo da casa-grande. Ensinaaram-me remédios que eu tomava em segredo na beira do rio. Dormia no sereno a goma com açúcar para os meus males. Não melhorava, tinha medo de urinar com as dores medonhas. E por fim souberam na casa-grande. Foi um escândalo. Daquele tamanho e com gálico! [...] Os senhores de engenho tomavam deboche de mim, dando-me confiança nas suas conversas. Perguntaram pela Zefa Cajá, chamavam-na de professora [...]. E riam como

se fosse uma coisa inocente este libertino de 12 anos. [...] Com um mês mais, já estaria em ponto de ir para o colégio. A doença do mundo me operara uma transformação. Via-me mais alguma coisa que um menino; e mesmo já me olhavam diferente. Já não tinham para mim as condescendências que se reservavam às crianças. As negras faziam-me de homem. Não paravam as conversas quando eu chegava. [...] O sexo vestira calças compridas no Carlinhos; e o coração de um menino depravado só batia ao compasso de suas depravações. [...] Ninguém pode deixar as meninas em casa com o seu Carlinho. João Rouco deu-me uma carreira por causa do filho pequeno, que eu quis pegar [...]. (Rego, 2012, p. 136-137).

A família de Carlinhos possuía recursos financeiros, de modo que esse jovem fora encaminhado para escola como forma de transferir sua responsabilidade pelo processo de educação, visando discipliná-lo, “pensando corrigi-los no castigo dos internatos” (Rego, 2012, p. 137).

Portanto, os sentidos de representação da juventude variam de acordo com os padrões sociais dominantes. Nesse ínterim, assim reflete Cassab (2011, p. 15):

Do jovem romano ao jovem da Modernidade, os sentidos e as representações da juventude se modificaram em conformidade com a organização social predominante. Uma coisa era o jovem filho de burguês no auge da Revolução Industrial; outra, distinta, era o jovem operário. Assim como se distinguem o jovem romano de família nobre e o jovem escravo. Ou mesmo os jovens medievais, livres para suas festas e algazarras e as jovens medievais, presas aos laços da moralidade, dos costumes, da Igreja e da família, preparadas desde sempre para o casamento; ou mesmo a jovem filha de operário, cujo destino não estaria no exercício de um ofício ou profissão, mas sim na esfera doméstica, no casamento. Assim como é diferente o jovem residente na cidade dos jovens rurais. Também é distinto o jovem dos grupos sociais mais abastados e os jovens pobres urbanos.

Ademais, nesse período, a delimitação do fim da fase da juventude também se mostrava complexa de acordo com o pensamento coletivo da época. Nos estudos de Cassab (2009, p. 23-24), o casamento e o serviço militar constituíam dois fatores determinantes para o término da fase juvenil:

O casamento significava a possibilidade de inaugurar uma nova família, desvencilhando, dessa forma, o jovem da sua original. Representava, portanto, um dos caminhos possíveis para a independência do jovem e seu ingresso definitivo na vida adulta. O jovem torna-se adulto ao tornar para si a responsabilidade de sustentar e manter sua própria família.

Nesse contexto de representação social, delineou-se a imagem estigmatizada dos filhos dos operários, impulsionada especialmente pela reforma saneadora³⁴ do movimento higienista

³⁴ Segundo Rizzini (2011, p. 107), podemos compreender como reforma saneadora o aspecto “empregado no

no Brasil. Essa perspectiva trouxe a concepção da juventude como o momento da vida propício para impulsividade e agressividade, razão pela qual foi associada à vagabundagem e à desordem, necessitando, portanto, de controle rigoroso. Tal visão alicerçava-se na crença de que esses jovens provinham de “um meio miserável”, darwinismo social, pois “ser pobre era trazer não apenas no corpo, mas também na alma, o risco potencial de perigo à sociedade” (Costa, 2007, p. 59).

Por conseguinte, essa juventude era considerada “propícia a contraírem toda espécie de males, doenças do corpo e da mente, perversão sexual, preguiça, delinquência, uso de tóxicos, etc.” (Grosso, 2000, p. 58). Portanto, deveria ser controlada por meio de intervenções médicas, conforme “autoritarismo das verdades científicas” (Lobo, 1997, p. 21).

Nessa conjuntura, Costa (1989, p. 179) salienta que “a sociedade brasileira idealizada pela higiene seria composta desses homens rijos que, desde criança acompanhados de perto por médicos, um dia estariam prontos para oferecer docilmente suas vidas ao país”.

A base da noção do darwinismo, amplamente difundida no final de século XIX, fundamentava-se na eugenia³⁵, segundo a qual a ação transformadora do homem sobre o homem possibilitaria o aprimoramento da raça e, conseqüentemente, contribuiria para a evolução da própria espécie humana, legitimando a ideologia de hierarquia social. Em consonância com os estudos de Schwarcz (1993, p. 231), na obra **O espetáculo das raças: cientistas instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)**, a teoria da eugenia pode ser assim conceituada:

Nova ciência a eugenia consiste no conhecer as causas explicativas da decadência ou levantamento das raças, visando a perfectibilidade da espécie humana, não só no que respeita o físico como o intelectual. Os métodos têm por objetivo o cruzamento dos sãos, procurando educar o instinto sexual. Impedir a reprodução dos defeituosos que transmitem taras aos descendentes. Fazer exames preventivos pelos quais se determina a sífilis, a tuberculose e o alcoolismo, trindade provocadora da degeneração. Nesses termos a eugenia não é outra coisa senão o esforço para obter uma raça pura e forte... Os nossos males provieram do povoamento, para tanto basta sanear o que não nos pertence.

discurso sobre transformação do país, para designar a necessidade de curar ou remediar os males de cunho moral que aqui grassavam. Denotava particular interesse de cunho moral, associados às pessoas tidas como inferiores. A forte influência da medicina é uma característica muito presente no contexto do século XIX, originária do longo processo de desenvolvimento da medicina higienista europeia”.

³⁵ Schwarcz (1993, p. 60-61) aborda que a eugenia pode ser compreendida como movimento científico e social que “como ciência, ela supunha uma nova compreensão das leis da hereditariedade humana, cuja aplicação visava à produção de nascimentos desejáveis e controlados, enquanto movimento social, preocupava-se em promover casamentos entre determinados grupos e – talvez o mais importante – desencorajar certas uniões consideradas nocivas à sociedade. O movimento higienista incentivou, portanto, uma administração científica e racional da hereditariedade, introduzindo novas políticas sociais de intervenção que incluíam uma deliberada seleção social”.

Os anseios por construir uma nação considerada civilizada fizeram com que as ideias eugênicas tivessem grande repercussão. O Brasil almejava ser um país civilizado e, para tal objetivo, seria necessário realizar uma “reforma moral do país”, na qual a juventude passou a ocupar lugar de destaque neste cenário de problema social a ser controlado (Rizzini, 2011, p. 53).

Nesse contexto de reforma moralizadora, ainda podemos destacar que, o movimento higienista promoveu uma nova ordenação social, visando difundir a relação entre trabalho e moralidade ao disseminar na sociedade a diferença entre vícios e virtudes, rotulando as famílias. Instala-se, portanto, o discurso oficial de que o trabalho agora representa “valor social” (Mestriner, 2001, p.75). Assim, boas famílias tenderiam naturalmente a desenvolver características virtuosas: bom caráter, trabalhador, honesto, entre outras.

Nos dizeres de Corrêa (2009, p. 21), “os pobres que se situavam mais acima da escala de moralidade eram aqueles que trabalhavam e, mesmo com poucos recursos, mantinham a família unida, os filhos na escola e/ou trabalho e praticavam os costumes religiosos”. A estes pobres, por sua vez, as medidas saneadoras eram de natureza preventiva, objetivando manter “ordem pública e paz das famílias” (Rago, 1997, p. 27). “Já aqueles vindos de famílias desvirtuadas, desestruturadas carregariam essa má herança, pois na memória social da época o trabalho era moralizante; logo, aqueles que não trabalhavam tenderiam ao crime, a atitudes amorais e aos vícios”, devendo ser punidos pela polícia (Cassab, 2009, p. 43).

O poder penal revelava-se, assim, como um instrumento de controle social de pessoas consideradas indesejáveis pelos Governantes. Portanto, o movimento higienista estabeleceu uma categorização da pobreza associada à periculosidade e à criminalidade, justificando a necessidade do seu controle. Conforme ainda complementa Mestriner (2001, p.75), “por esta proposta, a missão do Governo será salvar o operariado da pobreza. Instala-se uma estratégia político-ideológica de combate à pobreza, centrada justamente na valorização do trabalho”.

A ideia de superioridade racial disseminada na sociedade brasileira desta época tem suas raízes no processo de formação da sociedade brasileira, que se pautou no autoritarismo e na submissão das classes populares aos desmandos dos detentores do poder econômico, gerando relações sociais de “[...] dependência, tutela, concessão, autoridade e favor, sendo norteadas pelo paternalismo e clientelismo” (Feffermann, 2013, p. 59). Neste aspecto, Rubens Casara (2021, p. 61) acrescenta a seguinte perspectiva:

O Brasil foi construído a partir da naturalização da escravidão, ou seja, a partir de um imaginário que aceita a humilhação, a desumanização e o castigo físico de pessoas. É a escravidão, e o fato dessa ideia nunca ter

chegado a ser desconstruída no Brasil, que levou à construção de um imaginário que permite o prazer em humilhar aqueles que são considerados *inferiores sociais* e que reserva à elite, em especial àqueles que detêm o poder econômico, a gestão do Estado diante da crença da incapacidade do povo cuidar de seus próprios interesses.

O passado escravagista brasileiro contribuiu decisivamente para a instalação de desigualdades sociorraciais no país, tendo em vista a não integração social de todas as pessoas. Esse legado permanece predominante na memória coletiva, manifestando-se através da discriminação e estigmatização das pessoas negras e pobres, práticas que hoje denominamos de racismo.

Um exemplo emblemático dessa realidade foi amplamente divulgado na mídia brasileira no ano de 2019: o Shopping Pátio Higienópolis, em São Paulo, tentou obter na Justiça um salvo-conduto com objetivo de “higiene social” para impedir que crianças e jovens em situação de rua transitassem em seus estabelecimentos. Na prática, essas pessoas deveriam ser entregues à polícia como forma de evitar que suas presenças “indesejáveis” intimidassem os demais frequentadores das classes média e alta (Carvalho, 2019).

Essa discriminação, hoje, também se manifesta na escolha dos perfis de preferência descritos pelos pretendentes quando se habilitam para adotar. Os dados coletados nesta pesquisa revelam uma evidente rejeição as(aos) jovens negras(os), conforme abordaremos mais detalhadamente na seção seguinte.

A observância desse recorte de classe e racial das juventudes pode ser verificada, ainda, através do processo de abolição da escravidão no Brasil. Em relação a este período, podemos estabelecer uma analogia com as reflexões³⁶ de Karl Marx (1989), em sua obra *O Capital*, baseadas em suas análises da sociedade europeia do século XIX. Embora Marx não tenha desenvolvido estudos específicos sobre memória e juventude, demonstrou em sua teoria a lógica de “como o desenvolvimento das forças produtivas de gerações seguidas ficam marcadas nos próprios processos e ferramentas do trabalho” (Mota, 2019, p. 15).

Diante do exposto, identificamos a existência do que Marx (1989) denominou expropriado, como sendo aquelas pessoas pertencentes à classe trabalhadora que são alijadas socialmente dos seus direitos, cuja memória não é legitimada pela história oficial, quando Marx (1989, p. 851) assim sintetizou:

³⁶ Para Groppo (2004, p. 14), em seus estudos sobre Dialética das juventudes modernas e contemporâneas, a dialética de Marx pode ser assim compreendida: “a dialética, no marxismo, busca determinar quais são os elementos constitutivos contraditórios da vida social e quais são os movimentos desencadeados por tais elementos. [...] Se Marx pensava principalmente em explicar, assim, as lutas de classe e a contradição entre forças produtivas e relações de produção, penso que tal lógica colabore também na compreensão de um elemento fundamental constitutivo das sociedades modernas, as categorias etárias, em destaque a juventude”.

Bruscamente arrancados de suas condições habituais de existência não podiam enquadrar-se, da noite para o dia, na disciplina exigida pela nova situação. Muitos se transformaram em mendigos, ladrões, vagabundos, em parte de inclinação, mas a maioria dos casos por força das circunstâncias. Daí ter surgido em toda Europa ocidental, no fim do século XV e no decurso do século XVI uma legislação sanguinária contra a vadiagem. Os ancestrais da classe trabalhadora atual foram punidos por se transformarem em vagabundos e indigentes, transformação que lhes era imposta. A legislação os tratava como pessoas que escolhem propositalmente o caminho do crime, como se dependesse da vontade deles prosseguirem trabalhando nas velhas condições que não mais existiam.

E, em consonância com Marx (1989), acima descrito, Irene Rizzini (2011, p. 70) assinala que os expropriados mencionados pelo teórico alemão Karl Marx (1989) seriam aqueles “classificados como viciosos”, ou seja, os pobres das classes operárias brasileiras que não se enquadrassem à disciplina e ao trabalho, o que justificaria o surgimento de uma legislação coercitiva para promover a moralização do país.

Pelo cenário apresentado, juntamente com as modificações sociais promovidas pela conjuntura econômica advinda da Industrialização no Brasil, e que impulsionaram o saber médico higienista, na seara jurídica as leis direcionadas à infância e juventude desenvolvidas nas primeiras décadas do século XX no Brasil também apregoavam a intervenção mais específica sobre os pobres, como sinaliza Rizzini (2011, p. 64):

Também faziam parte da estratégia de educar o povo e sanear a sociedade. As leis visavam prevenir a desordem, à medida em que ofereciam suporte às famílias nos casos em que não conseguissem conter os filhos insubordinados, os quais poderiam ser entregues à tutela do Estado; e, pela suspensão do Pátrio Poder, previam a possibilidade de intervir sobre a autoridade paterna, transferindo a paternidade ao Estado, caso se julgasse necessário (sobretudo quando a pobreza deixava de ser “digna” e a família era definida como sendo contaminada pela imoralidade).

Ainda de acordo com os estudos de Rodrigues (1998) e Rizzini e Pilotti (2011), o surgimento de normas voltadas à infância e juventude no século XX esteve intrinsecamente ligado à medicina, através da divulgação de diversos estudos acadêmicos influenciados pelas doutrinas europeias. Esse movimento permitiu que os saberes médicos transcendessem o campo da medicina e se expandissem para outras áreas do conhecimento, sob a justificativa de auxiliar na construção das “futuras gerações”, e contribuir para a eliminação de uma “descendência não desejável” (Schwarcz, 1993, p. 236).

Tais conhecimentos foram igualmente utilizados para analisar a criminalidade de

crianças e jovens e suas causas sob a perspectiva do biologismo³⁷, tendo como principal referência o médico Carlos Lombroso. Em seus estudos, Lombroso defendia a existência de um criminoso nato, postulando que comportamentos seriam biologicamente determinados. Essa teoria disseminou ideias discriminatórias entre as pessoas e exerceu significativa influência nas legislações sobre infância e juventude no Brasil, consolidando um projeto civilizatório nos moldes europeus.

Neste sentido, conforme revelam os estudos de Rizzini (2011, p. 121), o discurso dos juristas no Brasil, no início do século XX, fundamentava-se no viés médico-filantrópico de intervenção sobre a classe pobre, seguindo uma estratégia específica:

a) Divulgar o quadro alarmante do aumento da criminalidade, mostrando o perigo do contágio (crianças vivendo entre viciosos, enveredando pelo caminho do crime); b) comprovar que a origem do problema estava na família que, por crueldade ou por incapacidade, abandonava os filhos à própria sorte ou os explorava, inculcando-lhes o germe do vício; c) indicar como solução a prevenção social (olhar moralizante e salutar), através de dois veios que marcarão a ação jurídico-social dirigida à infância: elaboração de uma legislação específica que permitisse a livre tutela do Estado sobre a criança; e controle da ação social (pública e privada) considerada adequada para cada caso, cumprindo a dupla função (filantrópica e jurídica) – de assistência e proteção, da infância e da sociedade.

Então, se, antes, a juventude era tratada como problema social, sendo considerada com absoluta indiferença³⁸ pelo sistema jurídico, após a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), essa realidade começou a se transformar.

O surgimento de diversos tratados internacionais, como, por exemplo, da Declaração dos Direitos da Criança, aprovada em Genebra, no ano de 1924, que pode ser considerada um marco da Doutrina da Proteção Integral, impulsionou vários países, incluindo o Brasil, a editar normas específicas sobre infância e juventude (Freitas, 2016).

Como consequência direta dessa mudança de paradigma, foi criado em 1923 o primeiro Juizado de Menores do país, por meio do “Regulamento da Assistência e proteção

³⁷ Consoante o pensamento do médico, psiquiatra, responsável pelo surgimento do positivismo criminológico, Cesare Lombroso (1835-1909), desenvolveu-se um estudo comparativo entre criminosos e pessoas comuns, logo, a pessoa poderia ser identificada como delinquente e criminoso de acordo com a sua apresentação de padrões genéticos e físicos com base em critérios sociais previamente estabelecidos. Assim, os traços anatómicos e psicológicos vislumbrados nos delinquentes levariam ao instinto selvagem do homem primitivo, como, por exemplo: orelha de abano, queixos grandes, dentre outros, comprovariam que a ação delituosa seria uma determinação biológica (Alvarez, 2002).

³⁸ Para Sérgio Salomão Shecaira (2015, p. 28), o modelo punitivo ou etapa penal indiferenciada pode ser definido como: “etapa penal indiferenciada como o período dado pelo direito desde o nascimento dos Códigos Penais liberais do séc. XIX até as primeiras legislações do séc. XX. Esta fase do pensamento caracteriza-se por considerar os menores de idade praticamente da mesma forma que os adultos, fixando penas atenuadas e misturando nos cárceres adultos e menores na mais absoluta promiscuidade. São desses períodos o Código Criminal brasileiro de 1830, o Código Espanhol de 1848 e o Código Português de 1852, entre outros”.

aos menores abandonados e delinquentes” (Brasil, 1923a).

O primeiro marco legislativo voltado à proteção infantojuvenil no Brasil surgiu com a promulgação do Código de Menores de 1927, instituído pelo Decreto n.º 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, também conhecido como Código de Mello Matos. Esta legislação representou um importante avanço no ordenamento jurídico brasileiro, considerando que, até então, não existia um diploma legal específico destinado à proteção deste público (Azambuja, 2004). Contudo, do ponto de vista ideológico, o Código não estabelecia proteção universal para crianças e adolescentes. Sua abordagem limitava-se ao controle e assistência direcionados exclusivamente aos menores abandonados, delinquentes e considerados incapazes, seguindo o paradigma social vigente de proteção da moralidade pública (Saraiva, 2005).

Essa perspectiva legislativa provocou uma significativa transformação semântica no termo “menor”. Enquanto nos Códigos Criminais de 1830 e 1890 a expressão referia-se unicamente à questão etária, com o advento do Código de 1927, o vocábulo passou a carregar uma conotação estigmatizante, sendo empregado “para designar a criança abandonada e desvalida, delinquente, viciosa, entre outras” (Rizzini; Pilotti, 2011, p. 113).

O referido Código adotou, conseqüentemente, a Doutrina da Situação Irregular³⁹, que pode ser assim compreendida, de acordo com os estudos de Dornelles (1992, p. 127):

Os menores em situação irregular seriam aqueles que se encontrassem em condições de privação no que se refere à subsistência, saúde, instrução, etc.; vítimas de maus-tratos impostos pelos pais ou responsável; se encontrassem em ambientes que ferem os bons costumes; que apresentassem condutas desviantes, incluindo-se os autores de infrações penais. A utilização da expressão “menor em situação irregular” pressupunha uma anormalidade que passava a identificar a criança e o adolescente com categorias de indivíduos estranhos, problemáticos ou perigosos.

Por meio desta doutrina menorista “o Estado invade a vida privada das famílias regulando suas vidas e definindo o que deve ser feito. Educar as famílias a exercerem vigilância sobre seus filhos, em uma concepção moralizadora da pobreza [...]” (Loiola, 2020, p. 83).

Em consonância aos estudos de Mergán (2019, p. 297), as análises feitas por Bulcão (2002) sistematizam que a utilização do termo menor se voltava para crianças e jovens de

³⁹ Cumpre salientar que a expressão “situação irregular” somente veio a ser formalmente inserida no Código de Menores de 1979. Contudo, seus fundamentos já são vislumbrados desde o Código de 1927, razão pela qual muitos autores já concebem a utilização deste termo desde o Código de 1927 (Custódio, 2008). O que o Código de Menores de 1979 faz é agrupar todas as situações especificadas no Código de 1927, denominando-as situação irregular.

famílias pobres abandonadas(os) ou que caminhavam para a delinquência. Nessa perspectiva, pertenciam às classes perigosas, devendo sofrer a intervenção estatal e quando a(o) menor estivesse “em perigo” era enviada(o) para trabalhar ou para educação profissionalizante; e quando a(o) menor era “perigosa(o)” deveria ser encaminhada(o) às cadeias, aos orfanatos, dentre outros. Já o conceito de criança voltava-se àquelas advindas de famílias abastadas que não precisavam da ação estatal, pois eram destinadas à educação por meio das escolas.

Salientamos, ainda, que o Código de 1927 não “contribuiu para a redução do número de crianças em situação de abandono, tendo apenas dado ênfase à institucionalização como maneira de supostamente proteger a infância” (Mergán, 2019, p. 296). E, aqui, leia-se também que não houve uma redução do número de jovens abandonados. A Justiça dos menores preconizada pelo Código de 1927 não distinguia o menor delinquente daquele que era negligenciado pela família, dando-lhes o mesmo tratamento, por meio do Juiz de Menores (Rizzini, 2011).

Desta forma, o Código de Mello Matos, embora tenha representado um marco inicial na legislação brasileira sobre a infância e juventude, refletia uma concepção assistencialista e de controle social, distante da perspectiva contemporânea que reconhece crianças e jovens como sujeitos de direitos universais.

É perceptível que, mediante a atuação estatal na vida das famílias, a legislação da época se voltava exclusivamente aos menores categorizados pelo legislador como abandonados ou delinquentes, “tendo, inclusive, concedido enormes poderes aos juizes de menores, de maneira que cabia a eles, ao constatarem algum delito ou atitude antissocial dos pais ou responsáveis, destituí-los do pátrio poder⁴⁰ e da tutela” (Mergán, 2019, p. 296). Contudo, nada tratou sobre o instituto da adoção de crianças e jovens, tampouco criou mecanismos para reduzir a quantidade de crianças e jovens abandonadas(os) (Mergán, 2019).

Pelo exposto, podemos depreender, aqui, o surgimento da representação social de crianças e jovens das classes pobres como objetos de controle e disciplina do Estado (Pinheiro, 2005). Como retrata Mello (2021, p. 57), esse projeto político estatal:

⁴⁰ A doutrina da situação irregular, apregoada pelos Códigos de Menores: de 1927 em seus artigos 55 e 204 e 1979 em seus artigos 44 e 45, seguiram a ideologia de legitimidade da intervenção estatal nas famílias desestruturadas, justificando a apreensão dos menores ditos abandonados (Pilotti; Rizzini, 2011). Hoje, com a doutrina de proteção integral, alicerçada na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do adolescente, não se justifica mais a intervenção estatal com base na condição socioeconômica da família, conforme art. 23 do ECA que assim dispõe: “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar” (Brasil, 2024a). No entanto, conforme demonstramos na última seção desta Tese, todos os jovens institucionalizados entrevistados são pobres, o que revela na atualidade a ocorrência de repressão à infância e juventude pobre marginalizada, similar à apregoada pelos Códigos de Menores.

[...] demonstra que a intenção do Estado não seria prestar serviços voltados para as demandas de cada indivíduo, em atenção às peculiaridades de cada pessoa em desenvolvimento, mas, sim, de tratar um problema social em que o “menor” já era presumidamente culpado pelo caos que havia sido instaurado na sociedade. Portanto, no plano do reconhecimento jurídico, nesse momento, podemos afirmar que o sujeito não estava sendo reconhecido pela sua integridade, mas, sim, pela categoria a que pertencia.

Esse projeto político do Estado, então, direcionado ao combate de crianças e jovens abandonadas(os) e consideradas(os) delinquentes mobilizou diversos setores da sociedade, como: a polícia, Juizado de menores, intelectuais e membros das classes economicamente mais abastadas. Tal iniciativa perpassou inclusive o campo literário, encontrando expressão na obra **Capitães de Areia**, do autor baiano Jorge Amado, lançada em 1937.

A obra exemplifica essa questão ao retratar a história de crianças e jovens pobres, que habitavam um armazém abandonado na cidade de Salvador e sobreviviam praticando furtos e golpes nas ruas (Amado, 2002). Logo, em seu início, o romance apresenta diversas publicações jornalísticas da época que reivindicavam a intervenção estatal para “dar jeito” nessas crianças e jovens:

Crianças Ladronas: as aventuras sinistras dos “Capitães da Areia” – A Cidade infestada por crianças que vivem do furto – Urge uma providência do Juiz de Menores e do Chefe de Polícia – Ontem houve mais um assalto. Já por várias vezes o nosso jornal, que é sem dúvida o órgão das mais legítimas aspirações da população baiana, tem trazido notícias sobre a atividade criminosa dos “Capitães da Areia”, nome pelo qual é conhecido o grupo de meninos assaltantes e ladrões que infestam a nossa urbe. Essas crianças que tão cedo se dedicaram à tenebrosa carreira do crime não têm moradia certa ou pelo menos a sua moradia ainda não foi localizada. Como também ainda não foi localizado o local onde escondem o produto dos seus assaltos, que se tornam diários, fazendo jus a uma imediata providência do Juiz de Menores e do Dr. Chefe de Polícia. Esse bando que vive da rapina se compõe, pelo que se sabe, de um número superior a 100 crianças das mais diversas idades, indo desde 8 aos 16 anos. Crianças que, naturalmente devido ao desprezo dado a sua educação por pais poucos servidos de sentimentos cristãos, se entregaram no verdor dos anos a uma vida criminosa. São chamados “Capitães da Areia” porque o cais é o seu quartel general. E têm por comandante um molecote dos seus 14 anos, que é o mais terrível de todos, não só ladrão, como já autor de um crime de ferimentos graves, praticado na tarde de ontem. Infelizmente a identidade deste chefe é desconhecida. O que se faz necessário é uma urgente providência da polícia e do Juizado de Menores no sentido de extinção desse bando e para que recolham esses precoces criminosos, que já não deixam a cidade dormir em paz o seu sono tão merecido, aos institutos de reforma de crianças ou às prisões. (Amado, 2002, p. 3-4).

A memória coletiva estigmatizadora construída em torno das famílias das classes

trabalhadoras empobrecidas e, conseqüentemente, sobre as(os) jovens pobres, foi recorrente naquela formação social baiana, justificando, conforme inclusive já abordamos anteriormente nessa Tese, a atuação ostensiva da polícia⁴¹. Neste particular, Rodrigues (1998) narra em seus estudos especificamente o cenário baiano, por meio da reportagem veiculada no Jornal Diário da Bahia, no mês de maio do ano de 1930:

Um menor de dezesseis anos de idade que, segundo o Diário da Bahia de 1930, possuía problemas mentais, foi preso e barbaramente espancado pela polícia. Este menino, residindo em Salvador desde os quatorze anos, havia fugido de Itabuna, onde residia a família. A prisão do menor foi efetuada porque este havia se atracado com outro menino, no Mercado Modelo. (Rodrigues, 1998, p. 25).

No que se refere à violência⁴² policial tratada acima nos anos de 1930, façamos uma breve pausa, aqui, para destacar que ainda hoje, no ano de 2025, se perpetuam os procedimentos arbitrários da polícia direcionados à juventude pobre, “sempre justificados pela ideologia que relaciona a pobreza à violência” (Paiva *et al.*, 2013, p. 59).

Em seguida, no Brasil, destaca-se o advento do Governo ditatorial de Getúlio Vargas (1930-1945), que, apesar de implementar políticas trabalhistas voltadas à proteção da criança e do jovem⁴³, com enfoque na construção de uma memória nacional do trabalho no Brasil, adotou, no que se refere às políticas para a infância e juventude, uma abordagem repressiva alicerçada em práticas higienistas. Nesse contexto, Rizzini e Pilotti (2011, p. 282) assim asseveram:

Uma questão que não pode ser esquecida e que representa uma marca, ou melhor, uma cisão profunda na assistência foi a constituição de suas categorias que assumiram características independentes: o menor e a criança. Duas categorias que vão ser alvo(s) de políticas diversas, situação que adquiriu maior nitidez na era Vargas com a criação do Serviço de Assistência a Menores e do Departamento Nacional da Criança, inaugurando

⁴¹ Essa realidade de violência policial direcionada aos jovens ainda está presente na atualidade, conforme reportagem escrita por Rodrigues e Coelho (2020) veiculada no site G1, “Pretos e pardos representam 78% dos mortos por intervenção policial no Rio de Janeiro em 2019. A informação consta em um levantamento do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ), obtido pelo G1 através da Lei de Acesso à Informação (LAI)”.

⁴² De acordo com Feffermann (2013, p. 60), “a apropriação do medo pelo Direito Penal produz o medo generalizado da violência propiciando um sentimento de insegurança que tem como consequência a exacerbação de medidas punitivas mais rigorosas e arbitrarias”.

⁴³ O Governo Vargas, seguindo a legislação internacional, que já previa os direitos protetivos para crianças e adolescentes, aqui leia-se jovens, voltados ao trabalho por meio das Conferências da Organização Internacional do Trabalho, mais especificamente a Convenção de 1919 (OIT), que “têm natureza de tratados multilaterais [...], pois formulam regras, condições ou princípios de ordem geral, destinados a reger certas relações internacionais, estabelecendo normas gerais de ação” (Martins, 2007, p. 72-73), disciplinou na Constituição Federal de 1934 no Brasil alguns direitos trabalhistas para crianças e jovens, como: proibição de qualquer tipo de trabalho aos menores de 14 anos, de trabalho noturno aos menores de 16 anos e o trabalho insalubre aos menores de 18 anos (Kaminski, 2002).

a política de proteção à infância, à adolescência e à maturidade, reforçada depois com a atuação da LBA. O menor permanece na esfera policial-jurídica, sob o controle do Ministério da Justiça, e a criança é exclusividade da esfera médico-educacional, cujas ações são coordenadas pelo Ministério da Educação.

O processo de vigilância sobre os jovens, por parte do Juiz de Menores, tinha como objetivo classificá-los “de acordo com sua origem e história familiar e normalmente encaminhados para as casas de correção ou das colônias correcionais, onde deveriam permanecer em seção separada de adultos, resolução nem sempre obedecida” (Rizzini; Pilotti, 2011, p. 22).

As políticas sociais criadas pelo Governo Vargas para atender aos “menores” marginalizados socialmente deram origem a diversos planos e programas públicos destinados ao recolhimento, ao castigo e à disciplina através de práticas de institucionalização. Essas medidas visavam à repressão deste público, “possibilitando sua reintegração na sociedade” (Pereira Junior, 1992, p. 19).

Nesse contexto, foram criados os Serviços de Assistência a Menores (SAM). Segundo Passetti (2015), o SAM no Rio de Janeiro foi instituído em 1941 com a finalidade de promover a orientação a menores desvalidos e delinquentes internados em estabelecimentos oficiais e particulares, proceder à investigação social e ao exame médico-psicopedagógico, dentre outras atribuições.

Os estudos de Rizzini e Rizzini (2004, p.34) revelam que, “em 1944, o SAM contava com 33 educandários, sendo quatro oficiais, estes somente para o sexo masculino”.

Quanto à forma de atuação do SAM, Rizzini (2011) destaca que, ao invés de investir em uma política nacional de educação de qualidade, a instituição preferiu investir em uma política tutelar com caráter jurídico-assistencialista. Dessa forma, constituiu-se como uma forma de intervenção estatal fundamentada na discricionariedade dos atos, na repressão, na disciplina e na violência.

As práticas de institucionalização implementadas pelo SAM contribuíram para a construção de uma memória social negativa sobre crianças e jovens provenientes desses órgãos, que passaram a ser vistos como problemáticos. Essa percepção instalou um processo de estigmatização que dificultou, inclusive, sua aceitação social após a saída das instituições (Pinheiro, 2005). Conforme ainda completam Rizzini e Rizzini (2004, p. 34, grifos das autoras), “no imaginário popular, o SAM acaba por se transformar em uma instituição para prisão de menores *transviados* e em uma *escola para o crime*”.

Posteriormente, na década de 1950, a juventude brasileira de classe média,

influenciada pelos movimentos sociais dos Estados Unidos e da Europa, adotou “[...] muitas atitudes e comportamentos considerados rebeldes” (Cassab, 2009, p. 48). Essa mudança comportamental permitiu que a juventude passasse a ser considerada uma ameaça à estabilidade social, especialmente devido às suas preferências ideológicas, que se aproximavam dos ideais da Revolução Cubana e do comunismo, configurando-se como “um problema que carece de investigação e intervenção” (Souza, 2006, p. 24).

Paralelamente a essas mudanças comportamentais, observamos uma importante transição no campo acadêmico. A juventude, que anteriormente era objeto de estudo exclusivo da medicina e do direito, passou a ser investigada pelas Ciências Sociais. Durante a década de 1960, a produção sociológica brasileira caracterizou a juventude através de uma dualidade fundamental: “rebeldia ou conformismo diante dos processos de mudança social pelos quais vinha passando o país” (Cassab, 2009, p. 48).

Entre as décadas de 1960 e 1970, os estudos das Ciências Sociais promoveram uma mudança paradigmática ao analisar a juventude como categoria social e histórica. Essa nova abordagem não se limitava apenas à delimitação etária e de classe, mas incorporava especificamente os jovens de classe média e universitários, reconhecendo seu papel fundamental no cenário político nacional. Essa geração demonstrou, através de suas mobilizações, forte potencial de transformar a realidade social⁴⁴.

Em seguida, mediante o Golpe de Estado realizado pelos militares e empresários no Brasil no ano de 1964, com a destituição de João Goulart (1961-1964) do comando da presidência da república, instaurou-se a ditadura empresarial-militar⁴⁵. Fundamentada na ideologia da segurança e o desenvolvimento do país, essa ditadura perdurou por 21 anos (Santos, 2007).

A ideologia militar baseou-se na Doutrina de Segurança Nacional, que apregoava a intervenção do Estado nas mais diversas searas da sociedade, como: nas áreas política, econômica e social, sob a justificativa de preservação da segurança nacional contra o comunismo. Entretanto, na prática, serviram para legitimar a dominação autoritária desse regime político, que utilizava atos de torturas, mortes e cassação dos direitos dos opositores políticos sob a justificativa de defesa do nacionalismo e amor à pátria (Santos, 2007).

⁴⁴ A ideia de juventude revolucionária, por sua vez, não recaiu sobre os jovens dos anos 1980 e 1990, que “foram tachados, pelos meios de comunicação de massa, pelo senso comum e por parte das Ciências Sociais, como apáticos, apolíticos e acrícos” (Cassab, 2010, p. 46).

⁴⁵ Os Trabalhos da Comissão Nacional da Verdade permitiram que memórias, até então silenciadas, dos presos políticos, torturados e mortos pudessem ser projetadas por meio das pesquisas. De acordo com relatório final da Comissão Nacional da Verdade, entre 1964 e 1985 milhares de pessoas foram torturadas e detidas por circunstâncias políticas, tendo como resultado: mais de 454 mortos e desaparecidos políticos (Brasil, 2014).

Nesse contexto, a juventude brasileira, influenciada pelos movimentos juvenis europeus e estadunidenses, posicionou-se contra a ditadura empresarial-militar. Exemplos dessas manifestações, incluem os protestos pela morte do estudante Edson Luis, a Passeata dos cem mil, dentre outras (Cassab, 2010). Para Nascimento (2013, p. 44), é precisamente nesse momento que a juventude ganha reconhecimento como categoria específica no Brasil, “quando jovens considerados de elite ganham certa autonomia para criar manifestações específicas de crítica, questionamento e transgressão à ordem vigente”.

No que se refere aos direitos da infância e juventude, no período da ditadura militar, foram promulgadas duas Leis de referência, quais sejam: 1) a Lei Federal n.º 4.513, de 04 de dezembro de 1964, que criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores (SAM), sob a justificativa de modernização do regime; 2) a Lei Federal n.º 6.697, de 10 de outubro de 1979, o segundo Código de Menores brasileiro (Silva, 1997). Essas Leis reforçaram a concepção de incapacidade de famílias pobres educarem seus filhos, adotando formalmente a terminologia “menor em situação irregular”, que não foi diferente da concepção traçada sob a égide do Código de Menores de 1927.

A primeira legislação, descrita acima, legitimou a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) no âmbito federal e teve como objetivo implementar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em cada Estado, visando à integração aos programas de desenvolvimento econômico e social (Silva, 1997). Por meio da FUNABEM, as práticas de recolhimento de crianças e jovens nas ruas foram intensificadas. Conforme demonstraram Rizzini e Rizzini (2004, p. 37), “de 1967 até junho de 1972, havia recolhido cerca de 53 mil crianças e jovens, a maioria procedentes das favelas cariocas, do estado do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo”.

A FUNABEM surgiu motivada, especialmente, por inúmeras denúncias de maus-tratos no antigo SAM⁴⁶. Em virtude disso, várias campanhas publicitárias foram realizadas visando divulgar que essa nova instituição seria diferente. Um exemplo ilustrativo é o caso do personagem Carlos Roberto Santos, que viveu na FEBEM dos seis aos treze anos e após sair da FEBEM, anos mais tarde, graduou-se em pedagogia e tornou-se militante em defesa dos direitos da criança e do adolescente. Carlos, na sua obra: **A arte de construir cidadãos: as 15**

⁴⁶ Segundo os estudos de Nunes (2021, p. 189), acerca das denúncias do SAM, “a manchete-denúncia do jornal ‘A Verdade’, do dia 14 de novembro de 1956, parecia confirmar que o Abrigo de Florianópolis seguia uma ‘tendência’ relativa às imagens produzidas sobre certas instituições similares no Brasil, que eram caracterizadas por oferecerem condições indignas aos seus internos, e imorais quanto às suas administrações”. A imprensa teve esse papel de divulgar os abusos aos internados, no entanto, “ressaltava o grau de periculosidade dos bandidos que passaram por suas instituições de reforma” (Rizzini, 2004, p. 34).

lições da pedagogia do amor, relata sua trajetória de vida na Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor (FEBEM) do estado de Minas Gerais e descreve como, em sua imaginação de menino, a instituição era representada da seguinte maneira:

Então imaginava a FEBEM como uma mulher casada com o ‘Seu Governo’, que dava dinheiro para ela, já que era comum ouvirmos também dizer que a FEBEM recebia dinheiro do governo para se sustentar. E na minha visão de menino de sete anos a Dona FEBEM não era muito honesta, não. Ela era um pouco devassa porque um dia ouvi um dos funcionários dizer que tinha muita gente mamando nas tetas da FEBEM. (Ramos, 2004, p. 40).

As famílias da época, no mesmo intuito da mãe de Carlos, buscavam internar as(os) filhas(os) em idade escolar objetivando encontrar um “local seguro onde os filhos estudam, comem e se tornam gente” (Rizzini e Rizzini, 2004, p. 40). O objetivo do envio dos jovens à FEBEM, por muitas famílias empobrecidas, era garantir a formação escolar e profissional dos filhos, já que “o uso da instituição para controle dos filhos rebeldes era de incidência muito pequena” (Rizzini e Rizzini, 2004, p. 40).

Ao descrever suas experiências⁴⁷ na FEBEM mineira, Roberto Carlos, por sua vez, retratou uma realidade vivenciada de maus-tratos totalmente diferente da que fora idealizada quando de sua internação por sua mãe. Esta, sob a justificativa de não ter condições financeiras de educá-lo diante de sua pobreza, acreditava que o melhor seria entregá-lo ao Estado (Ramos, 2004).

Os estudos de Rizzini e Rizzini (2004) ainda retratam que, a grande maioria do perfil de mães que entregavam seus filhos para a FEBEM trabalhavam como domésticas e recebiam menos de um salário mínimo. Consequentemente, muitas dessas mulheres requisitavam o auxílio dos patrões para conseguirem vagas “no sistema de internamento, pela precariedade das condições de trabalho das empregadas domésticas: baixos salários, jornada de trabalho longa e obrigação de dormir no emprego (ou falta de opção)” (Rizzini; Rizzini, 2004, p.41).

A discrepância entre o ideário que era difundido acerca do que seriam as FEBEMs, como centros de educação e controle dos jovens e o que se praticava por meio da violência e punição de jovens tornava estes espaços, nos dizeres de Nora (1993), “lugares de memórias” sinônimos de punição.

Posto isso, a criação das FEBEMs nos Estados, na prática, não significou grande avanço para a infância e juventude, já que herdaram a estrutura, profissionais, ideologias do

⁴⁷ As lembranças de Roberto Carlos fazem parte de uma memória coletiva que foi se construindo acerca das FEBEMs como órgão punitivo, que mais tarde deu impulso ao movimento contra a ideologia destas instituições, advindo do Estatuto da Criança e do adolescente (Miranda, 2013).

antigo SAM. Ainda assim, os militares no poder, sob o manto da Segurança nacional, publicaram em 1966, as Diretrizes e Normas para aplicação da política do Bem-estar do menor, com inspiração na Declaração dos Direitos da Criança, promulgada pelas Nações Unidas em 1959, que, apesar de ter sido construído com o viés de “internacionalizar e universalizar os chamados direitos humanos das crianças, [e aqui leia-se jovens] representou um dispositivo de poder sobre a governamentalidade sobre infância” (Miranda, 2013, p. 3, acréscimo nosso).

Além disso, as FEBEMs mantiveram as instituições de isolamento. Segundo relatam Rizzini e Rizzini (2004, p. 38), “o Governo do estado de São Paulo adotou o exílio para o interior dos menores da capital, agravando a problemática da internação, ao afastar o menor da família, já que um percentual superior a 96% dos internados era procedente da capital”.

Tais instituições de isolamento, na realidade, se assemelhavam ao conceito de instituições totais, proposto por Goffman (1987, p. 11), “como um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam a vida fechada e formalmente administrada”.

A segunda legislação voltada ao público infantojuvenil na Ditadura Militar foi o segundo Código de Menores de 1979. Sobre isto, Pinheiro (2005, p. 32) destaca:

Então, o que acontecia com essa legislação é que ainda continuávamos a ver as crianças na situação jurídica de incapacidade, como objetos de medidas sem vontades ou direitos; o que se vê vem desde que foi descoberta. O Estado não protegia todas as crianças brasileiras, só concebendo suas benesses àquelas que se encontravam em situação de falta, de carência ou de transgressão. O Estado ainda não atuava para garantir direitos, mas apenas para resgatá-los, mantendo uma política compensatória.

O Código de 1979, fundamentado no binômio carência-delinquência, fomentou a institucionalização de crianças e jovens pobres e daqueles que cometiam atos infracionais como forma de corrigir e disciplinar este público. Não se vislumbra, até aqui, uma preocupação em separar as crianças e jovens considerados abandonados daqueles considerados delinquentes⁴⁸.

⁴⁸ De acordo com os estudos de Silva (2014, p. 57), “embora tenha-se previsto a criação de instituições distintas, a de preservação para os abandonados e a de reforma para os criminosos, havia, na prática, uma mistura de menores. Foram construídos, inclusive, institutos mistos, como o Instituto de Preservação e Reforma (IPR), criado em 1938, em Salvador”. Esta Tese, no entanto, focará apenas as instituições de acolhimento voltadas aos jovens que perderam o poder familiar e aguardam o processo de adoção e não as instituições voltadas ao acolhimento de jovens infratores que cumprem medida socioeducativa de internação.

Nesse processo histórico, portanto, o sistema de atenção estatal voltado ao público infantojuvenil alicerçou-se na prática reiterada de usurpação deste de suas famílias como a principal ação, sob o viés de “supostamente” estar protegendo, mas que na prática servia de instrumento de controle e de manutenção das desigualdades sociais (Amin, 2007).

Nessa seara, seguindo essa lógica, as legislações menoristas não correlacionavam os problemas da infância e juventude a uma origem estrutural e coletiva, mas atribuíam a questões de ordem privada e individual advindas de famílias desestruturadas (Veronese, 2020).

À época das leis menoristas, o termo desestruturada era constantemente utilizado para abordar a situação de vulnerabilidade de algumas famílias. Hoje em dia, a utilização de tal termo nesse sentido é inadequada, pois remete à noção de padrão familiar a ser seguido em: estruturada e desestruturada, categorizando as famílias (Gonçalves; Eggert, 2019).

Quanto ao cenário político nacional desse período, ocorreu o declínio da ditadura e crescimento do processo de redemocratização do país alicerçado pelos movimentos sociais⁴⁹ organizados, que “reinauguraram a possibilidade de manifestação e participação popular no período pós-ditadura” (Rizzini, 2004, p. 46).

Nesse momento, já se observavam as manifestações contra o termo “menor”, por ser estigmatizante e discriminatório, e conseqüentemente contra a política que lhe dava sustentação, que era a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, em prol da conquista dos direitos da criança e do jovem.

Com isso, os pesquisadores contemporâneos passaram a focalizar seus estudos sobre jovens institucionalizadas(os). O foco das pesquisas voltara-se para as características comuns das crianças e jovens internadas(os), motivos e efeitos da internação. Ressaltamos que, ao “traçar o perfil do jovem institucionalizado, em sua maioria negros e advindos de áreas periféricas das grandes cidades, a pobreza e a raça apareciam como fatores determinantes para entender porque os jovens eram privados de liberdade” (Cifali, 2021, p. 149).

Com essa perspectiva de que a internação trazia mais malefícios do que benefícios no processo de formação da identidade, as pesquisas da época reforçaram e contribuíram com o surgimento de denúncias contra o modelo vigente. Nas palavras de Cifali (2021, p. 150), “a década de 1980 foi decisiva no desenvolvimento de um olhar crítico em relação ao modelo de

⁴⁹ Compreendemos que o surgimento dos movimentos sociais ocorre “quando um grupo de pessoas, convencidas de que nem o Estado, nem os partidos políticos ou grupos de interesses estabelecidos abordam corretamente suas reivindicações, organizam uma ação coletiva e suscitam a adesão de um grupo numeroso de ativistas para atrair a atenção dos poderes públicos. A este grupo denominamos movimento social, que se incorpora à sociedade” (Gorzewski; Martin, 2011, p. 129).

intervenção estatal sobre a juventude vulnerabilizada, aprofundando o debate sobre novas práticas que possibilitassem uma intervenção menos repressiva”.

Neste particular, podemos inferir que, ao longo do século XX, muitas estigmatizações em torno das(os) jovens foram produzidas, especialmente estimuladas e legitimadas pelo Estado, que disseminou uma memória coletiva dominante, resultante de um segmento mais poderoso do que os demais, da ideologia de que a juventude da classe trabalhadora de baixo poder aquisitivo e maioria negra, ou não branca, deveria ser controlada e disciplinada para que não viesse a delinquir, assim como para os menores “delinquentes” o destino deveria ser a institucionalização (Pollak, 1989).

Em consonância com os estudos de Casara (2019, p. 92):

O poder penal que antes relacionava-se com o mercado de trabalho, em sua quadra histórica na qual a relação entre o cárcere e a fábrica era inegável, uma vez que a pena era vista como uma medida correccional que visava preparar pessoas para a cultura do trabalho, hoje tem a finalidade política de neutralizar os inimigos e atender à razão neoliberal. O neoliberalismo, aliás, percebido como um modo de governar a sociedade, tem que recorrer ao poder penal para sustentar o projeto capitalista.

Assim, no campo sociológico, a juventude dos anos 1990 influenciada pelos movimentos sociais da época, pode ser estudada sob duas perspectivas: “de um lado, a valorização da juventude na própria sociedade; de outro, a invisibilidade social à qual os jovens são jogados, mas que, apesar disso, forçam sua visibilidade através da participação em atos de violência (principalmente como agressores)” (Cassab, 2010, p. 49).

Por outro lado, a valorização do jovem surgiu também, porque este começou a ser visto como consumidor em potencial, sendo criados vários artigos, utensílios para este público, configurando-se uma juventude como sinônimo de poder e beleza. E, lógico, um público a ser alcançado pelo capitalismo, que dentro da lógica neoliberal⁵⁰ “torna-se representação das plenas forças de trabalho, disponível para a sua venda no mercado capitalista” (Scherer, 2015, p. 74).

O jovem do final do século XX, que fora compreendido como “produto da moda, como uma imagem que busca ser vendida, sinônimo de vigor e beleza”, por sua vez, era aquele que tinha o poder de consumo (Scherer, 2015, p. 75). Já a juventude que era vista

⁵⁰ No entendimento de Leal (2023, p. 42) a que corroboramos, “a perversidade da lógica neoliberal reside não somente no fato de propagar que o acesso aos direitos sociais deve se dar pela via do consumo, mas também por disseminar no imaginário social e em suas práticas o entendimento de que as famílias são as responsáveis pela proteção de seus membros, independentemente de suas condições concretas e objetivas para isso”.

como sinônimo de rebeldia era associada à juventude pobre⁵¹.

O controle social pelo viés da penalização para os jovens pobres no Brasil, dessa maneira, perpassa toda a história da juventude brasileira, “ontem voltado para escravos e capoeiras, hoje para os favelados e traficantes, emergindo, então, uma ordem excludente e intolerante” (Fefferman, 2013, p. 58). Essa penalização pode ser verificada, inclusive, pelo aumento sistemático de homicídios que vitimam cotidianamente essa juventude pobre, fenômeno que persiste nos dias atuais.

Diante de limitadas oportunidades de integração ao mercado de trabalho formal, em grande parte devido à baixa escolaridade, as(os) jovens tornam-se vulneráveis ao envolvimento com as drogas e o álcool. E, quando cometem atos infracionais, a reprimenda social pode lhes custar a vida, perpetuando um ciclo de violência e exclusão.

Segundo o Atlas da Violência no Brasil de 2023:

A violência é a principal causa de morte dos jovens. Em 2021, de cada cem jovens entre 15 e 29 anos que morreram no país por qualquer causa, 49 foram vítimas da violência letal. Dos 47.847 homicídios ocorridos no Brasil em 2021, 50,6% vitimaram jovens entre 15 e 29 anos. São 24.217 jovens que tiveram suas vidas ceifadas prematuramente, com uma média de 66 jovens assassinados por dia no país. Considerando a série histórica dos últimos onze anos (2011-2021), foram 326.532 jovens vítimas da violência letal no Brasil. São centenas de milhares de indivíduos que não tiveram a chance de concluir sua vida escolar, de construir um caminho profissional, de formar sua própria família ou de serem reconhecidos pelas suas conquistas no contexto social em que vivem. (Cerqueira; Bueno, 2023, p. 22).

Diante dessas ponderações, torna-se compreensível que, os direitos da juventude tenham perpassado por diversos processos de construção e reconstrução, envolvidos por lutas e embates entre classes sociais e seus distintos projetos societários em disputa. E em se tratando da conquista dos direitos humanos ao longo da história, Ferrajoli (2006, p. 870) enfatiza:

Pode-se tranquilamente afirmar que não houve nenhum direito fundamental, na história do homem, que tivesse caído do céu ou nascido de uma escrivania, já escrito e confeccionado nas cartas constitucionais. Todos são fruto de conflitos, às vezes seculares, e foram conquistados com revoluções e rupturas, a preço de transgressões, repressões, sacrifícios e sofrimentos [...].

Destacamos, no entanto, que essa participação popular, diga-se da juventude, no

⁵¹ Nesse particular, vale destacar que os jovens incluídos, ainda que de maneira precária na sociedade de consumo, muitas vezes, não incorporados pela política e economia formais, produzindo práticas culturais peculiares que são marcas identitárias (Martins, 2011).

processo de redemocratização voltou-se contra o Governo. Para Cassab (2010, p. 46):

Teriam deixado de produzir um objetivo para a luta dos movimentos, já que estes se dirigiam, fundamentalmente, contra o Governo. A abertura do diálogo foi por muito tempo uma das bandeiras de luta. Uma vez conquistada, não haveria mais motivo aparente para a permanência do movimento. O resultado foi o surgimento de novas questões teóricas.

Ainda assim, a participação popular, dentre essa a da juventude, por meio dos movimentos sociais, que reivindicavam por direitos e garantias individuais e coletivas, foi decisiva e resultou na elaboração do “texto constitucional aprovado e que deu consistência ao que se convencionou chamar de Constituição Cidadã” (Couto, 2008, p. 156).

Dentre os movimentos sociais, destacamos o Movimento Nacional de Menino e Menina de Rua (MNMNR), que foi criado formalmente por volta do ano de 1985, para denunciar as más condições de atendimento ao “menor” nas unidades de internação das FEBEMs. De acordo com Paiva *et al.* (2013, p. 178), esse momento surgiu quando a Unicef financiou um projeto que visava à “articulação dos educadores que trabalham com crianças e adolescentes para pensarem uma nova proposta de atendimento”. O MNMNR passou a denunciar o modelo econômico e social do país, principalmente no que tange à inexistência de políticas voltadas ao público infantojuvenil.

Heringer (1992, p. 53) aponta que esse momento “caracterizou-se pela organização de parcelas da sociedade civil na luta pela conquista de direitos”. Neste contexto, emergiram os institutos jurídicos voltados à criança e ao adolescente, leia-se aqui jovem, e, dentre estes, o direito à convivência familiar, como regra, auxiliando a preservação ou reestruturação dos vínculos familiares.

Enfocamos, até mesmo, que, apesar das discussões parlamentares para inclusão na pauta dos direitos da infância e juventude no novo Texto Constitucional, conforme retrata Pinheiro (2005), estavam arraigadas na memória de muitos parlamentares as práticas coercitivas e de confinamento das(os) jovens consideradas(os) perigosos, culminando no surgimento de propostas alicerçadas com base na doutrina da Situação Irregular.

Estes resquícios da memória coletiva calcada na Doutrina da Situação Irregular, que tratava as crianças e jovens como objetos do direito não impediram que a nova ideologia da Doutrina da proteção integral, que elevou a criança e o jovem à categoria de sujeitos de direitos, pessoas em condições peculiares de desenvolvimento e com prioridade absoluta, proposta pela Constituição Federal de 1988, tivesse emergência, inaugurada pelo art. 227 da Constituição Federal de 1988. Na concepção de Fonseca (2022, p. 25):

O referido dispositivo imputou como dever da família, da sociedade e do Estado a garantia, com absoluta prioridade, dos direitos fundamentais titularizados por crianças e adolescentes, que são não só aqueles reconhecidos à população adulta, mas ainda direitos especiais, uma vez que tratam de pessoas em peculiar condição de desenvolvimento. O conteúdo da norma constitucional representou para o Brasil a opção pela Doutrina da Proteção Integral e interrompeu o ciclo menorista que se estendia desde o século XIX.

Dentre os direitos resguardados pela doutrina da proteção integral está o direito à convivência familiar e comunitária, reconhecido como fundamental. Dessa forma, reafirmamos que a criança e/ou jovem devem ser educados por sua própria família de origem, constituindo-se a adoção uma medida excepcional (Brasil, 2023; Brasil, 2014).

A Doutrina da Proteção Integral, instituída pela Constituição Federal da República de 1988, representa uma conquista recente no âmbito jurídico de proteção à infância e juventude. Conseqüentemente, muitos direitos ainda não foram efetivamente implementados pelos Estados brasileiros. Embora tal doutrina ter sido elevada à categoria principiológica, isto é, como disposição fundamental que norteia as normas legais, conforme assevera Ramidoff (2016, p. 225):

Passa a ser considerada como um ‘princípio moral supremo’ [...], isto é, num verdadeiro paradigma reitor que se fundamenta na pretensão de unificação ‘moral’ em prol dos valores humanos (direitos fundamentais e substanciais) afetos à infância e juventude. A ‘pretensão de unificação moral’, na verdade, constitui-se numa construção epistêmica que se propõe a modificar os ‘lugares comuns’ estabelecidos irracionalmente na comunhão ‘moral’ tanto da ‘opinião pública’, quanto do ‘senso comum jurídico’ acerca dos interesses, direitos e garantias afetos à infância e à juventude.

O surgimento da Doutrina da Proteção Integral, desse modo, materializou-se na legislação interna após a ratificação no Brasil de vários Acordos e Convenções Internacionais, que emergiram no contexto pós-Primeira e Segunda Guerras Mundiais e já reconheciam, no plano jurídico internacional, diversos direitos ao público infantojuvenil no cenário internacional. Para citar os mais importantes, destacamos: em 1924, a Declaração de Genebra, que foi a primeira versão do que seria a Declaração dos direitos da criança; a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); em 1959, a Declaração Universal dos Direitos da Criança; e, em 1989, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança foi considerada a normativa em Direitos Humanos mais aceita na história, ratificada por 196 países, dentre estes: o Brasil.

Somam-se, ainda, as Diretrizes de Riad – Diretrizes das Nações Unidas para

Prevenção da Delinquência Juvenil (1990); as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990); e as Regras de Beijing, Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (1985) (Weber, 2006; Brasília, 2013a).

Essas Legislações supramencionadas já primavam, no plano internacional, pela proteção integral de todos os direitos da criança e das(os) jovens e não apenas restringindo-se às hipóteses específicas de atendimento, conforme preconizavam as legislações brasileiras anteriores à Constituição Federal de 1988.

Neste universo, segundo Ost (2005, p. 50), o direito desempenha um papel relevante na conquista de prerrogativas, mantendo uma relação intrínseca com o tempo, pois “esta missão de guardião da memória social foi, todos os tempos confiada aos juristas”. Assim, o direito não apenas estabelece normas, mas preserva e transmite os avanços civilizatórios alcançados em matéria de proteção aos direitos humanos, especialmente aqueles relacionados à infância e juventude. Conforme complementa Mello (2021, p. 79):

Tendo em vista que sua manifestação pode estar relacionada com o passado, que possui como fio condutor a memória, com o presente, pois expressa as convenções temporais que caracterizam as civilizações, e com o futuro, tendo em vista que as leis delineiam os caminhos norteadores para mudar a sociedade.

Destarte, retratando a memória social que vinha sendo implementada no Brasil com a Constituição Federal de 1988 ao consagrar a Doutrina da Proteção Integral, foi promulgado, em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), também fortemente impulsionado pelos movimentos sociais. Nessa direção, Cassab (2010, p. 48) argumenta que, “a partir da década de 1990, e caudatária do movimento dos caras-pintadas, parece surgir outra interpretação sobre a juventude, no Brasil, que se fundamenta em uma ideia de política como o aqui e o agora”.

O Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990, que regulamenta os preceitos constitucionais, “consiste em uma lei infraconstitucional, que reconhece os direitos humanos voltados à criança e ao adolescente, representando significativo avanço” (Bressan; Demétrio, 2020, p. 70). Neste particular, cabe mencionarmos ainda que, a doutrina da proteção integral também é extensível às(aos) jovens, como salienta Ramidoff (2016, p. 223):

A doutrina da proteção integral, por assim dizer, consolida não só as orientações para adoção de medidas legais, mas, também, objetiva a promoção e a defesa dos interesses indisponíveis, dos direitos individuais e das garantias fundamentais, isto é, das liberdades públicas que são

especificamente reconhecidas à criança, ao adolescente e ao jovem. Neste sentido, é legitimamente possível afirmar que a Doutrina da Proteção Integral é a concepção teórico-pragmática que contempla e orienta a aplicação, o exercício e a manutenção dos Direitos Humanos especificamente destinados à promoção, à defesa e à emancipação subjetiva da criança, do adolescente e do jovem.

A estruturação lógica para a garantia de direitos proposta pelo ECA promoveu, segundo estudos de Lessa (2015, p. 19), um “salto qualitativo” na afirmação dos direitos humanos do público infantojuvenil. Esse avanço significativo ocorreu por meio da materialização e instrumentalização da Doutrina de Proteção Integral, que, nas palavras de Ramidoff (2016, p. 221), “consolida não só as orientações para adoção de medidas legais, mas também objetiva a promoção e defesa dos interesses indisponíveis, dos direitos individuais e garantias fundamentais”.

Essas mudanças acarretaram transformações significativas no tratamento dispensado ao público infantojuvenil. Conforme Abramo (1997, p. 76), emergiu um protagonismo juvenil caracterizado pela busca de “desenvolver atividades centradas na noção de que jovens são colaboradores e partícipes nos processos educativos que com eles se desenvolvem”. Contudo, como mencionado anteriormente, o pensamento coletivo não se transforma instantaneamente. Conseqüentemente, algumas políticas de atendimento, como a do sistema sociopenal que será abordado posteriormente, ainda refletem traços menoristas. Segundo Lessa (2015, p. 18-19), tais continuidades integram o próprio processo do “salto” qualitativo, evidenciando a natureza gradual e complexa das transformações sociais e institucionais:

Em outras palavras, o salto corresponde ao momento negativo de ruptura, negação, da esfera ontológica anterior; é este momento negativo que compõe a essência do salto. Todavia, a explicitação categorial do novo ser não se esgota no salto. Requer um longo e contraditório processo de construção das novas categorias, da nova legalidade e das novas relações que caracterizam a esfera nascente. Esse longo processo, cuja positividade (afirmação do novo ser) contrasta com a negatividade do salto, é o processo de desenvolvimento do novo ser. Certamente, entre o salto e o novo ser que se desenvolve a partir dele há uma relação fundamental: sem o salto, o novo ser não pode se consubstanciar. Todavia, o salto não esgota, em si próprio, o novo ser; este apenas pode se explicitar através de uma processualidade evolutiva que, por sua essência, está para além do salto enquanto tal.

Essa situação se deve ao fato de que o processo de conquista de direitos humanos é fruto de processos históricos de conquistas que vão surgindo e se afirmando com o passar dos anos, permeado por rupturas e continuidades. Por isso que ainda vislumbramos algumas continuidades, conforme dispõe Dagnino (2002, p. 18):

Se a democratização brasileira pode ser analisada em função das mudanças nas práticas dos atores sociais em âmbito local, ela também pode ser analisada sob o ponto de vista da continuidade de práticas políticas tradicionais, na medida em que a transição para a democracia e a Assembleia Constituinte ocorreram sob o controle de atores políticos ligados ao regime autoritário. No entanto, o fato de os atores políticos conservadores terem detido o controle do processo constituinte, derrotando a sociedade civil organizada em questões tão relevante quanto à reforma agrária ou forma do sistema político, não impediu a abertura de espaços para um conjunto de políticas participativas inovadoras.

Em consonância com o que foi retratado acima por Dagnino (2002), podemos visualizar tais continuidades no ECA brasileiro, por exemplo, com a estruturação do sistema sociopenal voltado ao público infantojuvenil, tendo as mesmas características dos Códigos de Menores de 1927 e 1979, ou seja, alicerçado no binômio: “assistência/proteção e punição/controlado sociopenal”. Os artigos 98 a 102 estabelecem as medidas protetivas, priorizando a assistência e proteção, enquanto os artigos 103 a 128 regulamentam as medidas de punição e controle através das medidas socioeducativas.

O avanço substancial do ECA reside na implementação de novas formas de operacionalização, destacando-se a criação de conselhos participativos responsáveis pela formulação de políticas e gestão de movimentos em defesa dos direitos da criança e do adolescente. Entre esses mecanismos, encontram-se os Conselhos de Direitos e Tutelares, agora fundamentados na proteção dos direitos humanos (Silva, 2005, p. 46). Esse modelo representa uma ruptura significativa com o Código de Menores de 1979, que judicializava o atendimento e concentrava no juiz de menores amplos poderes decisórios sobre a vida dos então denominados “menores”.

O ECA, então, representa um marco teórico-pragmático e paradigmático em termos de promoção e garantias dos direitos das crianças e jovens, na afirmação da dignidade humana e dos direitos humanos voltados ao público infantojuvenil, tendo como base para efetivação o Sistema de Garantias de direitos⁵² (Brasil, 2024a).

Para a concretização do que estava proposto no Estatuto, por sua vez, era necessária uma “ação conjunta, coletiva e articulada, que vai muito além da mera ação de políticas setoriais que respondem exclusivamente e individualmente pelos seus setores” (Bressan; Garcia; Matos, 2020, p. 4). Nesse sentido, o Sistema de Garantias de direitos teria como fundamento promover essa articulação por meio de ações entre as instâncias governamentais e

⁵² De acordo com o art. 1º da Resolução 113/2006 do Conanda: o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

da sociedade civil. Tarefa nada fácil, dada a complexidade das questões que envolvem o público infantojuvenil e, aqui, inclui-se a adoção de tais pessoas.

Já no que concerne às rupturas com o sistema menorista, podemos destacar que o ECA promove a exclusão da terminologia “menor” para a adoção das terminologias: “criança” e “adolescente”, dando significado e atenção a cada fase de vida.

As legislações anteriores, por seu turno, além de adotarem o termo menor, “alternava, de forma discriminatória, ‘proteção’ e ‘vigilância’ para os chamados ‘filhos da pobreza’, ‘menores abandonados’, ‘delinquentes juvenis’, ameaças à ordem pública” (Bressan; Garcia; Matos, 2020, p. 9). Isso culminava com uma intervenção estatal sob a égide menorista que legitimava a desigualdade social – aprisionavam-se todos os “menores” nas mesmas instituições.

O ECA, dessa maneira, promoveu a separação das unidades de atendimento: uma voltada ao público infrator e outra direcionada à proteção de crianças e jovens que tiveram seus direitos violados. Aqui, nesta Tese, ratificamos o entendimento já explicitado de que enfocamos apenas o eixo das medidas protetivas, mais especificamente acerca das(os) jovens que estão em acolhimento institucional estatal à espera de um processo de adoção, que até então não ocorreu, e também voltada a(aos) jovens egressas(os).

Cabe enfatizarmos, por sua vez, que nem a Constituição Federal e nem o ECA mencionavam o termo jovem até então, porém não podemos negar que tais instrumentos jurídicos foram fundamentais, como lembram Lopes, Silva e Malfitano (2006, p. 119), para dar suporte à “reformulação das políticas públicas em favor da infância e da juventude”.

Destacamos, ainda, em conformidade com os estudos de Soares e Oliveira Netto (2013), que a juventude ganhou visibilidade no Brasil a partir dos anos 2000, após a aprovação do Programa Mundial de Ação para a juventude em 13 de março de 1996. Nessa ocasião, dissociou-se a imagem da juventude como sinônimo de problemas, atrelando a um novo conceito de juventude, como um público importante na sociedade, que deve ser amparado com políticas públicas voltadas às suas necessidades.

Todavia, somente no ano de 2010, por meio da Emenda Constitucional n.º. 65, também conhecida como a PEC da Juventude, é que o termo jovem foi formalmente inserido na Constituição Federal de 1988 e serviu de influência na criação do Estatuto da Juventude (Scherer, 2015).

Com o advento da Lei n.º 12.852/2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, passou-se a considerar como jovem a pessoa com idade entre 15 e 29 anos, existindo uma sobreposição entre as categorias: juventude e adolescência, com repercussão, por sua vez,

apenas no campo teórico, conforme destacam Lépore, Ramidoff e Rossato (2014, p. 24):

A partir de uma análise sistemática, que leva em consideração o fato de que o art. 1º, § 1º, do EJUVE arrola como jovem a pessoa que ostenta entre 15 e 29 anos, e que a correta interpretação do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/90) considera criança a pessoa com até 11 anos e adolescente o sujeito que apresenta idade entre 12 e 17 anos, é clara a conclusão no sentido de que a pessoa que tem entre 15 e 17 anos de idade será – ao mesmo tempo – adolescente e jovem, ao adolescente-jovem. Há, portanto, uma sobreposição categorial. Mas essa constatação não gera nenhuma repercussão prática. Isso porque, de acordo com a correta interpretação do art. 1º, § 2º, do EJUVE, aos adolescentes com idade entre 15 e 17 anos aplica-se o ECA e, excepcionalmente, o EJUVE, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Dito isso, em termos práticos, o ECA, assim como o Estatuto da Juventude elevaram crianças e jovens ao patamar de sujeito de direitos, reconhecendo-lhes ainda a condição de pessoas em situações peculiares de desenvolvimento, dotadas de personalidades e vontades próprias, bem como portadoras de direitos fundamentais, que devem ser resguardados pela família, pelo Estado e pela Sociedade (Brasil, 2024a; Brasil, 2013). E representaram uma ruptura fundamental com a ideologia de objetificação de crianças e jovens perpetuada pelos Códigos de Menores de 1927 e 1979.

Nesse sentido, a fim de operacionalizar as conquistas advindas com o ECA e posteriormente com o Estatuto da Juventude foram elaboradas legislações e políticas públicas visando ao atendimento do público infantojuvenil.

Destacamos, nesse cenário, a Lei n.º12.010, de 3 de agosto de 2009, que promoveu alterações significativas no ECA com vistas à garantia do direito à convivência familiar de crianças e jovens. A referida Lei objetivou reduzir o tempo de permanência de crianças e jovens em situação de acolhimento e ampliar as possibilidades de colocação em família substituta por meio da adoção.

Contudo, embora as diretrizes da doutrina da proteção integral vigorem há mais de três décadas no Brasil, ainda observamos que o processo dialético de construção dos direitos da juventude é permeado por avanços e retrocessos. Diante dessa realidade, impomos-nos o desafio de desvelar a conjuntura atual e compreender quais memórias foram construídas sobre a adoção de jovens no Brasil. Para tanto, torna-se necessário analisarmos a inter-relação entre Estado, sociedade e família, buscando elucidar os fatores que, frequentemente, obstaculizam a efetivação do processo de adoção.

2.3 Construção das Memórias sobre a Adoção na Juventude no Brasil

Antes de analisarmos como se construíram as memórias da adoção na juventude no Brasil, faz-se mister descrevermos, ainda que brevemente, como foram se configurando as memórias sobre a adoção, de maneira genérica, ao longo dos tempos em nosso país.

A conquista dos direitos, tal qual concebemos na atualidade, especialmente no campo da infância e juventude, resulta “de uma construção social, de conteúdo ético, resultante de um processo histórico e dinâmico de conquistas e de consolidação de espaços emancipatórios da dignidade humana” (Baptista, 2012, p. 180).

Nessa perspectiva, nossa abordagem busca retratar a trajetória histórica do abandono do público infantojuvenil no Brasil para compreendermos como se configuraram as memórias coletivas sobre a adoção. Com base nas constatações de Fonseca (2022, p. 21), “a história do abandono no Brasil se confunde com a história da adoção, isso porque, apesar de serem categorias distintas, ambas estão associadas ao trânsito de crianças [e, aqui, leia-se jovens] para famílias substitutas ante a impossibilidade de continuarem na família de origem” (inserção nossa).

Essa história de abandono, por sua vez, segue a lógica de um projeto estatal marcado pela influência daqueles que possuem o poder político em favor dos detentores do poder econômico. Conforme retrata Casara (2019, p. 93), “quem detém o poder político procura criar reações emocionais e racionais sobre os que são governados, induzindo-os a aceitar [...] as ordens e os comandos, muitas vezes apresentados de forma dissimulada”.

Dessa maneira, a trajetória da adoção como direito à convivência familiar, por meio de uma família substituta, será percorrida nesta Tese à luz da memória enquanto campo do conhecimento. Esta deve ser interpretada como fenômeno coletivo, tendo como embasamento os quadros sociais que a precedem, alicerçando-se nas reflexões do sociólogo francês Maurice Halbwachs (2004), que desenvolve o estudo da memória como um fenômeno social, conforme já abordamos anteriormente nesta Tese.

Diante disso, apresentamos os marcos sociais de como o ato de criação, por meio de família substituta, veio se delineando no Brasil. Oportunidade em que verificamos como o termo adoção foi sendo interpretado e concebido ao longo do tempo.

De acordo com os estudos de Viegas (2007, p. 42-45), a assistência caritativa ao público infantojuvenil no Brasil pode ser dividida em três modalidades: 1) assistência pelas Câmaras Municipais, “consideradas as únicas oficialmente responsáveis, na legislação portuguesa, pela tarefa de prover assistência às crianças abandonadas”; 2) Roda de

Expostos⁵³; 3) Sistema informal de proteção por meio das(os) filhas(os) de criação, conforme demonstraremos detalhadamente ao longo desta pesquisa.

Em termos de abandono de crianças e jovens, o processo de formação social brasileiro não diferiu do modelo europeu, realizando-se o amparo das crianças recém-nascidas abandonadas. Quando não encontravam famílias para criá-las, eram encaminhadas à Câmara para que se arranjasse uma criadeira remunerada por este serviço (Veronese, 1999).

As Câmaras, sendo a primeira forma de assistência, podiam delegar esse serviço a outras instituições, após devidas autorizações do Rei. Com base nessas concessões, foram firmados diversos convênios, principalmente com as confrarias das Santas Casas da Misericórdia, gerenciadas pela Igreja e auxiliada pelo Estado, que também sobreviviam de doações advindas de pessoas ricas. Por meio das ordens religiosas, prestavam assistência material sob o viés caritativo.

Essa delegação do Estado à Igreja Católica como responsável pelo amparo à população infantojuvenil abandonada pode ser vista como “sendo estratégica a atuação da Igreja Católica para a legitimação do poder político do Estado”, mediante o controle dessa população (Sales, 2007, p. 53). Viegas (2007, p. 43) complementa que, “em sua quase totalidade, as crianças abandonadas provinham de famílias miseráveis e excluídas [...]. Essa pobreza vem associada a outras causas. A seguir, vem a doença do pai ou da mãe; ilegitimidade; a morte da mãe; a falta de leite da mãe”. E também quando a própria criança tinha alguma enfermidade. Nesse contexto, muitas famílias “estabeleceram um verdadeiro sistema de criação de abandonados, recebendo auxílio da Câmara para cada um deles” (Viegas, 2007, p. 44).

Em 1948, a Lei dos Municípios no Brasil reformulou as obrigações das Câmaras estabelecendo que “em todo o lugar onde houvesse Santas Casas, as Câmaras poderiam repassar a elas, oficialmente, seu dever de cuidar dos abandonados” (Viegas, 2007, p. 44). No entanto, essas novas disposições legais tiveram efeito contraditório, pois muitas municipalidades do Império deixaram de subsidiar as Misericórdias e também as famílias que criavam os desamparados. Como resultado dessa mudança, em muitos locais, o amparo aos abandonados passou integralmente à responsabilidade da Misericórdia local, “criando a Roda de Expostos e liberando a Câmara dessa responsabilidade” (Viegas, 2007, p. 44). Essa transferência de responsabilidade representou um marco na institucionalização do cuidado à

⁵³ Segundo Marcílio (2016, p. 74), o sistema de rodas dos expostos era composto por um cilindro em que se colocavam os bebês a serem abandonados: ao girar a roda, a criança enjeitada era direcionada para o lado interno da Instituição e o expositor, além de não ser identificado, perdia o contato com a criança abandonada.

infância abandonada no Brasil.

Seguindo ainda os estudos de Viegas (2007, p. 44), a segunda modalidade de assistência de proteção formal adveio com a “instituição da Roda e a Casa de Expostos e o Recolhimento para meninas pobres, quase sempre resultantes de convênios firmados entre as municipalidades e as Santas Casas de Misericórdia”.

Na Bahia, a primeira instituição dessa natureza surgiu no ano de 1726, denominada Asilo de Nossa Senhora da Misericórdia, popularmente conhecida por Asilo dos Expostos. Esta instituição se manteve em atividade até a década de 1930 demonstrando a longevidade do modelo assistencial. “O asilo funcionava inicialmente no prédio do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, e em 1862 sua sede foi transferida para um amplo prédio situado no Campo da Pólvora, onde permaneceu até sua extinção no século XX” (Vitória, 2015, p. 02).

As primeiras instituições de proteção à criança e a jovem em situação de abandono emergiram a partir do século XVIII de iniciativas de irmandades religiosas e eclesiásticas. Conforme demonstram os estudos de Rizzini e Rizzini (2004, p.26), as irmandades e ordens religiosas que planejaram e fundaram tais instituições dividiam as crianças e jovens atendidas utilizando-se critérios raciais como elemento divisor, refletindo as estruturas sociais da época:

O Colégio da Imaculada Conceição acolheu em espaços separados as “órfãs brancas” e as meninas de cor, fundando em 1854 o estabelecimento Órfãs Brancas do Colégio Imaculada Conceição, e em 1872, o Orfanato Santa Maria. Enquanto que o primeiro tinha por finalidade a formação religiosa, moral e prática de boas empregadas domésticas e donas-de-casa, o segundo se restringia à formação de empregadas domésticas e semelhantes. Cada categoria ocupando seus espaços físicos e sociais, de acordo com a rígida hierarquia social da época, com suas distinções entre livres e escravos, brancos e negros, homens e mulheres.

O modelo assistencial implementado no Brasil a partir do século XVIII, por meio do Sistema de Rodas dos Enjeitados, já pode ser compreendido como um embrião do futuro instituto da adoção. Nesse sistema, as crianças eram entregues na roda dos expostos⁵⁴, prática que resultava no rompimento dos vínculos familiares, uma vez que os pais renunciavam ao pátrio poder para que seus filhos fossem criados pelas instituições de caridade (Venâncio, 1990). Como complementa Marcílio (2016, p. 71), “o fenômeno de abandonar os filhos é tão antigo como a história da colonização brasileira”.

Foram instaladas apenas 13 Rodas dos Expostos em todo o território brasileiro,

⁵⁴ Segundo Rizzini e Rizzini (2004, p.24): “A criação das Rodas de Expostos evitou que bebês fossem abandonados nas ruas e nas portas das igrejas por mães que buscavam ocultar a desonra de gerar um filho ilegítimo, ou que não tinham condições para criá-lo”. O Filho ilegítimo era aquele concebido fora do casamento, que, ao nascer, não era reconhecido legalmente, sendo também considerado socialmente irregular.

número que se revelou insuficiente para o amparo à infância abandonada, considerando a extensão territorial do país. Essas instituições estavam assim distribuídas:

Três criadas no século XVIII (Salvador, Rio de Janeiro, Recife), uma no início do Império (São Paulo); todas as demais foram criadas no rastro de Lei dos municípios que isentava a Câmara da responsabilidade pelos expostos, desde que a cidade houvesse uma Santa Casa de Misericórdia que se incumbisse desses pequenos desamparados. Nesse caso estiveram as rodas de expostos das cidades de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas (RS), de Cachoeira (BA), de Olinda (PE); de Campos (RJ), Vitória (ES), Desterro (SC) e Cuiabá (MT). Estas oito últimas tiveram vida curta; na década de 1870 essas pequenas rodas praticamente já haviam deixado de funcionar. Subsistiram apenas as maiores. (Marcílio, 2019, p.84).

No Brasil, esse projeto político que culminou na situação de abandono infantojuvenil também “era agravado pela existência da escravidão, da exploração sexual das escravas e da exploração da criança escrava” (Leite, 1991, p. 67). Como enfatiza Loiola (2020, p. 83), nessa época a atuação estatal direcionada à proteção “era travestida, dentre outros, pela defesa do país do crime e da desordem. Tornou-se evidente que, historicamente, no apoio do Estado às famílias, [...] foi preconizado o processo de institucionalização em detrimento do fortalecimento” dos vínculos familiares.

As(Os) recém-nascidas(os) abandonadas(os) nas rodas, ficavam, desse modo, aos cuidados da instituição, que se encarregava de educá-las(os) e buscava famílias dispostas a acolher e criar essas crianças. Estas permaneciam sob os cuidados dessas famílias até se tornarem jovens e, “conforme fosse a relação estabelecida entre eles, estaria estabelecido o seu status social de órfão, afilhado, sobrinho, agregado ou aprendiz”, a fim de auxiliarem em alguma atividade doméstica (Mergán, 2019, p. 280). Já se percebe, nesse contexto, a aceitação das(os) “filhas(os) de criação”. Segundo Marcílio (2016, p. 88), entende-se por filhas(os) de criação:

A prática de criar filhos alheios sempre, e em todos os tempos, foi amplamente difundida e aceita no Brasil. São inclusive raras as famílias brasileiras que, mesmo antes de existir o estatuto da adoção, não possuíam um filho de criação em seu seio [...]. A herança sempre foi o nó para aceitação dos expostos (e dos filhos naturais) como filhos pelas famílias. Está na essência do sistema dominante.

O ato de criar filhas(os) alheios, conforme já denominado acima de filhas(os) de criação, pode ser considerado o terceiro sistema de proteção ao público infantojuvenil, conforme descrito por Viegas (2007) em seus estudos. Contudo, na prática, tais arranjos revelavam a existência de exploração da mão de obra infantojuvenil, principalmente por meio

da realização de atividades domésticas.

As(Os) filhas(os) de criação conviviam “como se fossem” membros da família⁵⁵ desde a fase de criança até a idade adulta, mas eram efetivamente tratadas(os) como empregadas(os) domésticas(os).

Essa prática ainda pode ser observada na sociedade atual, sob dois aspectos distintos: primeiro na condição de filiação pelo afeto sem reconhecimento jurídico deste estado de filiação, portanto, sem amparo aos direitos de filiação e sucessório (Fonseca, 2022; Rosa, 2016). Segundo, alicerçada nessa memória coletiva de “pegar filha(o)” dos outros para criar, surgiu a “adoção à brasileira”, que consiste em registrar ilegalmente filhas(os) alheias(os) como se fossem suas/seus, de acordo com suas preferências de perfis, sem qualquer processo judicial autorizativo – conduta, portanto, ilegal, mas que ainda ocorre no Brasil, ao alvedrio da Lei.

Diante desse caráter assistencialista no tratamento da infância e juventude, Fonseca (2022) observa que, apesar das(os) filhas(os) de fato constituírem uma realidade concreta, “a criação em um lar, sob a proteção de uma família, podia significar maiores oportunidades de, na fase adulta, se estabelecerem e encontrarem casamento” (Viegas, 2007, p. 45). Por outro lado, não havia, até então, interesse social em regularizar a situação deste público por meio da adoção formal.

A esse respeito, Rodrigues (1998, p. 83), no Jornal Diário de Notícias da Bahia de 1919, assim publicou:

Há mais de um anno, que a menor orphã, de 15 annos de idade, Maria da Conceição, foi entregue por sua madrinha aos cuidados de D. Herminia Santos, residente ao corredor da Lapinha, n.70. Em remuneração aos seus serviços domésticos que a mesma fazia recebia surras de cinturão e de corda, applicadas violentamente ora por D. Herminia, ora por seu marido, João de Oliveira Santos, comissário do vapor Commandatuda.

Foi somente na Idade Moderna que o interesse pela adoção voltou a figurar nas legislações europeias e também no Brasil (Granato, 2014).

No final do século XIX e início do século XX, o movimento higienista brasileiro provocou mudanças profundas no sistema assistencial. Como consequência, muitas Rodas dos

⁵⁵ Esse fenômeno de criar informalmente filhos dos outros no Brasil “passou a ser inspiração para atuação tanto da sociedade civil quanto do Poder Público na busca de alternativas diversas à de acolhimento institucional” (Borges; Souza, 2020, p. 85). Atualmente, conforme dispõem as Orientações técnicas, o acolhimento familiar é formalmente disciplinado como um serviço que organiza o acolhimento de crianças e jovens em residência de famílias acolhedoras cadastradas junto ao Poder Judiciário. Esse serviço está formalmente previsto na legislação e se propõe a acolher crianças e jovens que tiveram seus direitos violados, a fim de que sejam acolhidos de maneira excepcional e provisória em ambiente familiar até que ocorra a reintegração à família de origem ou extensa (Brasília, 2009).

expostos deixaram de existir devido “a mortalidade era bastante elevada, tendo atingido a faixa dos 70% nos anos de 1852 e 1853 no Rio de Janeiro” (Cosati, 2018, p. 03).

Segundo Viegas (2007, p. 46), “a medicina filantrópica atacou dois setores que eram sustentáculos do sistema de rodas. A primeira delas foram as amas-de-leite mercenárias, acusadas de serem a principal causa da alta mortalidade infantil [...]. E a segunda, o anonimato do expositor”. A estes fatores somou-se a carência financeira para manutenção das atividades, culminando com a extinção completa deste modelo assistencial, que foi definitivamente condenado em 1923 pelo Decreto 16.300 (Brasil, 1923b; Rizzini, 2011).

As transformações sociais ocorridas entre meados do século XIX e parte do século XX, foram intensas no Brasil, refletindo diretamente nas políticas sociais voltadas para o público infantojuvenil.

Destacamos ainda, nesse período denominado fase filantrópica, marcos como: “a abolição da escravatura, a queda da monarquia, a separação da Igreja do Estado, a quebra do monopólio religioso da assistência social e o avanço na legislação social” (Viegas, 2007, p. 47).

Com a abolição do sistema de Rodas no Brasil, tornou-se necessário encontrar um novo modelo assistencial a crianças e jovens abandonadas(os). Conforme destaca Mergán (2019, p. 291): “a tarefa de organizar a assistência dentro das novas exigências sociais, políticas, econômicas e morais, que nascem com o início do século XX no Brasil”.

Em busca do entendimento desses novos modelos assistenciais relativos à juventude abandonada, empreenderemos uma análise das legislações brasileiras centradas no processo adotivo. Por meio dessas construções legais, será possível vislumbrarmos como foram se delineando as memórias coletivas sobre a adoção no Brasil, já se configurando aí as predileções por determinados perfis em detrimento de outros, conforme abordaremos na subseção seguinte.

2.4 A construção das memórias sobre a Adoção na juventude no Brasil à luz das legislações menoristas e da Constituição Federal de 1988

O primeiro marco legal que disciplinou detalhadamente o instituto da adoção no Brasil foi o Código Civil Brasileiro de 1916, Lei n.º 3.071, de 01 de janeiro de 1916. Esta legislação sistematizou o tema em 10 artigos, inserindo-o numa conjuntura social conservadora que priorizava a preservação do casamento em detrimento dos direitos de filiação (Brasil, 1916).

A ideologia que permeou o Código Civil de 1916 resultou do movimento liberal em

matéria econômica, caracterizado pela valorização do espírito individualista, da indissolubilidade matrimonial, da prevalência exacerbada do patrimônio e da implementação do positivismo jurídico sobre o direito natural. Esta legislação foi introduzida no Brasil sem maiores resistências, sofrendo influências das construções jurídicas europeias no que se refere ao patriarcalismo e ao capitalismo, atendendo ao ideal de justiça da classe dominante (Fachin, 2003).

Diante desse ideário de preservação do sagrado matrimônio, eram reconhecidas(os) como filhas(os) legítimas(os) apenas aquelas(es) provenientes das relações matrimoniais⁵⁶. A legislação não reconhecia as(os) filhas(os) provenientes de pessoas impedidas de casar, denominadas(os) filhas(os) adúlteras(os), que à época era considerado crime, nem aquelas(es) oriundas(os) relações incestuosas (Lucchese, 2012).

No Código Civil de 1916, as relações de filiação estabelecidas por meio da adoção, eram regulamentadas como um negócio jurídico⁵⁷ bilateral⁵⁸ e solene, que deveria ser formalizado por escritura pública. O instituto apresentava requisitos restritivos: era permitido apenas para as pessoas casadas, com idade superior a 50 anos e que não possuíssem filhos (art. 368).

Uma característica peculiar dessa legislação era a possibilidade de revogação da adoção, que poderia ocorrer de duas formas: unilateralmente - pelo adotado no prazo de até um ano após completar a maioridade, pelos adotantes em casos de ingratidão do adotado, ou por deserção; bilateralmente - quando houvesse concordância entre ambas as partes (Brasil, 1916).

Conforme o pensamento de um dos redatores do Código Civil de 1916, Clóvis Beviláqua (1943, p. 351), a adoção, à época, era conceituada como: “ato civil pelo qual alguém aceita um estranho na qualidade de filho”. Esse conceito, ao caracterizar o adotando como “estranho”, evidenciava a mentalidade discriminatória da época, que estabelecia distinção entre filhos biológicos e adotivos. Tal ideologia contribuiu para reforçar na memória

⁵⁶ Conforme retrata Del Priori (2015, p. 124), “[...] a grande maioria dos filhos havidos fora do casamento continuava a pertencer aos grupos desfavorecidos e marginalizados e há vários casos de pais que mantinham seus filhos na escravidão, chegando a vendê-los, separando as crianças de suas mães. Isso aconteceu em todo o Brasil escravista”.

⁵⁷ Remonta-se ao Direito Romano essa memória de atribuir a natureza jurídica da adoção como um contrato.

⁵⁸ Para Gagliano e Pamplona Filho (2020, p. 1485-1486), podemos depreender que, hoje, com o advento da Constituição Federal de 1988 e demais legislações, não cabe mais compreender o instituto da adoção como natureza jurídica de negócio jurídico tal qual dos contratos e assim dispõem: “apenas não compartilhamos o entendimento no sentido de sua natureza negocial, uma vez que, neste último existe uma margem de autonomia privada na escolha dos efeitos jurídicos pretendidos, o que não se afiguraria possível na adoção. Finalmente, podemos conceituar a adoção como um ato jurídico em sentido estrito, de natureza complexa, excepcional, irrevogável e personalíssimo, que firma a relação paterno ou materno-filial com o adotando, em perspectiva constitucional isonômica em face da filiação biológica”.

social essa discriminação, que permanece presente na sociedade contemporânea sob diferentes manifestações.

O instituto da adoção foi disciplinado pelos artigos 368 a 378 do Código Civil de 1916 e orientava-se prioritariamente pelos interesses dos adotantes, desconsiderando as necessidades e vontades da(o) adotada(o) (Brasil, 1916). Essa legislação estabeleceu também a filiação aditiva nas adoções, conforme disposto no art. 378 que assim preceituava: “os direitos e deveres que resultam do parentesco natural não se extinguem pela adoção, exceto o pátrio poder, que será transferido do pai natural ao adotivo” (Brasil, 1916). Segundo Fonseca (2006, p. 121), a filiação aditiva pode ser compreendida como “parentesco civil criado entre adotante e adotado sem romper vínculo com a família consanguínea”.

A respeito ainda da filiação aditiva, Fonseca (2022, p. 20) realça:

Sob o prisma do menorismo, a forma como foi regulamentada, no lugar de propiciar ao adotado uma rede de proteção mais completa, composta por genitores biológicos e adotivos, já que não se exigia o rompimento do vínculo, trazia insegurança, ante a fragilidade da escritura pública, da possibilidade de revogação e da diferença quanto aos direitos hereditários.

Nesse contexto histórico, observamos que a legislação brasileira sobre adoção começou a ser estruturada de forma a conferir a(ao) filho adotiva(o) uma condição jurídica diferenciada em relação a(ao) filha(o) biológica(o), estabelecendo as bases de uma memória coletiva de discriminação social contra a criança ou jovem adotadas(os).

Prosseguindo na análise da trajetória legislativa referente à adoção, destacamos que em 8 de maio de 1957, por meio da Lei n.º 3.133/57, foram introduzidas importantes alterações que culminaram na atualização do instituto da adoção no Código Civil de 1916. Entre as principais mudanças, enfatizamos a modificação dos requisitos que os adotantes deveriam preencher para se habilitar ao processo de adoção. Ademais, inaugura-se no ordenamento jurídico pátrio, mediante consentimento dos representantes legais, a possibilidade de adoção do nascituro (Brasil, 1957).

Dentre as inovações mais significativas, cabe destacarmos que a adoção foi estendida a todas as pessoas casadas após cinco anos de matrimônio que manifestassem interesse em adotar, não se restringindo apenas àquelas que não pudessem ter filhas(os)⁵⁹. Embora essa lei tenha reduzido a idade mínima dos pretendentes à adoção de 50 para 30 anos, também estabeleceu a necessidade de diferença etária de 16 anos (e não mais 18 anos) entre adotante e adotado (Mergán, 2019). Buscou-se, dessa forma, tornar a adoção mais acessível a um

⁵⁹ Supera-se a memória coletiva que também era apregoada pelas civilizações antigas de que a adoção deveria se direcionar às famílias que não pudessem ter filhos.

número maior de pretendentes interessadas(os).

É importante mencionarmos, entretanto, que a referida Lei ainda não equiparou juridicamente as(os) filhas(os) biológicas(os) e adotadas(os) para efeitos sucessórios, mantendo a forma de vínculo filiativo por adição. Constatamos, portanto, que essas duas legislações brasileiras que disciplinaram a adoção no Brasil consolidaram uma memória coletiva de desigualdade entre as(os) filhas(os) adotivas(os) e aquelas(es) consideradas(os) legítimas(os) por serem biológicas(os).

Nos dizeres de Mergán (2019, p. 298), “estando expresso em lei uma distinção bem clara entre os filhos de sangue e os adotivos, o que fez com que houvesse a valoração de um e estigmatização de outro”. Conforme destaca Weber (2006), a cultura de que somente a filiação de origem é legítima deriva da supervalorização dos laços sanguíneos em detrimento dos laços afetivos.

Paralelamente à legislação, ao alvedrio da Lei, ocorriam outras “adoções” na sociedade brasileira que se processavam de maneira informal, denominada “filhas(os) de criação”. Tais “filhas(os) de criação” se, por um lado, compartilhavam da vivência familiar e, em muitas situações, eram consideradas(os) membros da família, por outro lado, na prática, representavam a aquisição de mão de obra gratuita incorporada às famílias abastadas. Essas famílias preferiam criar jovens em posição de inferioridade social em relação as(aos) filhas(os) biológicas(os), utilizando-as(os) apenas como reforço nas atividades domésticas, sem qualquer direito sucessório (Marcílio, 2019).

Em consonância com os estudos de Costa (1988), a sociedade brasileira experimentou uma transformação significativa em sua mentalidade: passou da ideia de “pegar” crianças e jovens para efetivamente criá-los. Essa mudança coincidiu com o crescimento do número de casais que não conseguiam ter filhas(os) biológicas(os), impulsionando a necessidade da adoção fundamentada numa relação permanente e definitiva.

Contudo, a estigmatização da(o) filha(o) adotiva(o) ainda percebemos presente na memória coletiva brasileira atual, manifestando-se através do preconceito existente sobre a adoção. Esta situação se intensifica particularmente quando se trata da adoção de jovens, conforme apontam os estudos de Schettini Filho (1998). Segundo o autor, os estigmas emergem porque na(o) adotada(o) não se registra a marca genética, o que provoca o receio de sua influência no comportamento. Assim, a inferiorização baseada na suposição de que essas crianças nascem com histórias de fragilidade e violência, entre outros fatores, contribui para a disseminação dos preconceitos em torno da adoção na juventude.

Essa memória preconceituosa permanece profundamente enraizada na sociedade

brasileira mesmo em 2025, descaracterizando o fato de que crianças e jovens já foram elevadas(os) à condição de cidadãos/cidadãs⁶⁰ com direitos e deveres a serem respeitados, desde a Constituição Federal de 1988.

Esse estigma pode ser visualizado, inclusive, por meio dos dados do Sistema Nacional de Adoção no Brasil, que evidenciaram a baixa preferência das(os) pretendentes à adoção por jovens como perfil de escolha. Lembramos, aqui, o recorte realizado de janeiro de 2019 até maio de 2024 que retrata que foram adotadas(os) apenas 440 jovens, ao passo que nesse mesmo período foram adotadas 20.765 crianças (Brasil, 2024b).

Retomando à trajetória legislativa sobre adoção no Brasil, que buscou aprimorar os processos adotivos visando conferir-lhes maior efetividade, foi promulgada a Lei n.º 4.655, de 02 de junho de 1965. Esta Lei previu a criação da modalidade de adoção denominada legitimação adotiva, com aplicação restrita ao infante que estava exposto ou abandonado, sendo aqueles conhecidos como órfãos de pais de até 07 anos de idade.

De acordo com os estudos de Fonseca (2022, p. 19) sobre a legitimação adotiva, ainda podemos enfatizar que:

A ideia de legitimação estava associada ao ato de tornar autêntico e conceder ao filho adotivo o mesmo status jurídico usufruído pelo filho legítimo apesar de mantidas as diferenças quanto aos direitos hereditários. Com a Lei, despontou no ordenamento nacional a ideia de laço irrevogável, entendido como a interrupção de toda ligação com a família consanguínea.

Conforme descrito anteriormente, a legitimação adotiva, embora tenha buscado equiparar a(o) filha(o) biológica(o) à(ao) adotiva(o), representou apenas um avanço parcial nos direitos da(o) filha(o) adotiva(o). Apesar de ter fortalecido o vínculo familiar, essa modalidade ainda manteve o(a) adotado(a) privado(a) dos direitos sucessórios.

A Lei n.º 4.655 de 1965, por seu turno, inaugurou no Ordenamento jurídico brasileiro a adoção judicial que se concretizava por meio de uma ação judicial, proposta perante o Poder Judiciário. Segundo essa legislação, “cuja sentença deferindo a legitimação terá efeitos constitutivos devendo ser inscrita, mediante mandado no Registro Civil” (Brasil, 1965, art. 6º). Tal normativa previu, pela primeira vez na legislação pátria, a possibilidade de filiação substitutiva.

Por meio da filiação substitutiva, ocorria a supressão das informações acerca do ato de adoção e também de qualquer dado que vinculasse o(a) adotado(a) à sua família de origem

⁶⁰ No Dicionário de conceitos políticos organizado por Ortega e Silva (2020, p. 22) afirma-se que: “a cidadania é entendida hoje como uma condição definida pelo modo de pertencimento dos indivíduos a uma comunidade política, que implica em direitos e deveres e, ao mesmo tempo, pressupõe a adesão aos seus valores coletivos”.

(Brasil, 1965). Neste particular, cabe salientarmos que, já se configurava no sistema adotivo brasileiro a “premissa que para a expansão de direitos ao adotando seria necessário o apagamento de sua história pretérita”⁶¹ (Fonseca, 2022, p. 19).

Com o Código de Menores de 1979, a adoção recebeu novo disciplinamento, resultando na coexistência de duas legislações voltadas à adoção. Estas estabeleciam três modalidades para o processo adotivo, determinando que nem todas as crianças e jovens “seriam incorporados às famílias substitutas de forma integral” (Fonseca, 2022, p. 22), quais sejam: 1) adoção simples, prevista no art. 27 do Código de Menores de 1979, mas que, no entanto, deveria ser regida pela lei civil da época, isto é, o Código Civil de 1916, observadas as disposições do Código de Menores, e voltava-se a regular as adoções de menores em situação irregular; 2) adoção plena, prevista no art. 29 Código de Menores de 1979, que veio atribuir a condição de filho a(ao) adotada(o), desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes biológicos, salvos os impedimentos matrimoniais (Brasil, 1979); e, por fim, 3) a adoção civil, prevista no Código Civil de 1916 voltada a menores em situação regular. Essas modalidades podem ser melhor visualizadas com base nas sistematizações de Fonseca (2022, p. 20-21), às quais aderimos para ilustração nesta Tese, conforme exposto no Quadro 3, adiante.

⁶¹ Tem crescido no Brasil o movimento de muitos adotados em prol do direito de conhecimento das suas origens, que nem sempre é facilitado por meio do acesso aos processos nas Vara de Infância e Juventude (Fonseca, 2010).

Quadro 3 - Comparativo entre as modalidades de adoção durante a vigência da Doutrina da Situação Irregular

Modalidade	Adoção Simples	Adoção Plena	Adoção tradicional
Legislação	Código de Menores de 1979	Código de Menores de 1979	Código Civil de 1916
Destinatário	Menores em situação irregular (artigo 2º da Lei n.º 6.697 de 1979) ⁶²	Menores em situação irregular (artigo 2º da Lei n.º 6.697 de 1979) com até sete anos ⁶³	Menores em situação regular ⁶⁴
Procedimento	Escritura pública previamente autorizada pelo juizado de menores	Sentença constitutiva e elaboração de novo registro civil do menor	Escritura pública sem necessidade de participação do juizado de menores
Filiação	Aditiva	Substitutiva	Aditiva
Permanência	Revogável	Irrevogável	Revogável
Efeitos	Transferência do pátrio poder. Limitação do parentesco (em regra, não alcança ascendentes)	Completa integração do menor à família adotiva. Direitos iguais, inclusive sucessórios	Transferência do pátrio poder (artigo 378 CC/1916). Limitação do parentesco (em regra, não alcança ascendentes)
Herança	Direitos hereditários restritos a depender da existência de filiação legítima pregressa ou superveniente.	Direitos iguais. Igualdade de condições entre filhos biológicos e adotivos.	Direitos hereditários restritos a depender da existência de filiação legítima pregressa ou superveniente.

Fonte: Fonseca (2022, p. 20-21) adaptado de Fonseca (2006)

Com base no quadro apresentado anteriormente, é possível constatar que, o tratamento jurídico direcionado à adoção ainda refletia um “modelo objetualizante” na percepção da infância e juventude. A coexistência de múltiplos modelos de adoção servia para reforçar os interesses dos adultos em detrimento dos direitos das(os) adotadas(os) (Nakamura, 2019, p. 180), negligenciando seus anseios, sentimentos e percepções.

⁶² Com base no artigo 2º do Código de Menores de 1979 ditava-se quem eram os menores em situação irregular: Artigo 2º. Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor: I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II - vítima de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III - em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI- autor de infração penal (Brasil, 1979).

⁶³ A exceção para a idade máxima estava prevista no artigo 30, parágrafo único, da Lei n.º 6.697 de 1979, que estabelecia que o cabimento da adoção plena do menor com mais de sete anos poderia ocorrer quando este já estivesse sob a guarda dos adotantes no momento em que completou essa idade (Fonseca, 2022).

⁶⁴ Para Costa (1988, p. 30), os menores em situação regular “[...] cujos pais são vivos e conhecidos, e seus princípios básicos atendem e disciplinam os interesses e os deveres dos casais”.

Outra contestação significativa ao modelo menorista vigente refere-se ao disciplinamento da filiação adotiva. Este modelo, segundo Lima (2001), vigorou sob a égide dos Códigos de Menores de 1927 e 1979, rotulando a população infantojuvenil pobre como perigosa e delinquente. Conforme observa Fonseca (2022, p. 20):

No lugar de propiciar ao adotado uma rede de proteção mais completa, composta pelos genitores biológicos e adotivos, já que não se exigia o rompimento de vínculo, trazia insegurança, ante a fragilidade da escritura pública, da possibilidade de revogação e da diferença quanto aos direitos hereditários.

O rompimento desse paradigma resultou das “indagações e denúncias de movimentos sociais que floresceram com a redemocratização após o fim do regime militar e que conduziram o país a sua atual Constituição”, buscando a igualdade de direitos entre filhas(os) biológicas(os) e adotivas(os) (Nakamura, 2019, p. 180).

Neste contexto, a Constituição Federal de 1988 representou um marco fundamental. Em seu art. 227, parágrafo 6º, reconheceu no direito brasileiro a igualdade de filiação, garantindo os mesmos direitos e deveres para as(os) filhas(os), independentemente de serem oriundas(os) ou não da relação de casamento ou por adoção.

Atualmente, a adoção é definida como “uma filiação jurídica na qual é formado um parentesco civil sustentado pela afetividade” (Souza; Casanova, 2014, p. 53).

A filiação adotiva deve ser compreendida “não apenas por um imperativo constitucional⁶⁵, mas por um ditame moral e afetivo equipara-se, de direito e, de fato, à filiação biológica, não havendo mínimo espaço para o estabelecimento de regras discriminatórias” (Gagliano; Pamplona Filho, 2020, p. 1485).

Com o advento da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), em 1990, consolidou-se no Ordenamento pátrio o direito à convivência familiar como uma das formas de proteção do público infantojuvenil. E, nesse particular, a institucionalização deixou de ser uma das formas de assistência à infância e juventude pobres. Priorizou-se a manutenção das(os) filhas(os) com suas respectivas famílias de origem e, para esse intento, devem ser direcionadas políticas públicas que viabilizem a referida convivência familiar.

Dessarte, o Estatuto da Criança e Adolescente ratificou a Doutrina da proteção integral, disciplinada na Constituição Federal de 1988, estabelecendo a adoção como uma

⁶⁵ De acordo com o art. 226, parágrafo 6º da Constituição Federal: “os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação” (Brasil, 2023).

medida excepcional. Isso ocorre, tendo em vista que, a política pública prioritária é a de garantir o direito fundamental de convivência familiar e comunitária (Brasil, 2024a). “Dizer que a adoção é excepcional implica reconhecer a prevalência da família, bem como a preferência pela preservação e pelo restabelecimento de vínculos familiares ou extensos” (Nakamura, 2019, p. 180). A busca pela adoção, portanto, é uma das formas de se preservar a promoção e o resguardo ao direito de se conviver em família.

Por conseguinte, a necessidade de nova regulamentação para o instituto da adoção tornou-se emergente. Afinal, “a nova visão de sociedade e de cidadão trazida pela Constituição Federal e pelo ECA eram incompatíveis com as normas menoristas que por séculos determinaram as adoções no país” (Nakamura, 2019, p. 180). E é sobre esse novo disciplinamento relativo à adoção que trataremos na subseção seguinte.

2.5 A Nova Cultura da Adoção no Brasil e o Estatuto da Criança e do adolescente

Por volta dos anos de 1980, a adoção brasileira ingressou em uma nova fase, marcada pela influência significativa de uma Organização não Governamental (ONG) suíça denominada **Terre des Hommes**⁶⁶. Esta organização introduziu no país o conceito de uma “nova cultura da adoção”⁶⁷ fundamentada em uma mudança paradigmática nos processos adotivos.

A proposta central desta nova abordagem consistia na inversão da lógica até então predominante, que priorizava os interesses e necessidades dos adotantes em constituir família. O novo modelo passava a enfatizar que a adoção deveria servir essencialmente para atender às demandas e direitos do público infantojuvenil (Vieira, 2016).

A busca por essa inversão, acima mencionada, decorreu da elevada quantidade de crianças e jovens institucionalizadas(os) no Brasil, sendo a maioria enquadradas(os) nas

⁶⁶ A ONG Suíça chamada Terre des Hommes teve suas atividades iniciadas no Brasil no ano 1982, com foco inicial de atuação pautado na “problemática dos órfão de pais vivos, conjuntura ocasionada pela desigualdade social e condição de miserabilidade que alcança um expressivo número de brasileiros” (Fonseca, 2022, p. 38). Posteriormente, esta ONG passou a atuar nos processos adotivos como alternativa ao direito à convivência familiar (Souza, 2016).

⁶⁷ A nova cultura da adoção, por sua vez, vem a incentivar os processos adotivos sem se considerar fatores conjunturais que envolvem tal processo, como retratam os estudos de Souza (2016, p. 20), que assim ponderam: “Diante dessa realidade, a ‘nova cultura da adoção’ parece enaltecer a prática da adoção como medida garantidora a estas crianças e adolescentes institucionalizados da convivência familiar, que é um direito destes, porém, ao que tudo indica, parece desconsiderar ou não focalizar com profundidade os fatores geradores que levam este contingente a não permanecer em suas famílias de origem, necessitando ser colocados em família substituta, através da adoção”. E ainda complementa: [...] “Em outras palavras, a bibliografia brasileira de Psicologia sobre adoção, de modo geral, exalta a ‘nova cultura’ e a reconhece enquanto meta ideal a ser conquistada pela sociedade, pouco debatendo acerca da realidade das famílias biológicas das crianças que são encaminhadas à adoção”.

chamadas adoções necessárias, ou seja, compostas por perfis que estão entre os menos procurados pelos pretendentes e, por isso, têm remotas chances de serem adotadas(os) (Souza, 2016).

O trabalho da ONG foi associado a diversas estratégias para divulgação da nova cultura acerca da adoção. O que fomentou o surgimento de Grupos de Apoio à Adoção no Brasil formados por pretendentes à adoção, profissionais da área adotiva e pais por adoção (Souza, 2016). Esses grupos de trabalho tiveram como objetivo disseminar a adoção como um dos instrumentos primordiais de proteção ao público infantojuvenil cerceado da convivência familiar. E, para esse propósito, adotaram como aspecto norteador a Doutrina da Proteção Integral, porém voltado à adoção.

A princípio, a nova cultura da adoção mostrava-se compatível com a proteção integral ao atuar prioritariamente na busca de uma família para crianças e jovens institucionalizadas(os). Nesse contexto, Souza (2016, p. 38) assim reflete:

[...] se até então sempre se buscou filhos para pessoas que não os tinham, apesar de os desejarem; a nova proposta é de passar a buscar famílias para crianças e adolescentes que não as têm, de modo a garantir seu direito de ter, ou, em outras palavras, é buscar pais para filhos e não filhos para pais. Esta ideia que fundamenta a “nova cultura” está de acordo com o que preconiza o ECA, ao reconhecer a criança e o adolescente como tendo prioridade absoluta, como seres em desenvolvimento, enfatizando a importância de se desenvolver em ambiente familiar, e de ser um sujeito de direitos, tendo, portanto, o seu direito à convivência familiar reconhecido em lei.

Afinal, a principiologia apregoada pelo ECA, mais uma vez enfatizamos, resguarda a prioridade da vivência na família de origem, no entanto, somente caso esta não seja mais possível e a adoção seja considerada a medida mais eficaz é que se determina que seja realizado o procedimento adotivo. Este deve ser de exclusividade do ECA para menores de 18 anos, alicerçado pelos interesses da(o) adotanda(o), conforme já descrito, o que ratificamos com os estudos de Tânia Pereira (2008b, p. 423):

O grande norteador para os intérpretes do novo sistema jurídico é que a convivência familiar, dentro ou fora do casamento, na família biológica ou substituta, e a vida em comunidade devem ser a prioridade nas políticas públicas e programas governamentais. Se a criança e o adolescente são, por determinação da Constituição de 88, ‘prioridade absoluta’, caberá à sociedade e à família implantar esta primazia através de medidas sociopolíticas imediatas e concretas, sobrepondo-a a interesses supérfluos e secundários.

A nova cultura da adoção, em consonância com o ECA, trouxe a necessidade da centralidade no processo adotivo voltado ao público infantojuvenil. A controvérsia, por sua

vez, quanto aos preceitos da nova cultura da adoção, como dispõe Fonseca (2022, p. 40), pode ser retratada da seguinte maneira:

Os embates que surgem acerca da “nova cultura da adoção”, portanto, não estão associados à centralidade ocupada pela criança e pelo adolescente no sistema adotivo, pois esse é um dos pressupostos da proteção integral. As disputas de narrativas construíram-se e intensificaram-se quanto ao manejo da adoção. De um lado, a legislação estatutária pauta o direito à convivência familiar no fortalecimento das famílias de origem e na excepcionalidade da colocação em família substituta; de outro, desponta um movimento que percebe a adoção como solução para o problema do acolhimento.

Cumpramos enfatizarmos, no entanto, que, apesar da convergência já apontada nesta Tese, a nova cultura da adoção vai se direcionando no sentido de se contrapor a alguns preceitos do ECA. Principalmente em relação à tentativa de promover a restauração dos vínculos das crianças e jovens com as famílias biológicas (Souza, 2016). Tal movimento da nova cultura da adoção, agora, no século XXI, segue no sentido da adoção ser fomentada como uma política pública.

Na mesma direção, vislumbramos essa memória sendo permeada com as proposições do Código de Menores de 1979, que priorizavam a agilidade e simplificação dos processos de adoção. Segundo essa perspectiva, a adoção funcionaria como “remédio” capaz de resolver a “explosão de males” decorrentes do “menor em situação irregular” (Oliveira, 2015, p. 56).

Esse movimento de retorno à concepção da adoção como solução salvadora para o problema do abandono de crianças e jovens ancora-se numa memória social, material e moral, que, frequentemente, é disseminada no interior dos grupos familiares (Halbwachs, 2004). Na realidade, tal movimento decorre de uma ideologia menorista ainda presente na sociedade atual, voltada ao combate do suposto perigo representado pelas crianças e jovens “abandonadas(os)”. De acordo com o que aponta Veronese (2020), as legislações menoristas, ou seja, anteriores à Constituição Federal de 1988, defendiam que os problemas infantojuvenis tinham origem individual nas famílias, negando-lhes o caráter estrutural e coletivo, conforme abordaremos na seção seguinte.

No campo adotivo, o novo sistema implementado pela Constituição Federal de 1988, e consolidado pelo ECA, apregoou a ruptura com a concepção da adoção como “remédio” para os males sociais (Oliveira, 2015). Com a ideologia de justiça social do ECA, a adoção passou a representar apenas um dos mecanismos legais de garantia do direito à convivência familiar.

O ECA promoveu várias mudanças estruturais, dentre as quais, destacamos a vedação da adoção por Escritura Pública e a criação de mecanismos para que a(o) adotanda(o) pudesse,

efetivamente, ser integrada(o) à família substituta. Dentre esses regulamentos, os artigos 39 e 52 da redação originária do ECA previam: a criação de um Cadastro com indicação das crianças e jovens aptas(os) a serem adotadas(os); a necessidade de realização de período de convivência para crianças maiores de um ano de idade; a constituição de vínculo por meio de sentença judicial; e a previsão da irrevogabilidade do ato para resguardar os interesses da(o) adotanda(o) (Brasil, 2024a).

Além disso, o ECA rompeu com o instituto de filiação aditiva⁶⁸ característico das legislações menoristas, tendo em vista seu objetivo discriminatório entre filhas(os) biológicas(os) e adotivas(os). Dessa forma, propôs-se o rompimento absoluto com os vínculos biológicos⁶⁹, sob o prisma jurídico, resguardando a vinculação apenas no que diz respeito aos impedimentos matrimoniais (Pereira, 2008).

Posteriormente, com o advento do Código Civil de 2002, surgiram inúmeras controvérsias no ordenamento jurídico pátrio, uma vez que tanto o Código Civil de 2002 quanto o ECA disciplinavam a adoção de menores de idade, apresentando dispositivos por vezes conflitantes (Brasil, 2002).

Em decorrência disso, no ano de 2003, foi apresentado o Projeto de Lei Nacional de Adoção (PLNA), sob o n.º 1.756 de 2003, no Congresso Nacional brasileiro. O projeto propunha “a alteração legislativa de fôlego e não simples remendos” acerca da adoção pretendendo “concentrar em uma única Lei todas as disposições a respeito da adoção”, com a justificativa de “facilitar a vida e assegurar uma família a milhares de brasileirinhos que se encontravam nos abrigos com quase nenhuma perspectiva de futuro” (Brasil, 2003, p. 20-21).

De acordo com Oliveira (2015, p. 83), o PLNA seguia em sentido diametralmente oposto ao ECA e à doutrina de proteção integral, constituindo “uma proposta com mecanismos que priorizavam o encaminhamento de crianças e das(os) adolescentes acolhidas(os) para famílias substitutas, em lugar do investimento em ações que promovessem a reintegração em suas famílias de origem ou natural”.

Além disso, ao atribuir “à adoção uma lei própria, dissociada do microsistema estatutário, e que, conseqüentemente, rompia com a excepcionalidade da família substituta para priorizar a agilização dos trâmites processuais para adoção” (Fonseca, 2022, p. 43).

O PLNA apresentava equívocos em suas proposições, vide seu art. 1º, parágrafo 2º,

⁶⁸ A filiação aditiva, na realidade, vislumbrava a preservação do patrimônio da(o) adotante ao restringir o acesso sucessório à(o) adotada(o), revelando-se incompatível com a nova sistemática da proteção integral preconizada pelo ECA.

⁶⁹ Neste particular, existe, hoje, forte discussão acadêmica de que tal ruptura pode revelar-se prejudicial para a(o) adotada(o).

que destacava que a adoção era direito da criança e do adolescente, sendo que o texto constitucional de 1988 destaca é direito à convivência familiar e comunitária do público infantojuvenil. Ademais, o art. 67 do projeto instituía equivocadamente o “subsídio adoção”, objetivando incentivar adoções por meio de incentivo financeiro.

Os estudos de Oliveira (2015) demonstram que muitos projetos de lei sobre adoção no Brasil resgatam uma memória coletiva cunhada no menorismo. Sob o pretexto de defender o melhor interesse da criança e da(o) jovem, posicionam-se a favor do rompimento de vínculos familiares e do conseqüente aumento do número de adoções, sem considerar a promoção de políticas públicas de base para enfrentar a desigualdade social brasileira, que inevitavelmente impacta com maior intensidade as famílias mais pobres. Assim, ressurgue a noção de falta de condições financeiras como motivo de intervenção estatal, com a institucionalização e encaminhamento para adoção, conforme aplicado no passado.

Na perspectiva de Oliveira (2015, p. 14), sob a ótica social, esses mecanismos:

atribuíam à adoção o papel de política pública, desresponsabilizando o Estado como garantidor dos direitos da infância e juventude, em especial, o direito de conviver com sua própria família e na comunidade da qual fazem parte, deixando de enfrentar as reais determinações da prática excessiva de abrigo, apesar de ser uma das últimas medidas de proteção a ser aplicada. (Oliveira, 2015, p. 84).

Diante dessas incongruências ideológicas entre o ECA e o PLNA, o referido projeto tramitou por seis anos, de 2003 a 2009, sofrendo o apensamento de outros projetos modificativos. O PLNA n.º 1756 de 2003 recebeu, então, nova numeração, qual seja: Projeto de Lei (PL) n.º 6.222 de 2005, que também recebeu algumas emendas substitutivas, culminando com o texto aprovado da Lei n.º 12.010 de 2009 (Brasil, 2003; Brasil, 2009).

Nesse contexto, em 2006, foi criado no Brasil o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária. Este plano objetivava formular e implementar políticas públicas que assegurassem os direitos das crianças e das(os) adolescentes de maneira integrada com os demais programas de Governo. Afinal, de nada adiantaria a existência de leis protetivas ao direito infantojuvenil sem as devidas políticas públicas que visassem a sua efetivação.

A elaboração deste plano resultou da atuação de diversos representantes dos poderes e esferas de Governo, da sociedade civil organizada e também de organismos internacionais, que lutavam pelo “fortalecimento de famílias em situações de ‘vulnerabilidade social’, para que elas pudessem permanecer com seus filhos” (Rinaldi, 2019, p. 277).

O plano representou um marco nas políticas públicas brasileiras “ao romper com a

cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo ECA” (Brasília, 2006, p. 16), como abordaremos mais especificamente na seção 3 desta Tese. Quanto à Nova Lei Nacional de Adoção, inicialmente, destacamos que foram revogados os artigos que versavam sobre a adoção de crianças e adolescentes no Código Civil de 2002, atribuindo-se exclusivamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente a competência para tratar sobre o tema. Ao Código Civil de 2002 restou apenas tratar sobre a regulamentação da adoção de pessoas maiores⁷⁰.

A Lei n. 12.010 de 2009 dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes. Esta Lei promoveu alterações em cinquenta e dois dispositivos do Estatuto da Criança e do adolescente, além de modificar e revogar os artigos do Código Civil e da Lei n. 8.560 de 1992, que regulava a investigação de paternidade dos filhos fora do casamento (Brasil, 2009).

O fato da adoção ser tratada com exclusividade pelo ECA, verificamos uma conquista “em favor da preservação da essência do Estatuto e dos direitos fundamentais da família em situação de vulnerabilidade social ou pessoal” (Oliveira, 2015, p. 136).

Segundo Oliveira (2015, p. 136), a Lei n. 12.010 de 2009 representou, um avanço⁷¹ em relação a seu projeto original, pois tratou “não apenas sobre adoção, mas aperfeiçoa a sistemática prevista na Lei n. 8.069 de 1990 para a garantia à convivência familiar”. Assim, a adoção foi estabelecida como a forma de colocação em família substituta mais excepcional do que a guarda e tutela, tendo em vista que na adoção ocorre a ruptura completa da(o) adotanda(o) com sua família de origem, passando a integrar a família substituta para todos os fins, inclusive no que se refere aos direitos sucessórios.

Com a nova legislação, o instituto da adoção manteve sua natureza de irrevogabilidade e sua constituição mediante sentença judicial, permanecendo vedada a formalização por meio de procuração. O processo adotivo, nestes novos moldes, pode ser realizado por pessoas maiores de 18 anos, independentemente do estado civil⁷². Essa mudança refletiu um

⁷⁰ Conforme já estabelecido na metodologia desta Tese, não estudaremos a adoção de pessoas maiores de idade, e sim o fenômeno da adoção envolvendo jovens não conseguiram ser adotadas(os) até os 18 anos de idade, Ainda que as entrevistas tenham ocorrido quando estas(es) já estavam na maioridade.

⁷¹ Outros estudiosos da temática, a exemplo da professora Maria Berenice Dias, consideram a nova lei de adoção um retrocesso, afirmando que esta Lei deveria ser chamada “Lei contra a adoção”, pois tal norma teria desconfigurado o ECA. E ainda complementa Dias (2017, p. 67-68): “o ECA repete 11 vezes a preferência pela família natural ou extensa, como se, assim, desse eficácia ao comando constitucional que assegura a crianças e adolescentes o direito à convivência familiar”.

⁷² De acordo com o art. 42, parágrafo quarto, previsto na nova lei de adoção: “Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e

importante movimento social de ampliação do conceito de família para abranger os demais arranjos⁷³ familiares existentes na sociedade.

Em decorrência da nova Lei de Adoção, houve também o fortalecimento da participação da(o) adotanda(o) no processo adotivo, como corolário da doutrina de proteção integral. Dessa maneira, a adoção terá seu deferimento condicionado à verificação de reais vantagens para a(o) adotanda(o), bem como de motivação legítima. Além disso, foi fixada a necessidade de consentimento da(o) adotanda(o) maior de 12 anos de idade para a finalização do procedimento adotivo (Brasil, 2009).

Fonseca (2022, p. 36) recomenda ainda que “a oitiva de crianças e adolescentes no processo de adoção é sempre recomendável, devendo ocorrer conforme a fase de cognição do adotando”.

Dentre as diversas regras para o processo de adoção, destacamos, aqui, algumas, como a obrigação de criação e manutenção pelo Poder Judiciário de Cadastros Estaduais e Nacional de adoção. Neste particular, constituiu-se um ponto relevante trazido pela Lei de adoção, que permitiu o cadastro de todas as crianças e jovens em situação de adoção acolhidas em Instituições. Some-se também que, foi estabelecida a expressão “acolhimento institucional” como regra para se referir aos locais de atendimento, expurgando expressões pejorativas utilizadas anteriormente, tais como: orfanato, abrigo, centro de adoção.

Nesse cenário, prevê a nova Lei que, o tempo de institucionalização seja o mais breve possível. Portanto, toda criança ou jovem acolhida(o) terá sua situação avaliada a cada seis meses pela(o) Juíza/Juiz, com base nos relatórios das equipes multidisciplinares de atendimento.

A partir dessa avaliação, deve-se decidir, de forma fundamentada, pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei (Brasil, 2009). Por conseguinte, a permanência dessas crianças ou jovens não poderá ultrapassar o prazo de 2 anos, salvo exceções (Brasil, 2009).

Em vista disso, o papel das(os) assistentes sociais e psicólogas(os) tornou-se de suma importância no processo de reintegração das(os) acolhidas(os) às suas famílias de origem e, também, quando este retorno não for mais possível, na colocação das crianças e jovens em famílias substitutas, por meio da adoção (Rinaldi, 2019).

que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão” (Brasil, 2009).

⁷³ Hironaka (2014, p. 898) esclarece que “O Direito de Família caminhou para enfim reconhecer que a família é plural e que os arranjos familiares extrapolam – e muito – o rol constitucional que afirma que a família pode ser a matrimonializada (decorrente do casamento), pode ser informal (decorrente da união estável) e pode ser monoparental (constituída pelo vínculo existente entre um dos genitores e seus filhos)”.

As concepções estabelecidas pela nova lei de adoção basearam-se na cultura de desinstitucionalização. Neste contexto, determinou-se a criação de cursos para orientação, caracterizados pela lei como preparação psicossocial para pessoas interessadas a adotar.

A legislação incentivou particularmente a adoção de crianças acima de 03 anos de idade, crianças com deficiência e adoção de irmãos.

As diretrizes e regras estabelecidas pela nova Lei de Adoção, por seu turno, não foram capazes de resolver o problema da orfandade de jovens no Brasil, situação que culmina na institucionalização prolongada, nem tampouco conseguiram conferir maior agilidade aos processos adotivos.

Dados apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça demonstraram que, mesmo após a implementação da Nova Lei de Adoção, existiam, em 21 de setembro de 2018, aproximadamente 47.935 crianças e jovens acolhidas(os), privadas(os) da convivência familiar. Desse total, apenas 16.077 já estavam disponíveis para adoção (Azambuja; Silva, 2018, p. 104). Diante desse cenário preocupante, tornava-se urgente a avaliação e revisão das condutas e métodos propostos pela Nova Lei de Adoção.

Como assevera Rinaldi (2019), intensos foram os debates da sociedade brasileira sobre a necessidade de reforma da lei de adoção, bem como sua efetividade. Conforme suas palavras:

[...] a sua efetividade e a necessidade de ser ou não reformada foram temas debatidos por diferentes atores no cenário da Justiça da Infância e da Juventude e das práticas das adoções brasileiras. Integrantes do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Ministério Público, de associações, como o IDBFAM⁷⁴, o IBDCRIA⁷⁵, de ONGs, como Terra dos Homens, membros das associações de grupos de apoio à adoção [ANGAAD] e pesquisadores do campo do direito dedicaram-se aos assuntos em tela. (Rinaldi, 2019, p. 279).

Tais debates contribuíram para uma produção discursiva de reformulação da Lei 12.010/2009 também no Poder Legislativo. O que culminou com a elaboração do Projeto de

⁷⁴ De acordo com as informações constantes em seu sítio eletrônico, o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) é uma instituição jurídica não governamental, sem fins lucrativos, que tem o objetivo de desenvolver e divulgar o conhecimento sobre o Direito das Famílias, além de atuar como força representativa da sociedade no que diz respeito às suas relações e aspirações sociofamiliares. Foi criado em 25 de outubro de 1997, em Belo Horizonte (MG), onde se estabeleceu a sede nacional. O Instituto ultrapassou a marca de 22 mil associados inscritos, reunindo, entre seus membros, advogados, assistentes sociais, defensores públicos, desembargadores, promotores e procuradores de justiça, juízes, psicanalistas, psicólogos e estudantes; operadores do Direito no Brasil e no exterior (Ibdfam, 2024).

⁷⁵ De acordo com Rinaldi (2019, p. 275), “O IBDCRIA-ABMP tem como objetivo promover o aprimoramento da atuação dos diversos tipos de profissionais que atuam no Sistema de Garantias, fomentar avanços – ou impedir retrocessos – normativos no Direito da Criança e do Adolescente e estimular o debate público sobre a matéria”.

Lei da Câmara 101/2017, de autoria do deputado Augusto Coutinho. Este Projeto de Lei, segundo Rinaldi (2019, p. 279), “[...] resultou de uma consulta pública feita pelo Conselho Nacional da Criança e do adolescente, em 2016, sobre a necessidade de reforma da Lei 12.010/19” e “teve rápida tramitação no Senado”, sendo aprovado e, posteriormente, convertido na Lei n. 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Essa celeridade na tramitação do projeto, que deu origem à Lei n. 13.509/2017, de acordo com as informações veiculadas no site de notícias do Senado Federal, mencionadas por Rinaldi (2019, p. 281) em seus estudos, reflete o reconhecimento da urgência em aperfeiçoar o marco legal da adoção no país:

Segundo a redação do portal de notícias do Senado Federal, para a senadora Marta Suplicy, a celeridade da tramitação se deveu ‘ao fato de ele ter vindo da Câmara dos Deputados muito bem formulado após ampla discussão. De acordo com ela, ‘percebi que era um projeto muito maduro e, quando isso acontece, o ideal é colocar logo em votação, declarou’.

A rápida aprovação da lei, por sua vez, não fora vista com entusiasmo pelos membros da Associação Brasileira Terra dos Homens e integrantes do Instituto Brasileiro de Direitos da Criança e do adolescente (IBDCRIA-ABMPT) (Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude). Conforme reforça Rinaldi (2019, p. 281), “a tramitação do projeto, assim como sua rápida aprovação ocorreram sem a participação democrática que caracteriza o estado de direito, importando em risco de iminente retrocesso legal quanto à previsão de direitos fundamentais, já consolidados mundialmente”.

Para estas instituições, a referida proposta, ao priorizar a celeridade das ações de adoção e/ou de destituição do poder familiar, principalmente de crianças, na realidade, buscou privilegiar os interesses das(os) adotantes em satisfazer seus anseios de adotar, em detrimento dos interesses das crianças e jovens.

Reativou-se, dessa forma, uma memória social de objetificação das crianças e jovens propagada no passado menorista brasileiro, favorecendo os interesses e necessidades do adulto.

Em virtude disso, algumas organizações não governamentais (ONGS), juntamente com o IBDCRIA, publicaram nota de repúdio à Lei n. 13/509/2017, descrita por Rinaldi (2019, p. 282), em seus estudos:

[A adoção é] medida protetiva alternativa à privação do convívio familiar, e deve ser excepcional, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os

recursos de manutenção na família natural ou extensa, jamais se caracterizando como Política Pública. Além disso, todo o arcabouço legal brasileiro, até então, se coaduna com a centralidade da convivência familiar no âmbito da família de origem. (inserção da autora).

Apesar de tais críticas, sobreveio a Lei n. 13.509/2017, cujo ideário se revelava em três vertentes: 1) celeridade, simplificação dos procedimentos e redução dos prazos processuais; 2) Entrega legal; 3) Acréscimo da possibilidade de Apadrinhamento Afetivo (Rinaldi, 2019).

A Lei n. 13.509/2017 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), como aquelas previstas no art. 19, parágrafos primeiro e segundo do ECA, que passaram a dispor que crianças e adolescentes terão suas situações avaliadas a cada três meses e só poderão permanecer nesses programas de atendimento por, no máximo, 18 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao superior interesse da criança ou jovem, por meio de decisão judicial fundamentada.

Cumpramos salientarmos que, anteriormente, com a Lei n. 12.010/2009, os prazos de avaliação ocorriam a cada seis meses, podendo a criança ou a(o) jovem permanecer nessas instituições por até 02 anos, salvo hipóteses justificadas, como já abordamos nesta Tese.

Se, por um lado, essa redução de prazo teve o foco em impedir a permanência de crianças e jovens em unidade de acolhimento, considerando que “não é saudável que uma criança ou adolescente fique muito tempo no acolhimento institucional, sendo essa uma medida provisória e excepcional” (Cavalcante, 2017, p. 02), por outro lado, essa redução de prazo tornou-se preocupante.

Segundo Veronese (2020), tal redução pode comprometer a atuação da rede de atendimento que trabalha na restauração de vínculos com a família de origem antes de a criança ou jovem ser disponibilizada(o) para adoção.

A Lei n. 13.509/2017 promoveu outra alteração significativa: reduziu de 30 para 15 dias o prazo para o Ministério Público ajuizar ação de destituição do poder familiar⁷⁶, após a equipe multidisciplinar atestar a impossibilidade de reintegração da criança ou jovem à sua família de origem — prazo anteriormente estabelecido pela Lei n. 12.010/2009.

Quanto à aceleração dos procedimentos, Rinaldi (2019, p. 286) observa ainda que, com a instrumentalização proporcionada pela nova Lei, “seria tarefa da Justiça da Infância e da Juventude acelerar as destituições do poder familiar, sobretudo de crianças menores de 5

⁷⁶ Para Rinaldi (2020, p. 77), “A propositura de uma ‘ação de destituição do poder familiar’ (DPF) é de competência do Ministério Público, mas pode ser movida por um parente do infante ou do jovem, quando se entender, segundo o art. 1637 do Código Civil de 2002, que um pai ou uma mãe ‘abusou de sua autoridade ou faltou com os deveres a eles inerentes’ ”.

anos, para que assim se tornem aptas à adoção”. Essa perspectiva fundamenta-se no fato de que crianças na primeira infância são as mais procuradas por pretendentes à adoção.

É oportuno ressaltarmos, contudo, que a perda do poder familiar revela não apenas a crise na estrutura familiar, que em sua grande maioria está em situação de vulnerabilidade⁷⁷ social, mas também as conjunturas de desigualdades sociais, privação e exploração decorrentes dos limitados investimentos do Estado em políticas sociais de proteção mais efetivas, inclusive, aquelas que poderiam contribuir para a restauração desses vínculos rompidos.

De acordo com a Lei n.º 13.509 de 2017, que dispõe sobre adoção, alterando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o processo de destituição do poder familiar deve ser concluído em até 120 dias e o consentimento prestado pelos pais, por escrito, não terá validade, se não for ratificado na audiência judicial (Brasil, 2022). Entretanto, diversos fatores, como, por exemplo, as dificuldades de citação dos genitores no processo, podem ocorrer, o que impede o obediência desse prazo (Copatti; Franceschi, 2018).

O diagnóstico realizado nos anos de 2019 e 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) evidenciou que, aproximadamente 43,5% das ações de adoção realizadas, somente foram concluídas após 240 dias, conforme os dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (CNJ, 2020).

No que se refere ao processo de destituição do poder familiar, é relevante destacarmos ainda que, mesmo com a tramitação judicial em andamento, a qualquer momento anterior à sentença, pode ocorrer o retorno dessas crianças e jovens às suas famílias de origem. Durante esse período processual, portanto, ainda não é possível inclui-las(os) no antigo Cadastro Nacional de Adoção, atualmente, denominado Sistema Nacional de Adoção⁷⁸.

Na prática, quando as violações se repetem, essas crianças e jovens retornam às instituições de acolhimento, estabelecendo-se um padrão cíclico de idas e vindas entre a convivência familiar biológica e o acolhimento institucional. Este movimento de alternância, frequente na realidade dos serviços de proteção, deixa crianças e jovens sem perspectivas claras sobre quando ingressarão na fila de adoção. Além disso, o tempo de espera prolongado pode retirá-los da faixa etária preferida pelos pretendentes à adoção.

⁷⁷ Esta Tese ancora-se também no conceito de vulnerabilidade de Gey Espinheira (2008, p. 109), que entende como vulnerável social aqueles grupos que: “podem estar submetidos a um processo de precariedade das suas redes sociais, que comprometem sua subsistência. Está associado também à disponibilidade negativa de recursos e ao acesso a bens sociais produzidos pelo Estado, sociedade e mercado”.

⁷⁸ Em 2019, foi criado o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), que surgiu da união do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), tendo como objetivo subsidiar a elaboração de ações que monitorassem o processo de adoção de maneira a desburocratizá-lo (CNJ, 2019).

O caso da jovem Paula (15 anos, negra)⁷⁹ ilustra essa realidade. Desde os 10 anos de idade, ela convive na unidade de acolhimento, devido à situação de violência familiar e, atualmente, encontra-se novamente na instituição. Em seu depoimento, relata que esta é a terceira vez que retorna a instituição e, assim, menciona: “desde pequena venho para o abrigo, quando volto para casa, meu avô me bole⁸⁰, e volto para cá de novo. Agora tenho 01 ano e 09 meses aqui, acho que agora não volto mais pra casa, pois nunca demorei tanto aqui”.

Quanto aos prazos do processo de adoção, a Lei n. 12.010/2009 estabelecia que, a ação de adoção duraria o tempo necessário, conforme o entendimento do juiz diante das peculiaridades do caso concreto. A Lei n. 13.509/2017, por sua vez, elimina essa indefinição temporal e determina o prazo de 120 dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária (Brasil, 2017).

Uma das principais inovações da Lei n. 13.509/2017 foi a regulamentação da entrega voluntária de crianças para adoção, mediante a inserção de dez novos parágrafos ao artigo 19 do ECA. Esta alteração criou, no ordenamento jurídico brasileiro, a possibilidade de gestantes ou mães entregarem voluntariamente seus filhos à Justiça da Infância e da Juventude antes ou logo após o nascimento, conferindo amparo legal a essa decisão.

A nova legislação assegura à genitora que opta pela entrega voluntária o recebimento de amparo social e psicológico adequado. Ademais, caso a mãe persista no desejo de entregar a criança e indique a paternidade, “deve-se tentar fazer com que este assuma a guarda e suas responsabilidades como genitor. E, se não houver indicação de quem é o pai ou se este não manifestar interesse na criança, deve-se tentar acolher a criança em sua família extensa” (Cavalcante, 2017, p. 04). O prazo estabelecido para essa busca pela família extensa é de 90 dias.

Outro ponto que a Lei n.13.509/2017 também promoveu foi a estipulação do prazo de quatro meses, prorrogável por igual período, para conclusão do procedimento de habilitação, visando estimular os pretendentes à adoção a se cadastrarem com mais rapidez.

Assim, de acordo com Lima e De Oliveira (2022, p. 08), podemos sintetizar o procedimento de adoção, hoje, da seguinte maneira:

Fazendo uma releitura dos procedimentos para o processo adotivo definidos pelo ECA (após todas as últimas alterações), podem ser resumidos: a habilitação dos pretendentes através de petição inicial (art. 197-A); análise do Ministério Público; estudo técnico realizado por equipe multidisciplinar do Juizado da Infância e Juventude (artigo 50, § 3º); participação em curso

⁷⁹ Entrevista realizada dia 10 de novembro de 2023.

⁸⁰ Pelos relatos da jovem o termo “me bole”, se refere aos abusos sexuais perpetrados contra ela.

de preparação para adoção (art.197-C, § 1º).; decisão do Juiz pela habilitação ou não; se deferida, o requerente será inserido no SNA (artigo 50 do ECA); busca pelo infante que se enquadre no perfil estabelecido pelo postulante; vinculação entre a criança e o pretendente através de estágio de convivência por no máximo, 90 dias (art. 46); findo o estágio de convivência, o adotante deverá ingressar com a ação de adoção no prazo de 15 (quinze) dias; se deferida, será atribuída ao adotado a condição de filho do adotante.

Outro aspecto relevante da Lei n. 13.509/2017 refere-se ao apadrinhamento afetivo e financeiro, programa destinado a crianças e jovens institucionalizadas(os) que aguardam adoção. Este programa possibilita a convivência com famílias cadastradas na Vara da Infância e Juventude interessadas em conviver e/ou prover financeiramente essas crianças ou jovens.

O programa de apadrinhamento é direcionado prioritariamente a crianças e jovens com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva (Kümpel; Garcia, 2018), oferecendo-lhes vínculos afetivos e suporte mesmo quando a adoção não é viável.

A importância do apadrinhamento na vida dessas crianças e jovens se dá conforme retratam Santos e Azambuja (2020, p. 19):

Além da possibilidade de ampliação da rede de relações que a criança ou adolescente possui, o apadrinhamento propicia o fortalecimento da sua habilidade de construção de novos vínculos afetivos. Assim, as crianças e adolescentes que estão, mais uma vez, sendo lesadas(os) pela falta de amor, cuidado e afeto, aguardando por uma família que pode não ser encontrada, têm no apadrinhamento afetivo uma oportunidade de, verdadeiramente, construir laços de afeto, estes essenciais para o seu crescimento integral, sadio e harmonioso.

É oportuno destacarmos, nesta pesquisa, que o §2º do art. 19-B do ECA estabelece: “podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte” (Brasil, 2024a).

Esta previsão legal, que impede padrinhos de estarem inscritos nos cadastros de adoção, o que se configura, segundo estudos de Santos e Azambuja (2020), em prejuízo para os jovens, especialmente aqueles com possibilidades remotas de serem adotadas(os), uma vez que estes desenvolvem vínculos afetivos com seus padrinhos. Tal situação representa, em nossa perspectiva, uma oportunidade perdida de inserção em famílias substitutas, o que atenderia ao bem-estar e ao princípio do melhor interesse destas(es) jovens. Todavia, o legislador brasileiro priorizou novamente os interesses dos pretendentes à adoção cadastrados no Sistema Nacional de Adoção em detrimento das(os) jovens institucionalizadas(os). Cabe ressaltarmos, inclusive, que estes pretendentes cadastrados, em sua grande maioria, não demonstram interesse no público juvenil, conforme já demonstrado nesta Tese.

Em conformidade com o que expusemos anteriormente, apesar da Lei n. 13.509 de 2017 ter nítido objetivo de acelerar os processos para que a adoção ocorra de maneira mais célere, ainda hoje, no ano de 2025, não vislumbramos, na prática, a efetividade de tais dispositivos, tanto é que adentram e permanecem muitas(os) jovens nas unidades de acolhimento brasileiras, inclusive no lócus da pesquisa, sem serem adotadas(os), até completarem a maioridade.

Diante desse contexto, torna-se necessário analisarmos as políticas públicas de atendimento às(aos) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) no estado da Bahia e na cidade de Jequié-BA, local da pesquisa, para que possamos compreender como tem se articulado o sistema de garantias de direitos na proteção do público infantojuvenil, tema que será abordado na seção seguinte.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS(AOS) JOVENS INSTITUCIONALIZADAS(OS) À ESPERA DO PROCESSO ADOTIVO E ÀS(AOS) JOVENS EGRESSAS(OS)

Pensar no tema políticas públicas voltadas às(aos) jovens institucionalizadas(os), em vias de (des)institucionalização compulsória pela maioria, bem como das(os) jovens egressas(os) das unidades de acolhimento brasileiras, que não foram adotadas(os), demanda uma análise aprofundada do desenvolvimento das políticas públicas direcionadas à juventude no país. Este estudo perpassa desde as políticas estruturais de uma maneira ampla, para que possamos entender os motivos que levam à institucionalização de jovens, assim como a não predileção pela adoção na juventude pelos pretendentes, até as ações específicas para estes públicos, considerando o marco temporal da Constituição Federal de 1988.

Diante de tal perspectiva, começaremos a analisar os fatores que contribuem para a institucionalização de jovens e a baixa preferência pela adoção na juventude. E para esse intento torna-se necessário discorrermos primeiro sobre as políticas públicas sob uma perspectiva ampla. Depois, examinaremos como se estruturaram as políticas públicas específicas voltadas à juventude no processo adotivo, dentro do constructo ideológico, implementado no Brasil após a Constituição Federal de 1988, ratificado pelos Estatutos da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude.

Cabe ainda destacarmos, conforme abordamos na Introdução dessa Tese que, essa abordagem segue em consonância com as diretrizes do sistema capitalista neoliberal, visto que “a análise de uma política deve levar em consideração as formas de organização do Estado e da sua relação com a sociedade civil no conjunto da dinâmica social e econômica” (Faleiros, 2010, p. 9).

Entender o fenômeno da não adoção na juventude requer examinar como foram se delineando as construções da memória coletiva sobre a adoção nessa faixa etária, permeada por preconceitos e estigmas. Esse processo ocorreu em paralelo ao avanço das ideias neoliberais, que questionam a real necessidade de investimento em políticas sociais, provocando sérias repercussões na área dos direitos humanos. Assim, tanto o fenômeno da adoção quanto o da não adoção são atravessados por uma memória coletiva construída socialmente e que não devemos desprezar.

Segundo Fávero (2007), o ajuste neoliberal pode ser compreendido como uma política de ajustes estruturais inserida no processo de acordos socioeconômicos de cortes de gastos. Nessa lógica, os direitos passam a ser objetos negociáveis e o Estado desincumbe-se da responsabilidade de provê-los por meio de políticas sociais de base preventiva.

Como consequência, as famílias que não conseguem prover suas/seus filhas(os) são consideradas negligentes, levando o Estado retirar-lhes suas/seus filhas(os) do convívio familiar institucionalizando-as(os). Tal responsabilidade é transferida para a esfera privada e individual de cada sujeito, que deve empreender esforços para acessar tais direitos por meio do mercado (Casara, 2021; Leal, 2023).

Nesse sentido, a “negligência surge como principal motivo para a destituição do poder familiar, em atuações que exigem responsabilidades das famílias, mas desconsideram que são elas próprias negligenciadas” (Fonseca, 2022, p. 53). Paradoxalmente, elege-se a adoção como um recurso a ser perseguido para atender às crianças e às (aos) jovens abandonadas(os) por essas famílias consideradas negligentes.

Em seguida, ponderaremos sobre as políticas de atendimento à(ao) jovem institucionalizada(o) e egressa(o) no Brasil e na Bahia.

Por fim, na última subseção, aprofundaremos a análise das políticas de atendimento voltadas à(ao) jovem institucionalizada(o) e egressa(o) na cidade de Jequié-BA, oferecendo um panorama que vai do geral ao particular, permitindo uma compreensão mais completa dos desafios e possibilidades no atendimento a esse público.

3.1 Adoção e Políticas públicas no Brasil voltadas à Juventude após a Constituição Federal de 1988

Os direitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e demais legislações direcionadas ao público jovem são impactados pela conjuntura política marcada pela desigualdade social, fenômeno que se intensifica pelo neoliberalismo. Embora, nesta Tese, tenhamos enfatizado à análise das políticas públicas voltadas aos jovens no que se refere as políticas de atendimento que garantam o direito à convivência familiar e comunitária, sendo objeto desta pesquisa, também abordaremos outros direitos (Oliveira, 2015).

Nessa perspectiva, torna-se necessário discorrermos sobre o conceito de políticas públicas de uma maneira ampla, ainda que de maneira concisa. Para tanto, alinhamo-nos à abordagem proposta Oliveira e Bergue (2012, p. 84), que assim dispõem:

As políticas públicas podem ser compreendidas como estratégias de ação governamental que buscam compatibilizar as duas grandes fontes do Poder Público: os recursos econômicos provenientes do processo de produção e de acumulação privada do capital, obtidos, sobretudo por meio de impostos e tributações e que asseguram um dos elementos necessários para a produção de Políticas Públicas; [...] políticas públicas são ações governamentais que buscam resolver os *problemas* que a sociedade civil – pela sua própria

natureza contraditória, conflitiva, egoísta, individualista e privada – não consegue. Problemas que são inerentes à própria lógica conflitiva das necessidades, dos interesses, das ideologias, dos desejos e das aspirações de indivíduos, grupos, classes e instituições da sociedade civil e que, ao mesmo tempo, formam e/ou constituem suas distintas identidades, sejam elas individuais, classistas, sejam políticas e ideológicas. Essas diferentes identidades e interesses conflitivos se manifestam empiricamente em lutas sociais, ideológicas e religiosas (étnicas, de gênero, sindicais, comunitárias, partidárias) e também em demandas, conflitos de interesses e lutas políticas no interior do Estado.

Em consonância com o disposto acima, ainda podemos acrescentar que, nesse processo de retorno às demandas sociais, as políticas públicas podem ser vistas como resposta aos problemas estruturais do Estado capitalista (Offe, 1984).

E a solução para os problemas estruturais que comprometem o acesso aos direitos básicos pela população, incluindo população jovem, emerge da elaboração de políticas públicas. Isso se justifica pelo fato de que as crises geradas pela concentração de riqueza nas mãos de uma minoria, em detrimento da maioria, acabam se transformando em “crises sociais e políticas” (Sposito; Carrano, 2007, p. 85).

As crises geralmente se manifestam por meio dos conflitos sociais e movimentos de reivindicação, criando condições objetivas para que o Estado intervenha economicamente por meio de políticas públicas. Quando essas políticas públicas são direcionadas a determinado segmento social, são conhecidas como políticas sociais. Nos dizeres de Rossato, Lépore e Cunha (2019, p. 232): “o público usuário da política de assistência social é constituído pelos cidadãos e grupos submetidos a situações de vulnerabilidade e riscos”, como, por exemplo, as(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os).

Consequentemente, no processo de desenvolvimento das políticas públicas destinadas a solucionar os problemas políticos, segundo Rua (1998, p. 732):

São as demandas que lograram ser incluídas na agenda governamental. Enquanto essa inclusão não ocorre, o que se tem são “estados de coisas”: situações mais ou menos prolongadas de incômodo, injustiça, insatisfação ou perigo, que atingem grupos mais ou menos amplos da sociedade sem, todavia, chegar a compor a agenda governamental ou mobilizar as autoridades políticas.

Essas ideias de superação do chamado “estado de coisas”, conforme dispôs Rua (1998, p. 732), materializa-se quando os problemas sociais transcendem a esfera técnica e emergem como obstáculos políticos prioritários na agenda estatal (Paiva et al., 2013). Não basta, portanto, vontade política para a formulação de políticas públicas, sejam estas em geral ou voltadas ao público infantojuvenil, e sim exige efetiva implementação.

Nesse cenário, diante da efervescência dos movimentos sociais, em prol da redemocratização, a Constituição Federal de 1988 adotou o sistema de proteção universal para garantia dos direitos sociais por meio do Princípio da Proteção Integral.

Ao disciplinar os direitos sociais, a Carta Magna elevou a assistência social ao status de política pública, integrando-a à Seguridade Social junto com a Saúde e Previdência Social, além de instituir a proteção específica ao público infantojuvenil. Posteriormente, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, estruturou-se o Sistema de Garantias de Direitos⁸¹, concebido para viabilizar a atuação integral e intersetorial das políticas sociais nos diversos setores (Yazbek, 2012).

Contudo, apesar de formalmente alçada ao patamar de política pública, a assistência social, permaneceu, na prática, relegada a segundo plano no conjunto das políticas públicas, sendo objeto de sistemático descaso pela grande maioria dos governantes brasileiros pós-constituente de 1988.

A adoção da política neoliberal no Brasil, mesmo após a Constituição Federal de 1988 e do ECA, inviabilizou a criação de uma agenda política brasileira, focada na implementação de políticas públicas voltadas à juventude, perpetuando um “estado de coisas” por período mais prolongado (Rua, 1998, p. 732).

Com o advento da Constituição Federal de 1988, então, instala-se no Brasil um sistema público de proteção para o acesso aos direitos sociais. Entretanto, até a década de 1990, não existiram ações especificamente direcionadas aos jovens em áreas como: assistência social, educação, saúde e trabalho. Prevaleciam, na verdade, políticas destinadas ao público em geral que tentavam abranger a juventude de forma residual (Sposito; Carrano, 2007).

Segundo Rua (1998, p. 738-739):

Na realidade, os jovens são abrangidos por políticas sociais destinadas a todas as demais faixas etárias, não sendo orientadas por concepções claras e definidas de que elas representam o futuro, não apenas do ponto de vista do investimento econômico feito pela sociedade e dos seus dividendos mais imediatos, como também sob a perspectiva de que serão esses indivíduos os responsáveis pela educação e formação e de hábitos e atitudes vindouras. Assim, embora grande parte das dificuldades vivenciadas pelos jovens constitua situações evitáveis mediante a oferta de serviços de saúde e segurança de boa qualidade, de educação eficaz e planejamento competente quanto à absorção ocupacional e a geração de renda, os dados aqui

⁸¹ O Sistema de Garantias de Direitos teve seus parâmetros fundamentados na Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006, elaborada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), cujos eixos estratégicos de atuação voltam-se: à defesa, ao controle da efetivação e promoção dos direitos humanos do público infantojuvenil (Brasil, 2006).

explorados indicam que as ações existentes vêm sendo insuficientes, seja para proteger os jovens, seja para proporcionar-lhes melhores oportunidades futuras. Portanto, as situações constatadas indicam que as demandas por políticas públicas para a juventude permanecem como estado de coisas, precariamente resolvidos no âmbito de políticas destinadas a um público mais amplo – com o qual os jovens têm que competir pelo espaço de atendimento – sem chegar a se apresentar especificamente como problemas políticos.

Diante das ponderações apresentadas, mesmo após o ECA, as ações voltadas à juventude no Brasil mantiveram-se pontuais, caracterizando-se por sua fragmentação e curta duração. Os discursos sociais e governamentais concentravam-se prioritariamente em abranger jovens consideradas(os) em vulnerabilidade (Novaes; Porto; Henriques, 2002).

A situação de vulnerabilidade das(os) jovens, segundo Tejadas (2007, p. 280), assim é retratada: “desfilados e desqualificados, veem-se diante da impossibilidade de acesso ao trabalho, entendido no imaginário do grupo social ao qual pertencem como elemento fundamental para a sociabilidade e dignidade da pessoa”.

Nesse cenário, o surgimento de políticas específicas para a juventude objetivou responder às demandas sociais emergentes, buscando transformar este “estado de coisas” em um “problema político” com espaço efetivo na agenda de ações estatal (Rua, 1998; Paiva; Oliveira, 2013, p. 81).

O cenário político que motivou o retorno das discussões sobre a necessidade de políticas públicas voltadas à juventude decorreu de eventos emblemáticos. Entre eles, destacam-se a morte do índio Pataxó Galdino em 1997, causada por cinco jovens de classe média em Brasília-DF, e as “sérias rebeliões que estavam despontando em diferentes unidades de internação de adolescentes [jovens]” (Paiva et al., 2013, p. 81-82). Tais ocorrências funcionaram como um alerta para o Estado e a sociedade sobre a urgência de ações efetivas, culminando na inserção da juventude na pauta de debates políticos.

Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), surgiram as primeiras iniciativas estatais de intervenção na seara da juventude, ainda que de forma simplória. Paralelamente, multiplicaram-se as Organizações Não Governamentais (ONGs) voltadas à obtenção de políticas para o público jovem, especialmente para aquelas(es) “risco social”⁸², ou seja, aquelas(es) que eram consideradas(os) problemáticas(os) “per si e se focava em estratégias de enfrentamento desses problemas” (Paiva et al., 2013, p. 82).

A cobertura midiática sobre a juventude concentrava-se exclusivamente na violência

⁸² Segundo Paiva e Oliveira (2013, p. 84), “analisando criticamente a situação de risco social em que jovens se encontravam, não configurava uma característica inerente à juventude. Tratava-se muito mais dos problemas advindos da pobreza”.

juvenil. Quando não, conforme destaca Gonzalez (2009), prevaleciam ações direcionadas à inserção dos jovens no mercado de trabalho. Contudo, essas iniciativas já nasciam “falidas na sua essência”, uma vez que, além de não focarem efetivamente na profissionalização, tendo como principal objetivo retirar os jovens da ociosidade, “careciam de uma política estruturante que as consolidasse e tivesse real impacto sobre os índices de desemprego juvenil” (Paiva et al., 2013, p. 82).

A formação profissional destinada aos jovens assumia caráter compensatório, reflexo da elevada taxa de desemprego, decorrente da consolidação do neoliberalismo no Brasil. Simultaneamente, observou-se o crescimento de ONGs que expandiram seu campo de atuação para além da profissionalização, abrangendo outras áreas da vida dos jovens, como educação e saúde. Entretanto, essas ações careciam de articulação entre os diversos setores da sociedade.

Diante da necessidade de articulação, a Lei n. 8.242/91, foi promulgada como forma de operacionalizar os direitos da criança e do adolescente. Nesse contexto, criou-se o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Trata-se de órgão colegiado e permanente, com caráter deliberativo e composição paritária entre representantes do Poder Executivo e entidades governamentais, com atuação nacional na seara infantojuvenil, conforme previsto no art. 88 do ECA (Brasil, 1991; Brasil, 2024a).

Ao Conanda coube a gestão compartilhada entre Governo e sociedade civil na definição das diretrizes para as políticas ao público infantojuvenil. Suas atribuições incluem fiscalizar as ações executadas pelo poder público, controlar as operações dos fundos específicos e prestar auxílio aos Conselhos Estaduais e Municipais, visando à efetivação de direitos por meio das políticas de atendimento (Brasil, 1991).

Posteriormente, a política de assistência social passou a ser regulamentada em lei específica. Em 1993, foi instituída a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A referida Lei adveio da necessidade de consolidação da proteção social, como política pública, pois determinou o seu caráter de direito não contributivo, ou seja, sem demandar contraprestação, realçando o papel do Estado como garantidor de tais direitos, mediante a participação da população (Yazbek, 2012).

Desde a instituição do LOAS, até os tempos atuais, a consolidação da assistência social como política pública direcionada aos segmentos mais vulneráveis da sociedade, e aqui leia-se, também, jovens institucionalizadas(os) e egressas(os), “tem estado na contramão das transformações que ocorrem na ordem econômica internacional, que influenciam a realidade nacional, tensionando pela afirmação do modelo neoliberal, com sua direção privatista e

fragmentada para as políticas sociais” (Barroso, 2015, p. 2). Por isso, observa-se que a complexidade do processo de produção das políticas públicas, “envolvendo formulação, implementação e avaliação das mesmas, requer, inicialmente, a retomada dos seus condicionamentos estruturais” (Sposito; Carrano, 2007, p. 87).

O sistema neoliberal propõe um modelo, denominado por Montañó (2001), de “desresponsabilização” do Estado, em relação às questões sociais. Ocorre uma refuncionalização das funções estatais, que agora passa a ser associada como “objeto de filantropia cuja solução está ligada à ação de ONGs, igrejas, comunidades e sociedade civil⁸³, cabendo ao Estado intervir somente nos problemas sociais que põem em risco a ordem social vigente” (Paiva; Oliveira, 2013, p. 83).

A respeito desse novo enfoque direcionado às questões juvenis, Paiva e Oliveira (2013, p. 83) complementam que:

Tal redirecionamento da responsabilidade com a “questão social” ocasiona dois processos agregados: a precarização e privatização dos serviços. A precarização ocorre devido à focalização dos serviços e à descentralização das ações, que passam a ser executadas por diferentes instituições de direito privado (seja com fins públicos ou não). Já a privatização dos serviços segue dois caminhos: a remercantilização (em que as políticas sociais surgem como um meio de obtenção de lucro) e a refilantropização (em que a sociedade civil passa a promover serviços de utilidade pública). Como os amplos setores da população ficam descobertos pela assistência do Estado, não tendo condições de acesso a serviços privados, transfere-se ao âmbito da sociedade civil parte da responsabilidade pela oferta de práticas voluntárias e filantrópicas [...]. É nesse contexto que surge o terceiro setor.

Essa forma de atendimento aos jovens foi alvo de críticas, devido fragmentação e parcialização dos serviços prestados se revestiam mais de caráter assistencialista e com ações de curto prazo. Cada instituição prestava seus serviços de forma isolada, sem interação com as demais organizações da rede de proteção.

Na opinião de Tuma (2016, p. 49) essas transformações tiveram impactos diretos sobre a políticas de atendimento ao público infantojuvenil:

Tais mudanças terão impactos diretos sobre a política de atendimento a crianças e adolescentes, pois com a despersonalização do Estado ocorre um aumento das instituições do terceiro setor, que passam a atuar na composição das redes de proteção e uma precarização das políticas públicas, aumentando a pobreza e a desigualdade social que atinge uma grande parcela da população infantojuvenil.

⁸³ Conforme abordaremos, mais detalhadamente, na seção 4 desta Tese, a unidade de acolhimento Malvina Costa surgiu da iniciativa individual da Sra. Malvina Costa, como sociedade civil sem amparo estatal, para cuidar de crianças e jovens abandonadas(os) da cidade de Jequié-BA, e somente no ano de 2005 é que o município de Jequié-BA assumiu a responsabilidade pela unidade.

A situação permaneceu até o final dos anos 90 e início dos anos 2000, quando “iniciativas públicas são observadas, algumas envolvendo parcerias com instituições da sociedade civil, e as várias instâncias do Poder Executivo – federal, estadual e municipal – são mobilizadas” (Sposito; Carrano, 2007, p. 181). No entanto, os programas voltados para crianças, adolescentes e jovens continuaram sendo criados de maneira indistinda.

A respeito dessa temática, Sposito e Carrano (2007, p. 202) ainda descrevem que:

As ações desarticuladas e a superposição de projetos com objetivos, clientela e área geográfica de atuação comuns, exprimem a frágil institucionalidade das políticas federais de juventude. As diferenças de concepções, longe de significarem a pluralidade dos que dialogam, revelam a incomunicabilidade no interior da máquina administrativa.

Diante desse cenário, desenvolveram-se ações de cunho político e social diversificado, que, simultaneamente, focavam na assistência e inclusão dos jovens em situação de vulnerabilidade e apresentavam “um caráter profilático por meio de medidas pretensamente saneadoras da violência” (Paiva et al., 2013, p. 87).

A partir de 2004, emergiu a necessidade de desenvolver ações mais coesas, período em que os jovens passaram a reivindicar mais ativamente por seus direitos. Desse modo, foram criados em 2005 três importantes instrumentos institucionais: a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), com o objetivo “de articular as políticas e ações existentes no âmbito da juventude”; o Conselho Nacional de Juventude (Conjufe), que visou à formulação e proposição de “diretrizes da ação governamental relacionadas às políticas da juventude e fomentar estudos e pesquisas acerca das condições da juventude brasileira”; e o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), que foi criado inicialmente de maneira emergencial, sendo reformulado a fim de ter atuação integrada no ano de 2007. O retromencionado programa tinha como finalidade a transferência de renda para as(os) jovens, ações de aceleração de escolaridade, qualificação profissional, dentre outras ações, como indica o estudo de Paiva e Oliveira (2013, p. 89-90).

Ademais, conforme abordado na seção anterior, o termo “jovem”, foi incluído no Capítulo VII da Constituição Federal de 1988 através da PEC n. 394/2005, que passou a intitular-se “Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso”, a partir do art. 226 e seguintes (Brasil, 2023).

No âmbito das políticas sociais destinadas ao atendimento do público infantojuvenil em serviço de acolhimento, detectamos que, em 2003, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou um levantamento nacional dos, então, denominados “abrigos”. Esta pesquisa evidenciou significativo descompasso entre as diretrizes legais para o atendimento

infantojuvenil e a realidade dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil (Brasília, 2004).

A partir dos resultados deste estudo, foram impulsionadas importantes mudanças no cenário nacional. Após a publicação da pesquisa, elaborou-se o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, desenvolvido em parceria pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sendo aprovado em 2006.

Concomitantemente, foi elaborada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com o objetivo de efetivar os direitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) (Brasília, 2009).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária promoveu a revisão dos parâmetros para o acolhimento institucional. Dessa forma, estabeleceu-se que as instituições devem zelar pelo direito à convivência familiar e comunitária, conforme as diretrizes das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes (Brasília, 2009).

Segundo Marques (2023, p. 33), de acordo com o relatório do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2021):

Segundo o relatório do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2021), este documento foi estruturado com base em três dimensões fundamentais que se voltam para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária: fortalecimento das políticas de apoio à família e prevenção dos afastamento do convívio familiar; reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucionais (SAI's) e implementação de novas modalidades de atendimento (famílias acolhedoras e repúblicas); e adoção centrada no superior interesse da criança e do adolescente.

As Orientações Técnicas, em consonância com Paiva et al. (2013, p. 277), se referem:

[...] a todo o processo de acolhimento de crianças/adolescentes, antecedendo sua entrada através do estudo diagnóstico realizado por uma equipe interdisciplinar. A instituição deve ter um projeto político-pedagógico que promova o desenvolvimento adequado das crianças e dos adolescentes sob a sua tutela, contemplando desde a infraestrutura, acolhida, manutenção dos vínculos familiares e comunitário, incluindo o não desmembramento de grupo de irmãos, formação de vínculos afetivos seguros e estáveis com cuidadores/educadores, organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento dos acolhidos e seu desligamento gradativo.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Política

Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução n.º. 109/2009, determina que os serviços de acolhimento em todo o território nacional devem seguir os parâmetros das Orientações Técnicas, garantindo às crianças e adolescentes acolhidas(os) um atendimento uniforme, em ambiente acolhedor e com estrutura adequada (Brasília, 2009).

A partir da nova sistemática voltada ao público infantojuvenil, proposta pelo ECA, na esfera da política social, atualmente, no Brasil, segundo a previsão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a assistência está organizada em três níveis de complexidade, quais sejam: 1) Proteção Social Básica; 2) Proteção Social Especial de Média Complexidade; e 3) Proteção Social de Alta Complexidade.

Com base nos estudos de Moreira e Paiva (2013, p. 275), os serviços de proteção podem ser descritos da seguinte maneira:

Proteção Social Básica: com foco na prevenção de situações de risco através do fortalecimento dos vínculos familiares e afetivos, além do desenvolvimento de potenciais ou novas aquisições.

Proteção Social Especial: organizada por níveis de complexidade em:

- Média complexidade: atende a indivíduos ou famílias com direitos violados, mas que mantêm os vínculos familiares e comunitários.

- Alta complexidade: voltada para a garantia de proteção integral (incluindo moradia, alimentação e higienização) em instituições de acolhida provisória para famílias e indivíduos cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos ou representam ameaça.

Esta Tese concentra seus estudos especificamente na proteção social de alta complexidade, nos seguintes serviços: a) acolhimento institucional por meio das unidades de atendimento – que são locais em que são executadas as medidas de proteção aplicadas às(aos) jovens com vínculos familiares que estejam suspensos ou rompidos e; b) repúblicas – que oferecem apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em processo de desligamento de instituições de acolhimento (Brasília, 2009).

A redução das políticas sociais inclusivas, assistenciais e de combate à desigualdade alinha-se à lógica neoliberal e impacta diretamente as famílias, majoritariamente empobrecidas. Estas famílias, impossibilitadas de conviver com suas(eus) filhas(os) sem violações de direitos e desprovidas de amparo estatal, veem-se compelidas ao acolhimento institucional como única alternativa.

Esse cenário de “descaso” estatal se agrava com o desligamento compulsório pela maioria do jovem institucionalizado. O Estado, além de não conseguir inseri-la(o) em família substituta por meio da adoção, não oferece políticas públicas que garantam uma vida digna após o desligamento pela maioria. Encontramo-nos, portanto, diante de um projeto

político estatal construído sobre o alicerce da ideologia neoliberal, baseada na exploração e opressão, que produz desigualdades sociais e reverbera suas influências também no campo adotivo.

Dessa maneira, antes de examinarmos mais especificamente as políticas de atendimento, torna-se necessário analisarmos esse projeto político construído sobre a ausência e o abandono, que envolve a adoção no cenário das políticas públicas estatais, conforme abordaremos a seguir.

3.2 Breves ponderações sobre a adoção na juventude e as políticas públicas: uma análise estrutural

Nascer e crescer dentro de um contexto familiar constitui um direito humano fundamental, consagrado na Constituição Federal de 1988, conforme mencionado reiteradamente ao longo desta Tese. Por essa razão, as medidas que implicam a retirada de crianças e jovens dessa convivência são cercadas de extrema cautela e devem pautar-se pela excepcionalidade, sendo implementadas somente após esgotados todos os meios e recursos para a manutenção dessas(es) jovens em sua família de origem (Brasil, 2024a).

Esse esgotamento de recursos ocorre, conforme já enfatizamos e aqui ratificamos, em um contexto de desigualdades, exploração e pobreza social, agravado pela escassez de recursos destinados pelo Estado a essas famílias de origem por meio de políticas de proteção social. Dentro de uma perspectiva neoliberal, isso frequentemente resulta na eleição da adoção como uma “tábua de salvação” para esse problema estrutural, evidenciando o fracasso estatal (Casara, 2021; Leal, 2023, p. 17).

Neste contexto, abordar a adoção na juventude remete à análise de um movimento ambivalente em torno do tema. Se, por um lado, a adoção, diante da ocorrência de graves violações, apresenta-se como uma medida necessária para garantir a convivência familiar desse jovem; por outro lado, como menciona Leal (2023, p. 17), a adoção:

[...] vem sendo encarada como uma espécie de tábua de salvação que, de uma só vez, resgata crianças e adolescentes de contextos de vulnerabilidade, isenta o Estado de responsabilizar-se por eles e ainda torna possível que pessoas habilitadas para adotar tenham seus filhos. Com isso, é como se aquela família de origem, até então vista somente por suas limitações, não demandasse mais qualquer intervenção da rede de proteção, já que a motivação para o acompanhamento foi extinta juntamente com a perda de seu poder familiar – ainda que, não raras vezes, a família vivenciasse situação idêntica àquela que causou sua destituição.

Diante desse projeto político, no qual as políticas sociais são criadas com recursos insuficientes para funcionar adequadamente e que não conseguem amparar essas famílias, muitas(os) jovens são institucionalizadas(os).

Não estamos, nesta Tese, desvalorizando os comportamentos familiares nem nos posicionando contra os processos adotivos, pois acreditamos que o direito à convivência familiar deve ser preservado, visto que auxilia no processo de formação da personalidade, e a adoção revela-se como importante ferramenta na reconstrução de laços familiares (Winnicott, 2005).

O que questionamos, contudo, nesse processo dialético de construção e reconstrução da realidade social, é que os processos estruturais de base impulsionam o desenvolvimento de uma memória coletiva que situa o problema na ponta, ou seja: na demora ou burocracia dos processos adotivos. Isso permite posicionar a adoção como tábua de salvação para a resolução da demanda de jovens institucionalizadas(os), em detrimento de toda a conjuntura perversa estatal que investe em políticas públicas residuais de maneira focal e fragmentada⁸⁴, na qual se culpabilizam as próprias famílias pela desproteção de seus filhos, sendo que o próprio Estado lhes nega direitos básicos. Nesse percurso, Leal (2023, p. 17) defende que:

Direcionar o olhar apenas para a ponta do *iceberg* não permitirá que haja a real apreensão de sua dimensão, de sua largura ou de sua profundidade. Restringir a análise da grande montanha de gelo ao seu topo limita e macula qualquer caminho que se trace, afinal, apenas dez por cento de sua estrutura, aproximadamente, fica visível ao nível do mar, estando todo o restante mergulhado na imensidão do oceano (AVANCINI, 2003). Com a adoção não é diferente. Se olharmos tão somente para ela, como se fosse a ponta do grande *iceberg* chamado Sistema de Proteção Social, certamente teríamos uma visão reducionista e distorcida. Seria como se ela tivesse um fim em si mesma e estivesse desconectada de todas as outras medidas protetivas, como se ocorresse alheia a todo o contínuo que está submerso.

Descortinar os motivos que levam ao acolhimento institucional, tanto nos casos que resultam em adoção quanto naqueles em que ela não ocorre, exige uma análise das questões estruturais de fundo. Para isso, examinamos o fenômeno da adoção dentro de uma conjuntura específica, não como fato isolado, pois não há como descortinar um fato sem transpor a pseudoconcreticidade e alcançar seus determinantes mais amplos (Kosik, 2010).

De acordo com os estudos de Fávero (2007, p. 78), não era possível afirmar com total certeza, que a maior parte das pessoas encaminhadas aos serviços de acolhimento estivesse em condições socioeconômicas de vulnerabilidade “em virtude de estar sofrendo as sequelas

⁸⁴ As políticas públicas assumem caráter residual quando as intervenções estatais operam de forma focalizada em segmentos específicos, desprovidas de articulação intersetorial.

das transformações estruturais impostas pelo ajuste neoliberal”. Uma vez que não existiam informações sistematizadas sobre o tema até o ano de 2018⁸⁵. Contudo, a autora já observava que era:

É possível inferir que as condições de vida desses sujeitos, que já eram marcadas pela espoliação social, anteriormente à implantação de tal ajuste, podem ter ficado ainda mais vulneráveis nessa década, na medida em que a população pobre foi mais duramente atingida pelos cortes sociais determinados por esse projeto. (Fávero, 2007, p. 78).

À medida que se apregoavam os cortes nos gastos públicos pelo Estado, tais atos faziam ressoar na diminuição aos serviços e benefícios sociais e, conseqüentemente, repercutindo na vida da população mais pobre da sociedade, que, sem conseguir manter suas/seus filhas(os), muitas vezes, era rotulada como negligente. Nessa direção, segundo Nascimento, Cunha e Vicente (2008, p. 10):

A família pobre ganha um novo estatuto: família negligente. Essa categorização justifica a intervenção estatal, pois o discurso não é mais o da falta de condições materiais para o cuidado dos filhos, e sim o desrespeito aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, como saúde, educação, alimentação, entre outros, que tomam forma nos casos de violência intrafamiliar, “risco social”, exploração do trabalho infantil, etc. Sem considerar que, muitas vezes, a família pobre é privada desses direitos, e conseqüentemente não tem como suprir/garantir as necessidades de seus filhos. As situações de negligência e maus-tratos são vistas ainda como incompetência familiar, tal como nos antigos Códigos de Menores, na medida que a questão estrutural do capitalismo neoliberal e a privação de direitos são descartadas nas análises explicativas de tais ocorrências. É mais fácil demonizar, culpar, criminalizar a família, individualizando a violência, deixando de fora as relações de poder contemporâneas.

Se anteriormente pairava a suspeita de que os cortes de gastos em políticas sociais impactavam de maneira mais severa as famílias mais pobres, rotuladas como negligentes, hoje essa suposição é confirmada por meio de dados concretos.

Atualmente, no que se refere aos acolhimentos no Brasil, os dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento no Brasil, cuja administração é realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, são disponibilizados de maneira que se possa avaliar quais as causas dos acolhimentos e das razões que motivaram as destituições do poder familiar no Brasil. Dessarte, podemos visualizar na Figura 1, a seguir:

⁸⁵ Com o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA) existente até 2018 não havia um campo específico para o lançamento da motivação dos acolhimentos no Brasil. O que dificultava o monitoramento das causas de acolhimento no Brasil. Hoje, com a substituição pelo Sistema Nacional de Adoção, tal monitoramento é possível, podendo se verificar não só os motivos de acolhimento, como também as razões para a destituição do Poder familiar.

Figura 1 - Motivações destacadas como ensejadoras do Acolhimento de acordo com o Sistema Nacional de Adoção



Fonte: Leal (2023, p. 54) em consonância com a base de dados do Sistema Nacional de Adoção (SNA)

Em conformidade, ainda, com os estudos de Leal (2023, p. 54), entre 2019 e 2022 foram emitidas cerca de 143.618 guias de acolhimento no Brasil, sendo que a “negligência se constitui como sendo a principal causa que fundamenta a aplicação desta medida de proteção à criança e adolescente [e, aqui, leia-se jovens] correspondendo a 41.331 (28,7%) do universo de guias de acolhimento geradas” (acréscimo nosso).

O termo negligência deve ser analisado, nesse ínterim, com uma dose de criticidade, afinal, o que seria negligência para efeitos legais motivadores dessa perda do poder familiar? Essa questão não possui uma resposta exata, considerando que não existe uma conceituação clara do que constitui a negligência, pois este é um conceito aberto e subjetivo. Portanto, passível de valoração. Assim, “[...] de antemão, ao ser utilizado largamente sem a perspectiva crítica, indica de alguma maneira um juízo de valor preconcebido que tende a discriminar o sujeito” (Berberian, 2015, p. 62).

De acordo com os dados dispostos na figura 1, anteriormente, evidenciamos que essa negligência vivenciada pela criança ou jovem acolhida(o) permeia até mesmo sua família de origem, pois, segundo o panorama atual do Brasil, as famílias biológicas que perdem o poder familiar “ainda são aquelas submetidas a um processo transgeracional de privações e repetida exclusão, são adultos, que antes foram crianças desprotegidas” (Fonseca, 2022, p. 53). Essa conjuntura, então, é “capaz de desapropriar famílias pobres de sua prole, além de provocar uma ruptura brutal na biografia das crianças” ou jovens (Fonseca, 2019, p. 19).

Quanto às demais motivações, dispostas na figura 1, com base nos estudos de Leal (2023, p. 56), evidenciamos que entre 2019 e 2022 no Brasil:

Tem-se as transferências de outro acolhimento (15.568; 10,8%) e a

existência de conflitos no ambiente familiar (14.729; 10,2%) como sendo a segunda e a terceira causa, respectivamente, que mais respaldam a realização dos acolhimentos. Na sequência, constam o abandono pelos pais ou responsáveis (13.625; 9,4%); outros motivos (12.537; 7%); pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas (10.114; 7%); abuso físico ou psicológico contra criança ou adolescente (7.256; 5%); situação de rua (6.956; 4,8%); e abuso sexual ou suspeita de abuso sexual (5.911; 4,1%). Além disso, identifica-se responsável impossibilitado de cuidar por motivo de doença (1.497; 1%); carência de recursos materiais da família ou responsáveis (1.433; 1%); violência física (1.323; 0,9%); responsável cumprindo pena privativa de liberdade (1.078; 0,7%); orfandade (515; 0,3%); violência psicológica (113; 0,08%); e a falta de creche ou escola em horário integral (9; 0,01%) como demais motivos para a aplicação da medida de acolhimento às crianças e adolescentes.

Ainda sobre os dados supramencionados, salientamos que, o acolhimento institucional tem duas grandes questões centrais: 1) Deficiência nas políticas públicas de base estatal, que engloba situações decorrentes da insuficiência ou ausência de políticas públicas adequadas, tais como: dependência química no núcleo familiar, carência de recursos materiais da família ou responsáveis, pais ou responsável cumprindo pena privativa de liberdade, falta de creche ou escola em horário integral, dentre outras lacunas na rede de proteção social; 2) Acolhimento decorrente de atos praticados no âmbito familiar, esta categoria abrange situações de violações de direitos perpetradas no contexto familiar, incluindo: violência física, abuso sexual, outras formas de violência doméstica e maus-tratos.

Essas duas questões evidenciam que o acolhimento institucional resulta tanto de falhas estruturais do Estado quanto de violações específicas ocorridas no ambiente familiar, demandando abordagens diferenciadas para cada contexto.

Conforme também ratifica o estudo de Leal (2023, p. 59):

ao se estabelecer um comparativo, respectivo aos últimos quatro anos, entre dois grandes grupos de motivações que justificam o acolhimento de crianças e adolescentes, identifica-se que 28.480 (19,8%) guias de acolhimento foram emitidas por questões atribuídas à família, aos pais ou responsáveis, ao passo que 35.816 (24,9%) foram em decorrência da ausência ou insuficiência de proteção social pública.

A falta de políticas públicas de base pelo Estado pode ser exemplificada através do caso de Beatriz (17 anos, negra),⁸⁶ jovem entrevistada, que foi institucionalizada devido à negligência de sua genitora que fazia uso de substância ilícita psicoativa. Em seu depoimento, ela relata:

Eu sempre ficava na rua, porque minha mãe usava muita droga, ela não

⁸⁶ Entrevista realizada no dia 10 de novembro de 2023.

conseguia ficar limpa hora nenhuma, e por isso eu vim parar aqui. Eu tenho fé que um dia ela conseguisse se libertar para eu voltar pra casa, mas do jeito que eu via as coisas barra pesada lá em casa acho que ela não vai aguentar.

Na realidade, toda a família de Beatriz vivenciava um contexto de violência, não apenas ela. A retirada da jovem Beatriz do contexto familiar foi uma estratégia que primou por resguardar sua integridade física e psicológica, conforme dispõe o ECA. Embora necessária em muitos casos, a família em si merecia atenção integral e acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos.

No caso de Beatriz, sob o pretexto de sua proteção, foi necessária a retirada de sua família de origem, resultando em sua institucionalização. Contudo, até hoje não existem pretendentes habilitadas(os) que queiram adotá-la. Na maioria, ela terá que ser automaticamente desligada da unidade de acolhimento e, provavelmente, será lançada à própria sorte para viver uma realidade, até então, desconhecida.

O uso de substâncias psicoativas lícitas e/ou ilícitas por muitas famílias em situação de vulnerabilidade constitui uma questão de saúde pública que deveria ter amparo estatal por meio de “políticas públicas mais efetivas que atuassem na prevenção e no fortalecimento dos vínculos sociofamiliares para que as situações de violação” (Leal, 2023, p. 58) não ocorressem.

Lógico que compreender essa temática envolve analisar também como o sistema capitalista absorve a mão de obra e aí verificar outro fator, que é a diferença entre as políticas sociais e as políticas públicas, pautado no fato de que as políticas sociais tentam resolver o problema estrutural por meio da inserção da “força de trabalho no mercado de trabalho capitalista” (Sposito; Carrano, 2007, p. 87).

O fato é que o desenvolvimento capitalista não absorve toda e qualquer mão de obra, visto que geralmente o próprio sistema entra em crises que, por si só, motivam a não absorção ou o descarte da mão de obra. Além disso, as inovações tecnológicas promovem a automação dos processos produtivos, reduzindo a quantidade de pessoas contratadas e permitindo que trabalhadoras(es) assalariadas(os) sejam periodicamente despossuídas(os) de “suas condições de troca e dos meios de subsistência em trabalho assalariado”, ou seja, do problema estrutural da inserção da força de trabalho no mercado capitalista (Sposito; Carrano, 2007, p. 87).

Sem empregos e sem condições adequadas para sustentar as(os) filhas(os), a colocação das(os) jovens em famílias substitutas torna-se uma lógica inerente ao modelo capitalista.

As famílias de origem são rotuladas como “negligentes”, fazendo ressoar um discurso que opera “em uma ideologia que naturaliza situações que são histórica e socialmente

construídas, deixando recair sobre o indivíduo a responsabilidade ou a culpa por algo que é de âmbito social e coletivo” (Souza, 2016, p. 70). Dessa forma, problemas estruturais do sistema econômico são transformados em questões individuais e morais, obscurecendo as verdadeiras causas da vulnerabilidade social e transferindo para as famílias pobres a responsabilidade por questões que são inerentes ao próprio modo de produção capitalista.

Em decorrência desse processo, as famílias reputadas como “negligentes” apresentam “fragilidades psicoemocionais e socioeconômicas que dificultam o exercício do papel que lhes é colocado, consideravelmente quando falta apoio comunitário e governamental” (Leite, 2011, p. 86). Nesse particular, Leite (2011, p. 86) ainda enfatiza que:

A situação de abandono de crianças e adolescentes atendidas em instituição de acolhimento é muito mais preocupante, pois a ruptura gradual dos vínculos causada por distanciamento, desinteresse, falta de atendimento às necessidades básicas de amor, carinho, cuidados e proteções, tem provocado inúmeras sequelas no desenvolvimento psicoemocional e social dessas pessoas.

A carência socioeconômica é um dos motivos que levam ao abandono, por isso a política social revela-se como uma estratégia para apaziguar a situação dessas famílias por meio da concessão de auxílios de transferência de renda, visto que tais famílias não possuem os “meios de subsistência em trabalho assalariado ou para a sua integração nas relações de trabalho assalariado” (Sposito; Carrano, 2007, p. 87).

Diante da incapacidade dessas pessoas em se manterem como força de trabalho no mercado formal de trabalho é que o Estado tenta, por meio das políticas sociais, assistir a essas pessoas. No entanto, como essa assistência não consegue suprir todas as necessidades de jovens “compelidos pelas pressões sociais que os levam a alimentar desejos de bens que não podem adquirir, de exigências precoces, de independência financeira e pela ausência de caminhos possíveis de inserção formal no mercado de trabalho” (Bussinguer; Neves, 2016, p. 286), surgem as formas alternativas de vida, como as advindas do mercado informal de trabalho ou até mesmo de formas ilícitas de sobrevivência, isto é: produto de roubo, narcotráfico, prostituição, dentre outras. Nessa direção, Jacinto (2021, p. 7) evidencia que:

No Brasil, as políticas socioassistenciais são insuficientes e estão sendo gradativamente substituídas por estratégias neoliberais que priorizam a concentração de renda e enfraquecem as relações de trabalho, elevando o número de trabalhadores informais, trabalhadores desempregados e, conseqüentemente, os índices nacionais de pobreza e fome.

De acordo com a Síntese de Indicadores⁸⁷ Sociais, que fez a análise das condições de vida da população brasileira, publicada em 2023, os trabalhos informais representam “[...] mais uma importante fonte de desigualdades” (IBGE, 2023, p. 27). E ainda destaca que: “a proporção de pessoas em ocupações informais, que já havia aumentado em 2021, quando comparado a 2020, voltou a crescer e alcançou o percentual de 40,9% [...]” (IBGE, 2023, p. 29).

A carência financeira atrelada às “[...] dificuldades enfrentadas para a realização dos papéis familiares no núcleo conjugal, diante de uniões instáveis e empregos incertos, desencadeiam arranjos que envolvem a rede de parentesco como um todo” (Faller; Vitale, 2015, p. 39), ocasionando, muitas vezes, as diversas maneiras de violências intrafamiliares e, conseqüentemente, a perda do poder familiar de suas/seus filhas(os).

De acordo com os estudos de Fávero (2007) sobre as questões sociais e a perda do poder familiar, a pobreza e a desagregação familiar são uma realidade das famílias que fazem parte dos processos das Varas da Infância no que tange à adoção, e assim complementa:

É frequente a ausência de Pai. A habitação geralmente se faz em espaços reduzidos, sem privacidade, podendo, em algumas situações, não haver construção em alvenaria ou madeira, como, por exemplo, nos casos em que o espaço da rua é o local de moradia. O desemprego ou o trabalho informal percorrem cotidianamente essa realidade. A rede de apoio pública é precária e a rede de apoio familiar ou de vizinhança muitas vezes esgota suas possibilidades de ajuda. Aliados do processo de urbanização e dos benefícios que esse processo pode oferecer, seus espaços de sobrevivência passam quase sempre pela moradia em bairros periféricos de uma cidade que vem crescendo desordenadamente, sem oferecer infra-estrutura básica para a garantia de uma vida digna aos seus moradores, notadamente mais pobres, que têm seu cotidiano permeado pelo não-acesso ou o acesso precário a direitos sociais. (Fávero, 2007, p. 126).

Consoante dispõe acima, em sua pesquisa, para Fávero (2007), estas famílias vivenciam uma violência social na medida em que, aliada à condição de pobreza, está a ausência de políticas sociais que, de fato, possam lhes propiciar melhoria socioeconômica para que elas mesmas possam cuidar de suas crianças e jovens. Por isso, na grande maioria das vezes, as(os) jovens que chegam a ser lançadas(os) no Sistema Nacional de Adoção (SNA) estão imersas(os) em conjunturas de fragilidades ou vulnerabilidades, que impossibilitam sua permanência com suas famílias de origem.

Nos dizeres de Weber (2006, p. 27), “antes da adoção existe uma história de

⁸⁷ Para Faller e Vitale (2015, p. 258), compreende-se por indicador “[...] um fator, ou conjunto de fatores, que sinaliza ou demonstra a evolução, o avanço, o desenvolvimento rumo aos objetivos e às metas do projeto”. Sendo importante ferramenta para mensurar o desenvolvimento em determinado setor.

abandono”. E aqui completamos, muitas vezes, estatal, que se revela no abandono familiar.

Outro fator que deve ser destacado é a ausência de suporte à genitora pelos homens/parceiros, o que motiva, muitas vezes, que a própria mãe entregue suas/seus filhas(os) ao acolhimento institucional como forma de proteção à prole (Fonseca, 2022).

O abandono paterno é corriqueiro em muitas famílias e tem maior aceitação social do que quando a atitude parte da genitora. Embora a legislação atual preveja a possibilidade da entrega legal de crianças recém-nascidas para adoção, o ato praticado por genitoras que doam enfrenta forte rejeição social, resultando na estigmatização e punição simbólica dessas mulheres devido aos rígidos papéis de gênero estabelecidos pela sociedade.

Essas situações ficam evidentes quando observamos casos públicos, como o da atriz Klara Castanho, da TV Globo, que sofreu exposição midiática após ter sido vítima de estupro e decidido entregar a(o) filha(o) para adoção. Segundo reportagem da CNN Brasil, a atriz descreveu sua experiência: “todo o período desde o acontecido foi um pesadelo que ganhava novos desdobramentos. Eu simplesmente não queria viver aquilo” (Pinoti, 2022).

A análise do perfil das mães que optam pela entrega voluntária desvela um panorama de violências sistematicamente invisibilizadas pelo discurso oficial. Conforme observa Menezes (2019, p. 21-22):

O fato da maioria das mães doadoras serem solteiras, de nível intelectual baixo, desempregadas ou com trabalhos de baixa remuneração e baixa representação social, retrata uma condição de existência social e simbólica que tem, intrínsecos, valores enraizados na história da construção da subjetividade da mulher, e, especificamente, da mulher pobre.

Essa disparidade no tratamento social evidencia como os estereótipos de gênero operam como dispositivos de controle social, legitimando diferentes padrões de julgamento moral que penalizam desproporcionalmente as mulheres, principalmente quando o gênero associa-se a outro marcador classe social empobrecida.

Essa discriminação de gênero se articula com as contradições das políticas públicas destinadas às populações vulnerabilizadas. Afinal, o Estado brasileiro, ao aderir acriticamente à cartilha neoliberal de austeridade fiscal, opera um sofisticado mecanismo de ocultamento de suas escolhas políticas. Dessa maneira, ao adotar a retórica neoliberal de limitações orçamentárias, vem a mascarar escolhas políticas deliberadas que priorizam o capital financeiro em detrimento dos direitos sociais. Estas escolhas, inclusive, fazem parte de um projeto político estatal que estrategicamente calcula o desinvestimento social culminando na reprodução e aprofundamento das desigualdades históricas já existentes.

Desse modo, a suposta inclusão promovida pelo capitalismo contemporâneo revela-se, na prática, em um mecanismo de exclusão seletiva, que incorpora-se precariamente a classe trabalhadora no mercado, marginaliza-se estruturalmente quem não se adequa aos seus imperativos de produção. E, esse processo afeta desproporcionalmente as mulheres negras e pobres.

Dentro dessa perspectiva, a lógica estatal segue o pensamento capitalista, disseminando a ideia falaciosa de que os gastos com políticas sociais devem ser limitados, sob pena de crises financeiras. Dessa forma, o próprio Estado alega incapacidade de suprimento das necessidades sociais, argumentando que o investimento adequado em políticas públicas pode gerar a falência do aparelho estatal (Paiva *et al.*, 2013).

Em consequência da ausência ou insuficiência das políticas sociais, muitas famílias vivenciam um sistema de privação das condições básicas de vida, como acesso ao sistema de energia elétrica, água encanada, empregabilidade e renda, dentre outros direitos básicos.

Paradoxalmente, o art. 23 do ECA preconiza que, “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar” (Brasil, 2024a). O dispositivo legal estabelece, em tese, que a carência socioeconômica não é motivo ensejador para a destituição do Poder familiar e, conseqüentemente, do processo de adoção. Contudo, a prática jurídica revela uma contradição “nas sentenças de destituição do Poder familiar, as referências a abandono e negligência para justificar tal medida não explicitam tal carência como causa, mas deixam implícita, por vezes, a culpabilização pessoal da mãe e/ou do pai, situada no plano moral” (Fávero, 2007, p. 179).

Esta contradição não representa apenas uma falha no sistema e sim revela a isenção pelo Estado de suas responsabilidades por meio da transferência deste dever para os pais sob o discurso de negligência parental.

Estudos comprovam que, mesmo com a regulamentação do ECA estabelecendo critérios específicos para os processos adotivos, dentre estes, a inclusão da excepcionalidade da dispensa de habilitação no Cadastro Nacional de Adoção, ainda persistem elevados índices de adoções irregulares (Fávero, 2007; Oliveira, 2015). Essa discrepância não é meramente administrativa, mas revela a existência de um mercado paralelo que mercantiliza o público infantojuvenil atendendo prioritariamente aos interesses das classes economicamente mais abastadas em detrimento da proteção integral preconizada pela legislação.

Essa realidade se torna ainda mais clara quando analisamos a pesquisa de Weber (2014) que apresenta os dados quantitativos e evidencia que 38% das adoções são informais ou ilegais. Corroborando essa tendência, a pesquisa de Mariano (2004) demonstra que, entre

os anos de 1991 e 2000, em uma Comarca do interior de São Paulo, 72,7% dos processos de adoção eram “prontos”, ou seja, os genitores entregavam a criança para a família adotiva criar informalmente e somente depois é que se procurava regularizar a situação do infante na Justiça, muitas vezes, já na fase da juventude.

Em consequência dessa dinâmica, a grande maioria das(os) mais de 30.000 acolhidas(os) no Brasil possui família (Brasil, 2024b). No entanto, “as condições sociais, advindas da inserção das famílias, como classe social, marcam suas histórias e suas trajetórias” (Fávero; Vitale; Baptista, 2008, p. 16).

Dentre os fatores que determinam essa situação, podemos destacar o perfil das(os) acolhidas(os) no Brasil é o recorte de classe social. Diversas pesquisas, incluindo as de Motta (2001), Gueiros (2005) e Oliveira (2015), revelam que o fator socioeconômico é determinante para a ruptura da convivência entre jovens e suas famílias de origem, uma vez que estes se encontram em um cenário de falta de acesso a direitos fundamentais, como moradia digna e trabalho.

E, para entendermos a dimensão dessa problemática, é fundamental analisarmos o contexto demográfico brasileiro.

De acordo com os dados do Censo populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, “o Brasil possui em torno de 203 milhões de habitantes, sendo 54,5 milhões crianças e jovens até 19 anos de idade, o que corresponde a aproximadamente 26% da população do país” (Fundação Abrinq, 2024, p. 10).

No que se refere às condições socioeconômicas dessa população, a Síntese de Indicadores Sociais de 2023 sobre as condições de vida dos brasileiros mostra que, em 2022, a região Nordeste concentrava 27% do total da população brasileira. No entanto, 54,6% das pessoas viviam em situação de extrema pobreza, com renda de cerca de US\$ 2,15 por dia. Mesmo com os recursos do Auxílio Brasil, direcionados a algumas famílias pobres, aproximadamente 43,5% das pessoas passaram a viver com US\$ 6,85 por dia (IBGE, 2023).

Esse panorama de desigualdade social se acentua quando consideramos os marcadores raciais. Conforme indica a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD): pessoas pretas ou pardas correspondiam a mais de 70% dos pobres ou extremamente pobres. Segundo a pesquisa:

Essas diferenças também se mantiveram nas taxas de pobreza e extrema pobreza: 7,7% das pessoas de cor ou raça preta ou parda eram extremamente pobres em 2022 (contra 3,5% entre brancos) e 40,0% eram pobres (contra 21,0% de brancos). Entre as mulheres pretas ou pardas, esses percentuais foram ainda maiores, chegando a 8,0% de extremamente pobres e 41,3% de

pobres. O arranjo domiciliar formado por mulheres pretas ou pardas responsáveis, sem cônjuge e com presença de filhos menores de 14 anos de idade também foi aquele que concentrou a maior incidência de pobreza: 22,6% dos moradores eram extremamente pobres e 72,2% eram pobres. (IBGE, 2023, p. 75).

Esses indicadores estatísticos revelam também que as situações de pobreza são mais prevalentes entre as crianças e as(os) jovens. E as desigualdades ficam mais evidentes quando atrelamos à questão racial, fato que corrobora com a afirmação de que “o racismo foi abrindo caminhos para o abismo social entre negros e não negros na sociedade brasileira” (Madeira; Gomes, 2018, p. 468).

No âmbito educacional e laboral, essas disparidades se reproduzem de forma sistemática. A mesma pesquisa evidenciou, no que concerne à situação de ocupação e de estudo, que:

[...] em 2022, dentro do universo de 10,9 milhões de jovens de 15 a 29 anos que não estudavam e não estavam ocupados no Brasil, as mulheres de cor ou raça preta ou parda representavam 4,7 milhões (43,3%), enquanto as brancas formavam menos da metade desse montante, 2,2 milhões (20,1%), totalizando 6,9 milhões de mulheres ou 63,4 % dos jovens que não estudam e que não estão ocupados. (IBGE, 2023, p. 43).

Quanto ao recorte racial masculino, dos 3,9 milhões de jovens remanescentes nessa situação, 2,7 milhões eram de homens pretos ou pardos, ou seja, 24,3%, ao passo que homens brancos representavam 1,2 milhão, o que corresponde ao percentual de 11,4%, evidenciando o descompasso entre brancos e negros.

A situação das mulheres jovens merece atenção especial, pois apresenta agravantes adicionais no quesito ocupação. Conforme demonstra pesquisa do IBGE (2023, p. 43), há dificuldades na “transição escola-trabalho a partir dos 18 anos, pois, apesar de estudarem mais que os homens [...], a sua inserção no mercado de trabalho se mostrou prejudicada”, realçando as desigualdades de gênero persistentes na sociedade brasileira.

Essa desigualdade de gênero também se materializa nos dados sobre condições de trabalho. Em 2022, as mulheres se encontravam mais fora da força de trabalho do que os homens: “71% das mulheres jovens que não estudavam nem estavam ocupadas permaneciam fora da força de trabalho, comparados aos 56,7% dos homens, isto é, eram 5,0 milhões de mulheres e 2,2 milhões de homens nessa situação” (IBGE, 2023, p. 46).

Diante desse cenário de múltiplas exclusões, muitas vezes, o acolhimento institucional se revela como um “um bônus” estatal para que crianças ou jovens excluídas(os) do acesso aos direitos básicos, como alimentação, moradia, educação, dentre outros, tenham acesso às

políticas públicas por meio das políticas de atendimento, conforme abordaremos na subseção seguinte.

3.3 Políticas de atendimento à(ao) Jovem institucionalizada(o) e Egressa(o) no Brasil e na Bahia

O Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), conforme já mencionamos nas seções anteriores, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal de 1988, introduziu significativas mudanças no Ordenamento Jurídico brasileiro quanto à gestão das políticas de atendimento às crianças e às (aos) jovens.

Uma das principais alterações promovidas pelo ECA foi o detalhamento e regulamentação da Doutrina da Proteção Integral voltada às crianças e às(aos) jovens, rompendo com o ideário “menorista” das doutrinas anteriores, já abordado nesta Tese. Esse modelo anterior preconizava a institucionalização como regra, desconsiderando as condições peculiares de desenvolvimento das(os) jovens. Na prática, as instituições “assemelhavam-se aos sistemas penitenciários para abrigar os ditos delinquentes” (Costa, 2006, p. 40-41).

O ECA estabeleceu como diretriz fundamental o reordenamento institucional, conforme estabelecido no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência familiar e comunitária (Brasília, 2006, p. 72):

O reordenamento institucional se constitui em um novo paradigma na política social que deve ser incorporado por toda a rede de atendimento do país. Reordenar o atendimento significa reorientar as redes pública e privada, que historicamente praticaram o regime de abrigo, para se alinharem à mudança de paradigma proposto. Este novo paradigma elege a família como a unidade básica da ação social e não mais concebe a criança e o adolescente isolados de seu contexto familiar e comunitário.

Por meio do estabelecimento de ações articuladas entre Estado e sociedade, a institucionalização passou a ser uma exceção. Costa (2006, p. 14) descreve que a aplicação da Doutrina da Proteção Integral implica um conjunto articulado de ações divididas em quatro grandes linhas:

A aplicação da Doutrina da Proteção Integral implica e requer um conjunto articulado de ações por parte do Estado e da sociedade, as quais podem ser divididas em quatro grandes linhas:

1. Políticas Sociais Básicas, direitos de todos e deveres do Estado, como educação e saúde;
2. Políticas de Assistência Social, para quem se encontra em estado de necessidade temporária ou permanente, como os programas de renda familiar mínima;
3. Políticas de Proteção Especial, como os programas de abrigo para as

pessoas cuja integridade física, psicológica e moral se encontra violada ou ameaçada de violação;

4. Políticas de Garantia de Direitos, para quem precisa pôr para funcionar em seu favor as conquistas do estado democrático de direito, como uma ação do Ministério Público ou de um centro de defesa de direito.

Dessa maneira, quando uma criança ou jovem tem seus direitos atendidos adequadamente, sendo alcançados pelas políticas sociais básicas, como: saúde, educação, direito à convivência familiar, dentre outros, podemos sustentar que seu direito à proteção integral está assegurado. Os estudos de Costa (2006, p. 15) ainda complementam que:

Quando uma criança ou adolescente se encontram em estado de necessidade temporária ou permanente, eles passam a ser credores de atendimento pela política de assistência social. Quando uma criança ou adolescente se encontram diante de uma situação que ameaça ou viola sua integridade, eles precisam, com urgência, de proteção especial. Finalmente, quando uma criança ou adolescente se encontram envolvidos num conflito de natureza jurídica, sua proteção integral requer o acionamento das políticas de garantia de direitos.

Por política de atendimento, com base nos estudos de Rossato, Lépure e Cunha (2019, p. 230), percebemos:

[...] o conjunto de ações e programas que, sob a condição de garantir a dignidade da pessoa humana, promovem o bem-estar coletivo e atendem a demandas específicas, administrando recursos disponíveis e buscando outros que possam auxiliar na busca constante da projeção dos direitos fundamentais. De fato, toda política de atendimento deve estar calcada na garantia da dignidade da pessoa humana, ou seja, ela somente existirá se puder servir ao homem, proporcionando-lhe a vida, a saúde, o meio ambiente saudável, dentre outros direitos fundamentais.

Faz-se necessário esclarecermos que, o atendimento não se restringe à área protetiva sob o aspecto cível, abrangendo também a área infracional. Contudo, este não será objeto desta tese⁸⁸, uma vez que o presente estudo se concentra nas políticas de atendimento protetivas e, mais especificamente, no processo adotivo que não se concretiza, não abordando as medidas socioeducativas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao reordenar o sistema de atendimento, promoveu importante separação entre as políticas voltadas as(os) jovens infratoras(es) e aquelas destinadas a jovens que necessitam de proteção especial.

Essa distinção representou significativo avanço na proteção dos direitos do público

⁸⁸ Nas palavras de Seabra (2020, p. 145), “Também conhecida como parte cível do Estatuto que trata do acolhimento institucional, familiar, orientação sociofamiliar, etc. A área infracional também possui entidades de atendimento. Essas são chamadas de entidades de atendimento socioeducativo – estão regulamentadas no Estatuto, mas encontram mais detalhes na Lei do SINASE (Lei 12.594/12)”.

infantojuvenil, considerando que as doutrinas anteriores não estabeleciam tratamento diferenciado entre esses públicos. Conseqüentemente, ocorriam mais violações devido à falta de atenção e cuidado adequados a esses grupos que, embora pertencentes à mesma faixa etária, encontravam-se em situações substancialmente diferentes.

É pertinente salientarmos que, a elevação do atendimento ao caráter de política já traz a ínsita noção de que se trata de uma ação estatal, e não meramente de um assistencialismo, como outrora vislumbramos na história infantojuvenil brasileira e já retratamos nesta Tese. Dessa maneira, as políticas de atendimento, descritas genericamente na Constituição e operacionalizadas no ECA, demandam ações específicas para o público infantojuvenil, como discutiremos a seguir.

Em consonância ao disposto acima, visando dar efetividade às políticas de atendimento voltadas a crianças e adolescentes referidas na Constituição Federal de 1988, e aqui leia-se também jovens, dispõe o ECA, em seu art. 86, que sua implementação deverá ocorrer mediante ações articuladas entre os diversos segmentos da sociedade e o Estado.

De acordo com o ECA, com base nos artigos 87 e 88, são descritas as linhas de ação e as diretrizes do atendimento; segundo Tavares (2018, p. 492), as linhas de ação da política de atendimento são “ações indicadas pelo legislador como imprescindíveis, como o mínimo necessário para a construção e o desenvolvimento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”.

Já as diretrizes, ainda complementa Tavares (2018, p. 497), “podem ser definidas como as diretivas ou conjunto de instruções que devem ser seguidas na elaboração e na implementação da política de atendimento”.

As linhas de ação enumeradas pelo art. 87 do ECA estão assim elencadas:

- I - políticas sociais básicas;
- II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; (Redação dada pela Lei n.º 13.257, de 2016)
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. A linha de ação da política de atendimento a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo será executada em cooperação com o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, criado pela Lei n.º 13.812, de 16 de março de 2019, com o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, criado pela Lei n.º 12.127, de 17 de dezembro de 2009, e com os demais cadastros, sejam eles nacionais, estaduais ou municipais (Incluído pela Lei n.º 14.548, de 2023). (Brasil, 2024a).

A política social básica, descrita no inciso I do art. 87, destina-se ao suprimento das necessidades humanas para que se possa viver com dignidade, necessária à sobrevivência. Ou, como dispõe Seabra (2020, p. 145) tratam-se de, “políticas sociais básicas que visam garantir o direito ao mínimo existencial”.

Na acepção de Campos (2009, p. 35):

[...] a implementação dessa política é urgente e prioritária, por parte, primeiro, dos órgãos governamentais que detêm o poder de distribuição de verbas públicas e, supletivamente, da família e da sociedade na elaboração de ações e programas mais adequados à necessidade da comunidade. Deve ter por finalidade a defesa dos direitos fundamentais de que trata o artigo 227 da CF.

As políticas e programas de assistência social, mencionados no inciso II do art. 87, compõem-se, ainda, segundo Campos (2009, p. 35), “pelo conjunto de bens e serviços destinados a pessoas e grupos que, por causa de sua vulnerabilidade temporária ou permanente, são credores de forma específica de apoio”, pois, conforme retrata Liberati (2007, p. 79):

A base que sustenta a formulação das políticas assistenciais ou compensatórias está, indiscutivelmente, ligada à existência de desigualdades sociais, que são incapazes de desaparecer, espontaneamente, pela atuação dos mecanismos postos pela política social básica.

Os incisos III a V do art. 87 do ECA, por outro lado, visam dar efetividade à política de proteção especial e envolvem casos específicos de violações; por isso, exigem uma rede socioassistencial de atenção, por meio de proteção jurídica e social, por entidades de defesa dos direitos da criança e da(o) jovem, como, por exemplo, por meio de delegacias especializadas.

Os incisos VI e VII objetivam estimular a convivência familiar, seja para permitir a reinserção familiar ou colocação em famílias substitutas mediante adoção, porquanto a

institucionalização deve ser medida excepcional e temporária.

A política de atendimento, descrita no ECA, também em consonância com o art. 204, incisos I e II da Constituição Federal, dispõe sobre as diretrizes e será operacionalizada consoante preceitua o art. 88 do ECA:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei n.º 12.010, de 2009)
- VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade; (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009)
- Vigência
- VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil; (Incluído pela Lei n.º 13.257, de 2016)
- IX - formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral; (Incluído pela Lei n.º 13.257, de 2016)
- X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência. (Brasil, 2024a).

O Sistema de atendimento, previsto pelo ECA, portanto, tem por balizadores, conforme enfatiza Costa (1993), os seguintes princípios: descentralização, participação, focalização, sustentação, integração operacional e a mobilização de toda a sociedade, não somente do Estado. Contudo, apesar dos significativos avanços legais que favorecem o melhor atendimento ao público infantojuvenil, ainda vislumbramos cotidianamente jovens vivendo nas ruas, sendo discriminadas(os) e violentadas(os). Nesse contexto, a institucionalização se revela como uma “oportunidade” para se ter acesso às políticas sociais.

A partir da nova gestão da política de atendimento, proposta pelo ECA e pelos demais regramentos legais posteriores, os municípios brasileiros tornaram-se os executores das políticas traçadas pela União e pelos Estados. Dessa forma, o processo de descentralização do atendimento está pautado na “necessidade de que o ente local, mais próximo dos fatos e problemas sociais, seja o responsável pelo atendimento” (Seabra, 2020, p. 146).

Nesse sentido, a política de atendimento dos direitos da juventude prevê a articulação de um conjunto de ações governamentais e não governamentais, de maneira que se possa implementar políticas sociais básicas e de caráter subsidiário.

Tal articulação, segundo Fávero (2007, p. 111), “dentre outras, linhas de ação, bem como a de municipalização do atendimento e a criação e manutenção de conselhos de direitos, fundos vinculados a esses conselhos e conselhos tutelares” (Fávero, 2007, p. 111).

Fundamentados no art. 227, parágrafo 7º, da Constituição Federal de 1988, os Conselhos de Direitos constituem, na perspectiva de Campos (2009, p. 41), “uma instância pública de participação democrática, caracterizando-se como fórum de discussão e formulação da política social da criança e do adolescente numa corresponsabilidade dos poderes públicos e da sociedade civil”. Esta configuração representa uma mudança significativa em relação às legislações anteriores, nas quais inexistia participação popular nas políticas voltadas à infância e juventude.

Os Conselhos caracterizam-se como órgãos especiais, autônomos e sem vinculação partidária, criados por leis federais, estaduais e municipais no âmbito de suas competências. Importante destacarmos ainda que, esses conselhos têm “natureza de órgãos deliberativos e controladores – não lhes cabe a efetiva execução da política pública” (Barros, 2021, p. 131). Em decorrência de sua natureza, Campos (2009, p. 41) indica que são atribuições dos Conselhos:

Deliberar sobre as políticas públicas destinadas à população infantojuvenil;
Controlar as ações (programas) das entidades governamentais e não governamentais em todos os níveis, ou seja, federal, estadual, distrital e municipal;
Gerir os recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente.

Cabe ressaltarmos ainda que, os membros dos Conselhos, apesar de desempenharem importante papel na área infantojuvenil, considerada função de relevante interesse público, não são remunerados.

Em âmbito nacional, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), criado pela Lei n.º 8.242/91, tem por competência estabelecer normas gerais

da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como fiscalizar as ações de execução, em consonância com as linhas de ação e diretrizes dos artigos 87 e 88 do ECA (Brasil, 2024a).

Em complementação, a Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, disciplinou os parâmetros para criação e funcionamento dos fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Brasília, 2010). Essa atuação, nas palavras de Barros (2021, p. 131):

De acordo com o inciso VI do art. 88, é necessária a atuação conjunta de todos os atores envolvidos no trabalho da Justiça da Infância e Juventude – juízes, promotores, defensores públicos, membros do Conselho Tutelar etc. – com o objetivo de reduzir o tempo de permanência de crianças e adolescentes em programas de acolhimento, seja com seu retorno à família natural, seja com a colocação em família substituta.

Seguindo essa diretriz nacional, foram instituídos os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de legislação estadual e municipal em todo o território nacional.

No Estado da Bahia, o processo de regulamentação iniciou-se com a Lei n.º 6.579, de 29 de abril de 1994, por meio da regulamentação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CECA). Posteriormente, essa legislação foi revogada pela Lei Ordinária Estadual n.º 12.586, de 04 de julho de 2012, que instituiu a Política Estadual dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes e redisciplinou o referido Conselho (Bahia, 2012).

Paralelamente, na Bahia, também foi criado o Conselho Estadual da Juventude (CEJUFÉ), órgão colegiado, de caráter consultivo e permanente, integrante da estrutura da Secretaria de Relações Institucionais da Bahia (SERIN). Sua criação ocorreu por meio do Decreto estadual n.º 11.261, de 21 de outubro de 2008, e pela Lei n.º 13.452, de 06 de novembro de 2015, sendo posteriormente alterada pela Lei n.º 14.521, de 15 de dezembro de 2022 (Bahia, 2024).

No âmbito municipal, especificamente na cidade de Jequié-BA, a Lei municipal n.º 1.552, de 04 de fevereiro de 2002, aprovou a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jequié, estando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, previstos como órgãos Colegiados vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Jequié, 2002).

Recentemente, em 2023, foram modificadas as normas sobre o Conselho Municipal da Juventude, com a criação do Fundo Municipal da Juventude (Jequié, 2023). Evidenciando a

atualização recente da legislação.

É no âmbito municipal que os Conselhos de Direitos assumem a responsabilidade de executar as diretrizes de atendimento dos direitos do público infantojuvenil. Nessa perspectiva, Campos (2009, p. 39) esclarece:

A tarefa relativa às políticas sociais básicas do município é atribuída aos próprios órgãos governamentais encarregados de implantá-las e executá-las. Após estudos e levantamentos das carências sociais do Município, o CMCDA indicará o órgão executor – Secretaria Municipal de Saúde, da Educação, do Trabalho – a necessidade de se restabelecer ou cumprir com prioridade administrativa a carência detectada, utilizando, para tanto, os recursos financeiros que já deverão estar destacados no orçamento municipal.

Diante do exposto acima, Rossato, Lépure e Cunha (2019, p. 313) mencionam que, “todas as entidades de atendimento deverão ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Esta exigência legal estabelece um importante mecanismo de controle e fiscalização das instituições que trabalham com o público infantojuvenil.

Em complementação a atuação governamental, diversos conselhos e organizações atuam em parceria com o Governo na proteção dos direitos do público infantojuvenil. Essas entidades, compostas por organizações não governamentais em âmbito nacional ou internacional, desempenham papel complementar ao Estado.

Entre as principais organizações destacam-se o Centro Brasileiro para Infância e a Adolescência (CBIA), o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA), a Fundação Abrinq, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a Pastoral do Menor, dentre outras (Campos, 2009).

Além dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como instrumentos de garantia de direitos, a legislação prevê ainda a criação obrigatória dos Conselhos Tutelares pelos municípios (Brasil, 2024a).

Conforme estabelece art. 131 do ECA, o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, “encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”. Sua função principal consiste em receber queixas, reclamações e denúncias encaminhadas pela população em geral na ocorrência das violações de direitos ao público infantojuvenil.

A atuação dos Conselhos Tutelares representa uma transformação significativa em

relação ao modelo anterior. Diferentemente dos comissários de menores das legislações precedentes ao ECA, que eram funcionários da justiça com atuação predominantemente repressiva, os conselheiros tutelares exercem função essencialmente protetiva e preventiva, priorizando a garantia de direitos em detrimento da punição. Esta mudança de paradigma pode ser observada, por exemplo, na possibilidade de representação ao Ministério Público acerca de situações de negligência dos pais que podem acarretar perda do poder familiar (Campos, 2009, p. 42).

Na concepção de Liberati (2007, p. 104), o Conselho pode ser assim definido:

[...] um espaço que protege e garante os direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal; é uma ferramenta, um instrumento de trabalho nas mãos da comunidade, que fiscalizará e tomará providências para impedir a ocorrência de situações de risco pessoal e social para crianças e adolescentes.

O ECA estabelece que, cada município brasileiro deve ter um Conselho Tutelar composto por cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de quatro anos. No município de Jequié-BA, funcionam dois conselhos tutelares, totalizando dez conselheiros eleitos por votação popular.

Cabe aos Conselhos Tutelares a fiscalização das entidades de atendimento, que desenvolvem programas de internação, sejam governamentais ou não governamentais, em conjunto com o Poder Judiciário e o Ministério Público (Brasil, 2024a). O descumprimento dessas diretrizes pode resultar em medidas de penalização, conforme previsto no art. 97 do ECA (Brasil, 2024a).

Apesar das ações previstas no ECA, incluindo a criação dos Conselhos para disseminar a cultura de que a institucionalização de crianças e jovens deve ocorrer apenas em situações extremas, o número de serviços de acolhimento no Brasil e na Bahia permanece elevado. Isso demonstra que as políticas de base não têm sido eficazes, e o afastamento do convívio familiar ainda se mostra necessário.

Hoje, no Brasil, de acordo com o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, existem 7.271 serviços de acolhimento, de modo que 3% representam o acolhimento familiar⁸⁹ e 97% os acolhimentos institucionais.

Ressaltamos que, o Nordeste possui 969 unidades de acolhimento (Brasil, 2024c),

⁸⁹ O serviço de acolhimento em residências acolhedoras cadastradas encontra-se contemplado na Política Nacional de Assistência Social como um dos serviços de proteção social de alta complexidade e trata-se de um serviço de acolhimento provisório para crianças e jovens afastadas(os) do convívio familiar que estão em medida protetiva estatal. Tal serviço visa proporcionar a vivência em ambiente familiar destas crianças e jovens. Esta tese, no entanto, não contemplará tal serviço, já que a abordagem será pautada na análise de jovens em instituição estatal (Brasília, 2009).

enquanto o Estado da Bahia conta com 118 serviços de acolhimento institucional e 108 famílias acolhedoras (Brasil, 2024c). Estes dados evidenciam a persistência do modelo institucional ao invés do acolhimento familiar contrariando as diretrizes do ECA, que preconizam a prioridade da convivência em acolhimento familiar do que em acolhimento institucional.

A análise regional aprofunda essa problemática, visto que o Nordeste concentra 969 unidades de acolhimento, enquanto o Estado da Bahia dispõe de 118 serviços de acolhimento institucional e apenas 108 famílias acolhedoras (Brasil, 2024c). Essa disparidade numérica não apenas reflete a fragilidade das políticas de fortalecimento familiar, mas também sugere uma cultura institucional que privilegia o acolhimento como primeira resposta, em detrimento de estratégias preventivas e de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

A situação torna-se ainda mais crítica quando analisamos o atendimento à(aos) jovens egressas(os). No cenário nacional, existem apenas 80 unidades de acolhimento destinadas a esse público, das quais 55 são gerenciadas por Organizações Não Governamentais e 25 por unidades governamentais. Esta configuração levanta questões fundamentais sobre a responsabilidade estatal e a terceirização de serviços essenciais, além de evidenciar a insuficiência quantitativa de equipamentos para uma demanda crescente.

O recorte regional demonstra o descaso estatal no que tange as políticas voltadas a(ao) jovem egressa(o). Nesse particular, a região Nordeste dispõe de apenas 12 unidades para jovens egressas(os), enquanto a Bahia conta com cinco unidades destinadas a esse atendimento (Censo SUAS, 2023).

A escassez de serviços especializados para jovens em processo de desinstitucionalização na Bahia representa uma lacuna crítica na rede de proteção social, comprometendo a efetividade das políticas públicas voltadas para a garantia da autonomia e inserção social desses indivíduos.

No município de Jequié-BA, a ausência completa de unidades de acolhimento ou repúblicas para jovens egressas(os) exemplifica de forma dramática as limitações do sistema de proteção em âmbito local, conforme será detalhado na subseção seguinte.

Os dados de 21 de julho de 2024 revelam um cenário preocupante: do total de 33.573 crianças e jovens acolhidas(os) nas diversas unidades brasileiras, apenas 4.859 estão disponíveis para adoção. Esta diferença significativa entre o número de acolhidas(os) e aquelas(es) disponíveis para adoção sugere complexidades jurídicas, familiares e sociais, que merecem análise mais aprofundada, questionando a eficácia dos processos de destituição do poder familiar e de preparo para adoção.

Neste particular, o Nordeste, com o total de 850 crianças e jovens disponíveis para adoção, ocupa a terceira posição nacional, enquanto a Bahia registra 230 casos (Brasil, 2024c). Esses números, embora expressivos, contrastam com a realidade de que muitos jovens permanecem institucionalizadas(os) até a maioridade, evidenciando as limitações do sistema de adoção e a necessidade de implementação políticas públicas mais efetivas.

Os Serviços de Acolhimento, nesse contexto, são responsáveis “tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos de encaminhamento para família substituta [...], promover um processo de desligamento gradativo”, visando ao preparo para o processo adotivo e também, caso este não ocorra, para a desinstitucionalização na maioridade (Brasília, 2009, p. 60). Esta dupla responsabilidade revela a sobrecarga funcional desses serviços, que precisam simultaneamente trabalhar pela reintegração familiar e pelo preparo para a vida autônoma, frequentemente com recursos limitados e equipes insuficientes.

Da experiência do acolhimento à eventual adoção, múltiplos desafios perpassam a trajetória das(os) jovens, considerando “a separação comumente abrupta da família de origem, a inserção em ambiente institucional, a incerteza quanto ao futuro” (Paiva *et al.*, 2013, p. 101). Estes elementos configuram um processo vitimização, onde às violações de direitos somam-se aos traumas decorrentes do próprio processo de destituição do poder familiar, da convivência em ambiente institucional e, posteriormente, com a saída compulsória na maioridade.

Dito isso, adentrar os meandros da política do atendimento faz-se necessário trazer as experiências de onde ocorrem tais vivências. Afinal, como preconiza o ECA, “a descentralização impera e é no âmbito municipal que as políticas públicas se efetivam” (Borges; Souza, 2020, p. 45). Contudo, essa descentralização, embora necessária, frequentemente se traduz em desigualdades regionais significativas, onde municípios com menor capacidade técnica e financeira enfrentam maiores dificuldades para implementar políticas efetivas de proteção.

Por essa razão, enfocaremos na subseção seguinte a realidade das políticas de atendimento às/aos jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) no município de Jequié-BA, lócus desta pesquisa, buscando compreender como as diretrizes nacionais se traduzem em práticas locais e quais os desafios específicos enfrentados na implementação dessas políticas.

3.4 Políticas de atendimento à(ao) jovem institucionalizada(o) e egressa(o) na cidade de Jequié-BA

Nesta subseção, apresentamos, inicialmente, a contextualização do município de

Jequié-BA, cidade onde se localiza o campo empírico da pesquisa, a Unidade Malvina Costa, antes de analisarmos as políticas locais de atendimento voltadas à(ao) jovem institucionalizada(o) e egressa(o).

Essa delimitação permitiu que construíssemos uma visão panorâmica do território em estudo, considerando suas características socioeconômicas e demográficas que influenciam diretamente as condições de vida da população jovem atendida.

Segundo o Censo realizado em 2022, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Jequié-BA, localizado na mesorregião do Centro Sul baiano, possuía a população de aproximadamente 158.813 habitantes, dos quais 76,81% se autodeclararam negros (Brasil, 2022; Brasília, 2024). Este dado revelou a predominância da população negra no município, aspecto que se torna relevante quando analisamos as desigualdades raciais estruturais que perpassam as políticas de proteção social no Brasil.

O município de Jequié-BA, por apresentar altas temperaturas é conhecido como “cidade Sol”. A cidade está situada em área de transição ecológica entre a mata atlântica e a caatinga, característica que, embora confira singularidade ao município, também impõe desafios ambientais e climáticos que podem influenciar as condições de vida da população.

O produto interno bruto⁹⁰ *per capita* da cidade de Jequié-BA, mensurado em 2021, estava em torno de R\$ 20.325,74, posicionando o município na 16ª colocação entre os 417 municípios baianos (Brasil, 2022). Embora represente um avanço significativo em relação a 2014, quando o PIB era de R\$ 12.780,55 e a cidade ocupava a 49ª posição em relação aos demais municípios baianos (Santos, 2017), é importante problematizar que o PIB *per capita*, por ser uma média, pode mascarar profundas desigualdades internas na distribuição de renda.

Esta reflexão ganha relevância quando observamos os indicadores de trabalho e rendimento. Conforme o Censo 2022 do IBGE, o salário médio mensal dos trabalhadores formais em Jequié-BA era de 1,7 salários mínimos (Brasil, 2022). Contudo, a realidade das famílias das(os) jovens atendidas(os) na unidade de acolhimento Malvina Costa é ainda mais restritiva, com renda familiar variando entre 01 (um) a 03 (três) salários mínimos, conforme dados coletados na pesquisa.

A instituição de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Jequié não se diferencia da realidade brasileira, na qual a maioria das(os) jovens atendidas(os) provém de famílias de baixo poder aquisitivo. Como observa Leite (2011, p. 89), essa condição socioeconômica “contribui para o surgimento de fatores sociais e psicoemocionais

⁹⁰ O produto interno bruto (PIB) representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região durante um período determinado (Santos, 2017, p. 86).

de abandono e negligência com crianças e adolescentes que acabam sendo afastados do núcleo familiar e comunitário”.

Esta constatação evidencia como a pobreza se constitui como uma das principais determinantes do acolhimento institucional, revelando a necessidade de políticas públicas que atuem não apenas na modalidade protetiva, mas também na prevenção, através do fortalecimento das políticas de transferência de renda, geração de emprego e melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade.

Por outro lado, apesar do crescimento do PIB *per capita* e de tal indicador representar um aumento do dinheiro em circulação na atividade econômica local, enfocando o quanto a economia cresceu em determinado período, esse aumento não simbolizou uma distribuição equilibrada de renda na população jequiense. Pelo contrário, revelou-se aqui uma das contradições mais perversas do modelo econômico brasileiro por meio do crescimento econômico, que não se traduziu em melhoria das condições de vida da população mais vulnerável.

De acordo com o Relatório de Informações Sociais, realizado pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome, existiam 41.994 famílias inscritas no Cadastro Único até julho de 2024 na cidade de Jequié-BA, das quais 20.481 estavam em situação de extrema pobreza. Esses números revelam que praticamente metade das famílias cadastradas (48,8%) vivem em condições de extrema vulnerabilidade, evidenciando a gravidade da desigualdade social no município.

Em Jequié, recebem o bolsa família cerca de 21.396 famílias, no valor de R\$ 664,53 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), estando beneficiadas 52.654 pessoas, dos quais 14.932 crianças e jovens estão recebendo os benefícios variáveis voltados ao público infantojuvenil (Brasília, 2024).

Com relação ao benefício social voltado às(aos) jovens da cidade de Jequié/BA, torna-se necessário destacarmos que, tais valores se revelaram insuficientes para transformar a realidade social desse público, que permanece em situação de pobreza. Esta constatação evidencia, portanto, a uma das principais limitações das políticas sociais brasileiras, que se traduz seu caráter assistencialista e compensatório, que ameniza temporariamente os efeitos da pobreza sem atacar suas causas estruturais.

Neste cenário, crucial se torna enfocarmos também que, a retração dos investimentos sociais, a exemplo da Emenda Constitucional n. 95/2016, que ficou conhecida popularmente como a “PEC do fim do mundo”. Esta emenda constitucional estabeleceu o congelamento dos gastos públicos federais, sobretudo na área social, até o ano de 2036, revelando uma

expressão trágica da realidade das políticas sociais brasileiras e representando um verdadeiro desmonte nos direitos.

A EC 95/2016 configura-se como uma política de austeridade que prioriza o ajuste fiscal em detrimento dos direitos sociais, perpetuando um modelo econômico que concentra renda e aprofunda as desigualdades. Essa medida não apenas limita o crescimento dos investimentos sociais, mas também compromete a capacidade do Estado de responder adequadamente às demandas crescentes de uma população em situação de vulnerabilidade (Leal, 2023).

A incapacidade de suprir as necessidades mais básicas das famílias em situação de vulnerabilidade resulta em violência que atinge diretamente esses grupos (Brasil, 2016c). Esta violência não é apenas física, mas também simbólica e estrutural, manifestando-se através da negação de direitos fundamentais como: saúde, educação, moradia e trabalho digno. Frequentemente, os desfechos são atravessados por violações de direitos na convivência intrafamiliar, atingindo particularmente o público infantojuvenil, que se torna vítima de um ciclo perverso de reprodução da pobreza intergeracional. Conforme retrata Leal (2023, p.45):

Diante disso, para grande parte da população, as consequências da efetivação da Emenda Constitucional n.º 95/2016 serão prontas e facilmente não só percebidas, como também vivenciadas: menos investimento em políticas públicas, mais iniquidades, menos oferta de bens e serviços, mais pobreza, menos prevenção e proteção, muito mais desigualdades. Violência e negligência institucionais, que foram votadas, aprovadas, regulamentadas e implementadas pelo Estado brasileiro.

Em consonância com o estudo realizado pelo Governo do Estado da Bahia, intitulado **As Estatísticas Vitais na Construção de Alternativas Políticas para a Segurança Pública e a Saúde** (2020), observamos que, a Bahia apresenta discrepâncias econômicas significativas, tanto do ponto de vista da oferta de emprego quanto do rendimento médio e do PIB per capita, quando comparada a outras unidades da Federação. Esta disparidade não é meramente estatística, mas reflete um modelo de desenvolvimento desigual que historicamente marginaliza determinadas regiões e populações:

Por fim, o aumento da violência e da criminalidade na Bahia pode ser explicado por fatores relacionados, sobretudo, ao nível de organização da estrutura social nos grandes centros urbanos, os quais não têm capacidade para atender às demandas sociais. (Bahia, 2020a, p. 46).

Diante do exposto, é necessário reconhecermos que, essa “incapacidade”, retratada na pesquisa acima, não é natural ou inevitável, mas resultado de um projeto político estatal, que

prioriza investimento em determinados setores da sociedade em detrimento de políticas sociais inclusivas. Este contexto se materializa e vislumbramos na cidade de Jequié, onde observamos um aumento significativo dos índices de violência.

Segundo o Atlas da Violência de 2024, que traça o retrato dos municípios brasileiros em 2022, Jequié-BA ocupou a segunda posição entre os municípios mais violentos do país, apresentando uma taxa de homicídios estimada de “91,9 por cem mil habitantes” (Cerqueira e Bueno, 2024, p.11). Esses números não são apenas estatísticos. Representam muitas vidas que foram ceifadas do convívio com suas famílias e uma comunidade traumatizada por um ciclo de violência que se perpetua pela ausência de políticas efetivas de prevenção.

No que se refere às taxas de violência contra as(os) jovens, os dados constantes do Atlas da Violência de 2023 revelam o caráter racial da violência no Brasil. O país registrou 24.217 homicídios de jovens entre 15 e 29 anos em 2021, equivalendo a 66 jovens assassinadas(os) diariamente, sendo que 31 dessas vítimas eram pessoas negras. A Bahia se destaca negativamente com taxas de 121,2 homicídios por 100 mil habitantes, registrando aproximadamente 6.703 mortes de pessoas negras no estado em 2021 (Cerqueira e Bueno, 2023).

Esses dados evidenciam que a violência no Brasil possui cor, classe e território definidos. A juventude negra periférica não é apenas mais vulnerável à violência criminal, mas também à violência estatal, configurando um verdadeiro genocídio da população jovem negra.

A trajetória de Jequié ilustra de forma paradigmática a escalada da violência. Conforme relatado pelo jornal Folha de São Paulo, a cidade deixou o posto de município com maior proporção de mortes violentas em 2022, porém, no ano seguinte em 2023, tornou-se o município brasileiro com a polícia que mais mata (Pitombo, 2024). Essa progressão revela não apenas um problema de violência criminal, mas principalmente de violência institucional, que se dá como a retração dos investimentos sociais e pode gerar um ciclo perverso que culmina em diferentes formas de violência contra a população mais vulnerável.

A violência urbana e suas consequências geralmente disseminam ondas de medo e insegurança, o que, nos dizeres de Feffermann (2013, p. 60), muitas vezes legitima “a manutenção da violência estrutural inerente ao modelo de formação da sociedade brasileira, pautado no autoritarismo e na submissão das classes populares à vontade dos detentores do poder econômico”.

A cultura do medo se torna, assim, funcional ao sistema, pois instrumentaliza as forças repressivas do Estado a agirem com contenção, controle social e disciplina das classes

populares, transformando questões sociais em questões de segurança (Feffermann, 2013).

Por conseguinte, a rotulação da cidade de Jequié-BA como o município brasileiro em que a polícia mais mata pode ser também compreendida por Casara (2019, p. 188) como:

Uma resposta simbólica aos pleitos por segurança e, ao mesmo tempo, atender aos fins do mercado, ocorre o endurecimento das políticas policiais, penitenciárias e judiciárias. A retração dos investimentos sociais, que poderia ser fonte de conflitos, é compensada pela expansão das medidas penais, aplicadas cada vez com maior intensidade em resposta às mudanças do campo de trabalho, ao crescente desemprego, ao desmantelamento do proletariado, à mudança da correlação de forças entre as classes, dentre outros fenômenos que se dão sob a bandeira do neoliberalismo e que estão ligados à reconfiguração do poder político de acordo com os interesses materiais e simbólicos dos detentores do poder econômico.

Com base nas ponderações de Casara (2019), podemos depreender ainda que, o endurecimento penal não é uma resposta à violência, mas uma estratégia estatal de gestão da pobreza e controle social em tempos de neoliberalismo. A criminalização da pobreza substitui políticas redistributivas por políticas punitivas, criando um sistema que lucra com o encarceramento e a marginalização.

E no que tange à história de institucionalização da cidade de Jequié-BA depreendemos também que, as inúmeras violências e/ou violações a que foram e são submetidas(os) as(os) jovens de Jequié, culminou no abandono de muitas(os) dessas(es) jovens nas ruas da cidade. Este abandono, por sua vez, podemos dizer até que não é casual, e sim advém de um resultado de um sistema que falha sistematicamente em garantir direitos fundamentais como: educação, saúde, trabalho digno, entre outros.

Em decorrência disso, a história da institucionalização em Jequié-BA, teve início na década de 1970, através da iniciativa individual de Malvina Costa Pinheiro, que, sem qualquer apoio ou subsídio público, assumiu o acolhimento de crianças e jovens abandonadas(os) nas ruas e entregues em sua residência. Esta ausência do Estado revela uma característica estrutural das políticas sociais brasileiras que é a dependência histórica da sociedade civil e de iniciativas filantrópicas para suprir lacunas deixadas pelo poder público. Segundo os estudos de Miranda (2023, p. 40):

A senhora Malvina Costa nasceu em 02 de novembro de 1911 na cidade de Salvador/Bahia, não foram identificados registros sobre sua vinda para o município de Jequié. O que se sabe é que Malvina iniciou na década de 1970 o trabalho de acolher crianças e adolescentes em sua casa, às quais eram criadas juntamente com os seus filhos biológicos. Malvina Costa teve 28 filhos biológicos.

Notavelmente, a Sra. Malvina criou estas crianças junto com seus 28 filhos biológicos, demonstrando uma concepção de cuidado que transcendia os limites tradicionais da família nuclear.

O reconhecimento de Malvina Costa como “mãe social” e sua posterior titulação como cidadã jequieense, vide Decreto legislativo n.º 07/1998, evidencia uma tendência problemática de romantização da filantropia. Embora seja louvável o trabalho individual da Sra. Malvina, é importante questionarmos por que o Estado se ausentou de suas responsabilidades constitucionais, deixando que uma cidadã arcasse sozinha com os custos sociais do abandono infantojuvenil (Jequié, 1998).

Esta situação reflete o que Mestriner (2001), descreve, em seus estudos, como ações assistenciais que são percebidas como favor e não como direito, perpetuando relações de dependência e obscurecendo a dimensão política da questão social.

O crescimento exponencial da demanda de crianças e jovens abandonadas(os) na porta da Sra. Malvina forçou a sua busca por auxílio comunitário e, posteriormente, a intervenção estatal. Conforme retrata Miranda (2023, p. 43), em seus estudos que, com esse aumento da demanda, a “senhora Malvina Costa viu-se diante da necessidade de possuir um local mais apropriado com relação em estrutura física para atender as demandas de cuidados”, quando no ano de 2002, a Prefeitura de Jequié assumiu a responsabilidade por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social pelo atendimento, intitulando o serviço de Abrigo Malvina Costa, em homenagem à fundadora desse tipo de atendimento.

Ratificamos, conforme já abordamos na Introdução desta Tese, que o serviço de atendimento na cidade de Jequié-BA, então, era realizado por dois Abrigos: Abrigo Malvina Costa e Abrigo Waldeck Santos, cujo critério de acolhimento era a idade. O Abrigo Malvina Costa acolhia as crianças de 0 a 12 anos e o Abrigo Waldeck Santos⁹¹ acolhia a partir de 12 até 18 anos. Esta divisão etária, embora aparentemente organizacional, reproduzia lógicas institucionais fragmentadoras, que contradiziam os princípios do ECA sobre a manutenção de vínculos familiares e comunitários.

Como observam Rizzini e Rizzini (2004), esta realidade não é exclusiva de Jequié, mas reflete um padrão nacional de perpetuação de “resquícios menoristas” mesmo após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Paiva *et al.* (2013, p. 107) identificam características preocupantes nestas instituições como, por exemplo: intervenção coercitiva,

⁹¹ De acordo com as informações constantes no site da Prefeitura Municipal de Jequié, “Waldeck Santos Silva, homem que se dedicou à defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco social, com trajetória marcante no Juizado da Infância e Juventude, no Conselho Tutelar e na Escola Profissional de Menores, por meio da Fundação da Criança e Adolescente” (Jequié, 2024).

tendências totalitárias e negação das vontades do público acolhido. A estrutura rígida de horários e regras, combinada com instalações inadequadas e equipes instáveis, contradiz frontalmente os princípios de proteção integral preconizados pelo ECA. Na acepção de Paiva et al. (2013, p. 107):

Algumas dessas instituições ainda se caracterizam por uma intervenção coercitiva, por vezes totalitária, tendendo a negar as vontades de seu público abrigado. As características de tais instituições são comumente bastante semelhantes entre si, como: o atendimento por uma faixa etária determinada, número de crianças superior ao limite; equipe multidisciplinar formada por assistentes sociais, psicólogos, educadores, entre outros profissionais contratados e voluntários. A estrutura física normalmente não é adequada ao seu fim e há rígido estabelecimento de horários e regras.

Outra característica geral apontada anteriormente, e que se observava nos dois “abrigos” na cidade de Jequié/BA, revelou um quadro de sistemática negligência estatal. Santos (2017) ainda identificou que, a predominância de funcionários contratados ou em cargos comissionados comprometia a qualidade do atendimento, por conta da alta rotatividade e descontinuidade nos atendimentos. Aspecto que detalharemos melhor na seção seguinte.

Outro aspecto da negligência no atendimento podemos observar pelo relato de Otto (negro, 28 anos), jovem egresso: “na minha época o povo da Prefeitura não ligava para gente. Faltava até comida no abrigo. Daí a gente tinha que ficar pedindo no mercado local comida e papel higiênico para sobreviver”. Essa narrativa expõe a dimensão perversa da institucionalização precarizada, onde crianças e jovens são submetidas(os) a condições de mendicância para atender suas necessidades básicas.

O testemunho de Otto (negro, 28 anos) revela formas sutis de violência institucional que transcendem a violência física. A negação de recursos básicos como: alimentação e itens de higiene, constitui violação sistemática de direitos evidenciando que estas instituições, em vez de proteger, reproduzem e amplificam vulnerabilidades.

Faz-se oportuno ratificarmos, inclusive, o que fora demonstrado na introdução desta tese, que a unificação das unidades ocorreu somente no ano de 2022, através do Decreto n.º 23.016/2022, e resultou da mobilização da sociedade civil junto ao Ministério Público, demonstrando que avanços institucionais ainda dependem de pressão externa ao poder executivo. E, agora, tal espaço passou a ser denominado unidade de acolhimento (Jequié, 2022).

É revelador que a unificação tenha ocorrido apenas em 2022, décadas após a implementação do ECA. Esta morosidade evidencia a baixa prioridade política conferida aos

direitos de crianças e jovens institucionalizadas(os), particularmente aqueles em situação de maior carência social.

Diante desse cenário, em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado o Decreto n.º 23.016/2022 pela Prefeitura Municipal de Jequié, que unificou as unidades de acolhimento, a qual passou a ser chamada Unidade de Acolhimento Malvina Costa e foi destinada para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos (Jequié, 2022). Dessa forma, conforme já explicamos, houve redirecionamento do local da pesquisa desta Tese, de maneira que o lócus desta pesquisa ficasse apenas voltado a Unidade de Acolhimento Malvina Costa, localizada no bairro do Mandacaru, cuja sede é própria da Prefeitura de Jequié/Ba.

Outro ponto a ser destacado aqui é que embora a reforma e ampliação de 2022 representem avanços na estrutura física, é importante questionarmos se estas mudanças correspondem a transformações substantivas nas práticas institucionais. Afinal, a mera modernização do espaço físico não garante a superação de lógicas menoristas e práticas violadoras de direitos.

Em 2022, a Unidade de Acolhimento Malvina Costa passou por nova reforma e ampliação, como ilustra a Figura 2, adiante, uma fotografia da fachada em 2024.

Figura 2 - Unidade de Acolhimento Malvina Costa



Fonte: Acervo do Estudo, fotografia da Unidade de Acolhimento Malvina Costa

A história da institucionalização em Jequié-BA, então, espelha contradições estruturais das políticas sociais brasileiras, onde avanços normativos convivem com práticas institucionais anacrônicas. Superar este cenário exige muito mais que reformas físicas e sim demandam transformações profundas nas concepções sobre infância, direitos e responsabilidade estatal.

Em consonância com essas transformações necessárias, as diretrizes estabelecem que a unidade de acolhimento deve ter aspecto similar ao de uma residência, estar localizada em bairro residencial, para que se permita a convivência comunitária dos jovens que ali residam, além de que possa oferecer “ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade” (Brasília, 2009, p. 67).

Na cidade de Jequié, apesar da unidade Malvina Costa esteja situada em um bairro residencial da cidade persistem desafios significativos. Conforme observam Paiva *et al.* (2013, p. 282), “a opção por estruturas mais semelhantes, a residência não garante por si só a convivência familiar e comunitária, pois as instituições ainda se encontram em isolamento físico e social das demais residências”.

Esta realidade manifesta-se concretamente na estrutura física da unidade, composta por muros altos que indicam isolamento e remetem às antigas concepções de que crianças e jovens residentes em instituições de acolhimento deveriam ficar afastados da convivência social e comunitária (Savi, 2008). Essa configuração revela como práticas arquitetônicas podem perpetuar lógicas institucionais ultrapassadas, mesmo quando inseridas em contextos residenciais.

É importante destacar, contudo, que nem toda instituição reproduz o modelo de “instituição total” descrito por Goffman (1987). Segundo o autor, as instituições totais se caracterizam pela ruptura de quatro esferas fundamentais da vida do indivíduo abrigado a realização de todas as atividades no mesmo local e sob a mesma autoridade; a padronização da rotina de vida, como o banho ser realizado por todos simultaneamente; atividades organizadas em horários rigorosamente estabelecidos; e a reunião de todas as atividades em um plano único e inflexível.

No trabalho de campo realizado na Unidade Malvina Costa, não foram identificadas essas características totalizantes. Pelo contrário, observamos que cada jovem é tratada(o) em sua individualidade, com respeito às suas peculiaridades e necessidades específicas. Esta constatação sugere que, apesar dos desafios arquitetônicos e de isolamento físico mencionados, a unidade tem conseguido implementar práticas mais humanizadas e individualizadas no atendimento, distanciando-se do modelo institucional total e aproximando-se dos princípios preconizados pelas diretrizes atuais de acolhimento.

No contexto brasileiro contemporâneo, as unidades de acolhimento no Brasil constituem espaços onde as(os) jovens permanecem durante o período “em que aguardam a decisão judicial, podendo, a partir da sentença – retornar à família de origem, ou ser efetivamente desligados desta, por determinação judicial” (Speck, 2013, p. 37).

Na cidade de Jequié-BA, o direcionamento das(os) jovens para acolhimento, em consonância com as determinações legais, ocorre após esgotadas todas as possibilidades de colocação na família de origem ou extensa/ampliada⁹² e é realizado por determinação da Juíza da Vara da Infância e Juventude, mediante guia de acolhimento. As(os) jovens, ali, permanecem até a decisão judicial pelo retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta por meio da adoção.

Esse processo, embora juridicamente bem estruturado, suscita questionamentos sobre a efetividade das políticas públicas preventivas e de fortalecimento dos vínculos familiares, uma vez que a institucionalização representa, em última instância, uma ruptura significativa na trajetória de vida da(o) jovem.

Do ponto de vista legal, o ECA preconiza, em seu art. 90, parágrafos primeiro e terceiro, que as entidades de atendimento devem inscrever seus programas de atendimento nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os quais autorizarão sua execução, mediante cumprimento de requisitos específicos, quais sejam: instalações adequadas, plano de trabalho, conforme dispõe o ECA, além de constituição regularidade e idoneidade do quadro de pessoal (Brasil, 2024a).

Apesar dessa regulamentação, persiste a necessidade de avaliação contínua sobre a qualidade desses parâmetros, especialmente considerando as limitações orçamentárias e estruturais que frequentemente comprometem o funcionamento adequado dessas instituições. Neste contexto, a pesquisa de campo confirmou que, a unidade Malvina Costa possui suas atividades devidamente cadastradas no CMDCA de Jequié, em consonância com esses preceitos.

De acordo com o ordenamento jurídico, por meio do programa de acolhimento institucional, vide art. 101, inciso VII, do ECA, a(o) jovem somente permanecerá em uma entidade de acolhimento, seja esta “governamental ou não, presidida por um dirigente, guardião daqueles que estão sob os cuidados da instituição” (Rossato; Lépure; Cunha, 2019, p. 253).

Para formalizar esse acolhimento, o ECA estabelece no art. 101, parágrafo terceiro, que a guia de acolhimento deverá conter informações essenciais:

- I- sua identificação e qualificação completa de seus pais ou de seus responsáveis, se conhecidos;
- II- o endereço de residência dos pais ou responsáveis, com pontos de

⁹² A família de origem é composta pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Já a extensa é aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos e é formada por parentes com os quais o jovem conviva e mantenha vínculos de afinidade e afetividade (Brasil, 2024a).

referência;

III- os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

IV- os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

Embora esses dados sejam relevantes para o trabalho técnico, observamos que a complexidade das situações familiares nem sempre é adequadamente contemplada nessa documentação inicial, por isso, às vezes, as(os) jovens são acolhidas(os) sem estes dados demandando investigações posteriores pela equipe técnica da unidade para complementação dos dados nos prontuários.

Na prática da institucionalização da(o) jovem na Unidade de Acolhimento Malvina Costa, em regra, a representante legal da unidade, função exercida pela Coordenadora que, se certifica acerca da existência da Guia de Acolhimento e atende a(o) jovem. Em seguida, a(o) jovem é imediatamente atendida(o) pela equipe multidisciplinar, dando início ao acompanhamento técnico necessário.

Neste particular, cabe destacarmos que, após a(o) jovem chegar à unidade de acolhimento, a equipe técnica tem o prazo legal de 15 dias para enviar à Justiça o Plano Individual de atendimento (PIA). Este plano envolve a definição de estratégias que devem contemplar todo o estudo da situação da(o) jovem, assim como todas as intervenções a serem realizadas com a(o) jovem.

Na prática, esse prazo revela-se inadequado diante da complexidade dos casos, sinalizando um descompasso entre a normatização legal e a realidade operacional. Essa limitação temporal pode comprometer a qualidade do diagnóstico e, conseqüentemente, a eficácia das intervenções propostas, perpetuando a permanência institucional.

E o período inicial de adaptação da(o) jovem na unidade Malvina Costa, normalmente, é demarcado por manifestações emocionais intensas, incluindo ansiedade, insegurança, agressividade, revolta e abandono (Speck, 2013). Essa resposta emocional reflete, fundamentalmente, a ruptura abrupta dos vínculos familiares e a falta de compreensão sobre os motivos que levaram ao acolhimento institucional. Para muitas(os) jovens essa medida é percebida como punitiva evidenciando a necessidade de um trabalho pedagógico que esclareça a natureza protetiva do acolhimento.

O protocolo de acolhida adotado pela equipe técnica, conforme verificamos na pesquisa de campo, inclui a apresentação da infraestrutura institucional, das(os) demais acolhidas(os), da(o) cuidadora(or) de referência e demais funcionárias(os), além do fornecimento do kit de higiene pessoal, representa uma tentativa de humanização do processo.

Contudo, é importante destacarmos que, a preservação de bens pessoais, embora diferente do modelo das instituições totais, descritas por Goffman (1987), ainda ocorre em um contexto de coletivização que pode comprometer a individualidade das(os) jovens.

Ademais, como medida de preservação das(os) demais acolhidas(os), a(o) jovem recém-chegada(o) a Unidade Malvina Costa é encaminhada(o) para o Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), para que seja realizada uma anamnese no que se refere às doenças, dentre estas as doenças infectocontagiosas.

O encaminhamento obrigatório ao Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE) para anamnese e investigação de doenças infectocontagiosas, embora justificado pela proteção coletiva, pode ser vivenciado pelas(os) jovens como mais um procedimento invasivo e estigmatizante. Essa prática, somada aos encaminhamentos para vacinação e atendimentos médicos na APAE, evidencia a medicalização do acolhimento, onde aspectos de saúde física frequentemente se sobrepõem às necessidades emocionais e sociais das(os) acolhidas(os).

A estrutura material da unidade, que conta com dois veículos, computadores e impressoras, demonstra um investimento básico em infraestrutura. Entretanto, a composição dos recursos humanos revela contradições significativas que comprometem a qualidade do atendimento.

Durante o período de observação, de novembro de 2023 a março de 2024, constatamos inclusive que, apesar de a instituição contar com a equipe mínima, prevista nas Orientações Técnicas, composta por: 01 Coordenadora, 01 Educador Social, 30 cuidadores, 03 cozinheiras, 03 auxiliares de serviços gerais, 01 Pedagoga e equipe técnica formada por: 01 assistente social e 01 psicóloga (Brasília, 2009), no entanto, ainda persistiam problemas estruturais relacionados à precarização do trabalho.

A alta rotatividade de pessoal, decorrente da contratação temporária através do REDA, Regime Especial de Direito Administrativo, representa um obstáculo significativo à continuidade do trabalho. Das observações no campo empírico da pesquisa, notamos que, as(os) técnicas(os) de nível superior foram contratadas(os) para ocuparem cargos públicos por meio de indicação política. Essa prática, por sua vez, contraria os princípios da meritocracia e da qualificação técnica necessária para o trabalho com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

A carga horária de trabalho da equipe técnica estava distribuída da seguinte forma: a Coordenação da unidade permanecia à disposição da instituição em regime de 40 horas semanais. A equipe técnica trabalhava com cargas horárias específicas - a assistente social cumpria jornada de 40 horas semanais e a psicóloga trabalhava 30 horas semanais. Quando

necessário, devido às demandas do serviço, essas(es) profissionais eram convocadas(os) em horários extras.

Quanto à jornada de trabalho das(os) cuidadoras(es) da Unidade, constatamos através das escalas de trabalho disponíveis na Unidade de acolhimento que, o trabalho era realizado em regime de plantão. Durante os dias úteis, de segunda a sexta-feira, os turnos eram organizados da seguinte forma: diurno, das 7h às 13h e das 13h às 19h; e noturno, das 19h às 7h do dia seguinte, em dias alternados. Os plantões de sábados, domingos e feriados ocorriam das 7h às 19h.

As(os) cuidadoras(es) sociais mantinham, então, o contato direto com as(os) jovens, desempenhando papel relevante no processo de adaptação e socialização dessas(es) jovens. Na consecução de suas atividades, estas(es) profissionais faziam o acompanhamento das(os) jovens em atividades lúdicas, consultas médicas e odontológicas, entre outras demandas.

Essas relações, conforme observamos no campo empírico da pesquisa e posteriormente confirmamos através das narrativas das(os) jovens na seção seguinte, transcendiam a relação profissional formal. Identificamos a existência, na grande maioria dos casos, de vínculos afetivos genuínos entre as(os) cuidadoras(es) e as(os) jovens atendidas(os).

Essa constatação faz vir à tona uma tensão importante entre o que preconizam as normativas e o que efetivamente se materializa no cotidiano institucional. Enquanto as Orientações Técnicas enfatizam o caráter transitório e excepcional do acolhimento, as práticas observadas demonstram que, a demora da institucionalização permitem a ocorrência da construção de laços que extrapolam os limites temporais e espaciais da instituição.

Diante das relações de afetividade estabelecidas entre cuidadoras(es) sociais e jovens institucionalizadas(os), conforme já esboçamos acima nessa Tese, que em épocas comemorativas, como as festividades do Natal e do Ano Novo, algumas/alguns jovens passaram esse período na residência das(os) cuidadoras(es), compartilhando os momentos de confraternização com os familiares das(os) cuidadoras(es). Esta prática, evidencia como os vínculos construídos em decorrência do acolhimento podem assumir características “quase” familiares.

Se, por um lado, essa convivência representa uma forma de humanização do cuidado, proporcionando às(aos) jovens vivências em ambiente familiar; por outro lado, pode indicar lacunas no sistema de proteção, que diante da ausência de políticas públicas mais efetivas de reintegração familiar, acabam tentando preencher esse vazio por meio da convivência temporária em famílias das(os) cuidadoras(es).

Durante as visitas ao campo da pesquisa, detectamos também a realização pela

unidade de acolhimento de ações sistemáticas de incentivo à convivência comunitária das(os) jovens. Essas ações incluíam a participação em serviços e programas sociais, bem como o acesso a espaços de lazer da cidade de Jequié, como: cinema, Ginásio de Esportes e participação no coral das comemorações natalinas municipais.

Essas práticas merecem destaque por seu potencial de ruptura com o modelo de abrigo, preconizado antes da Constituição Federal de 1988 e do ECA, promovendo a inserção social dos jovens e combatendo o estigma frequentemente associado ao acolhimento institucional (Brasil, 2023; Brasil, 2024a). Contudo, é necessário questionarmos se tais ações são suficientes para garantir uma efetiva integração comunitária ou se permanecem como iniciativas pontuais em um contexto de isolamento social mais amplo.

De acordo com os documentos constantes nos prontuários das(os) jovens verificamos, inclusive, que as(os) técnicas(os) da unidade de acolhimento Malvina Costa, fizeram referência às normativas legais, tais quais as Orientações Técnicas que disciplinam os serviços de acolhimento, destacando nos relatórios a obediência aos seguintes princípios: excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião; respeito à autonomia da criança, da(o) adolescente e da(o) jovem (Brasília, 2009). A menção a essas normativas nos documentos institucionais, embora necessária, na prática percebemos os desafios para sua materialização.

No que se refere à preservação dos vínculos familiares, por exemplo, vislumbramos as ações focadas em não desmembrar grupos de irmãos. Nos relatos de Maria⁹³ (negra, 18 anos), evidenciamos: “eu vim para o abrigo com meus 04 irmãos, sei que me adotar é difícil, pois já estou grande e ninguém quer menina grande, mas pelo menos fico feliz que dois irmãos meus foram para um casal e outros dois para outro. Pelo menos ficaram juntos”.

As narrativas de Maria (negra, 18 anos) revelam questões críticas que merecem aprofundamento: primeiro, a percepção da jovem sobre suas reduzidas chances de adoção, evidenciando como o sistema reproduz hierarquias etárias e de gênero, que limitam as possibilidades de reintegração familiar; segundo, a fragmentação dos vínculos fraternais, que, embora parcialmente preservados, não consegue manter a unidade familiar de origem.

Quanto aos procedimentos metodológicos para execução dos serviços especializados, a unidade de atendimento fundamentava seus relatórios e intervenções nos instrumentos

⁹³ Entrevista realizada no dia 10 de novembro de 2023.

preconizados pelas Orientações Técnicas: estudo diagnóstico, plano de atendimento individual e familiar, acompanhamento da família de origem, projeto político-pedagógico, articulação intersetorial e articulação com o SUAS, SUS, sistema educacional e demais políticas públicas e órgãos de garantia de direitos (Brasília, 2009).

Na elaboração dos instrumentos de trabalho, particularmente do Plano Individual de Atendimento e Familiar, a equipe técnica da unidade Malvina Costa contou com a participação da rede socioassistencial do município de Jequié. Esta colaboração ficou evidente na análise dos prontuários das(os) jovens, que continham informações detalhadas sobre a atuação conjunta com a rede local.

A rede socioassistencial da cidade de Jequié é composta por órgãos públicos governamentais, como, por exemplo: o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar⁹⁴ e Casa de Passagem⁹⁵, Centro POP⁹⁶ e não governamentais para atender às(os) jovens e, dentre estas(es), às(os) institucionalizadas(os).

Em Jequié-BA, o Plano de Atendimento conta, com a rede intersetorial que, em tese, busca realizar o acompanhamento integral das(os) jovens na: escola, Unidade básica de saúde, Centro de atenção Psicossocial, CREAS, CRAS, APAE, programa de geração de renda, como o bolsa família, dentre outras.

A intersetorialidade das políticas públicas constitui mecanismo fundamental para a garantia e efetivação dos direitos dos cidadãos, particularmente das(os) jovens em situação de vulnerabilidade. Contudo, a operacionalização desta articulação ainda representa um desafio significativo para a maioria dos municípios brasileiros.

Este cenário desafiador manifesta-se através de múltiplos fatores estruturais como: 1) Fragmentação institucional, pois o atendimento permanece segmentado entre os órgãos, dificultando a integração das ações; 2) Insuficiência de recursos: a inadequada destinação ou repasse de recursos financeiros pelos governos federal, estadual e municipal, o que compromete a concretização das atividades pela rede socioassistencial; 3) Limitações operacionais: Déficit na capacitação técnica e sobrecarga de trabalho dos profissionais envolvidos (Paiva *et al.*, 2013).

A cidade de Jequié-BA, exemplifica esta contradição ao contar com a participação

⁹⁴ As casas Lar são casas para o abrigo de crianças e jovens que tiveram os vínculos familiares suspensos ou rompidos por meio de decisão judicial.

⁹⁵ Casas de passagem são o acolhimento provisório para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem.

⁹⁶ O centro POP é composto por unidades públicas de atendimento a pessoas em situação de rua.

formal da rede socioassistencial no acompanhamento dos casos e elaboração de relatórios, mas sem conseguir promover transformações substanciais na vida das famílias atendidas. Este fenômeno evidencia a distinção entre a existência formal de uma rede e sua capacidade efetiva de produzir mudanças sociais significativas.

A participação da rede socioassistencial revela-se necessária na construção do Plano de Atendimento Individual e Familiar, instrumento no qual se elaboram as estratégias e ações a serem desenvolvidas. É neste documento que devem ser criadas alternativas para superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar, traçando mecanismos específicos para o atendimento das necessidades de cada situação (Brasília, 2009). A efetividade deste instrumento, por sua vez, depende não apenas de sua elaboração técnica, mas da capacidade da rede em sustentar ações coordenadas e continuadas, superando a lógica assistencialista em favor de intervenções que promovam autonomia e protagonismo das(os) jovens atendidas(os).

No processo de elaboração do Plano de atendimento à(o) jovem, a unidade de acolhimento estabeleceu uma rede de parcerias estratégicas, que incluiu o Conselho Tutelar, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)⁹⁷ de referência do território de moradia da família de origem da(o) jovem e/ou Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)⁹⁸ da cidade, especialmente quando o afastamento da(o) jovem decorria de violência intrafamiliar. E também contou com a equipe interprofissional da Justiça da Infância, que foi acionada para realizar avaliações técnicas dos casos concretos, quando necessários.

A equipe técnica da Unidade Malvina Costa, em parceria com a rede socioassistencial, elaborou, por meio do Plano de atendimento a realização da escuta qualificada das(os) jovens atendidas(os), assim como de sua família de origem ou extensa, a fim de verificar a dinâmica da relação familiar e, assim, estabelecer uma estratégia para a superação das situações de risco e violações de direitos da(o) jovem, buscando viabilizar o retorno da(o) jovem à família de origem sempre que possível. Paralelamente, foi realizado o acompanhamento da situação familiar, visando observar se seria possível a reintegração dessa(e) jovem à família de origem ou se já existia a indicação para adoção.

⁹⁷ O CRAS pode ser descrito como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que propicia o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção, “que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania” (Brasília, 2009, p.9)

⁹⁸ De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas: no caso de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes por violência intrafamiliar, podemos destacar “física, psicológica, sexual, negligência grave, exploração sexual ou outras situações de violação de direitos” (Brasília, 2009, p. 45).

Neste particular, destacamos que, ao analisar os processos das(os) jovens entrevistadas(os), verificamos que o prolongamento desse acompanhamento às famílias de origem, embora motivado, gerou duas situações problemáticas: 1) Reinstucionalização recorrente - idas e vindas das(os) jovens à instituição, decorrente da persistência das situações de violação no ambiente familiar, resultando em novos ciclos de institucionalização; e 2) Demora no cadastramento para adoção - alargamento excessivo das tentativas de reintegração familiar, que tem retardado o cadastramento das(os) jovens no Sistema Nacional de Adoção, reduzindo significativamente as possibilidades de colocação familiar por meio da adoção.

Essa realidade evidencia uma das principais tensões do sistema de proteção: o dilema entre preservar os vínculos familiares biológicos e garantir o direito do jovem à convivência familiar em família substituta. A priorização absoluta dos laços biológicos pode, paradoxalmente, prolongar situações de vulnerabilidade e reduzir as oportunidades de inserção em famílias adotivas.

Conforme já apontamos reiteradamente nesta Tese, é fato que, embora o ECA estabeleça a prioridade da convivência familiar e posicione a adoção como medida excepcional, faz-se necessário que não se supervalorizem os laços consanguíneos em detrimento do melhor interesse das(os) jovens. Afinal, “o prolongamento desnecessário do encaminhamento para a adoção, nas situações em que esta constitui a melhor medida para criança ou adolescente, pode reduzir consideravelmente as possibilidades de colocação familiar” em virtude das dificuldades já demonstradas de aceitação pelas(os) pretendentes brasileiras(os) em querer adotar jovens (Brasília, 2009, p. 35).

Neste aspecto, as Orientações Técnicas ainda descrevem que:

A questão do tempo de permanência no serviço de acolhimento deve ser um dos eixos principais da avaliação acerca da medida que melhor atende ao interesse da criança e do adolescente. Nesse sentido, há que se considerar os prejuízos ao desenvolvimento da criança e do adolescente que possam advir tanto da permanência prolongada quanto de um rompimento definitivo dos vínculos com a família de origem. A questão do tempo deve levar em consideração, sobretudo, a idade da criança e do adolescente e o significado da privação do convívio familiar na etapa do ciclo de vida na qual se encontram. Embora o tempo deva ser um eixo central, as decisões não podem ser prematuras ou tomadas de modo precipitado. Quando isso ocorre sem uma preparação adequada da criança, do adolescente e da família, a reintegração familiar pode ser conflituosa e acabar resultando em um novo afastamento do lar de origem. (Brasília, 2009, p. 39-40).

Diante da impossibilidade de reintegração à família de origem ou extensa ou até mesmo após sucessivas tentativas frustradas de reintegração, a equipe técnica encaminha o

relatório circunstanciado de acompanhamento à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jequié. No referido relatório detalha-se a situação familiar da(o) jovem, também são descritas as intervenções realizadas que objetivaram a reintegração familiar e apresenta os resultados obtidos.

A Juíza da Vara da Infância, por sua vez, diante da situação acima apresentada, solicita também perícia do caso às(aos) técnicas(os) cadastradas(os) na Vara, que, ao analisarem aquele caso, emitem seu parecer. Após o referido Parecer, em sendo ratificada a impossibilidade de convivência na família de origem, a juíza da Vara da Infância e Juventude intima o representante do Ministério Público para se manifestar no processo e ingresso da ação de destituição do poder familiar.

Durante a tramitação do processo judicial para destituição do poder familiar, a(o) jovem permanece acolhida(o), vivenciando uma situação paradoxal: encontra-se, na prática, em situação de rompimento com os vínculos familiares, mas, em regra, não pode ser inserida(o) no Sistema Nacional de Adoção enquanto não houver sentença definitiva de destituição⁹⁹.

Para as(os) jovens esse período de indefinição da sua situação jurídica se revela danoso, pois a medida que o processo demora para finalizar e os anos passam, as possibilidades de adoção diminuem, considerando que as chances de colocação em família substituta reduzem significativamente com o aumento da idade.

Nesse processo de espera, a(o) jovem recebe o acompanhamento psicossocial já lhe preparando para uma possível adoção. E continua a receber o atendimento dos outros serviços da rede socioassistencial, como, por exemplo, saúde, educação, dentre outros.

É importante frisarmos que, constatamos pela análise dos prontuários das(os) jovens, a preservação, sempre que possível, destas(es) na escola em que esta(e) estava matriculada(o) antes da institucionalização, pois essa manutenção se constitui em uma importante ferramenta para assegurar o direito à convivência comunitária.

A convivência comunitária representa, também, um desdobramento do princípio da proteção integral dos direitos da(o) jovem, pois trata-se do fortalecimento dos “vínculos sociais, compreendido como aspecto essencial ao desenvolvimento e à sobrevivência do ser humano, assim como viver junto, desfrutar de uma rede afetiva, de cuidados e de garantias

⁹⁹ De acordo com a regulamentação técnica do sistema nacional de adoção e adolhimento, prevista na Resolução n. 289/2019 do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 4º, assim está preceituado que: “o juiz poderá, no melhor interesse da criança ou adolescente, determinar a inclusão cautelar como aptas/os a adoção no sistema nacional de adoção antes do trânsito em julgado da decisão que destituiu ou extinguiu o poder familiar, hipótese em que o pretendente deverá ser informado sobre o risco jurídico” (Brasil, 2019).

sociais que atendem às necessidades” (Leite, 2011, p. 69).

No contexto educacional, verificamos no campo da pesquisa que, muitas(os) jovens acolhidas(os) que possuíam alguma deficiência de aprendizagem passavam pelo Centro de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE), que é um atendimento educacional especializado com ações inclusivas na rede de educação básica. E também observamos, no que tange ao processo educacional, que a instituição Malvina Costa contava com a parceria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) da cidade de Jequié, objetivando prestação da assistência integral às(aos) jovens com deficiência intelectual.

Verificamos ademais, pelas investigações no campo da pesquisa, que existiam ações direcionadas à área da saúde das(os) jovens acolhidas(os) na unidade Malvina Costa. Tais ações, por sua vez, voltavam-se à promoção de ações educativas e também à manutenção da saúde das(os) atendidas(os) por meio do encaminhamento destas(es) às Unidades Básicas de Saúde da Família e também aos postos de saúde¹⁰⁰, quando necessário. Neste particular, embora essas ações indiquem a existência de encaminhamentos para atendimentos. Esses direcionamentos não garantem efetivamente a qualidade do atendimento.

A ausência de uma unidade de saúde específica não representa apenas uma lacuna administrativa, mas o reflexo de um modelo de atenção à saúde que desconsidera as especificidades etárias e os contextos de vulnerabilidade que estas(es) jovens estão imersos, conforme aprofundaremos na seção seguinte. Como aponta Campos (2021, p. 38), essas ações de saúde “possuem elevada programabilidade e escassa interação dos usuários”, evidenciando, portanto, o estabelecimento de práticas que nem sempre correspondem as necessidades das(os) jovens.

Em que pese, verificarmos no campo da pesquisa, a realização de atendimento voltados a(aos) jovens institucionalizadas(os) no campo da saúde. Constatamos pelas narrativas das(os) jovens, que o atendimento por unidade de saúde básica geral, repercutiu diretamente na (in)visibilidade destas(es) “institucionalizados, pois permanecem com suas demandas sendo atendidas de forma focalizada, fragmentada e sem articulação com o Sistema

¹⁰⁰ De acordo com as Orientações Técnicas, “as Unidades Básicas de Saúde da Família e Postos de Saúde – Esses serviços dispõem de equipes multiprofissionais qualificadas, composta por: médicos (generalista, clínico geral, pediatra, ginecologia), enfermeiros, auxiliar de enfermagem, agente comunitários de saúde, dentista e auxiliares de consultório dentário. Essas equipes estão capacitadas para realizar o acolhimento, prestar assistência, orientar as mães/cuidadores a respeito da amamentação, da vacinação e do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes. Também são instruídas para a orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes, saúde sexual e saúde reprodutiva, acesso aos métodos anticoncepcionais, realização de ações educativas, prevenção do uso de álcool e outras drogas, acesso a exames complementares, fornecer medicamentos básicos, acompanhar a evolução de cada caso nas unidades de saúde, nos domicílios ou ainda mediante o encaminhamento para unidades de atenção especializada, quando necessário” (Brasília, 2009, p. 45).

de Garantia de Direitos” (Portella, 2012, p. 75).

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), por meio do Colegiado de Odontologia, também tem parceria com a unidade de acolhimento Malvina Costa para atendimento odontológico das(os) jovens acolhidas(os). Dessa maneira, uma vez por semana o serviço está disponível para atendimento das(os) jovens. Esta iniciativa representa um avanço significativo no cuidado integral à saúde bucal. No entanto, verificamos a inexistência de mecanismos que garantissem a continuidade do tratamento odontológico, após a(o) jovem ser desligado.

Após a sentença de destituição do Poder familiar, a Juíza da Vara da Infância e Juventude determina a inserção do(a) jovem no Sistema Nacional de Adoção e encaminha a Guia para a unidade Malvina Costa. Neste momento, as(os) técnicas(os) da unidade iniciam uma preparação técnica que, embora necessária, frequentemente se mostra insuficiente diante das complexidades emocionais e sociais envolvidas na busca por famílias substitutas.

Os resultados desta investigação revelaram uma contradição fundamental: enquanto existe aparato técnico formal através de atividades grupais e atendimentos individualizados, sua efetividade permanece questionável diante dos resultados práticos observados.

O trabalho das assistentes sociais e psicólogas, embora teoricamente essencial para o acesso à rede socioassistencial, encontra-se permeado por limitações estruturais que comprometem sistematicamente sua capacidade de intervenção efetiva.

A elaboração de um Plano Individual de Atendimento (PIA), bem detalhado e com o planejamento de ações voltadas ao atendimento da(o) jovem institucionalizada(o), também é de suma importância. Conforme analisa Marques (2023, p. 53), varia entre instrumento de transformação social e mero protocolo burocrático:

Sobre o PIA, há certa tendência de que o mesmo adquira conotação burocrática, por ser uma exigência legal. Entretanto, ele é potencial para ser um dispositivo de orientação para os profissionais em prol da efetividade da proposta de atendimento social. Por meio do planejamento das ações, prazos e objetivos, é possível aferir o andamento das propostas sinalizadas e avaliar se há (ou não) avanços, sendo possível refazê-lo até que se alcance o que foi pretendido. Ainda sobre tal normativa, e preciso salientar que se trata de uma construção que inclui os usuários de forma ativa em busca de um novo projeto de vida. A articulação em rede é outra necessidade inerente à construção do PIA.

Quando a adoção não se concretiza, evidencia-se a face mais cruel do sistema que é o desligamento compulsório aos 18 anos. Esse momento é caracterizado por Marques (2023, p. 53) como:

Tal momento pode ser extremamente conflituoso e ambivalente. Neste sentido, a desinstitucionalização, discussão muito presente no campo da saúde mental, pode ser apresentada como uma questão, considerando a perspectiva emocional e afetiva de jovens recém-egressos.

De acordo com os estudos de Figueiró (2010), esse termo desinstitucionalização surgiu em 1960, nos Estados Unidos da América, na área da saúde, para se referir ao processo de saída e reintegração social dos pacientes psiquiátricos. Este termo, posteriormente, foi utilizado em outras áreas. Dentre estas, para se referir à saída compulsória de jovens em acolhimento institucional por completarem a maioridade, tendo em vista que “o desligamento não deve ser visto apenas como saída do abrigo, mas atrelado a um processo de desenvolvimento da autonomia que prepare o jovem para viver em sociedade” (Figueiró, 2010, p. 57).

Nesse processo de preparação para o desligamento pela maioridade, as Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento institucional, determinam que no caso das(os) jovens que estejam na iminência de completar 18 anos, a instituição deve priorizar o fortalecimento dos vínculos com as pessoas com quem a(o) jovem mantenha afinidade e afetividade e também reforçar os vínculos comunitários, de maneira a lhes ofertar qualificação profissional e amplo acesso à educação, além de orientações de senso de responsabilidade e autocuidado (Brasília, 2009).

A oferta de qualificação profissional em Jequié exemplifica a superficialidade das políticas de preparação para a vida autônoma. Os cursos disponibilizados pela Central de Cursos municipal e pelo SENAI, concentrados em áreas como estética e culinária, não apenas ignoram as demandas das(os) jovens e perpetuam a reprodução de ciclos de pobreza.

A ausência completa de preparação para o ensino superior revela uma visão limitada sobre o potencial dessas(es) jovens, condenando-os a ocupações precarizadas que reforçam sua condição de vulnerabilidade.

A iniciativa das(os) técnicas(os) da Unidade Malvina Costa de ensinar gestão financeira às(aos) jovens, embora bem-intencionada, não pode mascarar a violência simbólica do processo de desinstitucionalização. Abrir cadernetas de poupança e ministrar aulas de administração financeira representa uma tentativa paliativa que não envolve preparar as(os) jovens para uma ruptura abrupta que as(os) privará de moradia, alimentação e suporte emocional. Esta prática evidencia como a responsabilidade pela sobrevivência é individualizada, eximindo o Estado de suas obrigações continuadas.

A inexistência de Repúblicas em Jequié materializa o abandono estatal sistemático.

Enquanto as Orientações Técnicas preveem esses serviços como direito fundamental para jovens egressas(os) sem vínculos familiares ou possibilidade de autossustentação, a realidade local oferece apenas ações pontuais, tais como: aluguel emergencial e encaminhamentos burocráticos para programas habitacionais (Brasília, 2009). O enxoval de saída montado pelas(os) técnicas(os), embora humanamente aceitável e compreensível, simboliza a precariedade de um sistema que abandona seus tutelados à própria sorte.

As pesquisas de Martinez e Soares-Silva (2008) e Souza e Brito (2015) já denunciavam a complexidade da desinstitucionalização brasileira, problema que permanece inalterado em 2025 em Jequié/BA. Esta persistência não representa falha técnica, mas escolha política deliberada. A institucionalização prolongada, contrariando as normativas legais de excepcionalidade, revela um Estado que criminaliza a pobreza familiar, retira crianças e jovens do convívio com a família de origem por incapacidade de prover condições básicas, e posteriormente as/os abandona quando atingem a maioridade.

Tais percepções acerca das políticas públicas dão o substrato teórico para as principais respostas desta pesquisa. No entanto, será por meio das lembranças e recordações que as(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) da Unidade Malvina Costa de Jequié-BA trazem em suas memórias, as quais iremos captar na seção seguinte, que anunciaremos os resultados da pesquisa.

4 QUANDO A ADOÇÃO NÃO ACONTECE: MEMÓRIAS DE JOVENS INSTITUCIONALIZADAS(OS) E EGRESSAS(OS) DA CIDADE DE JEQUIÉ-BA

A investigação das memórias coletivas compartilhadas por jovens em situação de acolhimento institucional e jovens egressas(os) demandou uma abordagem metodológica que contemplasse tanto a análise do perfil desse público, quanto as especificidades de suas vivências.

Neste sentido, exploramos inicialmente as memórias das(os) jovens que permanecem institucionalizadas(os) ou estão em processo de desinstitucionalização. Em seguida, examinamos as memórias elaboradas por jovens egressas(os) do sistema de proteção.

O processo de rememoração, então, conduziu à constituição de dois grupos de avaliação distintos, amparado na perspectiva teórica de Halbwachs (2006, p. 69), segundo a qual “a memória coletiva tira sua força e sua duração por ter como base um comportamento de pessoas, logo são os indivíduos que se lembram enquanto integrantes do grupo”. Embora didática, essa divisão, não deve ser interpretada de forma estanque, uma vez que, a memória grupal transcende a presença física, constituindo-se como possibilidade de recordação das experiências vivenciadas na condição de institucionalizadas(os) e egressas(os), independentemente de sua temporalidade.

Esta delimitação, por sua vez, revelou-se necessária para apreendermos as percepções dessas(es) jovens acerca das políticas públicas de assistência, considerando suas vivências e desafios tanto no contexto institucional, especificamente aquelas(es) cadastradas(os) no Sistema Nacional de Adoção entre 2019 e 2023, quanto das(os) egressas(os) em seus processos de reinserção social.

Dessa maneira, com o objetivo de captarmos as memórias coletivas tecidas pelas(os) jovens entrevistadas(os) sobre as políticas públicas de assistência, estruturamos a análise em três dimensões centrais: as memórias das políticas de assistência no contexto familiar, no âmbito institucional e aquelas direcionadas especificamente as(aos) jovens egressas(os). Essa tríade analítica possibilitou a apreensão da totalidade das experiências dessas(es) jovens em sua interface com o sistema de proteção social.

As narrativas das(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os), ao serem compartilhadas com a pesquisadora, revelaram a complexa interface entre memórias explicitadas e seus silenciamentos, construídas(os) a partir das experiências cotidianas nos períodos anterior, durante e posterior ao acolhimento institucional. E essas reminiscências desvelaram não apenas trajetórias individuais, mas estruturas sociais, que determinam as

condições de vida dessas(es) jovens.

Por meio da análise dessas memórias evidenciamos que, as “ausências ou abandonos” estatais não constituem falhas conjunturais, mas estratégias deliberadas consonantes com a racionalidade neoliberal. Esta lógica, ao estabelecer o mercado como fundamento da organização social, subordina as políticas sociais aos imperativos da acumulação capitalista, perpetuando a produção e reprodução de desigualdades sociais, conforme explanamos na seção anterior e agora ratificamos por meio das narrativas das(os) jovens entrevistadas(os).

A retração das políticas estatais materializa-se no desmonte sistemático de direitos sociais, efetivado através da redução orçamentária destinada às políticas sociais e da implementação de programas assistenciais de caráter compensatório (Leal, 2023).

No contexto da crise estrutural do capital e do conseqüente aumento do desemprego, o Estado assume uma função específica na gestão das contradições sociais. Conforme analisa Iamamoto (2010, p. 170), “o Estado passa a administrar as expressões da questão social que é fragmentada e parcializada a partir de suas sequelas, metamorfoseadas em problemas sociais”. Dito isto, em conformidade com as análises desenvolvidas nas seções anteriores, agora corroboradas pelas narrativas das(os) jovens, verificamos que essa administração fragmentária se materializa na implementação de políticas públicas concebidas para intervir de forma residual e desarticulada.

As memórias coletivas captadas nas(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os), portanto, revelou não apenas as experiências individuais das(os) jovens entrevistadas(os), mas as contradições do sistema de proteção social brasileiro, evidenciando como as políticas neoliberais impactam diretamente a vida dessas(es) jovens em situação de vulnerabilidade, conforme detalhadamente apresentaremos a seguir.

4.1 Perfil das(os) jovens institucionalizadas(os) na Unidade de Acolhimento Malvina Costa na Cidade de Jequié-BA e das(os) jovens egressas(os)

Esta Tese apresenta dados sobre o perfil das(os) jovens institucionalizadas(os) aguardando adoção na cidade de Jequié-BA e das(os) jovens egressas(os) do sistema, expondo contradições no sistema de adoção brasileiro que perpetuam a exclusão social e racial.

Conforme mencionado na Introdução desta Tese, a pesquisa foi realizada entre novembro de 2023 e março de 2024, com entrevistas a 09 (nove) jovens, sendo: 05 (cinco) jovens institucionalizadas(os) e 04 (quatro) jovens egressas(os) do sistema de proteção.

Do universo de jovens institucionalizadas(os) estudado, 04 (quatro) jovens eram

naturais da cidade de Jequié-BA e apenas 01 (uma) jovem era natural da cidade de Irajuba-BA. Em relação ao gênero, 04 (quatro) jovens eram do sexo feminino e 01(um) jovem do sexo masculino, todos na faixa etária entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos.

Entre as(os) egressas(os) entrevistadas(os), 03 (três) jovens eram naturais de Jequié-BA e apenas 01 (uma) era natural de Itagi-BA. Quanto ao gênero, 01 (uma) jovem era do sexo feminino e 03 (três) do sexo masculino, todos com idade entre 19 e 29 anos.

A idade das(os) entrevistadas(os) institucionalizadas(os) merece destaque especial, pois situa-se fora do perfil preferido pelos pretendentes à adoção no Brasil, que demonstram predileção quase absoluta por crianças de até três anos de idade. Essa preferência, conforme aponta Ibrahim (2001), alicerça-se na percepção de maior facilidade para “moldar” comportamentos em crianças menores, uma visão que revela concepções estigmatizantes sobre a juventude, autonomia e desenvolvimento humano, contribuindo para a perpetuação de um ciclo de exclusão que afeta especialmente jovens no sistema de proteção social.

O diagnóstico realizado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2024 confirma a correlação entre faixa etária e exclusão do processo adotivo. As(Os) jovens institucionalizadas(os) com mais idade representam o grupo com maior índice de “devoluções”, ou seja, dos processos adotivos não efetivados. As dificuldades em moldar os comportamentos juvenis constituem elementos que “se destacam nos achados sobre as condicionantes e motivações de devoluções e que estão bastante interligados pela sua natureza” (CNJ, 2024a, p.111). Consequentemente, a adoção de jovens enfrenta maiores entraves para sua efetivação.

O resultado do estudo realizado acima, materializa-se nas vivências de três jovens institucionalizadas(os) entrevistadas (os): Maria (jovem negra, 18 anos), Joana (jovem negra, 15 anos) e José (jovem negro, 16 anos). Todos estiveram na iminência ou passaram pelo estágio de convivência visando ao processo adotivo, experienciando a esperança da inserção familiar apenas para vê-la posteriormente frustrada.

A não concretização dessas adoções, segundo os dados dos prontuários, deveu-se ao temor do comportamento das(os) jovens ou à falta de adequação à convivência na família substituta. Tais experiências passadas pelas(os) jovens não apenas negam o direito à convivência familiar, mas também infligem traumas psicológicos profundos em decorrência da devolução, que se perpetuam ao longo de suas vidas.

No que se refere ao perfil racial, de acordo com o CENSO realizado pelo IBGE em 2022 na cidade de Jequié/BA, conforme já destacamos na seção anterior, cerca de 76,81% da população de jequieense se autodeclarou negra (Brasil, 2022). Neste particular, também

devemos enfatizar que, nesta pesquisa, todas(os) as(os) jovens entrevistadas(os) se autodeclararam como negras(os), revelando que a juventude institucionalizada aguardando adoção e as egressas(os) na cidade de Jequié-BA é predominantemente negra. Este dado evidencia como o racismo opera sistematicamente no desmonte de famílias negras, perpetuando ciclos de institucionalização que afetam desproporcionalmente essa população. E, na maioridade, essas(es) jovens egressas(os) são lançados para fora da instituição sem o devido amparo estatal.

Neste particular, um ponto que merece destacarmos é que, quando fizemos uma análise geral no Sistema Nacional de Adoção brasileiro, verificamos que, muitas crianças e jovens não tinham essa informação raça/etnia preenchida no banco de dados do sistema. Esta omissão deliberada constitui uma forma sofisticada de apagamento racial, que impede análises sobre os processos discriminatórios norteadores do sistema, pois são justamente as famílias negras quem mais sofrem a perda do poder familiar de suas(eus) filhas(os), conforme evidenciaram os dados sistematizados.

A pesquisa de Leal (2023) sobre os bancos de dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), referente aos anos de 2019 a 2022, demonstrou os dados sobre a dimensão racial dessa exclusão:

Identifica-se, ainda que 5.271 (21,9%) não possua a raça informada, que a população negra – composta por pretos e pardos – corresponde a pelo menos 12.159 (50,5%) do total de crianças e adolescentes destituídos do poder familiar no Brasil, ao longo dos últimos quatro anos. (Leal, 2023, p. 66).

Dessa maneira, a construção do conceito de racismo transcende as atitudes comportamentais discriminatórias individuais, exigindo uma análise estrutural que desvele como este fenômeno invisibiliza sistematicamente a participação negra em diversos setores sociais.

Neste contexto, corroboramos com a análise crítica de Eurico (2020, p. 141) sobre a omissão racial no Sistema Nacional de Adoção: “a invisibilidade do quesito raça/cor é uma das expressões mais comuns do racismo institucional, que judicializa as situações de violação de direitos das famílias pobres, em sua maioria pretas e pardas”.

A questão central, conforme problematiza Carvalho (2021, p. 26), reside em reconhecer que “uma das consequências da racialização do ser humano, [...] é não problematizar o passado da raça enquanto tecnologia colonial da segregação e do racismo como mecanismo de exclusão e extermínio, inviabilizando o convívio social a partir das diferenças”.

A invisibilidade seletiva observada no sistema, advém de uma memória coletiva ainda arraigada na hierarquização racial, que favorece a branquitude. Essa estrutura perpetua a ocupação de espaços de privilégio majoritariamente por pessoas brancas, relegando à população negra posições sociais inferiores. Diante disso, assim corrobora Bento (2022, p. 55):

Em sociedades desfiguradas pela herança do racismo, a preferência do mesmo perfil de pessoas para os lugares de comando e decisão nas instituições financeiras, de educação, saúde, segurança etc., precariza a condição de vida da população negra, gerando desemprego e subemprego, a sobrerrepresentação da população negra em situação de pobreza, os altos índices de evasão escolar e mal desempenho do alunado negro e os elevados percentuais de vítimas negras da violência policial. Essa herança tem também a dimensão simbólica, fazendo com que o perfil daqueles que lideram as organizações, que é majoritariamente masculino e branco, esteja sempre bem representado nos meios de comunicação, o que mantém um imaginário que favorece sua permanência em lugares da sociedade considerados mais prestigiados, bem como propicia a naturalização de outros grupos em posição de subordinação e desqualificação.

E no campo adotivo não é muito diferente, pois detectamos a perpetuação de práticas discriminatórias que refletem as estruturas racistas da sociedade brasileira. O racismo constitui um dos principais obstáculos para a colocação de crianças e jovens negras(os) em famílias adotivas, evidenciando como o racismo opera até mesmo em processos que deveriam priorizar exclusivamente o interesse das(os) jovens.

Esta realidade configura uma forma de violência institucional que, conforme Santos (2017, p. 38), deriva “de uma desigualdade histórica, de resistência por sofrerem violência de classe e raça e, muitas vezes, essa violência torna-se naturalizada”.

No que concerne ao perfil socioeconômico, os dados revelaram o seguinte cenário: a totalidade das(os) jovens institucionalizadas(os) advieram de famílias, cuja renda não ultrapassava três salários mínimos, situando-se, portanto, em condições de vulnerabilidade extrema. Sendo que, as(os) jovens egressas(os) dos sistemas de proteção mantiveram esse mesmo patamar de renda, evidenciando a reprodução e perpetuação da vulnerabilidade.

Diante do exposto, pudemos constatar que, as(os) jovens participantes desta pesquisa encontram-se inseridas(os) em um contexto de vulnerabilidade, caracterizado pela interseccionalidade entre marcadores de raça e classe social. Oriundos de famílias negras da classe trabalhadora com baixo poder aquisitivo, estas(es) jovens exemplificam como as interseccionalidades entre raça e classe social revelam as situações de dupla exclusão e marginalização social.

Essa realidade socioeconômica pode ser vista também sob a perspectiva teórica de Halbwachs (2004, 2006), que considera a classe social como um marco social da memória coletiva. Para o autor, os grupos sociais se manifestam por meio das classes sociais, preservando costumes e tradições, que geram sentimento de pertencimento a determinados agrupamentos sociais. No contexto desta investigação, identificamos a presença de famílias em situação de vulnerabilidade, dependentes de benefícios sociais governamentais devido à ausência de vínculos empregatícios formais.

Complementando esse perfil de hipossuficiência socioeconômica, observamos que as(os) jovens institucionalizadas(os) provinham de regiões periféricas de alguns bairros de Jequié-BA, especificamente Mandacaru, Jequezinho e São Judas Tadeu, territórios marcados pela precariedade infraestrutural e pela insuficiência de políticas públicas. Por outro lado, em movimento contrastante, a maioria das(os) jovens egressas(os) entrevistadas(os) migraram de Jequié para outras cidades após deixarem a instituição, evidenciando possíveis estratégias de ruptura com o contexto familiar de origem.

Quanto à dimensão religiosa, o perfil das(os) participantes institucionalizadas(os) revelou-se igualmente diversificado. Entre os jovens em acolhimento, duas pessoas declararam seguir os preceitos da religião evangélica, enquanto três jovens verbalizaram em suas narrativas não possuir preferência por nenhuma religião específica. Já entre as(os) jovens egressas(os), o cenário apresentou maior definição confessional: 50% declararam opção pela religião católica e 50% pela religião evangélica.

Diante dessa diversidade religiosa e reconhecendo a necessidade de assegurar o direito constitucional à liberdade de crença e culto religioso, identificamos durante a coleta de dados que, a Unidade de acolhimento Malvina Costa implementava estratégias institucionais específicas para viabilizar a participação das(os) jovens em atividades religiosas de sua escolha. Esta prática era operacionalizada mediante acompanhamento de cuidadoras(es) da instituição, procedimento que garantia simultaneamente a(ao) jovem tanto o exercício do direito religioso quanto a segurança das(os) acolhidas(os).

A relevância dessa abordagem institucional fica evidente no relato de Joana (jovem negra, 15 anos): “as cuidadoras me levam na Igreja, eu adoro sair para ir ao culto da Igreja Bola de Neve Church, lá me sinto em paz”. A narrativa de Joana, então, demonstra como o acesso à prática religiosa pode representar um elemento de bem-estar e estabilidade emocional no contexto do acolhimento institucional.

Esta relação entre religião e construção identitária encontra respaldo teórico em Halbwachs (2004, 2006), para quem a religião representa um marco social compreendido de

maneira simultaneamente universal e abstrata, particular e concreta. Segundo o autor, os rituais religiosos e dogmas exprimem símbolos por meio das crenças e memórias advindas de um passado não vivido, mas culturalmente difundido. Nessa perspectiva, podemos “dizer de toda religião que, de maneira mais ou menos simbólica, reproduz a história das migrações, mestiçagens, etnias e tribos [...], que se encontram nas origens das sociedades que as praticavam” (Halbwachs, 2004, p. 211).

Quanto ao nível de escolaridade das(os) jovens institucionalizadas(os) entrevistadas(os) estavam nos anos finais do ensino fundamental, o que observamos a seguinte distribuição: cursando o 9º ano do Ensino Fundamental II: Maria (jovem, negra, 18 anos); Joana (jovem, negra, 15 anos); José (jovem, negro, 16 anos) e Beatriz (jovem, negra, 17 anos). Já cursando o 8º ano do Ensino Fundamental II: Paula (jovem, negra, 15 anos).

Já as(os) jovens e egressas(os), no quesito escolaridade destacamos que, nenhuma/nenhum jovem tem nível superior. O Jovem Humberto (negro, 19 anos) parou de estudar no 8º ano do ensino fundamental. O jovem Otto (negro, 28 anos) concluiu o ensino médio, a jovem Isa (negra, 29 anos) concluiu o ensino médio e o jovem Pedro (negro, 24 anos) concluiu o ensino médio.

Os dados apresentados revelam, portanto, como os marcadores sociais, etários, raciais e socioeconômicas se entrelaçam no sistema de proteção brasileiro. Esta interseccionalidade não é acidental, mas constitui um mecanismo sistemático que produz e reproduz barreiras estruturais, perpetuando a exclusão de jovens negras(os) institucionalizadas(os) visando os processos de adoção, assim como daquelas(es) já lançadas(os) para fora da instituição.

Diante deste cenário de exclusões sistemáticas e trajetórias educacionais comprometidas, torna-se fundamental apresentarmos as origens dessas vulnerabilidades através da análise dos contextos familiares e das circunstâncias que conduziram estas(es) jovens à institucionalização. Para tanto, apresentaremos a seguir dados coletados dos processos judiciais do grupo de jovens institucionalizadas(os), buscando identificar os fatores que antecedem e determinam esses percursos de exclusão, vejamos:

A jovem Maria, negra de 18 anos, exemplifica como as vulnerabilidades se acumulam intergeracionalmente. Filha de genitora e padrasto usuários de álcool e drogas, cresceu em um contexto onde a sobrevivência familiar dependia da coleta de recicláveis. A morte da avó materna – figura de proteção familiar – precipitou sua institucionalização por negligência, enquanto quatro de seus seis irmãos, por serem crianças conseguiram ser adotados. Esta disparidade no destino dos irmãos evidencia como a idade se torna um fator determinante nas possibilidades de reinserção familiar.

A jovem Joana, negra de 15 anos, órfã de mãe e sem pai registral, residia com a tia paterna em condições de extrema precariedade econômica, cuja renda familiar era de um salário mínimo. Sua institucionalização por abuso sexual revela como a ausência de referências parentais pode ampliar a exposição à violência, especialmente quando combinada à pobreza.

O jovem José, negro de 16 anos, demonstra a complexidade das vulnerabilidades que se retroalimentam. Filho de pais alcoolistas e usuários de drogas, integra uma família numerosa composta por oito irmãos marcada pela precariedade habitacional extrema – residência sem água encanada e energia elétrica. O indeferimento do BPC/LOAS ao genitor, apesar do diagnóstico de patologias no CAPS AD, exemplifica como o próprio sistema de proteção social falha em suas funções básicas. A institucionalização de José e dois irmãos, motivada por abuso sexual perpetrado pelo irmão mais velho, evidencia como a violência intrafamiliar se naturaliza em contextos de vulnerabilidade, onde a genitora, sem documentação para acessar benefícios assistenciais, sobrevivia com menos de meio salário mínimo proveniente de “bicos”.

Por fim, as jovens institucionalizadas, Paula e Beatriz, completam o estudo. A primeira, era Paula jovem negra de 15 anos de idade, filha de genitora usuária de drogas, que se prostituía, foi institucionalizada junto com uma irmã, após ambas sofrerem abuso sexual. A segunda, Beatriz, jovem de 17 anos de idade, órfã de pai e filha de mãe usuária de drogas, foi literalmente abandonada na rua quando a genitora migrou para outra cidade. Foi institucionalizada por negligência da família.

Após esse recorte, por meio do qual fizemos o relato da vida das(os) jovens institucionalizadas(os), passaremos a demonstrar também as trajetórias de vida das(os) jovens egressas(os).

Após apresentarmos este recorte, no qual demonstramos o histórico de vida dos(as) jovens durante o período de institucionalização, direcionamos nossa análise também para as trajetórias pós-saída do sistema de acolhimento. Esta transição nos permitiu examinarmos como os processos vivenciados na instituição repercutiram na vida adulta desses sujeitos, vejamos:

O jovem Humberto, negro, 19 anos, articula de forma explícita a lógica excludente do sistema: “fui morar no abrigo, porque minha mãe não tinha como cuidar de mim e dos meus cinco irmãos. Assim, ela abandonou todo mundo. Meus irmãos foram adotados, menos eu, por já ser mais velho”. Motivo da institucionalização extraído do processo judicial: abandono material. Sua narrativa explícita como a idade opera como barreira estrutural, enquanto sua

atual condição – residindo com ex-funcionário do abrigo em outra cidade – revela a precariedade das estratégias de sobrevivência pós-institucionalização.

A história do jovem Otto, negro, 28 anos, representa o caso extremo de institucionalização prolongada: nove anos residindo na unidade de acolhimento, devido ao abandono por genitora que possuía “problema mental”. Sua trajetória evidencia como questões de saúde mental não assistidas adequadamente pelo Estado se convertem em fatores de institucionalização de crianças e jovens. Motivo da institucionalização extraído do processo judicial: abandono e negligência.

A jovem Isa, negra, 29 anos, utiliza da figura de linguagem eufemismo ao referir-se à prostituição materna quando relata: “ela fazia vida, sabe?!”, demonstrando tanto a naturalização quanto o estigma associado às estratégias de sobrevivência feminina em contextos de extrema precariedade. Motivo da institucionalização extraído do processo judicial: abandono.

E, por fim, o jovem Pedro, negro, 24 anos representa casos onde o próprio processo de institucionalização se torna traumático: “Nem sei porque fui parar no abrigo, não lembro direito”. Esta aparente amnésia contrasta com o registro processual de “agressões físicas e morais pela genitora”, sugerindo mecanismos psicológicos de proteção diante de experiências traumáticas. Motivo da institucionalização extraído do processo judicial: agressões físicas e morais pela genitora.

Por fim, após essa breve apresentação acerca das vivências das(os) jovens entrevistadas(os) passaremos a captar, mais especificamente, suas memórias sobre as políticas de assistência enquanto inseridas(os): na família, na instituição e fora dela.

4.2 Memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) acerca das políticas de assistência no contexto familiar

Para analisarmos as memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) sobre as políticas de assistência em suas vivências e desafios, tanto na instituição quanto fora dela, foi necessário examinarmos, em primeiro lugar, as memórias que essas(es) jovens teceram do grupo familiar, ambiente que motivou a institucionalização.

Esta escolha metodológica fundamenta-se no entendimento crítico de que as questões sociais relacionadas à não adoção encontram suas raízes na negação sistemática de políticas públicas básicas, ainda no ambiente familiar. Conforme demonstrado nas seções anteriores desta Tese, tal perspectiva ganha respaldo empírico, através da análise das memórias coletivas

das(os) jovens entrevistadas(os). Conseqüentemente, apenas após compreendermos este alicerce familiar é que poderemos examinar, de forma consistente, as memórias construídas acerca das políticas de assistência no contexto institucional e, posteriormente, já fora da instituição, na experiência das(os) egressas(os).

A opção didática de captar as memórias coletivas das(os) jovens sobre as políticas de assistência desde o núcleo familiar justifica-se pelo reconhecimento de que é precisamente na família onde se estabelecem as primeiras relações sociais do indivíduo. Este grupo social primário exerce influência determinante sobre as recordações pessoais, que, por sua vez, encontram sustentação em quadros sociais preexistentes (Halbwachs, 2006).

Nessa perspectiva, Gagliano e Pamplona Filho (2020, p. 1229), “a família é, sem sombras de dúvidas, o elemento propulsor de nossas maiores felicidades e, ao mesmo tempo, é na sua ambiência em que vivemos as nossas maiores angústias, frustrações, traumas e medo”. Por isso, ainda enfatizam estes autores que, muitos problemas vivenciados pelas pessoas têm uma raiz na desordem da vivência familiar. Esta dualidade revela-se particularmente relevante quando consideramos que muitos problemas experienciados pelos indivíduos encontram suas raízes na desestruturação da vivência familiar (Gagliano; Pamplona Filho, 2020).

Complementando esta análise Cardoso (2019, p. 59) destaca que, “a família é um espaço de referência simbólica fundamental que traduz, organiza e dá sentido ao mundo social”. É na família que se desenvolvem as primeiras interações e onde são transmitidos os valores fundantes da existência: regras sociais, processos educativos não formais, entre outros elementos.

Esta influência familiar é tão profunda que, conforme observa Oliveira (2022, p. 40), muitos “pensamentos individuais são mesclados por pensamentos familiares”. Portanto, o contexto familiar vivenciado pode representar para a(o) jovem tanto um modelo de confiança e segurança quanto de instabilidade e insegurança, moldando definitivamente sua percepção de mundo e suas expectativas em relação às políticas públicas.

Winnicott (2005) enfatiza a importância do ambiente doméstico afetivo para o desenvolvimento saudável ao longo de toda a trajetória vital, desde a infância até a vida adulta. As experiências familiares constituem-se, assim, em alicerces sociais e psicológicos fundamentais para a formação da personalidade do indivíduo.

Esta compreensão torna-se ainda mais relevante quando consideramos que não é possível simplesmente apagar as memórias tecidas no contexto familiar, uma vez que, os sentimentos e conflitos oriundos desta intimidade “durante a permanência na família de

origem constrói uma memória deixando uma marca indelével no inconsciente, um ponto de referência para a própria identidade” (Speck, 2013, p. 39).

Contudo, é crucial reconhecer que famílias em situação de vulnerabilidade frequentemente oferecem um ambiente permeado por múltiplas dificuldades: habitação inadequada, deficiências nos sistemas de saúde e educação, além da exposição às violências urbana e intrafamiliar. Este conjunto de adversidades gera maiores obstáculos para a convivência harmônica, transformando paradoxalmente o núcleo familiar - tradicionalmente concebido como espaço de proteção - em “um ambiente de exposição, vulnerabilidade e violência” (Cardoso, 2019, p. 69).

É precisamente neste contexto de múltiplas fragilidades que se justifica a intervenção estatal, culminando no afastamento provisório ou definitivo destas(es) jovens do ambiente familiar de origem. Esta realidade, conforme observado em nossa pesquisa, foi vivenciada por todas(os) as(os) jovens entrevistadas(os), ratificando a correlação entre vulnerabilidade familiar e necessidade de institucionalização.

Conseqüentemente, quando questionadas(os) sobre suas trajetórias anteriores ao acolhimento institucional, as(os) jovens revelaram percursos marcados pela constante busca de alternativas de sobrevivência, evidenciando não apenas as falhas das políticas públicas de proteção social, mas também a capacidade de resistência e adaptação destes sujeitos diante de contextos adversos, conforme pudemos perceber pelos relatos abaixo transcritos:

Maria, (jovem, negra, 18 anos) – “Eu achei uma oportunidade boa vir para o abrigo, pois antes vir para cá achava que minha vida não teria saída. Minha mãe é usuária de drogas, minha casa vivia cheia de homens estranhos, que volta e meia batia nela e tentava me mexer. Eu vivia na rua. Uma desgraça”;

Joana, (jovem, negra, 15 anos) – “Minha vida antes daqui do abrigo era na rua, pois minha mãe faleceu, não tenho contato com meu pai. Vivia entre a rua e a casa de minha tia”;

José, (jovem, negro, 16 anos) – “Gostava de viver na rua. Entre a rua e a casa da minha mãe, que me batia, bebia e fumava crack sem parar, aí eu preferia a rua, mesmo sabendo que não tinha aonde dormir e comer”;

Paula, (jovem, negra, 15 anos) – “Minha casa era cheia de gente, padrasto, mãe, irmã, avó e... [choro intenso], meu avô. Não quero falar sobre isso. O melhor mesmo era quando eu estava na rua com meus amigos”.

Beatriz, (jovem, negra, 17 anos) – “Eu ficava o dia inteiro na rua com minhas amigas. Minha casa era a rua rodando de um lado para o outro, e quando chegava a noite eu ia para a casa da minha mãe, se ela não estivesse bebendo eu conseguia entrar e dormir senão era porrada na certa”.

Essas narrativas, embora individuais, expressam uma percepção coletiva que se alinha à perspectiva teórica da memória social de Halbwachs (2004, 2006). A recordação é sempre construída em relação aos grupos sociais dos quais o indivíduo participa, e no caso dessas(es)

jovens, tanto o grupo familiar quanto o espaço da rua constituíram territórios de representação e formação identitária.

De acordo com os ensinamentos de Lefebvre (2006, p.36), a rua pode ser considerada um espaço de representação por carregar conteúdo social, “ligados ao lado clandestino e subterrâneo da vida social”. Conforme ainda complementam Cabral e Almeida (2019, p. 93):

Na cidade, por exemplo, os processos de segregação socioespacial, dão origem a espaços identitários. Embora possam abarcar características únicas dos lugares, não são um produto cultural isolado como mera particularidade, são produtos sociais, de sociabilidade (mesmo que precários), simultaneamente, resistência e formas de reprodução social.

Nessa lógica, a rua, por ser um “espaço com sentido relacional” configura-se como “produtor e reprodutor da dinâmica social” (Cabral e Almeida, 2019, p.95). Logo, a rua emergiu nas narrativas das(os) jovens entrevistadas(os) como local de convivência, identificação e refúgio com outras(os) jovens igualmente provenientes de ambientes familiares violadores de direitos. Nesse espaço, desenvolvem-se redes de solidariedade onde os grupos de jovens “namoram, roubam, pedem dinheiro e/ou alimentos e sobrevivem da caridade, do assistencialismo e do lixo” (Andrade; Pereira; Silva, 2022, p. 120). Essa dinâmica revela como a ausência de proteção no ambiente doméstico força essas(es) jovens a buscarem alternativas de sobrevivência e pertencimento em espaços públicos.

As narrativas das(os) jovens entrevistadas(os) evidenciam que, nas suas trajetórias de vida, a “presença de instabilidade ocupacional em suas trajetórias de trabalho associava-se à insegurança quanto ao suprimento de suas necessidades básicas e de seus familiares” (Fávero, 2007, p. 87). Essas(es) jovens já experimentavam na própria pele a ausência do Estado, que falhava em cumprir seu papel de “assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos” (Brasil, 2024a). Tal abandono familiar/estatal, então, fez intensificar sua vulnerabilidade e os empurrar para estratégias de sobrevivência cada vez mais precárias.

Observamos, também que, os laços estabelecidos entre as(os) amigas(os) fora do espaço familiar permitiam que a “vida coletiva na rua [substituísse] os vínculos familiares” (Andrade; Pereira; Silva, 2022, p. 120). Dessa forma, essas(es) jovens passaram a ocupar as cenas urbanas, evidenciando o duplo abandono familiar e estatal, que marca suas trajetórias. Como retrata Andrade (2021, p. 23):

Nas ruas, crianças e adolescentes sempre foram obrigados a buscar sua sobrevivência enfrentando desafios que os impulsionam a desenvolver táticas de sobrevivência enfrentando que nosso olhar, enquanto coletividade influenciada por questões culturais e históricas, se desloca, constantemente,

para o campo do lícito ou do ilícito. Nesse contexto, rótulos passam a ter significados e identificação, as crianças e adolescentes perdem seus nomes e passam a ser chamados de menor, menino de rua, marginal, coitadinho, pivete, trombadinha, bandido, excluído, dentre outros.

A rua, apesar de ser um espaço de convivência e sociabilidade, pode representar, local em que a moradia seja sinônimo de perigo. No entanto, conforme depreendemos das narrativas das(os) entrevistadas(os), muitas vezes, a rua tornou-se um local mais atrativo para viver do que o ambiente familiar, uma vez que, permeado de violências cotidianas.

Neste aspecto, Andrade, Pereira e Silva (2022, p. 121) pontuam que:

Embora a rua exija esperteza e coragem, nem sempre ela é necessariamente mais violenta do que a família, a casa ou o bairro, e, muitas vezes, essas(es) jovens saem de casa porque se envolveram (ou foram envolvidas) em situações onde a permanência significa correr risco.

Os elementos de risco identificados pelas(os) jovens entrevistadas(os) revelaram muito mais que simples fatores que dificultavam sua vida no bairro em que conviviam com sua família de origem. Evidenciavam um processo sistemático de territorialização da pobreza e criminalização da juventude periférica. As disputas entre grupos rivais no comércio de drogas ilícitas e tráfico de armas, bem como a violência perpetrada tanto por outras(os) jovens quanto pela polícia, não podem ser compreendidas como fenômenos isolados ou casuais.

A intensificação da repressão policial em Jequié representa uma estratégia de controle social que, longe de promover segurança, perpetua ciclos de violência estatal contra populações historicamente marginalizadas. Essa abordagem punitiva revela a opção do Estado por políticas de contenção territorial da pobreza, ao invés de investimentos em políticas redistributivas e de garantia de direitos (Pitombo, 2024).

No que se refere às políticas educacionais ofertadas ainda no contexto familiar, podemos destacar que, verificamos a negação sistemática dos direitos educacionais direcionados as(aos) jovens entrevistadas(os), desde a infância, e que não pode ser reduzida a uma simples falta de valorização familiar da educação (Silva, 2010). Essa análise superficial de culpabilizar as famílias pela não inserção das(os) jovens na escola ou até mesmo pela negligência em seu acompanhamento, obscurece os mecanismos estruturais que historicamente excluíram as classes populares do acesso ao conhecimento formal como estratégia de manutenção da ordem social vigente.

Constatamos, por meio da coleta de dados nas entrevistas, outrossim, a total ausência de cuidados das famílias em relação à saúde física e mental das(os) jovens para seu pleno desenvolvimento. Além disso, as políticas de saúde não conseguiram ofertar atendimento

adequado quando estas(es) conviviam no ambiente familiar. A jovem Beatriz (negra, 17 anos) descreveu sua experiência:

Minha mãe um dia me bateu tanto tanto que fiquei toda roxa, meu corpo doía todo, fui no posto perto de casa, mas não consegui ser atendida pois não tinha nenhum documento. Daí voltei para casa e tive que mentir para minha mãe para onde fui para não cair na porrada de novo.

As violências sofridas por Beatriz (negra, 17 anos) podem ser analisadas sob dois aspectos: primeiro, dentro do contexto familiar de desproteção e privação de direitos; segundo, a violência institucional ocasionada pelo não atendimento das políticas sociais e de saúde. Para Cardoso (2019, p. 71), essa segunda forma de violência reflete a “intrusão e o absoluto poder da sociedade para exercer o controle, que, em geral, é desrespeitosa, prejudicando os vínculos e fragmentando estruturas estabelecidas, sem reconhecer que os procedimentos violentam as famílias”.

As políticas de saúde também se mostraram ineficazes no atendimento à genitora da jovem Paula (negra, 15 anos). Conforme informações do processo judicial, devido ao uso excessivo de álcool e drogas pela mãe de Paula, ela foi atendida pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) de Jequié. Na ocasião, a genitora comprometeu-se, por meio do tratamento oferecido, a parar de beber para ter uma vida normal e reaver a guarda da filha.

Contudo, todas as tentativas de acompanhamento visando à reinserção familiar de Paula (negra, 15 anos), foram infrutíferas, resultando na perda do poder familiar e na consequente institucionalização da jovem. Isso revela a ineficácia dos programas e projetos sociais vinculados à política de saúde mental referente à dependência química, na convivência das(os) jovens no contexto familiar.

As políticas públicas direcionadas à dependência química no Brasil, segundo Canoletti e Soares (2005), seguem aos ideários da política de guerra contra as drogas, inicialmente preconizada nos Estados Unidos, que priorizava a redução do consumo. Autores como D’Elia Filho (2007, p. 125), criticam essa “política de guerra contra as drogas, para além de revelar um verdadeiro fracasso naquilo que se propõe, oculta sua real função que cumpre com magnitude: o controle social das classes perigosas”.

As(os) jovens entrevistadas(os), portanto, advêm de famílias vulneráveis e em risco social, o que, sem sombras de dúvidas, repercutiu na relação afetiva entre eles. A esse respeito, Carvalho (2021, p. 48) assim corrobora: “importante pontuar que as relações familiares e suas tensões também se inserem a partir de um contexto social que não favorece

essas relações e a proximidade de seus membros dada as condições precárias de renda e acesso a direitos”. Portanto, estamos diante de uma juventude com carências materiais e emocionais, não supridas pela família e sem amparo estatal.

Diante das questões expostas, e em consonância com os estudos de Caliman (2006), ao analisar as diversas concepções do risco social, podemos destacar que, estes riscos podem ser compreendidos sob dois vieses: primeiro, o risco pode ser visto de maneira objetiva, por estar conectado às condições estruturais, ou seja, ligado à ausência de condições básicas de sobrevivência, como: moradia, saúde, renda, dentre outros. E o segundo tipo de risco, sob o prisma subjetivo, que se refere “a um déficit de recursos individuais, e se manifesta pelas respostas problemáticas no âmbito da assunção de valores, da formação de atitudes e racionalizações e das insatisfações pessoais” (Caliman, 2006, p. 286).

Nos dizeres de Moreira, Bedram e Carellos (2011, p. 166), isso seria exemplificado “em famílias que têm membros que fazem uso de drogas legais ou ilegais, que são portadores de sofrimento mental ou com presença de agressores”. Risco, esse, vivenciado por todas(os) as(os) jovens entrevistadas(os).

As memórias das políticas públicas de assistência referente a habitação e moradia, captadas através das experiências no contexto familiar das(os) jovens entrevistadas(os), revelaram também que, a precaridade habitacional emergiu não apenas como um problema individual e sim global, visto que fazem parte de um sistema de proteção social deficitário.

O relatório social anexado ao processo da jovem entrevistada Maria (jovem, negra, 18 anos) oferece um retrato dessa realidade:

A casa estava em péssimas condições de higiene e habitualidade, com ausência de móveis, sendo que os poucos existentes estavam em condições precárias de uso. Muito lixo espalhado pela casa, roupas e objetos sujos e desordenados e a estrutura física totalmente danificada.

Esta descrição consegue transcender a mera constatação de precariedade material, configurando-se como evidência concreta do que Leal (2023, p.62) denomina como “reflexo e prolongamento do não acesso” aos direitos fundamentais, no caso de habitação. A autora ainda argumenta que, os direitos sociais que amide as famílias não conseguem assegurar as(aos) suas(eus) filhas(os) “podem ser reflexo e prolongamento do não acesso que elas próprias vivenciam, diante de um Estado mínimo que não garante à população as condições mais básicas para sua subsistência” (Leal, 2023, p. 62).

E, mais uma vez, detectamos a transferência da responsabilidade estatal para as famílias, que, por não conseguirem ofertar condições mínimas de habitação, são

culpabilizadas e penalizadas com a retiradas de suas(seus) filhas(os) da sua convivência.

A precariedade das condições de vida, portanto, não pode ser compreendida como fenômeno isolado, e sim como parte de um complexo ciclo de violências que se retroalimentam. Espinheira (2004, p. 123) oferece uma análise interessante ao destacar como:

As condições precárias de sobrevivência estimulam uma frustração contínua de uma vida inviável, onde o indivíduo parece não ter expectativa de um futuro digno, sem aspirações para viver o futuro, pois essas vão escasseando-se com o insucesso de tentativas falhas: ao procurar um emprego, ao tentar oferecer uma vida melhor a seus familiares, tentativas de melhorias de vida que nem sempre são acompanhadas de bons resultados. O indivíduo passa a ser violento socialmente, por não ter acesso ao social formal – educação, saúde, emprego, lazer, direitos não atendidos. Levando o indivíduo a um estado de negação permanente, o que se configura como estimulantes ao cometimento de atos violentos. Entre estes atos a violência interpessoal e seguida pela instrumental se destacam; são ocasionados, na maioria das vezes, pela falta de meios para obtenção de renda. São observados no plano das relações entre as pessoas com a desvalorização do outro, onde matar e morrer se tornam natural, onde a vida gradativamente perde seu valor.

Este cenário revela como a negação sistemática de direitos produz não apenas exclusão material, mas também subjetiva, gerando o que o autor denomina de violência social. Logo, conforme as análises de Espinheira (2004), é importante notarmos que, a responsabilidade individual deve ser deslocada para uma compreensão estrutural da violência. Constatamos, assim, que as(os) jovens entrevistadas(os) estavam imersas(os) nessa condição de exclusão pela inacessibilidade das políticas sociais, revelando-se um quadro de violência social, que pode ser expresso como o “aviltamento do trabalho, o desemprego, a debilidade da saúde, o desconforto, a moradia precária e insalubre, alimentação insuficiente, a ignorância, a fadiga a resignação” (Yasbeck, 1996, p. 61).

Frente à esta realidade, a violência intrafamiliar emerge como elemento central nas trajetórias das(os) jovens entrevistadas(os), produzindo rupturas que transcendem a dimensão material para atingir o núcleo familiar.

A perspectiva winnicottiana dispõe sobre os impactos dessa ruptura. Segundo Winnicott (1997, p.137), a perda da base familiar, considerada eixo de sustentação na infância e juventude, pode ser dimensionada como uma experiência em que:

Estamos dizendo muito literalmente que o chão se abriu por baixo dela [dos/as jovens] e que não existe segurança em lugar nenhum; existe uma queda infinita que pode reaparecer em qualquer momento e que aparecerá em pesadelos e em seus desenhos mais tarde [inserção nossa].

Esta metáfora da “queda infinita”, retratada por Winnicott (1997), demonstra de forma

precisa como a ruptura familiar produz não apenas desamparo material, mas uma desorganização profunda nas emoções das(os) jovens.

Por outro lado, não obstante os impactos emocionais sofridos pela ruptura da convivência familiar. Muitas(os) jovens retrataram, em suas narrativas, a institucionalização como oportunidade de melhoria de vida, evidenciando a profundidade das carências experimentadas no contexto familiar. E assim pudemos constatar, com base nas narrativas do jovem José (negro, 16 anos), que: “estar no abrigo é melhor que estar na rua, pelo menos não passo necessidade, tenho comida e local para dormir”. E também pelos relatos de Maria (jovem negra, 18 anos): “tive que aceitar morar no abrigo, pois querendo ou não viver aqui é uma oportunidade de ter uma vida melhor”.

Os relatos das(os) jovens acima descritas(os), demonstraram que, a institucionalização, difundida como última medida protetiva, tornou-se para estas(es) jovens, a primeira experiência efetiva de garantia de direitos básicos. No entanto, faz-se necessário destacarmos ainda que, essa constatação não evidenciou o sucesso da política de assistência da(o) jovem institucionalizada(o), e sim o fracasso sistemático das políticas de base e de apoio no contexto familiar.

Portanto, por meio da captação das memórias das(os) jovens entrevistadas(os), pudemos evidenciar que, as políticas de assistência durante o período de convivência familiar revelaram-se ineficazes, o que nos fez evidenciarmos a necessidade de reformulação das políticas de proteção social.

Tal reformulação, por sua vez, deve deslocar o foco das intervenções paliativas para se pautar em abordagens que enfrentem os determinantes estruturais da exclusão social. Dessa maneira, a recorrência de situações de precariedade habitacional, educacional, saúde, entre outros, não podem ser compreendidos como resultado de falhas individuais ou familiares e sim como produto de um sistema social, cunhado no neoliberalismo, que sistematicamente nega direitos básicos a essa população infantojuvenil. E o desafio está em superar essas abordagens meramente assistencialistas para que possamos construir políticas públicas emancipatórias.

Diante da ruptura com o contexto familiar, em que se deu o primeiro “abandono” dessas(es) jovens, passaremos agora a captar as memórias das(os) jovens acerca das políticas de assistência, agora, já estando institucionalizadas(os).

4.2.1 Memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) acerca das políticas de assistência na Unidade de Acolhimento

As análises processuais e entrevistas realizadas revelaram, o que já havíamos constatado genericamente, que todas(os) as(os) jovens acolhidas(os) na unidade Malvina Costa compartilham trajetórias familiares permeadas por múltiplas fragilidades.

Neste sentido, em obediência as diretrizes da política de atendimento institucional, a unidade de atendimento ora estudada empreendeu esforços para resgatar e reconstruir vínculos familiares, articulando a convivência com as(os) jovens acolhidas(os) na perspectiva de reinserção familiar, antes de proceder à inclusão no Sistema Nacional de Adoção (SNA).

Contudo, este processo revela-se, frequentemente, caracterizado por múltiplas idas e vindas, evidenciando a inadequação de intervenções, que não abordam as causas estruturais das vulnerabilidades familiares. Maria (jovem negra, 18 anos) ilustra esta dinâmica: “Eu já fui para casa e voltei para o abrigo umas três vezes, até que a Justiça viu que não era possível eu conviver mais com minha família”.

Esses relatos corroboram o entendimento acerca da necessidade das “políticas de acolhimento institucional para se constituírem enquanto garantia de direitos deve articular a participação das famílias” (Carvalho, 2021, p. 49). Todavia, percebemos que a política de acolhimento “encontra dificuldades em se construir junto as famílias, o que pode reforçar dificuldades vividas anteriores à trajetória institucional” (Carvalho, 2021, p. 49).

Diante da impossibilidade de convivência familiar da jovem acima retratada e das(os) demais jovens entrevistadas(os), estas(es) tiveram a perda do poder familiar decretada pela Justiça, transformando a unidade de acolhimento em seu novo lar até a concretização da adoção ou o desligamento pela maioridade.

Paralelamente, durante o período da pesquisa, observamos a realização de audiências concentradas na Vara da Infância e Juventude de Jequié-BA, conforme determina o Provimento n.º 165/2024 do CNJ, que estabelece a obrigatoriedade de reavaliações trimestrais da situação de cada acolhida(o) (CNJ, 2024b). Embora tais audiências representem um avanço na sistematização do acompanhamento judicial, verificamos que essa periodicidade não foi suficiente para responder à complexidade dos casos.

Diante desse cenário, optamos por apresentar os resultados dessa pesquisa a partir dos dados qualitativamente extraídos das entrevistas a partir dos indicadores dispostos a seguir.

a) Política habitacional institucional. Neste particular, buscamos problematizar junto às(aos) jovens os aspectos estruturais da política habitacional institucional. Então, indagamos:

“como é morar na unidade de acolhimento?”, daí obtivemos relatos que transcendiam a mera descrição espacial e mostraram as contradições inerentes ao sistema de proteção social. Essas narrativas evidenciaram como o espaço é “valorizado de forma diversa pelos que o habitam ou lhe dão valor” (Claval, 1978, p.20), mas também expõem as tensões entre direito à moradia e controle institucional.

As narrativas desvelaram que, as(os) jovens, ao ingressarem na unidade, carregaram não apenas objetos materiais, mas principalmente referências simbólicas e afetivas do ambiente externo de sua convivência anterior. Essas referências constituem-se numa complexa rede de sentimentos contraditórios: orgulho e vergonha, medo e coragem, insegurança e esperança. Tais ambivalências refletem não apenas trajetórias individuais, mas as próprias contradições estruturais de uma sociedade, que simultaneamente produz vulnerabilidades e oferece respostas institucionais limitadas.

Durante o processo de institucionalização, observamos que essas(es) jovens, além de preservarem memórias familiares já sedimentadas, passam a construir novas memórias vinculadas à convivência na unidade de acolhimento. Este processo ocorre especialmente durante as frustradas tentativas de reinserção familiar, criando camadas sobrepostas de experiências que se entrelaçam e, por vezes, se contradizem.

A constituição da morada na unidade de acolhimento, após a ruptura familiar, fez emergir em muitos jovens um “sentimento” de agradecimento pela oportunidade de ter casa, comida e roupa lavada.

Essa sensação de “gratidão” pelos serviços prestados, acompanhada da atribuição de culpa às suas famílias pela institucionalização, insere-se na lógica neoliberal, que condiciona os indivíduos a perceberem questões estruturais como problemas individuais, naturalizando a atuação estatal como favor e não como direito (Casara, 2019).

Nesse cenário, essa perspectiva individualista é um empecilho a complexidade social, que culmina na exclusão dessas famílias, majoritariamente situadas em condições de extrema pobreza e historicamente alijadas de direitos básicos. A problemática transcende a esfera individual, constituindo-se como questão social que demanda análise estrutural. Como observa Fávero (2007, p. 79), “na medida em que a proposta neoliberal apregoa o corte nos gastos públicos, os serviços e benefícios sociais têm sido reduzidos”, perpetuando o ciclo de exclusão, que justifica a própria existência do acolhimento institucional.

A ausência de políticas públicas efetivas para amparar essas famílias em suas necessidades básicas revela, então a seguinte contradição: o Estado investe em institucionalização de crianças e jovens enquanto negligencia investimentos em políticas

preventivas que poderiam manter os vínculos familiares. Assim, muitas(os) jovens poderiam permanecer em suas famílias caso estas tivessem acesso a políticas públicas adequadas, ao invés de serem submetidas(os) a intervenções ineficazes, que culminam na separação familiar (Fávero, 2007).

A memória tecida pela jovem Paula (jovem negra, 15 anos) exemplifica essa complexa relação temporal, quando manifesta o desejo de retornar ao convívio familiar, condicionando ao afastamento dos fatores motivadores de sua institucionalização: “meu sonho era que minha mãe se tratasse para poder vir me buscar... ela bebe muito sabe”. Seu relato evidencia como a esperança de retomada da convivência familiar, mesmo diante das adversidades, que motivaram a separação, amparadas em outras memórias positivas advindas do convívio familiar surgem no processo de construção das lembranças. Impondo-nos a mencionar que, no campo da memória o passado e presente se relacionam mutuamente.

No campo da memória, a conexão entre o passado e o presente é empregada, até mesmo, de acordo com seus quadros de referência, principalmente, porque se situa no tempo e não deve o passado ser considerado “um fardo com que o homem tem que arcar e de cujo peso morto os vivos podem ou mesmo devem se desfazer em sua marcha para o futuro” (Arendt, 2016, p. 39). Conforme, ainda enfatiza a autora que, o passado deve ser encarado como uma força que “ao invés de puxar para trás, empurra para frente, e, ao contrário do que seria de esperar, é o futuro que nos impele de volta ao passado” (Arendt, 2016, p. 39). Assim, os seres humanos estão vivendo sempre o intervalo entre o passado e o futuro.

Considerando esse nível de discussão, “a saída talvez esteja em pensar que o modo como se imagina o passado tem base no presente, com vistas no futuro” (Oliveira, 2014, p. 26). No caso da jovem Paula (negra, 15 anos), sua recusa em aceitar o passado tal como se processou, permeado por quadros referenciais de sofrimento e dor, articula-se como a projeção de um futuro transformado. Vislumbra um porvir no qual, como aponta Velho (1994, p. 101), a memória serviria como alicerce para sua biografia e trajetória, proporcionando base para a “formulação e condução de projetos” de vida que transcendam as limitações impostas pela institucionalização.

A jovem Paula (negra, 15 anos) elabora, assim, por meio de seu pensamento, aspirações de vida para resolver seus problemas; dessa maneira, tais antecipações para o futuro “nos levam a modificar a nossa memória (estoque e tipificações), os projetos e idealizações têm impacto tanto sobre o futuro quanto sobre o passado, quanto sobre a memória”. No projetar de seu pensamento, a vida, para ela, seria melhor sem os fatores de risco existentes em sua família (Dantas, 2022, p. 146). Esse projetar se concretiza por meio da

fantasia da realidade, como menciona Schutz (1979, p. 138): “todo projetar consiste numa conduta futura por meio da fantasia” motivada pela vontade de resolver o problema.

Essa dinâmica temporal evidencia como as(os) jovens em acolhimento institucional não se constituem como sujeitos passivos de suas circunstâncias, mas como agentes capazes de ressignificar suas experiências e projetar futuros alternativos, mesmo em contextos de extrema vulnerabilidade.

Neste sentido, no decorrer do tempo, imersas(os) no processo de institucionalização, as(os) jovens entrevistadas(os) perceberam a unidade de acolhimento de diversas maneiras. Muitas(os) simplesmente “aceitaram”, a exemplo da jovem entrevistada Maria (jovem, negra, 18 anos). E para o jovem José (negro, 15 anos): “o abrigo é minha casa, estou aqui desde pequeno”. Verificamos que essa fala e as demais narrativas colacionadas ao longo da Tese trazem a terminologia abrigo ao invés de unidade de acolhimento pelas(os) jovens.

A utilização da terminologia “abrigo” pelas entrevistadas(os) revela a permanência de uma memória social arraigada em dado momento da história da infância, qual seja: anterior à Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que concebia a criança e a(o) jovem como meros objetos de direitos e não como pessoas que são autoras dos seus direitos e garantias fundamentais, também denominados sujeitos de direitos (Sposato, 2011).

No que se refere a dimensão ambiental da Unidade Malvina Costa, relataram algumas/alguns jovens, que houve significativa melhora, após a reforma realizada na unidade no ano de 2022.

A reforma realizada na Unidade Malvina Costa tentou criar características espaciais harmonizadoras, que proporcionassem uma atmosfera tranquila e segura, “condição indispensável ao desenvolvimento humano” (Savi 2008, p. 95). Afinal, conforme ainda dispõe Savi (2008, p.96), a “condição de conforto proporcionadas pelo espaço físico, e que são fundamentais para minimizar o efeito da institucionalização”. O ambiente, portanto, exerce grande influência, por isso precisa ser gestado para suprir as necessidades do público atendido.

Apesar das reformas, Maria (jovem negra, 18 anos) e Paula (jovem, negra, 15 anos) trouxeram em suas narrativas que, continuavam experienciando a ausência de privacidade nos quartos compartilhados. Mesmo com a apropriação individual de camas e espaços nos armários, a coletivização forçada do espaço íntimo fazia perpetuar uma tensão entre a necessidade de individualidade e os imperativos da vida institucional.

b) Política de assistência voltada ao atendimento às(aos) jovens e às famílias de

origem na instituição. Outro aspecto observado no momento da pesquisa foi que a Unidade atendia formalmente aos parâmetros das Orientações Técnicas, mantendo o máximo de “20 usuários por equipamento”, conforme estabelecido (Brasília, 2009, p. 68).

Essa delimitação de quantidade de usuárias(os) atendidas(os) e funcionárias(os), nos permitiu indagar as(aos) jovens entrevistadas(os) sobre a quantidade de pessoas que trabalhavam na unidade de acolhimento, no entanto, estas(es) não souberam informar ao certo.

Tais respostas trouxeram um ponto a ser ponderado, que é a rotatividade de pessoal, advinda da precariedade dos contratos de trabalho dos servidores da unidade de acolhimento Malvina Costa, que são pautadas na admissão de trabalhadores por meio de indicação, através dos cargos em comissão e processos seletivos simplificados com contratação temporária. O que tem dificultado a vinculação entre profissionais, além de expor as(os) jovens a “repetidos cenários de rupturas” (CNJ, 2024a, p. 112).

Um exemplo ilustrativo dessa problemática emergiu durante o acompanhamento psicológico de um jovem. O atendimento criou forte vinculação entre profissional e o jovem, mas o psicólogo solicitou desligamento da instituição em busca de melhores oportunidades salariais. Quando entrevistado, o jovem José (negro, 16 anos) expressou sua frustração: “não quero mais falar nada da minha vida para ninguém, eu gostava do cara que me ouvia, agora já tem outra pessoa, isso me deixa triste, ter que ficar cada hora uma pessoa diferente olhando sua vida”.

De acordo com o relato de José (negro, 16 anos), podemos constatar que, a descontinuidade do atendimento pela(pelo) profissional não apenas interrompeu os processos terapêuticos em andamento, mas produziu resistências defensivas que, possivelmente iriam dificultar futuras intervenções. O jovem, já marcado por experiências de abandono e ruptura, vê-se novamente confrontado com a perda de vínculos significativos, agora no espaço que deveria oferecer-lhe segurança e continuidade.

Esta dinâmica de instabilidade profissional, revela, assim, a uma contradição perversa, pois ao tempo em que o Município de Jequié-BA investe recursos na manutenção de unidades de acolhimento, simultaneamente não realiza as contratações públicas, que garantam o estabelecimento de vínculos mais estáveis, por meio de concursos públicos (Paiva *et al.*, 2013). Esta prática, por sua vez, não representa apenas uma omissão administrativa, mas uma das facetas do projeto político estatal, que negligência e perpetua a precarização dos serviços destinados e essas(esses) jovens já vulnerabilizadas(os).

A rotatividade compromete não apenas a qualidade técnica dos atendimentos, por

proporcionar a ausência de estabilidade nos vínculos com as(os) jovens atendidas(os), impede ainda mais a ressignificação das experiências de vida anteriores à institucionalização. Além de que, atrapalha a construção do que Speck (2013) e Peiter (2011) identificam como elemento fundamental desta relação: a confiança, normalmente advinda somente com o tempo de atendimento consistente e continuado.

Neste contexto, o estabelecimento do *rappot* - essa aliança terapêutica que permite ao jovem sentir-se “confortável, compreendido” e capaz de confiar no profissional (Lino *et al.*, 2023, p. 186), demanda tempo e continuidade. Sem esta base relacional, o trabalho de ressignificação das experiências traumáticas anteriores à institucionalização, torna-se difícil. Dessa forma, tanto os processos de preparação para adoção quanto as intervenções voltadas ao desligamento institucional podem ficar comprometidas, perpetuando ciclos de institucionalização prolongada.

Em consonância com o panorama descrito, autores como Barreto (2011) e Paiva e Yamamoto (2008) esclarecem que a presença do psicólogo no campo social é fundamental na construção ou reconstrução das histórias de vida das(os) jovens acolhidas(os). No entanto, conforme pudemos detectar pelos relatos das(os) jovens na pesquisa, a precariedade das relações de emprego e a rotatividade dos profissionais têm gerado a ruptura das relações construídas entre o profissional e a(o) atendida(o), evidenciando como as política de gestão de pessoal podem, também, afetar os resultados das políticas de proteção social.

Todo o trabalho realizado com a(o) jovem, seja para que esta/este seja recolocada(o) em família substituta, seja por desligamento compulsório em virtude da maioridade, deve ser permeado pelo cuidado da equipe técnica e construído com a(o) própria(o) jovem.

Neste particular, torna-se necessário enfatizarmos que, o art. 92 do ECA estabelece a preparação gradativa para o desligamento, considerando a imensa gama de sentimentos que perpassam a mente de uma/um jovem nesse momento crucial de transição. No entanto, embora o ECA reconheça a necessidade de preparação, não contempla adequadamente a dimensão subjetiva e emocional desse processo, ignorando que, a institucionalização prolongada faz estabelecer vínculos que transcendem a mera relação profissional-usuária(o).

Em decorrência do exposto, a rotatividade de funcionárias(os), não destaca apenas um problema operacional, e sim emerge como um problema estrutural, que enaltece as deficiências das políticas de atendimento a(ao)jovem institucionalizada(o). Essa realidade de instabilidade indica a precarização das condições de trabalho e ausência de políticas consistentes de valorização profissional, criando um ciclo perverso onde as(os) jovens da unidade Malvina Costa, já fragilizadas(os) pelo abandono familiar, enfrentam sucessivos

rompimentos nos vínculos construídos na instituição.

Diante deste cenário adverso, em que as políticas de atendimento não conseguiram garantir as(aos) jovens atendidas(os) a brevidade da convivência na instituição, fez surgir uma rede alternativa de solidariedade e afetividade desenvolvida com as(os) funcionárias(os) da instituição, conforme pôde ser visualizada nos relatos das(os) jovens entrevistadas(os):

Maria, (jovem, negra, 18 anos) – “Eu tenho uma mãe aqui no abrigo”.

Joana, (jovem, negra, 15 anos) – “A tia [...] é a melhor pessoa do mundo, ela me entende aqui no abrigo”.

José, (jovem, negro, 16 anos) – “Devo tudo a tia [...] sem ela minha vida não sei o que ia fazer. Ela me trata como filho aqui no abrigo”.

Paula, (jovem, negra, 15 anos) – “Tia [...] é como uma mãe para mim”.

Beatriz, (jovem, negra, 17 anos) – “Amo a tia tal. Ela cuida de mim [...]”.

Diante das narrativas acima apresentadas, há uma transferência de papéis, uma vez que, agora, as(os) jovens atribuem às(aos) técnicas(os) da Unidade de Acolhimento como núcleo familiar “e a família originária como aquela que não cuida e que abandona” (Públio, 2016, p. 218).

O estabelecimento da afetividade entre as(os) jovens e a equipe da unidade de acolhimento permitiu o surgimento de uma rede de solidariedade entre estes atores. Paradoxalmente, enquanto a(o) jovem desenvolve novos vínculos afetivos institucionais, a sensação de abandono familiar não apenas persiste, mas se delinea com maior nitidez, revelando uma das principais contradições do sistema de proteção.

Essa contradição torna-se evidente quando analisamos a precariedade e o progressivo rompimento dos vínculos familiares, materializado através da ausência sistemática de visitas. Quando questionadas(os) sobre a frequência das visitas familiares, as respostas das(os) jovens convergem para um padrão: “nunca”, “de vez em quando”, “às vezes”. Os relatos ilustram essa realidade:

Maria, (jovem, negra, 18 anos) – “Não recebo visitas no Abrigo”.

Joana, (jovem, negra, 15 anos) – “Às vezes recebo visita da minha madrinha de consideração”.

José, (jovem, negro, 16 anos) – “De vez em quando meu pai vem me visitar”.

Paula, (jovem, negra, 15 anos) – “Não recebo visita, minha mãe nunca tem dinheiro para me visitar [...]” (pausa e choro).

Beatriz, (jovem, negra, 17 anos) – “Minha mãe de vez em quando vem... mas tem tempo que veio aqui me ver”.

Esses depoimentos não apenas documentam o abandono, mas denunciam um processo sistemático de invisibilização social. O abandono familiar evidenciado nas narrativas não é

fortuito, mas progressivo e estruturalmente determinado. As famílias gradualmente se afastam e se desligam das(os) institucionalizadas(os), configurando um ciclo perverso onde o Estado assume a tutela sem oferecer suporte adequado às famílias de origem.

Contudo, torna-se necessário informarmos ainda que, a precariedade das visitas familiares não pode ser atribuída exclusivamente à negligência parental. Pelo contrário, ela resulta de uma complexa trama de determinações socioeconômicas: falta de condições financeiras que impedem o deslocamento, ausência de políticas públicas de apoio à família durante o processo de institucionalização, entre outros fatores estruturais (Publio, 2016). Essa constatação evidencia, mais uma vez, a sistemática falta de amparo estatal a essas famílias, transformando vítimas em culpadas.

Diante dessa realidade de abandono institucionalizado, o planejamento de ações voltadas às(aos) jovens na Unidade de Acolhimento priorizou a elaboração de projetos de vida individuais. Essa estratégia, embora necessária pragmaticamente, mostra a capitulação do Estado diante do rompimento dos vínculos familiares originais.

c) Políticas de assistência à saúde na institucionalização. Transitando da análise do rompimento dos vínculos familiares no contexto da institucionalização para o campo da saúde mental, identificamos outra dimensão crítica do processo de institucionalização. As percepções das(os) jovens institucionalizadas(os) divulgaram uma política de saúde mental centrada exclusivamente no viés medicamentoso, conforme evidenciado nos relatos:

Maria, (jovem, negra, 18 anos) – “não gosto de ir ao médico, não gosto de tomar remédio, acho que não preciso”;

Joana, (jovem, negra, 15 anos) – “me falaram que tenho um problema na mente, mas acho que não tenho e não gosto de falar sobre isso. Os remédios me fazem mal tia”;

José, (jovem, negro, 16 anos) – “a tia fala que preciso tomar remédio”;

Paula, (jovem, negra, 15 anos) – “tomo remédio para ficar mais calma”;

Beatriz, (jovem, negra, 17 anos) – “não gosto de falar sobre isso”.

As narrativas não apenas documentam, mas denunciam que a saúde mental das(os) jovens institucionalizadas(os) em Jequié-BA é sistematicamente reduzida a uma lógica biologicista que privilegia intervenções farmacológicas em detrimento da compreensão das dimensões sociais, históricas e subjetivas do sofrimento psíquico. Essa forma de atuação patenteia uma concepção patologizante que transforma o sofrimento psíquico - produto de condições sociais adversas - em transtorno individual passível de controle farmacológico e disciplinar.

As análises dos prontuários das(os) jovens entrevistadas(os) demonstraram também

que, todos as(os) jovens apresentaram necessidades de atendimento no campo da saúde mental, tendo em vista que todas(os) manifestaram comportamentos ansiosos, de irritabilidade e, muitas vezes, agressivos, demandando atendimento especializado. Dessa maneira, as(os) jovens eram encaminhadas(os) pelas(os) técnicas(os) da instituição para a Unidade de Saúde da Família (USF) visando consulta e acompanhamento psiquiátrico. Este dado alerta para a prevalência de sofrimento psíquico entre jovens em situação de acolhimento institucional.

O caso de Joana (negra, 15 anos) é paradigmático dessa dinâmica. Ao verbalizar que: “me sinto obrigada a ir nesse tratamento, e não gosto de falar sobre minha privacidade”. Tal relato denuncia a violência implícita em práticas que se impõem sem considerar sua autonomia e subjetividade. Na realidade, o suposto “cuidado” no atendimento se converte em mais uma forma de controle e invasão.

A trajetória de Joana descrita nos prontuários é reveladora: em seis meses, foi encaminhada a quatro profissionais de psicologia diferentes, optando sistematicamente pela descontinuidade em todos os atendimentos. Compreendemos que, longe de configurar “resistência ao tratamento”, esse padrão evidencia o fracasso de um modelo que não reconhece a jovem como protagonista de seu próprio processo de cuidado.

A alta incidência de transtornos ansiosos nesta população, entretanto, não pode ser compreendida apenas como uma questão individual, mas deve ser analisada à luz das condições estruturais que produzem e perpetuam vulnerabilidades. O acolhimento institucional, embora necessário como medida de proteção, pode intensificar o sofrimento psíquico devido à ruptura de vínculos “significativos, repercutindo e interferindo na construção de novos laços afetivos” (Speck, 2013, p.23).

Observamos, inclusive, que associado ao diagnóstico de ansiedade advieram outras suspeitas diagnósticas nas jovens entrevistadas(os), vejamos:

Joana, (jovem, negra, 15 anos) – apresenta comportamento caracterizado por um padrão generalizado de instabilidade e hipersensibilidade nos relacionamentos interpessoais, instabilidade na autoimagem, flutuações extremas de humor e impulsividade. Suspeita do Transtorno de personalidade *borderline*;

José, (jovem, negro, 16 anos) – foi diagnosticado com deficiência intelectual moderada, por isso faz o acompanhamento psicofarmacológico.

Paula, (jovem, negra, 15 anos) – diagnosticada com transtorno de oposição desafiante, transtorno surrupetivo do controle do humor e prejuízo global no funcionamento – TOD.

Beatriz, (jovem, negra, 17 anos) – diagnosticada com esquizofrenia.

Neste particular, cabe enfatizarmos que, as demandas e necessidades voltadas à área de saúde envolvem especificidades a depender do público a ser atendido. Conforme

recomenda o Ministério da Saúde: “considerar que diferentes sujeitos e atores sociais produzem, com interesses e formas variadas, o que são demandas e necessidades em saúde, e que esses diferentes entendimentos sejam explicitados e colocados em diálogo” (Brasília 2013b, p. 13).

Embora o reconhecimento da diversidade seja fundamental, tal como preconiza o Ministério da Saúde, a simples constatação não é suficiente para transformar a realidade das(os) jovens que necessitam do atendimento por unidades de saúde especializadas. A lacuna entre o discurso institucional e a prática efetiva revela-se como um dos principais obstáculos para a garantia de direitos do público infantojuvenil.

Uma constatação relevante, obtida no *locus* da pesquisa, foi a ausência, na cidade de Jequié, de um Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi), serviço especializado no atendimento de crianças e jovens com transtornos mentais. Diante dessa lacuna assistencial, os encaminhamentos para atendimento psiquiátrico foram realizados exclusivamente via unidades de saúde da família, sobrecarregando um serviço que não possui estrutura adequada para demandas tão específicas.

Esta ausência de CAPSi no município de Jequié-BA, representa uma grave falha no atendimento da rede de atenção psicossocial, contrariando as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e comprometendo o princípio da integralidade do cuidado. A ausência do CAPSi não apenas limita o acesso a tratamentos especializados, mas também sobrecarrega as USF, que nem sempre possuem recursos técnicos adequados para o manejo de casos complexos de saúde mental infantojuvenil.

De acordo com o relatório de acompanhamento, elaborado pela equipe técnica da unidade Malvina Costa, da entrevistada Paula (negra, 15 anos) constante no processo judicial, destacou-se que, a jovem no mês de julho de 2023, apresentou “agitação psicomotora, acompanhada de agressividade dirigida a crianças e cuidadores desta instituição, além de realizar automutilação, e danos ao patrimônio público” (SIC). Nesta oportunidade, a jovem foi contida e atendida na própria unidade de acolhimento. No dia seguinte, ainda de acordo com o referido relatório, as(os) técnicas(os) da unidade, enfatizaram que Paula:

[...] mais uma vez apresentou quadro de agitação e agressividade nesta instituição, desta vez colocando em risco a vida de uma das crianças. Prontamente os cuidadores do plantão acionaram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e a Guarda Municipal (GM), que realizaram a contenção física da adolescente e encaminharam para o Hospital Geral Prado Valadares (HGPV), onde foi feita contenção química (SIC).

A inexistência do serviço de Centro de Atenção Psicossocial infantojuvenil (CAPSi),

serviço especializado para o atendimento de crianças e jovens na cidade de Jequié-BA, portanto, mostrou-se prejudicial. Cumpre salientarmos, inclusive que o município mais próximo que dispõe de tal serviço é a cidade de Vitória da Conquista-BA, com distância de aproximadamente 160km, o que inviabiliza os encaminhamentos. Dessa forma, as(os) jovens entrevistadas(os) receberam apenas o atendimento voltado ao público em geral na cidade de Jequié-BA.

Assim, torna-se imperativo o desenvolvimento de ações concretas, através da implementação de programas específicos, que atendam adequadamente esse público, demandando investimentos substanciais em capacitação profissional, recursos materiais e uma profunda reorganização dos processos de trabalho.

d) Políticas de assistência no campo educacional na institucionalização. No que tange à escolaridade das(os) jovens em processo de institucionalização, observamos um paradoxo: embora todos estejam formalmente matriculados e frequentando as aulas, essa aparente regularidade mascara problemáticas estruturais profundas, que comprometem seus percursos educacionais. Esta contradição expõe como o sistema educacional brasileiro perpetua mecanismos de exclusão, mesmo quando aparenta cumprir sua função inclusiva.

A análise crítica dos dados coletados evidencia duas questões centrais que demonstram como o sistema educacional falha categoricamente em oferecer condições adequadas para esse público vulnerabilizado.

Primeiramente, a maioria das(os) jovens acolhidas(os) apresentava baixo rendimento escolar, sinalizando não apenas dificuldades individuais de aprendizagem, mas sobretudo a inadequação estrutural das práticas pedagógicas convencionais às necessidades específicas destes sujeitos. Este cenário não é fortuito, mas resultado de um modelo educacional padronizado, que desconsidera as particularidades e traumas decorrentes do processo de institucionalização. Tal realidade clama por intervenções pedagógicas especializadas e acompanhamento educacional diferenciado, reconhecendo que as trajetórias de institucionalização produzem lacunas cognitivas e emocionais que demandam abordagens educativas sensíveis a essas especificidades.

O segundo problema identificado revela-se ainda mais grave e sintomático da violência institucional perpetrada pelo sistema educacional: a existência de defasagem considerável entre a idade dos jovens e a série cursada. O caso de Maria ilustra de forma paradigmática essa distorção sistêmica, pois aos 18 anos, ela permanecia no 9º ano do Ensino Fundamental, quando deveria estar concluindo o Ensino Médio, conforme a progressão etária esperada (Brasil, 2017b). Esta defasagem não constitui uma falha ou incapacidade pessoal,

mas sim o resultado de um sistema educacional excludente que historicamente exclui e marginaliza jovens em situação de vulnerabilidade.

Os estudos de Leal e Alberto (2021, p. 8) corroboram ainda que: “as dificuldades relacionadas ao nível de escolaridade ou de acesso e permanência na escola não são um achado inédito desde estudo, pois têm sido constatada por outros pesquisadores”. O que nos leva a concluir que essa ausência estatal no âmbito da educação abarca a todas(os) as(os) jovens institucionalizadas(os) do Brasil, não sendo uma realidade específica da cidade em estudo.

Esta constatação nos conduz a uma afirmação de que a ausência estatal no âmbito da educação constitui uma realidade sistêmica que abarca todos as(os) jovens institucionalizadas(os) do Brasil, transcendendo especificidades regionais e configurando-se como uma política de “abandono” deliberado estatal. Tal panorama denuncia mais uma vez não apenas falhas pontuais, mas um projeto político de exclusão que se perpetua através da negligência institucionalizada.

A escola, por sua vez, para as(os) jovens entrevistadas(os), assume um significado paradoxal, pois representa simultaneamente um espaço de sociabilidade e afetividade, mas também de estigmatização e violência simbólica. Em suas narrativas, a instituição escolar surge como sinônimo de brincadeiras, trocas afetivas e momentos de lazer, expondo uma busca desesperada por vínculos e normalidade em meio à ruptura familiar. Contudo, não conseguimos vislumbrar nas(os) jovens entrevistadas(os) a consciência crítica acerca do papel transformador da educação, enquanto política pública capaz de modificar suas trajetórias de vida.

As memórias das(os) jovens sobre o contexto escolar mostraram essa ambivalência:

Maria, (jovem, negra, 18 anos) – expressa uma relação positiva superficial: “gosto da professora, a escola é legal”; [Sua fala, aparentemente simples, pode indicar tanto uma genuína apreciação quanto uma estratégia de sobrevivência emocional diante de um ambiente hostil].

Joana, (jovem, negra, 15 anos) – evidencia a escola como espaço de construção de vínculos: “eu gosto de ir para escola, lá tenho amigos”. [A busca por pertencimento torna-se evidente em sua narrativa, demonstrando como a socialização assume papel central em sua experiência educacional].

José, (jovem, negro, 16 anos) – revela a ambiguidade de sua relação com a educação: “vou para escola e para reforço no CAPE e gosto muito. O que não gosto é quando me chamam de menino do abrigo”. [Sua narrativa denuncia o estigma como elemento perturbador da experiência educacional, interferindo diretamente no processo de aprendizagem].

Paula, (jovem, negra, 15 anos) – explicita a intermitência de sua relação escolar: “às vezes gosto da escola e às vezes não. Já briguei muito lá quando falam que sou menina abandonada”. [A violência simbólica emerge como

fator determinante de sua instabilidade emocional no ambiente escolar].

Beatriz, (jovem, negra, 17 anos) – encontra na APAE um espaço de realização criativa: “gosto de ir para APAE, lá é legal, pois faço bonecas”. [A jovem faz acompanhamento na APAE por apresentar deficiências intelectuais. Sua experiência diferenciada sugere que ambientes especializados podem oferecer possibilidades de desenvolvimento mais adequadas às necessidades específicas].

Para além dos laços afetivos construídos no contexto escolar, emergiram de forma contundente nas narrativas das(os) jovens a violência simbólica expressada, através dos estigmas sofridos por sua condição de institucionalizadas(os). Esta realidade pode ser visualizada por meio do relato de Joana:

Eu vivo uma situação muita chata na escola por morar no abrigo, passo mico na realidade, porque os colegas da escola ficam falando entre si: vai sacana brinca com a menina do abrigo e depois tu vai se ver com a Justiça (Joana, 15 anos, negra, jovem institucionalizada).

Este depoimento demonstra como o estigma se materializa em práticas cotidianas de exclusão, transformando o ambiente escolar em um espaço de violência psicológica permanente. A fala das(os) colegas não apenas expressa preconceito, mas destaca como a sociedade constrói narrativas que criminalizam estas(es) jovens.

De acordo com as observações no campo da pesquisa percebemos, inclusive, que, as(os) técnicas(os) da unidade Malvina Costa, procuravam desenvolver ações de conscientização e sensibilização de professores e demais membros da escola com o objetivo de evitar as possíveis situações de preconceito ou discriminações. No entanto, detectamos também que, tais ações ainda se mostraram insuficientes para quebrar o paradigma criado em torno da imagem social que se tem das(os) jovens acolhidas(os): como pessoas “tuteladas(os) pela justiça” ou “filhas(os) do abrigo”.

Os estudos de Arpini (2003, p. 74) oferecem uma síntese crítica dessa violência institucionalizada:

O estigma que os adolescentes carregam por terem estabelecido, em algum momento, vínculo com o conselho tutelar ou com instituições é denunciador de que eles não tiveram uma vida como esperado, de que não são sujeitos desejados [...]. São vistos como representantes do indesejado; o simples fato de terem vivenciado essa situação os coloca como um risco para a sociedade, como aquele que estão no limite de romper e transgredir, eles são assim identificados como sujeitos ‘de risco’. Dessa maneira, ao mesmo tempo em que a sociedade diz protegê-lo, ela nos acusa duramente, restringindo-lhes, com o estigma, as possibilidades de modificarem essa situação.

A memória social construída em torno das pessoas acolhidas constitui um mecanismo

perverso de reprodução do preconceito e da marginalização. Esta construção ideológica não emerge de forma inocente ou espontânea, mas resulta de processos hegemônicos sistemáticos através dos quais determinados segmentos da população impõem suas visões de mundo sobre os demais, perpetuando relações de poder assimétricas, conforme pondera Pollak (1989).

Tal análise desvela a seguinte contradição: se por um lado, a sociedade brasileira, desenvolve aparatos legais e institucionais de proteção à infância e juventude, por outro, perpetua práticas sociais que inviabilizam a efetivação destes direitos. Dessa maneira, esta contradição entre o discurso da proteção integral e a prática da estigmatização sistemática evidencia não apenas uma falha operacional, mas a hipocrisia estrutural de um sistema que produz ativamente a exclusão que pretende combater (Leal, 2023).

A complexidade dessa dinâmica excludente se intensifica quando examinamos a educação sexual na Unidade de Acolhimento Malvina Costa, particularmente considerando que a maioria das(os) jovens entrevistadas(os) sofreu abuso sexual no ambiente familiar. Esta realidade impõe desafios específicos, que transcendem as abordagens convencionais de educação sexual, demandando sensibilidade e preparo técnico especializado.

Para Firmino e Knudsen (2015, p. 2) esta intersecção é inevitável e problemática:

Os abrigos se constituem como espaços em que educação e sexualidade se encontram, o que faz pensar sobre as dificuldades específicas das/os profissionais que trabalham nesses locais e as especificidades da posição que ocupam em relação à educação sexual das crianças e adolescentes que chegam aos abrigos.

As narrativas coletadas exemplificam essa lacuna institucional. O relato de Joana (jovem, negra, 15 anos) expõe a complexidade do tema e a dificuldade dos profissionais para lidar com estas questões: “Fui abusada, sofri e sofro. E eu não consegui me abrir com ninguém aqui do abrigo para lidar com essa dor dentro de mim. Tanto que já passei por vários psicólogos, mas não consigo”. A incapacidade de acolher adequadamente essas demandas não representa apenas uma deficiência técnica, mas configura uma forma de violência institucional.

Segundo Arpini (2003), as dificuldades das(os) educadoras(es) das unidades de acolhimento, juntamente com a equipe técnica, em lidar com situações de dor ou sofrimento das(os) jovens pode levá-los à postura defensiva e de retraimento, perpetuando o ciclo de abandono que essas pessoas já vivenciaram.

Esta realidade se agrava pela ausência de formação profissional adequada, conforme complementam Firmino e Knudsen (2015, p. 4):

Na ausência de uma formação profissional adequada dos/as educadores/as para atender às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos/as, surgem ações junto a eles/as que são mais pessoais do que profissionais, com condutas pouco fundamentadas teoricamente: as estratégias de cuidado dos/as educadores/as são fortemente marcadas por uma perspectiva pessoal, que determina a forma de sua abordagem junto aos/as acolhidos/as de acordo com suas próprias habilidades, afinidades, posturas e valores pessoais.

Nesse particular, citamos a existência de pesquisa acadêmica, de Elane Lima de Miranda, vinculada ao programa de mestrado em Relações Étnicas e Contemporaneidade da UESB, intitulada: **Processos de construção do ser menina mulher na unidade de acolhimento de crianças e adolescentes Malvina Costa no município de Jequié/Bahia**. Esta pesquisa revela como a sexualidade é tratada como elemento desviante e controlador. Em suas constatações assim descreve: “para a instituição, a sexualidade é algo preocupante, pois de algum modo não condiz com os ensinamentos da Unidade de Acolhimento [...]. Aquele que foge da norma passa a ser visto como um ser desviante” (Miranda, 2023, p. 80).

Esta abordagem repressiva se materializa em práticas educativas questionáveis, baseadas em experiências negativas passadas como método pedagógico. Miranda (2023, p. 81) assim dispõe:

Esse processo educativo, voltado para com as adolescentes, parte de uma experiência que já foi vivida. Exemplos são usados para produzir uma educação voltada às questões da sexualidade, pensemos então até que ponto este processo educativo é positivo, seria ensinar com os erros? Para tanto, se faz necessário diálogos mais abertos e profundos para pensarmos as questões da sexualidade destes seres que estão dentro da Unidade de Acolhimento, desenvolvendo uma educação que parte de um corpo que fala e que traz suas marcas em múltiplas dimensões de um ser em construção.

A constatação de que “a educação sexual informal é a que melhor define o processo educativo nesses espaços em relação à sexualidade, já que este não é sistematizado ou sequer planejado” (Firmino; Knudsen, 2015, p. 5). Tal abordagem representa mais do que uma deficiência metodológica, e sim denota o descaso institucional sistemático com aspectos fundamentais do desenvolvimento humano dessas(es) jovens.

O silenciamento imposto se manifesta na narrativa de Joana (negra, 15anos): “não falo de sexo aqui no abrigo, gosto do filho da minha madrinha, mas não falo para ninguém”.

Esta contradição, identificada por Arpini (2003), expõe a hipocrisia das metodologias implementadas na maioria das unidades de acolhimento brasileiras, que reconhecem a necessidade de abordar a educação sexual junto às(aos) jovens, mas estas/estes são impedidas(os) de manifestar ou apresentar posturas sexuais saudáveis. Logo, frequentemente, quando ocorre, a educação sexual assume caráter biologizante e reprodutivo, negando a

complexidade e integralidade da sexualidade humana.

Dito isso, urge poderarmos ainda que, esse cenário anuncia que não se trata de falhas pontuais ou deficiências técnicas isoladas, mas de um sistema estruturalmente inadequado que reproduz as violações que pretende reparar. A ausência de capacitações periódicas para profissionais das unidades de acolhimento, conforme identificado nesta pesquisa, representa apenas a ponta do iceberg de um problema muito mais profundo (Firmino; Knudsen, 2015).

e) Políticas de assistência voltadas a empregabilidade e renda na institucionalização. No que tange à renda, as(os) jovens são inseridas(os) em programas de transferência como: o Bolsa Família ou benefícios de prestação continuada (BPC/LOAS), teoricamente visando ofertar autonomia financeira. Esta é a situação do jovem José (negro, 16 anos) e Paula (negra, 15 anos), beneficiários do BPC. Neste particular, Maria (negra, 18 anos) sintetiza esta experiência: “ter meu dinheiro foi fundamental para que eu pudesse comprar coisas gostosas para comer e também um celular”.

Contudo, as lembranças relacionadas às rendas auferidas pelas(os) jovens retrataram exclusivamente a aquisição de bens de consumo imediato. Dessa maneira, não emergiram das falas das(os) jovens a vontade de acumulação financeira pensando em uma vida fora da unidade, enaltecendo o fato de que as(os) jovens não sabiam gerenciar o dinheiro e necessitavam da mediação das(os) cuidadores.

Esta dependência perpetua-se mesmo diante de uma suposta autonomia financeira, demarcando como a institucionalização compromete o desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida adulta independente.

A política de formação profissional oferecida as(aos) jovens entrevistadas(os) também se revelou particularmente problemática. Os cursos realizados, por exemplo, salgados e doces finos, não despertaram interesse significativo nas(os) jovens e, mais criticamente, não demonstraram vinculação com suas aspirações profissionais. Esta desconexão fica evidente nos relatos: Maria (negra, 18 anos) afirma: “realizei os cursos de manicure e doces finos, mas eu queria mesmo era terminar meus estudos para cursar enfermagem”, enquanto Joana (negra, 15 anos) confessa: “fiz um curso, mas esqueci tudo após a conclusão”.

Estes relatos ratificam que os cursos ofertados seguem a lógica neoliberal mantida pelo Estado capitalista, que não tendem a alterar a condição social dessas pessoas. Como observa Moraes Junior (2018, p. 146), os programas sociais têm como objetivo manter “sob controle esta população que não está inserida no processo produtivo”. José (negro, 16 anos) exemplifica esta inadequação: “eu queria fazer um curso de criação de jogos em informática, mas aqui não teve”.

Neste particular, a distinção conceitual entre qualificação e formação profissional torna-se crucial nesta análise. Como pontuam Leal e Alberto (2021, p. 3):

A qualificação é concebida como atividade de curta duração sem exigências quanto à titulação, enquanto a formação profissional, quando aliada à possibilidade de prosseguimento nos estudos e fundamentada na ciência, na cultura, na preparação para o trabalho e na tecnologia, que pode oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das potencialidades, proporcionando melhor qualidade de vida aos jovens.

Desse modo, os cursos oferecidos as(aos) jovens institucionalizadas(os) claramente enquadram-se na primeira categoria, perpetuando a situação socioeconômica das(os) jovens.

Esta lógica de oferecimento de cursos descontextualizados dos projetos de vida das(os) jovens “repercute na saída das jovens das instituições, que ocorre em muitos casos sem a segurança de que usufruirão da ampliação de oportunidades para a vida adulta” (Leal; Alberto, 2021, p. 3). Historicamente, este padrão remonta ao estudo de Claves *et al.* (2003) sobre proteção a meninas pobres na Bahia do século XIX, destacando como uma memória coletiva ainda arraigada direciona as atividades domésticas especificamente para as mulheres.

A formação profissional tem sido impulsionada pelo sistema corporativo, ofertando cursos que “não proporcionam melhor inserção no mercado de trabalho ou ascensão social. Antes, apresentam-se como antídoto à criminalidade e à vagabundagem a que preconceituosamente se supõe que essa parcela da juventude estaria predisposta” (Leal; Alberto, 2021, p. 3). Por outro lado, o tempo prolongado de institucionalização, nos termos de Rizzini e Rizzini (2004), reflete negativamente tanto na autoestima quanto nas aspirações profissionais das(os) jovens.

f) Políticas de assistência para colocação em família substituta. Já no plano da política de atendimento para colocação em família substituta por meio da adoção, pudemos depreender que as(os) jovens, ao serem perguntadas(os) se lhes fora explicado acerca da possibilidade de serem adotadas(os), em sua grande maioria, responderam que “sim”. Tais esclarecimentos seguiram em conformidade com o art. 45, parágrafo segundo, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preconiza a necessidade de consentimento do jovem acima de 12 anos de idade acerca do processo adotivo (Brasil, 2024a).

Conforme estabelece o ECA, a adoção deverá ser precedida de estágio de convivência, com prazo máximo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a ser fixado pela autoridade judiciária considerando a idade da(o) adotanda(o) e as especificidades de cada caso. O estágio deve ser acompanhado por equipe interprofissional composta por assistente social e psicóloga(o), responsável por elaborar relatórios técnicos que subsidiem a decisão

judicial quanto ao deferimento ou indeferimento da adoção (Brasil, 2024a).

O período ou estágio de convivência da(o) jovem adotada(o) com a família substituta é uma oportunidade tanto para a família adotiva quanto para a(o) jovem de se conhecerem melhor. Representa um período avaliativo no que se refere “às condições necessárias ao exercício da guarda, do sustento e da educação” (Mendes, 2012, p. 187). Além do mais, nesse período, verifica se a(o) jovem se adaptou à família, bem como se os adotantes realmente se encontram preparados para a adoção. Como bem sintetiza Speck (2013, p. 55-56):

Retomando o estágio de convivência, podemos dizer que é um espaço que proporciona a adotivos e adotados a oportunidade de se exercitarem nesse lugar de pais e filhos, antes da homologação da adoção. Se, por um lado o desejo de ter filhos, ou seja, de filiar uma criança é bem anterior ao ato de adotá-lo, é no estágio de convivência que esse desejo poderá se efetivar ou não. Na adoção de crianças maiores, essa efetivação da filiação também estará condicionada ao desejo das crianças de adotarem novos pais. Essa convivência mobiliza sentimentos contraditórios e ambivalentes decorrentes da existência concomitante de dois sentimentos antagônicos: fazer o luto da família biológica e, ao mesmo tempo, permitir a entrada de nova família.

As experiências relatadas pelas(os) jovens trouxeram a profundidade dos problemas estruturais do sistema adotivo brasileiro. Maria (negra, 18 anos), já na juventude, passou por duas tentativas frustradas de colocação familiar. Na primeira, permaneceu por cerca de dois anos até que o relacionamento com o primo da pretendente gerou conflitos familiares: “veio a família dela toda contra mim falando que eu não era menina para o parente deles”. Sua segunda experiência foi ainda mais degradante: “eles me queriam para ser empregada deles, eu tinha que fazer tudo de dentro de casa. Me humilhava na frente dos outros”.

Estes relatos evidenciaram como ainda ressoa na memória coletiva brasileira o pensamento de “pegar para criar filhos dos outros” como ato de caridade, onde os jovens deveriam demonstrar gratidão realizando atividades domésticas como forma de pagamento. Esta mentalidade perpetua a objetificação e exploração dessas(es) jovens sob o disfarce de proteção.

As experiências relatadas pelas(os) jovens Joana e José, também na fase da juventude, abaixo transcritas, trouxeram à tona como questões sociais mais amplas, como: racismo, despreparação institucional e vulnerabilidade convergem para perpetuar ciclos de abandono e rejeição no processo adotivo, vejamos:

Joana, (jovem, negra, 15 anos) – “Já tentei passar por uma família, mas aí veio a pandemia e eles se afastaram de mim”;

José, (jovem, negro, 16 anos) – “Fui para Minas Gerais morar com dois pais, eu não me sentia bem viver com eles, pois eu queria mesmo era uma família

de um pai e uma mãe que me amasse, mas como não apareceu eu aceitei morar com eles, achava que teria amor. Eles adotaram primeiro meu melhor amigo, um menino daqui do abrigo. Depois me adotou, fiquei feliz, agora que fulano ia ser meu irmão. Convivi 09 meses com eles, mas lá meu melhor amigo virou meu inimigo para chamar a atenção dos pais e dizer que era bom, por ciúmes, sabe tia? Um dia fulano cortou o bigode do gato dos pais e disse que fui eu. Eu fiquei de castigo. Várias coisas... choro intenso... Um dia tia, fulano disse aos pais que eu tinha mexido no pinto dele, pura mentira sabe?! Fulano tinha ciúme de mim. Aí os pais ligaram para o abrigo dizendo que não me queria mais com eles. E o pessoal do abrigo foi me buscar. Fiquei feliz em voltar, porque fulano mentiu para os pais e eles acreditaram, eles não acreditaram em mim”.

Discorreremos a seguir sobre cada narrativa acima mencionada de maneira individualizada para que possamos explorar mais detalhadamente a situação vivenciada cada jovem.

O relato de José (negro, 16 anos) ilustra de forma contundente como o sistema adotivo pode reproduzir padrões de exclusão mesmo quando aparenta oferecer oportunidades. Sua experiência revela múltiplas camadas de violência institucional, que merecem nossa análise, começando pela própria gênese do processo adotivo que o envolveu.

O casal adotante inicialmente direcionou seu interesse ao melhor amigo de José na instituição. Somente após essa primeira adoção, conforme consta nos autos processuais, surgiu o interesse por José, motivado pelo “apaixonamento pela história de companheirismo” entre os dois jovens. Essa dinâmica já revela uma compreensão equivocada da adoção tratar jovens como complementos emocionais ou objetos de satisfação dos desejos adultos, ao invés de sujeitos de direitos com necessidades próprias, conforme reiteradamente já abordamos nas seções anteriores dessa tese.

José (negro, 16 anos) vivenciou o que Beltrame (2021, p. 35), identifica como: “período de encantamento, com sentimentos de exaltação por terem encontrado uma família”. Contudo, sua narrativa expõe imediatamente as limitações estruturais do processo: a aceitação de uma configuração familiar que não correspondia às suas expectativas, quando relatou: “eu queria mesmo era uma família de um pai e uma mãe”. Tal narrativa revela como jovens em situação de vulnerabilidade são levados a conformar-se com arranjos que não atendem plenamente suas necessidades emocionais.

A dinâmica estabelecida na família adotiva evidencia o despreparo para lidar com adoções ditas tardias. A competição entre os dois jovens adotados, materializada no ciúmes e nas falsas acusações, o que demonstra como famílias adotivas frequentemente carecem de orientação adequada para mediar conflitos e construir vínculos saudáveis (Speck, 2013).

Quando José (negro, 16 anos) relata que, seu “melhor amigo virou meu inimigo para

chamar a atenção dos pais”, ele expõe como a escassez afetiva pode gerar disputas entre jovens, que deveriam encontrar apoio mútuo. Essa transformação de aliados em rivais também podemos avaliar como resultante de um ambiente competitivo onde o afeto deve ser conquistado, através da desqualificação do outro.

As alegações de abuso sexual feitas pelo outro jovem contra José (negro, 16 anos) também repercutiu na convivência. Em contextos adotivos mal estruturados, questões relacionadas à sexualidade, já complexas na juventude, tornam-se mais problemáticas em contextos adotivos compostos por pretendentes despreparados. A família adotiva, desprovida de preparo adequado, então, optou pela solução mais simples: devolver José (negro, 16 anos) a Unidade de Acolhimento, reproduzindo o padrão de abandono que o sistema deveria combater.

Com relação à resposta de José (negro, 16 anos) sobre esse processo de devolução: “Fiquei feliz em voltar”. Neste particular, devemos ainda ponderar, que essa alegria pelo retorno ao ambiente institucional evidencia não apenas o alívio por escapar de uma situação hostil, mas também a normalização do abandono como realidade existencial. Esta reação sugere que, para muitos jovens, a institucionalização pode parecer mais segura que famílias disfuncionais, invertendo completamente a lógica do sistema de proteção.

Essa constatação deveria provocar uma reflexão profunda sobre os critérios de habilitação e acompanhamento de famílias adotivas.

A experiência de Joana (negra, 15 anos), embora capturada por narrativas mais sucintas, é igualmente emblemática das fragilidades sistêmicas, oferecendo uma perspectiva complementar sobre como crises externas amplificam vulnerabilidades preexistentes. Seu relato: “Já tentei passar por uma família, mas aí veio a pandemia e eles se afastaram de mim”, o que nos faz sugerir, com base nos relatos, que a crise sanitária serviu como pretexto conveniente para o rompimento de vínculos já frágeis.

A pandemia da Covid-19, oficialmente declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, impôs ao Brasil a adoção de medidas de saúde pública que incluíram quarentena e distanciamento social. Conforme destacam Almeida e Santos (2022, p. 84), essas medidas: “repercutiram nos processos de adoção, pois as visitas às casas de abrigo para contato com criança e/ou adolescentes a serem adotados, assim como as audiências presenciais, foram suspensas”. O resultado estatístico foi uma queda de 26% no número de sentenças de adoção em 2020 (Azevedo; Alfano, 2021).

Contudo, no caso específico de Joana (negra, 15 anos), cabe questionarmos se a família que “se afastou” durante a pandemia possuía vínculos genuínos ou se utilizou a crise

como justificativa socialmente aceitável para abandonar um processo adotivo já problemático. A facilidade com que os vínculos foram rompidos sugere, por sua vez, que possamos constatar pelas análises do prontuário da jovem que, a relação não havia sido adequadamente consolidada, revelando falhas no acompanhamento pré-adotivo e na preparação da família para enfrentar adversidades.

As trajetórias de José e Joana revelaram, então, que o despreparo das famílias pretendentes não é um problema técnico a ser resolvido com mais cursos ou capacitações, e sim a denota a manifestação de uma concepção equivocada sobre adoção que permeia todo o sistema. A ausência de cursos de preparação para pretendentes na cidade de Jequié-BA, conforme observado na pesquisa, não representa uma lacuna local, mas sim a naturalização nacional do improvisado como método.

A transição da instituição para a família adotiva, já desafiadora em condições ideais, torna-se um campo minado quando famílias desprovidas de preparo adequado enfrentam as complexidades emocionais e comportamentais de jovens com históricos de abandono. Conforme aponta Peiter (2011), o papel dos técnicos da unidade de acolhimento é importante nesse processo, exigindo preparo e treinamento específicos, que frequentemente inexistem ou são inadequados.

No caso específico de José (negro, 16 anos), a decisão do casal adotante de adotá-lo após se “apaixonar pela história de companheirismo” com o primeiro jovem adotado denota uma compreensão romântica e despolitizada da adoção. Essa abordagem ignora que adoções tardias envolvem sujeitos com histórias complexas, traumas elaborados e necessidades específicas que não podem ser atendidas apenas com boa vontade ou recursos materiais.

O estágio de convivência de José foi atravessado por aquilo que Speck (2013, p. 60) identifica como as fases de “Lua-de-Mel e Lua-de-Fel”, características do processo adotivo. Contudo, a família adotiva, desprovida de preparo para lidar com essas flutuações naturais, interpretou as dificuldades como evidências de inadequação do jovem, ao invés de desafios inerentes ao processo de construção vincular.

Speck (2013, p. 72) observa ainda que: “a insegurança quanto à solidez do vínculo é muitas vezes expressa pelos comportamentos provocativos, que na verdade representam um teste quanto ao vínculo estabelecido”. No caso de José, essa dinâmica foi agravada pela competição com o outro jovem adotado, criando um ambiente onde comportamentos de testagem foram interpretados como confirmação de incompatibilidade, ao invés de sinais de necessidade de maior investimento relacional.

O retorno das(os) jovens à Unidade de Acolhimento pela não concretização da adoção,

frequentemente, é denominado de “devolução”, termo que carrega um si uma violência simbólica profunda. Como alertam Gagliano e Barreto (2020, p.2-3), essa terminologia revela uma perspectiva mercadológica que objetifica as(os) jovens:

O termo “devolução”, usado frequentemente para traduzir a desistência da adoção, parece muito mais vocacionado a bens, uma vez que seres humanos, dotados de inseparável dignidade, não se sujeitam a um trato que os objetifique, como se fossem coisas defeituosas que frustraram as expectativas do “adquirente”. Justo por isso, o uso do termo é repleto do significado da dureza que envolve as situações de desistência na adoção, com o retorno a abrigos de pessoas que já estavam acolhidas em seios familiares.

Esta linguagem não é meramente semântica, mas reflete a dureza de um sistema que permite e, de certa forma, naturaliza o abandono secundário. A prática representa uma das faces mais perversas do sistema adotivo brasileiro, constituindo uma segunda forma de abandono frequentemente mais traumática que a primeira experiência de separação familiar. Diferentemente do abandono inicial, muitas vezes involuntário e decorrente de fragilidades socioeconômicas, a “devolução” resulta de uma escolha deliberada após a criação de vínculos e expectativas.

As experiências de José e Joana evidenciaram como essa prática se tornou sistematizada, operando como válvula de escape para famílias que não desenvolveram competências parentais adequadas ou vínculos sólidos com as(os) adotandas(os). Tal sistematização aponta para falhas estruturais no processo de habilitação e acompanhamento das famílias adotantes, revelando a insuficiência das medidas preparatórias e de suporte continuado.

Os dados apresentados por Gagliano e Barreto (2020, p.3) demonstram a gravidade crescente do fenômeno no contexto brasileiro:

Segundo dados divulgados pela BBC News, decorrentes de uma pesquisa feita entre onze Estados da federação, num lapso de cerca de cinco anos, foram registrados 172 casos de “devolução” de crianças e adolescentes candidatos à adoção, sendo que 4 alguns desses candidatos experimentaram mais de uma situação de desistência no seu calvário em busca de uma família substituta.

A recorrência dessas situações indica não apenas falhas individuais, mas deficiências sistêmicas que demandam revisão profunda dos protocolos de habilitação, preparação e acompanhamento das famílias adotantes.

Diante da gravidade do fenômeno da “devolução”, muitos juristas defendem a aplicação das regras de responsabilidade civil por desistência da adoção. Segundo Gagliano e

Barreto (2020), a análise deve considerar três situações distintas, cada uma com implicações jurídicas específicas:

A primeira conjectura - Durante o estágio de convivência: neste período, a desistência é legalmente permitida e não autoriza reparação civil, pois esta fase possui natureza experimental, destinada a avaliar a viabilidade da adoção. Embora juridicamente defensável, esta possibilidade não significa que não tenha impactos psicológicos na vida da(o) jovem.

A segunda conjectura - Durante a guarda provisória para fins de adoção: configura situação mais complexa, pois a convivência já não ocorre mais no abrigo, mas no lar dos adotantes. Neste contexto, a desistência após a constituição de vínculo robusto caracteriza abuso do direito, gerando responsabilidade civil. A configuração deste abuso exige análise casuística sobre a solidez dos vínculos estabelecidos e as circunstâncias da desistência.

Por fim, a terceira conjectura - ocorre após o trânsito em julgado da sentença de adoção. Esta representa a situação mais grave e juridicamente complexa, tendo em vista que, o artigo 39, parágrafo primeiro do ECA estabelece que: “uma vez transitada em julgado a sentença, a adoção se torna irrevogável” (Brasil, 2024a). Consequentemente, inexistente no ordenamento brasileiro base jurídica para “devolução” de filho após concretizada sua adoção.

Cabe esclarecermos ainda que, em que pese não ser possível a revogação da adoção transitada em julgado, caso na prática ocorra o abandono material da(o) jovem adotada(o) este pode caracterizar ilícito civil capaz de gerar amplo dever de indenizar, além da configuração de crime de abandono de incapaz no âmbito penal.

Portanto, como observam os autores Gagliano e Barreto (2020, p.11), as consequências jurídicas devem ser abrangentes: além da impossibilidade de nova habilitação no cadastro nacional de adoção, deve-se manter a obrigação alimentar, “uma vez que os adotantes não podem simplesmente renunciar ao poder familiar e às obrigações civis daí decorrentes”.

A “devolução” de José após nove meses de convivência mostrou a precariedade dos vínculos estabelecidos e a facilidade com que famílias despreparadas recorram ao descarte quando confrontadas com dificuldades. Mais grave ainda é a naturalização dessa prática pelo próprio sistema, que aceita passivamente o retorno de jovens às instituições sem questionar adequadamente os motivos ou implementar medidas preventivas eficazes. No caso de José, vislumbramos que seria possível o ajuizamento da ação de reparação civil contra os adotantes, no entanto, esta prática ainda não é comum nos processos adotivos.

Conforme alertam Ladvoat e Diuana (2014, p. 655), o exercício da parentalidade adotiva com jovens exige “capacidade para lidar com os efeitos do abandono”, incluindo

“resistência à frustração, capacidade de negociação e recursos de flexibilidade”. A ausência dessas competências não deveria resultar em habilitação para adoção, mas o sistema brasileiro frequentemente prioriza a quantidade sobre a qualidade, aprovando pretendentes inadequadamente preparados.

A situação agrava-se quando consideramos que, jovens como: José e Joana, após passarem por processos de devolução, carregam não apenas os traumas típicos do abandono, mas também as marcas da rejeição familiar. Essa dupla violência pode gerar cicatrizes emocionais profundas que dificultam ainda mais futuras tentativas de vinculação, criando um círculo vicioso de rejeição e inadaptação (Speck, 2013).

A concepção de Souza (2012, p. 64) sobre o processo adotivo como “processo de doação”, que envolve “construção de rede afetiva, com aceitações, polimento de arestas psicológicas e aceitação recíprocas” permanece como ideal teórico perigosamente distante da realidade conhecida pelas(os) jovens. Essa idealização romântica obscurece as contradições do sistema de proteção social e contribui para perpetuar práticas inadequadas.

De acordo ainda com as experiências de José e Joana, podemos depreender que, sem transformações nas políticas de assistência de maneira profunda, que incluem preparação rigorosa das famílias, acompanhamento pós-adotivo qualificado, enfrentamento sistemático do racismo institucional e revisão dos critérios de habilitação, o sistema continuará reproduzindo os padrões de exclusão.

Speck (2013, p. 49) alerta ainda que, para “situações de crise, que tendem a pôr em risco a construção de novos vínculos”, mas é necessário ir além dessa constatação genérica. As crises relatadas por José e Joana não são acidentes de percurso, mas consequências previsíveis de um sistema que não enfrenta adequadamente suas contradições.

Em síntese, as políticas de atendimento nas áreas da educação, saúde, renda e empregabilidade, apesar de favorecerem o desenvolvimento individual, não questionam as raízes estruturais que produziram a institucionalização. Inclusive, apesar das(os) jovens terem sido orientadas(os) sobre possíveis processos adotivos para inserção em famílias substitutas, consolidando a ruptura com suas origens, sem, no entanto, problematizar as condições que impossibilitaram a permanência familiar.

g) Políticas de assistência no período pandêmico. A pandemia da Covid-19, nesse sentido, funcionou como uma lupa que ampliou problemas preexistentes, ao invés de criar novos desafios.

Os efeitos devastadores da pandemia sobre jovens institucionalizadas(os) foram sentidos de forma generalizada, conforme coletamos pelos depoimentos: José (jovem, negro,

16 anos) mencionou que: “na pandemia fiquei no abrigo, não podia ninguém de fora entrar aqui”; Paula (negra, 15 anos) expressou que: “não gostei da pandemia, fiquei com medo e ansiosa”; e Beatriz (jovem, negra, 17 anos) confessou ter tido: “muito medo na pandemia, ninguém saía para nada”. Esses relatos convergem para demonstrar como a pandemia potencializou o isolamento e a vulnerabilidade de uma população já marginalizada.

As narrativas de Joana (negra de 15 anos) sobre o período pandêmico no abrigo ainda destacaram: “um período chato, tava faltando água no abrigo, não podia descer para brincar, eu senti medo”. O que revela como crises externas amplificam as deficiências crônicas do sistema de proteção. A escassez de recursos básicos como água potável evidencia o subfinanciamento estrutural das instituições de acolhimento, que se agravou drasticamente durante a emergência sanitária.

A superação dessas contradições exige uma reformulação conceitual e prática do sistema adotivo brasileiro, que deve partir do reconhecimento de que adoção é um direito da criança e da(o) jovem, não um serviço ou favor prestado as famílias pobres. Essa mudança paradigmática implica transformações até mesmo nos critérios de habilitação, nos processos de preparação e acompanhamento, e sobretudo no enfrentamento das desigualdades raciais e sociais que permeiam todo o sistema.

Enquanto essas transformações não ocorrerem, jovens como: José e Joana, entre outros, continuarão pagando com suas trajetórias de vida o preço da manutenção de um sistema que se pretende protetor, mas opera como reprodutor das exclusões tão combatidas.

h) Políticas de assistência por meio dos programas de apadrinhamento afetivo.

Frente a estas dificuldades de adoção das(os) jovens, Beltrame (2021, p. 35) aconselha que “uma possibilidade de garantia do direito à convivência familiar e comunitária para este público são os programas de apadrinhamento afetivo, que se configuram numa estratégia de estabelecimento de vínculos significativos, [...], entre padrinhos e apadrinhados”. Conforme depreendemos das entrevistas e também das análises processuais, em que pese a cidade de Jequié-BA não possuir um programa de apadrinhamento efetivo em execução, alguns jovens tiveram a oportunidade de convivência em família quando entre estas(es) existia afinidade, após a devida autorização judicial, conforme as(os) jovens relataram suas experiências:

José, (jovem, negro, 16 anos) – “Eu pude passar o Natal com a família que adotou meu irmão, foi muito bom”;

Paula, (jovem, negra, 15 anos) – “passei uns dias na casa do casal que adotou minha irmã e eu adorei”.

Os relatos acima retratados corroboram o sentimento positivo dessa experiência na

vida das(os) jovens entrevistadas(os), no entanto, segundo abordamos na seção 3 desta Tese, a legislação não permite a adoção do padrinho ao apadrinhado (Brasil, 2024a).

i) Políticas de assistência por meio dos programas publicitários de incentivo à adoção. Diante das persistentes dificuldades para efetivar a adoção de jovens, os Tribunais de Justiça brasileiros têm implementado diversas campanhas publicitárias que, embora bem-intencionadas, revelam contradições profundas no sistema de proteção infantojuvenil. Essas iniciativas apresentam dois modelos distintos: algumas operam de forma mais criteriosa, direcionando-se exclusivamente aos pretendentes já habilitados para adoção. “Enquanto outras utilizam a exposição da imagem da criança e do adolescente ao público geral, colocando o próprio adotando a capacidade de se mostrar de maneira atrativa para despertar, no adulto, o interesse para sua adoção”, transferindo aos próprios jovens a responsabilidade de se apresentarem de maneira mais atraente para despertar interesse adulto (Beltrame, 2021, p. 40).

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia exemplifica essa abordagem, através de campanhas como “Filhos são eternos bebês”, que visa conscientizar a população em geral sobre a adoção e o apadrinhamento. E também fez a adesão em parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná ao aplicativo de adoção, intitulado A.DOT, destinado a jovens que não encontraram pretendentes através das buscas convencionais do Sistema Nacional de Adoção.

Segundo a Agência de Notícias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

O aplicativo A.DOT possibilita que os pretendentes habilitados conheçam as crianças e adolescentes em condições jurídicas de adoção mesmo com perfil diferente daquele inicialmente pretendido pela maioria dos futuros pais e mães. Além disso, o aplicativo permite que as crianças/adolescentes se apresentem e contem um pouco da sua história à futura família. Para acessar o A.DOT, basta baixar na loja de aplicativos do seu smartphone e estar habilitado no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), além de ter no mínimo 18 anos, independente do estado civil, desde que seja respeitada a diferença de 16 anos entre quem deseja se habilitar para adoção e a criança escolhida. (Bahia, 2020b).

De acordo com os estudos de Nakamura (2019, p.183), estes programas implementados pelos Tribunais de Justiça de todo o Brasil constituem-se “formas atípicas para se buscar adotantes de crianças e adolescentes fora do perfil majoritariamente desejado, divulgando a disponibilidade desses jovens com fotos, vídeos e dados pessoais”.

A estratégia dos programas, embora tenham uma variabilidade metodológica, a depender das ferramentas adotadas por cada Tribunal de Justiça, em regra, é dar ampla visibilidade para as(os) jovens com remotas possibilidades de adoção (Nakamura, 2019).

A presente pesquisa documenta casos emblemáticos dessa realidade: José (negro, 16 anos) e Paula (negra, 15 anos) foram inseridos tanto no programa “Filhos são eternos bebês” quanto no aplicativo A.DOT. Contudo, até o encerramento do estudo, ambos permaneciam sem perspectiva de adoção. O depoimento de José (negro, 16 anos) revela a dimensão dessa exposição: “gravei um vídeo para ver se alguém me queria, mas não apareceu ninguém até agora”.

Esta realidade suscita questionamentos fundamentais sobre a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Os artigos 17 e 18 do ECA preservam os direitos à dignidade do público infantojuvenil, incluindo a proteção da imagem contra qualquer forma de ridicularização ou exposição inadequada (Brasil, 2024a). A questão torna-se mais complexa quando consideramos que a imagem constitui direito da personalidade e bem jurídico indisponível, devendo ser preservada mesmo quando a divulgação se fundamenta nos interesses das(os) próprias(os) jovens.

A crítica a estas campanhas reside no fato de que, embora tais práticas sejam fundamentadas no discurso da proteção integral, na realidade, efetivamente reduzem estas(es) jovens a objetos da ação protetiva estatal, cerceando que se tornem protagonistas de suas próprias histórias. Observamos ainda que, apesar do material produzido apresentar conotação positiva, exaltando interesses, sonhos e perspectivas dos jovens, com mensagens que apelam ao desejo de pertencimento familiar e ao intercâmbio de afeto, produz-se, paradoxalmente, o rebaixamento desses indivíduos a uma condição de desamparo que invoca piedade e comiseração (Nakamura, 2019).

Esta dinâmica problematiza fundamentalmente as adoções motivadas por determinações altruístas ou vinculadas a ideários assistencialistas e caritativos e fogem aos preceitos atuais de garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Em outras palavras, transformam-se crianças e jovens em objetos de caridade, não em sujeitos de direitos.

Observamos aqui, então, mais um contrassenso da legislação brasileira no que se refere ao processo de adoção de jovens. Se, por um lado, não permite que as(os) jovens sejam adotadas(os) por padrinhos afetivos – vínculos já estabelecidos e consolidados –, mas incentiva que jovens façam “propagandas de si” para despertarem o interesse de desconhecidos pretendentes cadastrados no Sistema Nacional de Adoção. Esta contradição nos faz constatar a memória de objetificação dessas/desses jovens ainda arraigada na sociedade brasileira, em que se prioriza uma lista de pretendentes em detrimento dos anseios e sentimentos das(os) jovens.

Dessa maneira, por meio da análise dessas práticas percebemos a urgência em se repensar as estratégias de promoção da adoção de jovens no Brasil. E, nesse particular, devemos questionar se a exposição massiva de jovens em situação de vulnerabilidade constitui, de fato, mecanismo eficaz de proteção ou se, contraditoriamente, reproduz e amplifica as violações de direitos a que pretendemos debelar.

Neste sentido, o desafio consiste em desenvolver programas que conciliem a necessidade de encontrar famílias para essas(es) jovens com a preservação de sua dignidade, respeito aos seus direitos fundamentais, evitando transformar a busca por afeto em espetáculo público da vulnerabilidade de tais pessoas¹⁰¹.

j) Políticas de assistência por meio da adoção internacional. Para as adoções de jovens, outra alternativa disposta no art. 50, parágrafo 10, do ECA é a adoção internacional, que deve ser realizada após consultados:

Os cadastros e verificada a ausência de pretendentes habilitados residentes no País com perfil compatível e interesse manifesto pela adoção de criança ou adolescente inscrito nos cadastros existentes, será realizado o encaminhamento da criança ou adolescente à adoção internacional. (Brasil, 2024a).

Um ponto que merece destaque é que apesar da adoção internacional ser uma alternativa legal para as adoções de jovens. Nestes casos, a sua ocorrência promoverá uma mudança significativa, nem sempre fácil, na vida das(os) adotandas(os), que terá que se adaptar a uma nova cultura, idioma, condições climáticas, entre outros fatores.

Diante desse cenário de proximidade de saída e sem pretendentes habilitados interessados para a adoção, a jovem Paula (negra, 15 anos) foi encaminhada para a adoção internacional. No entanto, até o momento da realização da pesquisa não tivemos notícias acerca da existência de pretendentes estrangeiros interessados em adotá-la.

O tempo corre, então, em desfavor das(os) jovens. Como bem expressou Cazusa, na música, “o tempo não pára”, o tempo encontra-se em movimento (Cazusa, 1988). Para as(os) jovens a passagem do tempo na instituição promoveu muitas memórias: mudanças de sede, troca de profissionais, entrada e saída e colegas, políticas de atendimento inadequadas, tentativas frustradas de adoção. Além de ser um fenômeno social e histórico, o tempo possui consequências jurídicas: o alcance da maioridade significa saída compulsória da unidade,

¹⁰¹ Em consonância com o exposto, um vídeo divulgado por jovem com 17 anos de idade, residente em unidade de acolhimento de Salvador, viralizou nas redes sociais com mais de 100 mil visualizações pelo forte apelo da jovem para ser adotada. A jovem reforça em sua narrativa que não está buscando luxo ou riqueza, mas uma família que possa lhe dar amor e atenção (Carvalho, 2025).

conforme abordaremos na subseção seguinte.

4.2.2 Memórias das(os) jovens institucionalizadas(os) acerca das políticas de assistência no processo de (des) institucionalização

A proximidade da maioridade representa um marco paradoxal para as(os) jovens em situação de acolhimento institucional prolongado. Para essas(es) jovens, como para a jovem Maria (negra, 18 anos), o tempo adquire uma dimensão angustiante: cada dia que passa as(os) aproxima tanto da liberdade desejada quanto do desamparo institucional inevitável.

Após anos de institucionalização, as(os) jovens desenvolvem uma relação ambivalente com o espaço de acolhimento. A instituição transcende sua função protetiva original para se tornar o epicentro de suas referências afetivas, sociais e identitárias. Conseqüentemente, o processo de desligamento configura-se como uma ruptura traumática com o único universo conhecido.

A respeito do processo de saída da instituição, destacamos ainda que, após passar grande parte da vida na instituição, muitas(os) jovens entrevistadas(os) depositam neste lugar e nas pessoas que ali trabalham a referência de vida e o ponto de equilíbrio e segurança. Dessa forma, o processo de saída, para muitos jovens, segundo Ribeiro (2008, p. 24), é “um choque quando devem estabelecer uma relação com o mundo sem uma mediação institucional. Percebemos ainda que, mesmo em abrigos que nada reportam a convivência em instituições totais, revela-se a dicotomia da vida dentro dos muros do abrigo e lá fora”. Logo, fica evidente a dicotomia entre a vida intramuros e a realidade externa. Essa divisão cria uma barreira psicológica que dificulta a transição para a vida autônoma.

A análise das narrativas coletadas na unidade de acolhimento Malvina Costa revelou uma contradição fundamental: embora jovens como: Joana (15 anos), José (16 anos), Beatriz (17 anos) e Paula (15 anos) manifestassem explicitamente o desejo de deixar a instituição em busca de maior liberdade, ao serem indagados acerca dos projetos ou sonhos para o futuro, percebemos a criação de uma vida idealizada, sem a construção de uma construção de vida que, de fato, lhes assegurasse tal objetivo.

As expectativas expressas por Beatriz (negra, 17 anos): “penso em vender coisas, comprar uma moto, uma casa, um carro e um celular de ponta” e por Joana (negra, 15 anos): “tô ansiosa para sair daqui, penso em morar sozinha sem homem, comprar uma casa e viver bem” exemplificam a construção de projetos de vida idealizados e desconectados das possibilidades concretas disponíveis. Tais narrativas evidenciaram não apenas a ausência de

planejamento estruturado, mas também a internalização de valores consumistas como sinônimos de sucesso e autonomia.

A contradição sentida pelas(os) jovens encontra paralelo nas dificuldades enfrentadas pelos profissionais das unidades de acolhimento. Conforme observado por Moreira e Paiva *et al.* (2013, p. 281), apesar da “mudança de filosofia das instituições de acolhimento do isolamento para convivência familiar e comunitária, os profissionais dos serviços parecem estar confusos em termos de como conciliar a proteção dos acolhidos com a promoção da independência dos mesmos”.

Essa dificuldade das(os) profissionais, na realidade, revela uma lacuna estrutural no sistema de proteção social, que não oferece metodologias consistentes para a transição gradual da dependência institucional para a autonomia plena. As(Os) técnicas(os) encontram-se, assim, diante de um impasse de preparar as(os) jovens para uma realidade que elas(es) próprias(os), profissionais reconhecem como hostil e de difícil preparação.

O acompanhamento da preparação para desinstitucionalização da jovem Maria (negra, 18 anos) ilustra tanto as possibilidades quanto as limitações das intervenções técnicas. A equipe da unidade Malvina Costa desenvolveu estratégias múltiplas: inserção em programas de empregabilidade, inclusão no programa Minha Casa Minha Vida e construção de uma perspectiva e futuro personalizada.

Contudo, Maria (negra, 18 anos) rejeitou todas as propostas oferecidas, priorizando seu projeto afetivo-amoroso: “quero sair logo daqui para ir morar com meu noivo em outro estado, não vejo a hora desse dia chegar, vou ter mais liberdade”. Paradoxalmente, a mesma jovem que demonstrava urgência em deixar a instituição que reconhecia como: “lugar de proteção, de referência, caso algo desse errado em sua vida fora do abrigo”.

A decisão da equipe técnica de respeitar a autonomia de Maria (negra, 18 anos), providenciando enxoval e acompanhamento até o estado de destino, levanta questões éticas complexas sobre os limites da proteção institucional e o respeito à autodeterminação juvenil.

A defesa da autonomia juvenil no processo de desligamento implica, segundo Soares e Camargo Jr. (2002, p. 73), reconhecer que: “os sujeitos devem ter espaço e voz no processo, com respeito às diferenças de valores, expectativas, demandas”. Entretanto, essa perspectiva deve ser problematizada à luz das condições que possibilitam ou limitam o exercício real da autonomia.

Silva (2010, p. 101) oferece uma análise crítica fundamental ao argumentar que:

A autonomia, nos moldes em que está sendo problematizada, se

estabeleceria pelo exercício da cidadania. Um jovem institucionalizado em abrigo, com acesso precário à informação (devido à fragilidade de seu processo educacional) e, mais amplamente, sujeito a condições socioeconômicas de inclusão perversa, cujo anteparo social do Estado – por meio de políticas voltadas a essa população, incluídos os próprios abrigos institucionais como serviços de assistência social à juventude em situação de risco – é deficiente, está exposto a condições que dificultam o exercício da autonomia.

Essa análise evidencia que, a autonomia não pode ser compreendida como um atributo individual desconectado das condições sociais, econômicas e políticas que a viabilizam. A ausência de políticas públicas efetivas, de oportunidades educacionais e profissionais adequadas, e de redes de apoio social transformam a “autonomia” em um eufemismo para o abandono institucional.

O destino das(os) jovens em vias desinstitucionalização, por sua vez, é que será incerto, visto a inexistência de Repúblicas na cidade de Jequié-BA exemplifica a descontinuidade das políticas de proteção social destinadas a jovens egressas(os) do sistema de acolhimento. Essa lacuna institucional condena as(os) jovens a um processo de desinstitucionalização abrupto e desassistido, lançando-os à própria sorte em uma realidade entremeada pelos preconceitos que envolvem uma/um jovem que foi institucionalizada(o).

Diante dessa realidade e visando conhecer essas memórias de quem já foi lançado para fora da instituição, passaremos a captar essas percepções sobre as políticas de atendimento tecidas, agora, pelas(os) jovens egressas(os) é que debruçaremos os estudos na próxima subseção.

4.3 Memórias das(os) jovens egressas(os): abandono e desproteção

A construção das memórias tecidas pelas(os) jovens egressas(os) acerca das políticas públicas de assistência seguiu a mesma metodologia analítica utilizada para as(os) jovens institucionalizadas(os). Contudo, um elemento diferencial emerge: essas narrativas são construídas a partir de um novo lugar de fala – o da não-institucionalização. Essa percepção revela-se fundamental para compreendermos como as narrativas se rearticulam temporalmente, uma vez que os significados atribuídos às experiências passadas são inevitavelmente mediados pelas condições materiais e simbólicas do presente.

Nesse processo interpretativo, as narrativas emergem de uma posição específica e complexa: a da(o) egressa(o) que, ao sair da instituição, precisou simultaneamente reconstruir sua identidade e reinterpretar suas experiências de vida. Tal reconfiguração narrativa encontra

respaldo na definição clássica de Ricoeur (1994, p. 85) sobre o tempo humanamente relevante, segundo o qual existe correlação transcultural entre a atividade de narrar e o caráter temporal da experiência humana, pois “o tempo se torna tempo humano na medida em que é articulado de modo narrativo”.

As narrativas das(os) egressas(os) atribuem à: “experiência temporal seu caráter humano, no sentido explicitado, por meio de uma história que lhe dá coesão” (Barreto, 2023, p. 77). Entretanto, é crucial enfatizarmos que, essa coesão narrativa não é neutra, nem desinteressada. Pelo contrário, ela é construída a partir das condições materiais e simbólicas do presente, atravessadas tanto pelas marcas deixadas pela institucionalização quanto pelas formas como as políticas públicas de assistência foram percebidas por essas(es) jovens. Agora, porém, suas memórias são situadas e influenciadas pelos “quadros sociais” de convivência atuais (Halbwachs, 2004), revelando como o presente reconfigura constantemente o passado rememorado.

Diante dessa complexidade temporal e narrativa, priorizamos apresentar os resultados desta pesquisa a partir dos dados qualitativamente extraídos das entrevistas, organizando-os em três eixos analíticos fundamentais: as políticas públicas de base no contexto familiar; as políticas de atendimento no processo de institucionalização e desinstitucionalização; e as políticas públicas voltadas especificamente à(ao) jovem egressa(o).

a) Políticas públicas de base no contexto familiar. Quando abordamos nas entrevistas as experiências de vida anteriores à unidade de acolhimento, a maioria das(os) jovens as descreveram como períodos de difícil recordação, demarcados por privações materiais e ausência de condições financeiras que lhes possibilitassem uma vida digna. A complexidade desses processos de rememoração fica evidente no relato de Isa (jovem, negra, 29 anos): “nunca entendi porque minha mãe me abandonou, isso dói, mas hoje que sou mãe não a culpo”. Suas narrativas revelam uma dualidade de sentimentos em relação a figura parental – se, por um lado, permanece a dor do abandono como marca existencial, por outro, emerge a compaixão diante das situações de precariedade social vivenciada pela família de origem. Essa aparente contradição evidencia uma compreensão aprofundada e crítica das condições estruturais que levaram à separação familiar, transcendendo interpretações individualizantes e moralizadoras.

A maioria das(os) jovens egressas(os) entrevistadas(os) já constituíram novos contextos familiares pós-institucionalização, principalmente através de relacionamentos amorosos. Esses novos arranjos familiares fizeram emergir redes de solidariedade que possibilitaram uma ressignificação do próprio conceito de família. A concepção de família

tecida na maioria das narrativas coletadas evoca que viver em família significa viver “com quem te faz bem”, transcendendo os laços consanguíneos e privilegiando os vínculos afetivos e de cuidado mútuo.

Dito isto, inferimos que, a análise das narrativas das(os) egressas(os) exige uma apreensão detalhada dos processos de construção da memória. Como destaca Bosi (1994, p. 54), o ato de recordar implica “refazer, reconstruir, repensar com imagens e ideias de hoje, as experiências do passado”. Essa reconstrução transcende o âmbito individual, revelando-se profundamente social e política, na medida em que as lembranças são inevitavelmente reproduzidas e reconstruídas a partir do pensamento atual, mesmo quando se acredita na exatidão das recordações (Halbwachs, 2004).

Nesse contexto analítico, o “não lembrar” também se torna relevante para o campo da memória, como evidencia o relato do jovem Pedro (negro, 24 anos), que afirmou não se recordar muito da vida em família. Esse aparente esquecimento não significa ausência de memória, mas revela antes um “processo social de apagamento de rastros e manipulação do esquecimento, e conseqüentemente, uma determinação da lembrança” (Cabral e Almeida, 2019, p.98).

Conforme adverte Pollak (1989, p. 5), “o longo silêncio sobre o passado, longe de conduzir ao esquecimento, é a resistência que uma sociedade civil impotente opõe ao excesso de discursos oficiais”. Essa observação ganha particular relevância quando consideramos que a memória da classe trabalhadora raramente aparece na história oficial, sendo sistematicamente silenciada ou distorcida. O silêncio representa também, segundo Ost (2005, p. 29): “um passado repentinamente tornado estranho, um futuro opaco e improvável, sendo que, entre os dois está um presente reduzido às pancadas do instantâneo”.

O “esquecimento” estratégico do jovem Pedro (negro, 24 anos) pode ser resumido através da reflexão de Assmann (2011, p. 72), que se reporta a Nietzsche, para pensar sobre a “força do esquecimento como capacidade de se proteger das próprias lembranças resistentes e disseminadas [...]”. Pedro (negro, 24 anos), então, mantém essas lembranças encobertas como mecanismo de proteção psíquica, evitando que venham à tona recordações de um período de privações materiais que lhe geraram marcas profundas, as quais ele prefere manter em silêncio.

Conseqüentemente, a referência familiar que as(os) jovens evocam em suas narrativas são predominantemente dos relacionamentos atuais, revelando uma ruptura significativa com as experiências passadas. Quando perguntamos sobre as lembranças que essas(es) jovens guardavam das políticas de assistência durante o período de convivência com a família de

origem, obtivemos respostas que evidenciam um padrão sistemático de ausência e negligência estatal:

Humberto, (jovem, negro, 19 anos), “eu não me recordo de minha mãe ter se preocupado algum dia em me vacinar ou até mesmo me levar para um médico, quando muito me dava remédio que comprava na farmácia [...] a escola eu faltava mais do que ia, sei lá não gostava de estudar”; [Seu depoimento revela não apenas a ausência de cuidados básicos de saúde, mas também uma relação problemática com a educação formal, possivelmente reflexo da falta de suporte familiar e estatal];

Otto, (jovem, negro, 28 anos), “minha mãe é doente da cabeça e nós, meus irmãos e eu morava com minha avó que era quem cuidava da gente. Como vivi muito tempo no abrigo nem lembro direito como estudava ou até mesmo como minha família conseguia dinheiro para a gente viver”. [Sua narrativa evidencia a transferência de responsabilidades de cuidado para figuras familiares extensas, sem o devido suporte de políticas públicas de saúde mental e assistência social];

Isa, (jovem, negra, 29 anos), “Eu não conheci meu pai biológico, minha mãe me abandonou tão cedo que não tenho referências de qualquer política de assistência durante o convívio familiar, vim ter acesso a alguma coisa no abrigo, local que me acolheu que devo tudo o que sou hoje”. [Seu relato explicita tanto a ausência paterna quanto a precocidade do abandono materno, situações que deveriam ter acionado mecanismos de proteção social que, evidentemente, falharam.]

Pedro, (jovem, negro, 24 anos), “não tenho referência de qualquer cuidado ou atenção para mim. Não lembro”. [A resposta do jovem encobre uma realidade de absoluta desassistência, onde o esquecimento funciona como mecanismo de proteção diante da dor da negligência vivenciada].

Esses depoimentos demonstram a ausência sistemática das políticas públicas de assistência no contexto familiar de origem dessas(es) jovens. Mais do que falhas pontuais, evidenciam uma desassistência estrutural que afeta particularmente as famílias em situação de vulnerabilidade, sobretudo aquelas marcadas pelos recortes de classe, raça e gênero. A institucionalização aparece, assim, não como uma medida de proteção articulada com outras políticas públicas, mas como uma resposta tardia e isolada a situações de extrema precariedade que poderiam ter sido prevenidas através de políticas sociais efetivas e universais.

b) Políticas de atendimento na institucionalização e desinstitucionalização. As(os) egressas(os) internalizaram baixas expectativas sobre direitos sociais, transformando a ausência de políticas preventivas em “virtude” das instituições acolhedoras. Tal processo demonstra como o sistema de acolhimento institucional funciona por meio do aparelho ideológico de Estado, reproduzindo relações de dominação, através da produção de subjetividades adequadas à manutenção da ordem social.

As narrativas sobre as experiências na unidade de acolhimento evidenciaram um

padrão sistemático de gratidão que expressa a violência simbólica institucional:

Humberto, (jovem, negro, 19 anos), “o abrigo se tornou minha casa, lá pude receber uma orientação de vida, tenho gratidão por ter vivido lá”;

Otto, (jovem, negro, 28 anos), “devo muito ao abrigo, pois sem eles não sei o que teria sido da minha vida”;

Isa, (jovem, negra, 29 anos), “o abrigo foi para mim uma família, os técnicos cuidaram de mim como uma filha”;

Pedro, (jovem, negro, 24 anos), “o abrigo me ajudou a não ficar na rua, sou grato”.

Essa positivação da experiência institucional mostra como o sentimento de gratidão opera enquanto violência simbólica, produzindo o reconhecimento da legitimidade de uma dominação que se apresenta como proteção.

O caso do jovem Humberto (negro, 19 anos) exemplifica de forma paradigmática a complexidade dos processos de violência simbólica nas trajetórias pós-institucionalização. Seus sentimentos positivos sobre a unidade de acolhimento não podem ser interpretados meramente como resignificação individual, mas como resultado da incorporação de disposições que naturalizam a dominação, transformando a proteção básica em motivo de reconhecimento e gratidão.

Diferentemente das narrativas das(os) jovens ainda institucionalizadas(os), aqui a gratidão não está permeada pela ansiedade da saída compulsória. O sentimento encontra-se carregado de reconhecimento e significados construídos após a saída da instituição. Como destaca Martinelli (2003, p. 1), “significados se constroem a partir da experiência”, e essas práticas geraram nas(os) jovens um sentimento duradouro de gratidão institucional.

Os relatos das(os) jovens sobre as políticas de empregabilidade e renda por meio dos cursos e as oportunidades oferecidos pela unidade de acolhimento denotam essa gratidão. Assim, Humberto (negro, 19 anos) narra: “o pessoal do abrigo me matriculou num curso de panificação e já saí do abrigo com emprego” e Isa ainda enfatiza: “quando morei no abrigo tive oportunidade de estudar, aprendi a cozinhar e graças a isso pude me virar quando saí”.

Em consonância ao disposto acima, podemos destacar, no entanto, que, os cursos ofertados visavam primordialmente à profissionalização para evitar o desemprego, funcionando como mecanismo de preparação para a ocupação de posições subalternas na estrutura social. Embora as(os) jovens perceberam essas experiências como oportunidades, elas representam, na verdade, a reprodução de um modelo de formação, que os mantém nas mesmas posições socioeconômicas já advindas desde a convivência familiar, ainda que empregados em subempregos, perpetuando esse ciclo de manutenção social na classe empobrecida.

Com relação a política de assistência voltada a colocação em família substituta, podemos dizer que, todos as(os) jovens relataram que as(os) técnicas(os) da unidade explicaram a possibilidade de adoção e que concordaram em passar por estágios de convivência. Contudo, a realidade se mostrou diversa das expectativas:

Humberto, (jovem, negro, 19 anos), “apesar da equipe ter me explicado que poderia aparecer alguém querendo me adotar e se eu queria, não apareceu ninguém;

Otto, (jovem, negro, 28 anos), “não tive a oportunidade de ser adotado porque as pessoas só queriam recém-nascidos;

Isa, (jovem, negra, 29 anos), “saí do abrigo para conviver com uma família que conseguiu minha guarda judicial, na cidade de São Paulo, mas não deu certo. Não cheguei a ser adotada. Aí como eu já tinha mais de 18 anos passei a morar com meu namorado na época e hoje meu marido”;

Pedro, (jovem, negro, 24 anos), “não convivi com nenhuma família para ser adotado”.

Esses discursos somente ratificam, o que já constatamos nas seções anteriores nessa tese de que, jovens negras(os) e em idade mais avançada têm mais dificuldades para serem adotadas(os), por conta do padrão social ainda arraigado na sociedade brasileira em se adotar crianças, brancas e sem nenhuma deficiência.

A realidade material das instituições emergiu nas palavras de Otto (negro, 28 anos) que novamente destacamos: “na época em que vivi lá no abrigo faltava tudo: comida, material de limpeza, de higiene pessoal até papel higiênico, acredita? [...] a gente saía, às vezes, pedindo nos mercados próximos dali”. Esse relato expõe o nível de vulnerabilidade a que o Estado submete essas(es) jovens, evidenciando como a “desqualificação do trabalho realizado, majoritariamente, com crianças e adolescentes oriundos da classe trabalhadora, pobre e negra, destacam o quanto investir nessa área não é tido como prioritário, porque, essas vidas não importam para este Estado genocida” (Eurico, 2020, p. 153).

No que concerne a esse processo, Rifiotis (2019, p. 3), por sua vez, assim argumenta:

A desinstitucionalização, ao mesmo tempo que constitui uma espécie de não lugar dos egressos nas políticas assistenciais – visto que no Brasil não há nenhuma política social específica voltada para esses sujeitos –, também aponta para a emergência de iniciativas mais “alternativas” que procuram dar continuidade ao trabalho desenvolvido nos serviços de acolhimento. Dentre elas, figuram as chamadas repúblicas, as quais correspondem a uma “modalidade de acolhimento institucional que visa à transição da vida institucional para a vida autônoma, quando atingida a maioridade, sem contar necessariamente com características de ambiente familiar”.

Diante da realidade de inexistirem Repúblicas na cidade de Jequié, as saídas das(os) jovens egressas(os) foram marcadas por “uma espécie de improvisação contínua, e tal dinâ-

mica parece querer dizer mais do que uma simples estratégia de sobrevivência em meio a um contexto de instabilidade” (Rafiotis, 2019, p. 3).

E os relatos das(os) jovens sobre o processo de saída da instituição, assim demonstraram:

- **Humberto** – (jovem, negro, 19 anos), “por não ter para onde ir me arrumaram um emprego numa padaria, daí consegui me virar e alugar um lugar para ficar”;
- **Otto** – (jovem, negro, 28 anos), “me ajudaram a arrumar um emprego quando saí, daí pude começar a minha vida fora do abrigo”;
- **Isa** – (jovem, negra, 29 anos), “o abrigo foi minha base para mim conseguir viver fora do abrigo, pude aprender várias coisas”;
- **Pedro** – (jovem, negro, 24 anos), “quando fui sair do abrigo o pessoal de lá conseguiu o contato de meu pai e fui morar com ele”.

As(os) jovens mencionaram, em seus relatos, também as orientações dadas pelas(os) técnicas(os) da unidade de acolhimento para que elas(es) pudessem seguir suas vidas sem a ingerência da unidade. Ao relatarem, assim, quais as memórias que esse momento trouxe, as(os) jovens, em sua grande maioria, disseram que foi de tristeza, sensação de incerteza do futuro, mas também enfatizaram a importância do período vivenciado na instituição.

O jovem Pedro (negro, 24 anos), por exemplo, reconheceu, em suas narrativas, a importância da intermediação das(os) técnicas(os) da unidade de acolhimento para que ele se reaproximasse do seu genitor, mediando essa relação para o seu retorno à convivência familiar.

Após a saída da unidade, as(os) jovens egressas(os) mencionaram em suas narrativas, que tiveram algumas dificuldades para gerenciar suas vidas, visto que passaram a “se virar sozinhas(os)”. No entanto, os relatos, quase sempre, se deslocavam entre o passado e o presente para “logo em seguida contextualizar-se com o tempo vivido e dentro de uma intrincada rede social composta por diversos grupos” (Públio, 2016, p. 228). Conforme ilustrou Otto (jovem, negro, 28 anos): “hoje estou bem, mas há um tempo atrás, quando saí do abrigo, eu não tinha muito juízo e gastava tudo o que eu ganhava, não pensava no futuro”, fazendo remissão à sua memória atual e a memória passada.

No aspecto temporal, os estudos de Heidegger sobre o tempo são retratados por Zeferino (2011, p. 84):

[...] o passado e o futuro estão intimamente inter-relacionados e mutuamente entrelaçados no instante presente. O passado, por sua vez, não é um nunca mais. O que fomos ontem não deixa de estar presente naquilo que somos hoje e para designar essa presença continuada do passado no presente.

Esses discursos evidenciam que a desinstitucionalização constitui “uma espécie de não lugar das(os) egressas(os) nas políticas assistenciais”, já que no Brasil não há política social específica voltada para esses sujeitos (Rifiotis, 2019, p. 3).

Embora o Conselho Nacional de Justiça tenha instituído, em 2024, o “Programa Nacional Permanente de Apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e egressos da unidade de acolhimento – Programa Novos Caminhos” (CNJ, 2024c), tal iniciativa não alcançou as(os) jovens desta pesquisa. A análise dessa política, no entanto, demonstra a gestação de iniciativas similares às já existentes, focadas em evitar que as(os) jovens egressas(os) adentrem na criminalidade, através da oferta de cursos de qualificação profissional de curta duração, mantendo-as(os) na mesma posição econômica e social, porém formalmente empregadas(os), ainda que em subempregos.

Portanto, mesmo diante da existência de políticas de atendimento direcionadas às(aos) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os), tais iniciativas públicas revelam-se ineficazes para retirar as(os) jovens da condição de vulnerabilidade. Como apresenta Candau (2009), existe uma memória social excludente na qual são formuladas e reforçadas narrativas de poder que excluem a adoção de jovens pretas(os) e pobres.

c) Políticas públicas voltadas a(ao) jovem egressa(o). Ao serem questionadas(os) sobre suas vidas atuais, as(os) jovens descrevem suas trajetórias marcadas pela reprodução de posições socioeconômicas subalternas, ainda que percebam suas conquistas como exitosas:

Humberto, (jovem, negro, 19 anos), “hoje eu moro em outro estado com um ex-funcionário do abrigo que arrumou emprego para mim [...] pretendo voltar a estudar para arrumar um emprego melhor” ;

Otto, (jovem, negro, 28 anos), “Sou casado e trabalho em uma indústria de calçados, sonho em trocar minha moto em um carro e comprar uma casa. O tempo no abrigo foi importante para me encaminhar na vida”;

Isa,(jovem, negra, 29 anos), “Graças a Deus tenho muita coisa que sonhei. Minha família, composta por meu filho e meu marido e também conquistei minha casa. [...]. Tenho meu negócio próprio de fornecer marmitas e sonho em fazer um curso de segurança do trabalho. Agradeço as pessoas do abrigo que fizeram parte da minha vida, contribuíram pra eu ser quem sou [pausa... lágrimas] vou levar para minha vida inteira o que recebi lá”.

Pedro, (jovem, negro, 24 anos), “Hoje moro com meu pai e trabalho como auxiliar de pedreiro, mas meu sonho é ser policial”.

A rede de solidariedade estabelecida durante a convivência institucional emergiu como elemento significativo, exemplificada na situação de Humberto (negro, 19 anos), que reside com um ex-funcionário da instituição. Essa afinidade permitiu o surgimento de um suporte no processo de reconstrução da vida pós-institucional, demonstrando como as relações construídas na unidade se estenderam para além dos muros institucionais.

As(os) jovens, ao recordarem o passado, remetem-se ao lugar social que essas lembranças ocupam no presente, percebendo os tempos vividos na unidade como espaço de aprendizado e formação identitária. Conforme enfatiza Durso (2023, p. 219), “o passado assume condição valorativa no presente, sendo um recurso essencial em um determinado grupo social onde está vinculado”.

Nesse processo de construção das memórias, visualizamos como as(os) egressas(os) utilizaram um crivo seletivo, pois “os fatos que devem ser rememorados ou que precisam ser esquecidos perpassam uma lógica de ordenamento no processo de constituição e compartilhamento da memória e identidade” (Durso, 2023, p. 217). Sendo assim, visualizamos a construção das memórias das(os) jovens egressas(os) tecidas em função dos resquícios do passado, permitindo, inclusive, que suas narrativas partissem desse passado e estruturassem suas identidades.

A nostalgia institucional emergente nas narrativas das(os) egressas(os) deve ser compreendida no contexto das limitações estruturais das políticas de assistência pós-institucionalização, que perpetuam a reprodução de posições de classe subalternas. O acolhimento institucional funcionou para essas(es) jovens como mecanismo de regulação das populações excedentes, oferecendo proteção mínima enquanto reproduz as condições sociais que geraram a necessidade de institucionalização. Assim, o sentimento de gratidão que permeia essas narrativas não representa apenas reconhecimento individual, mas expressa a eficácia de um sistema que transforma direitos básicos em privilégios, naturalizando processos de dominação e reprodução social que mantêm esses sujeitos em posições subalternas na estrutura social brasileira.

Dessa maneira, quando abordamos sobre as percepções das(os) jovens sobre as políticas públicas, após a saída da unidade de acolhimento, detectamos a ausência de consciência acerca da necessidade de tais políticas. Neste particular, o relato do jovem Pedro (negro, 24 anos), ilustra essa percepção quando assim dispõe: “o abrigo me deu o amparo que eu precisava, quando sai sabia que tinha que me virar, pois já era maior de idade”.

E o tempo aqui já transcorreu em desfavor das(os) jovens, pois ainda parafraseando Cazuzza, na música, “o tempo não para”, ainda completamos que: “[...] eu vejo o futuro repetir o passado” (Cazuzza, 1988). Afinal, a passagem do tempo para as(os) jovens egressas(os) revelou não apenas a inércia das políticas públicas, mas a naturalização de práticas que condenam sucessivas gerações reverberando as mesmas memórias abandono e desproteção estatal.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa buscou compreender as memórias tecidas por jovens institucionalizadas(os) na Unidade de Acolhimento Malvina Costa, inscritas(os) no Sistema Nacional de Adoção entre 2019 e 2023, e egressas(os), acerca das políticas públicas de assistência no município de Jequié-BA. Para tanto, foi necessário inicialmente compreendermos o processo de construção das memórias sobre a adoção na juventude dentro da trajetória social e jurídica brasileira, perpassando pelas políticas públicas direcionadas a este público, para posteriormente analisarmos as questões que envolvem a não adoção.

A contextualização histórica revelou que, as memórias coletivas sobre adoção foram se delineando em cada época segundo os interesses dominantes. Na esfera social, identificamos três fases distintas de assistência à infância e juventude no Brasil: da caridade ao bem-estar social e, atualmente, o movimento da desinstitucionalização (Rizzini, 2011; Veronese, 2013; Marcílio, 2019). No campo jurídico, duas doutrinas antagônicas marcaram o atendimento à juventude: a Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral (Lima, 2001).

A Doutrina da Situação Irregular, materializada nos Códigos de Menores de 1927 e 1979, estabeleceu um modelo jurídico menorista pautado no controle e punição de jovens negras(os) e pobres, constituindo “uma forma de se projetar o controle social em uma perspectiva de classe” (Moraes Júnior, 2018, p. 14). Neste período, a institucionalização era amplamente utilizada para assistir à juventude pobre, considerada vulnerável e com tendência à delinquência, consolidando uma memória coletiva estigmatizadora sobre jovens institucionalizadas(os).

No processo adotivo, tanto a Doutrina da Situação Irregular, quanto o Código Civil de 1916 tratavam as(os) jovens como objetos das percepções e vontades dos adultos, logo, não tinham “nem voz, nem vez”, priorizando exclusivamente os interesses das(os) adotantes em detrimento das(os) adotadas(os) (Nakamura, 2019).

Com o advento da Doutrina da Proteção Integral, materializada pela Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude, as(os) jovens foram elevadas(os) à condição de sujeitos de direitos. Esta mudança paradigmática repercutiu nos processos de adoção, que se tornou medida excepcional, priorizando-se a convivência com a família de origem e direcionando políticas públicas estatais para resguardar esse direito (Brasil, 2013; 2023; 2024a).

A análise das memórias coletivas não visou apenas rememorar o passado, mas

reconstruí-lo a partir dos debates contemporâneos. A predileção por crianças ao invés de jovens para adoção advém de uma memória coletiva arraigada na sociedade brasileira de que jovens são problemáticos e não se consegue moldar seu comportamento (CNJ, 2024a). Conseqüentemente, os perfis preferenciais dos pretendentes são crianças brancas, sem deficiência e com até três anos de idade (CNJ, 2024a; Ibrahim, 2001).

Este estudo evidenciou que racismo e etarismo estão enraizados como critérios determinantes da não adoção de jovens negras(os), condenando-as(os) a viver em instituições até a maioridade, quando são lançadas(os) à própria sorte em uma realidade permeada pelo racismo historicamente constituído e socialmente legitimado.

Por meio do estudo da memória como campo do conhecimento depreendemos que, a construção da memória social é permeada por significados correspondentes a marcos sociais dinâmicos, reelaborados para satisfazer necessidades dos grupos dominantes. Neste caso, em decorrência de um projeto político estatal que não abrange todos os cidadãos igualmente, muitas famílias em vulnerabilidade social são impedidas de conviver em condições básicas de vida.

A análise das políticas públicas de atendimento a(ao) jovem institucionalizada(o) e egressa(o) exigiu a extensão do estudo às políticas de base, visto que não seria possível compreendermos a não ocorrência da adoção sem conhecer as questões estruturais de fundo. Assim, enfocamos as ingerências do sistema capitalista neoliberal nas políticas sociais brasileiras, gestadas com cortes de recursos de maneira fragmentada e residual.

As famílias em vulnerabilidade têm suas(eus) filhas(os) institucionalizadas(os) e encaminhados para adoção, gerando o primeiro “abandono” - o familiar. Contudo, toda a família carecia de atenção estatal. As entrevistas realizadas comprovaram que a maioria das(os) jovens sofreu a institucionalização juntamente com irmãs(ãos) menores, que conseguiram ser adotadas(os), em detrimento destas(es) jovens.

Apesar das inovações legislativas no processo adotivo e das políticas direcionadas ao público jovem, estas não têm sido suficientes para evitar que muitas(os) jovens passem anos institucionalizados até a maioridade, quando são lançadas(os) no “mundão”¹⁰².

As memórias captadas revelaram percepções permeadas por diversas memórias coletivas constituídas nos grupos sociais de convivência: família, instituição e sociedade. No contexto familiar, as políticas públicas oferecidas pelo Estado não forneceram condições

¹⁰² O “mundão” é um termo retratado na entrevista realizada, no dia 10 de novembro de 2023, com a jovem Joana (negra, 15 anos), para se referir à vida fora da unidade de acolhimento ao mundo lá fora. Verificamos o uso do mesmo termo durante nossa pesquisa de mestrado em 1997 com jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

básicas de sobrevivência, culminando com abandono e negligência pelos responsáveis. Em decorrência deste ambiente permeado de violências, o Estado destituiu o poder familiar e ofereceu acolhimento institucional visando colocação em família substituta.

Observamos aqui a primeira atuação do projeto político estatal, que foi culpabilizar famílias pobres pelo abandono de suas(eus) filhas(os) e, como medida estatal, retirá-los do convívio familiar sob a promessa de nova família, ao invés de proporcionar acesso a políticas de base que ofertassem vida digna. No entanto, a realidade é que toda a família vivia imersa em contexto de violência social.

A adoção configura importante medida de proteção por meio da colocação em família substituta; contudo, não deve ser incentivada como política pública, mantendo-se seu caráter excepcional. Conforme demonstrado ao longo desta Tese, o fenômeno das não adoções transcende a dimensão individual e pontual, revelando-se como problema estrutural produzido pela racionalidade neoliberal que gera, legítima e aprofunda desigualdades sociais, tornando determinados sujeitos sistematicamente “inadotáveis” e perpetuando ciclos de institucionalização e desamparo. Como bem observou Fávero (2007, p. 190): “a violência social permeia a realidade dos sujeitos de forma explícita ou visível e também de forma invisível, seja nas suas relações mais imediatas, seja naquelas de âmbito institucional e social”.

A forma de intervenção estatal na família pobre, por meio da destituição do poder familiar e a disponibilização dessas(es) jovens para adoção, remete ao mesmo discurso sobre famílias pobres legalizado sob a doutrina menorista, que primava pela ausência e destituição de direitos. Agora, contudo, utiliza-se o manto da proteção integral, mas mantendo os mesmos fundamentos para incidir sobre famílias consideradas “negligentes”.

A análise de perfil das(os) jovens entrevistadas(os) revelou proximidade com os jovens institucionalizadas(os) sob os Códigos Menoristas do século XX, ou seja, 100% são negros, a maioria residia em bairros periféricos. Constatamos, portanto, que as(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) não adotadas(os) na cidade de Jequié-BA é composta pelos seguintes marcadores: negra, baixa renda, heterossexual, pertencente a religião católica e evangélica e moradoras(es) de bairros periféricos da cidade.

Identificamos que as políticas de atendimento ofertadas no Brasil, na Bahia e em Jequié-BA, não foram suficientes para reconstrução de vida, pois não consideraram a autonomia das(os) jovens nem atenderam suas necessidades rumo à promoção de direitos. As narrativas revelaram que as políticas de atendimento na instituição foram pontuais e descontínuas, não sendo capazes de inserir as(os) jovens em famílias substitutas conforme

“determinado” pelo Estado no art. 227 da Constituição Federal.

A análise empírica evidenciou fragilidades estruturais da intersetorialidade, particularmente a ausência de programas sociais direcionados ao público infantojuvenil no âmbito da saúde mental. Esta lacuna não representou apenas deficiência operacional, mas revelou um projeto político estatal que sistematicamente negligencia as necessidades específicas dessa população vulnerável.

As políticas de atendimento foram oferecidas em meio à precarização das relações de trabalho das(os) técnicas(os), sem interlocução com a rede socioassistencial para suprir necessidades de maneira integral. Os cursos de profissionalização, por exemplo, não refletiam vontades e propósitos das(os) jovens, seguindo a lógica neoliberal de qualificação profissional, apenas para evitar desemprego e delinquência, impedindo ascensão econômica e social.

A lógica neoliberal ecoa nas memórias das(os) jovens o sentimento de gratidão estatal pelo “favor” prestado ao oferecer-lhes um lar temporário. O tempo passa, o processo adotivo não ocorre e, ao completarem a maioridade, são colocados para fora da instituição, gerando o segundo “abandono”: o estatal. Como bem retratou Cazuzza, na música, o tempo não para: “Dias sim, dias não. Eu vou sobrevivendo sem um arranhão. Da caridade de quem me detesta” (Cazuzza, 1988). Entremeados pelo medo e insegurança, as(os) jovens são lançados para fora da instituição sem nenhuma política pública de amparo.

As memórias das(os) jovens egressas(os) denotam conformação acerca das políticas ofertadas e ausência de consciência política sobre o papel do Estado em proporcionar assistência no momento da saída da instituição, reflexo da educação insuficiente prestada desde a convivência familiar.

A análise teórica e as entrevistas realizadas confirmaram o argumento de pesquisa de que, mesmo com avanços legislativos sobre adoção, ainda ressoam na memória coletiva brasileira as singularidades da realidade nacional pela histórica exclusão, abandono social e jurídico de jovens negras(os) e com deficiência, evidenciada pela não predileção dos pretendentes em adotá-las(os).

As narrativas das(os) jovens da Unidade Malvina Costa e egressas(os) evidenciaram memórias individuais que, comparadas, indicaram quadros sociais análogos de não acesso às políticas de base no contexto familiar, precariedade no atendimento durante a institucionalização e ausência de políticas públicas na saída da instituição.

Cumpramos salientarmos, por sua vez, que o desenvolvimento de ações e/ou diretrizes para a proteção das(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os) requer a (re)estruturação

de políticas sociais existentes, que envolverá, indubitavelmente, a mobilização por meio dos movimentos sociais de todo o Sistema de Garantias de Direitos. Assim, direitos básicos, como: saúde, educação, empregabilidade, dentre outros, serão direcionados às necessidades específicas desse grupo, sendo gestados de maneira integral e não residual. Contudo, tais direcionamentos não seguem a lógica do capital, como já explanamos ao longo da Tese, logo, já antevemos sua dificuldade em concretização.

Vislumbramos, por sua vez, como diretriz mais facilmente implementável a flexibilização da vedação legislativa ao apadrinhamento afetivo (art. 19-B do ECA), permitindo legalmente a adoção em casos de jovens com remotas hipóteses de adoção. Defendemos que o apadrinhamento afetivo se constitui num importante mecanismo de estabelecimento de laços de afetividade entre as(os) jovens e os padrinhos e, conseqüentemente, impacta na constituição de uma família por afinidade, portanto, na prática, gera a adoção de fato. Tornar-se-ia, então, adoção alicerçada pelo direito, repercutindo na vida de tantas e tantos jovens sem perspectivas reais de adoção.

A memória coletiva brasileira sobre adoção precisa ser ressignificada, superando preconceitos raciais e etários que condenam jovens negras(os) ao abandono institucional. Isso exige não apenas mudanças legislativas, mas transformação estrutural das políticas sociais e dos valores que orientam a sociedade brasileira, reconhecendo todos as(os) jovens como sujeitos plenos de direitos, independentemente de cor, idade ou origem social.

Na busca por alternativas para a vida das(os) jovens institucionalizadas(os) e egressas(os), o Conselho Nacional de Justiça editou, por meio da Resolução n.º 543, de 10/01/2024, o “Programa Nacional Permanente de Apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e egressos da unidade de acolhimento – Programa Novos Caminhos” (CNJ, 2024c). Neste particular, a criação de mais um programa, por si só, não garante a superação dos desafios estruturais que perpetuam o ciclo de exclusão social dessas(es) jovens, especialmente considerando-se a histórica fragmentação entre as esferas de governo e a insuficiência de recursos destinados as políticas de assistência voltadas ao público infantojuvenil.

Por fim, à guisa das constatações que foram delineadas ao longo desta pesquisa acadêmica, concluímos que as políticas públicas referentes à adoção estão sendo gestadas ainda com base nas práticas do passado: institucionalizando jovens negras(os) da classe trabalhadora de baixo poder aquisitivo. E ainda hoje repetidas, sob o manto da proteção integral evidenciando a permanência de estruturas excludentes mascaradas por uma retórica protecionista.

Dito isso, urge a necessidade do rompimento desse paradigma, com a implementação de novas diretrizes e práticas voltadas às(aos) jovens institucionalizadas(os) sem perspectivas de adoção e também para as(os) jovens egressas(os) para que possamos mudar essa difícil realidade a que são submetidas estas pessoas, reconhecendo que a não adoção não é um problema individual ou familiar, mas um projeto político que perpetua desigualdades históricas, através de mecanismos institucionais aparentemente modernizados.

REFERÊNCIAS

- ABRAMO, Helena Wendel. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, n. 5-6, p. 25-36, 1997.
- ABRAMOVAY, Mirian; ESTEVES, Luiz Carlos. Juventude, juventudes: pelos outros e por elas mesmas. In: ABRAMOVAY, Mirian; ANDRADE, Eliane Ribeiro; ESTEVES, Luiz Carlos. (Org.). **Juventudes: outros olhares sobre a diversidade**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Unesco, 2007. p. 19-54.
- ALEXANDRE, Agripa Faria. **Metodologia científica e educação**. Florianópolis: UFSC, 2009.
- ALMEIDA, Dyanne Gomes Teles de; SANTOS, João Diógenes Ferreira dos Santos. Entre o medo e a insegurança: memórias tecidas no período pandêmico da Covid-19 que impactaram a adoção de crianças e adolescentes institucionalizados. In: BONFIM, Urbano Félix Pugliese *et al.* (Org.). **Multidireitos X: novas relações jurídicas e contexto social**. Salvador: Mente Aberta, 2022. p.83-93.
- ALMEIDA, Odilza Lines de. **Sem lugar para correr nem se esconder: um estudo de vitimização no sistema penal baiano**. Orientador: Eduardo Paes-Machado. 2011. 236f. Tese (Doutorado em Saúde Pública). Universidade Federal da Bahia, 2011.
- ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 4, p. 677-704, 2002.
- AMADO, Jorge. **Capitães da Areia**. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- AMIN, Andrea Rodrigues. Evolução histórica do direito da criança e do adolescente. In: MACIEL, Katia. (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007. p. 3-20.
- ANDRADE, Fábio Santos de. **Crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil: táticas de sobrevivência e ocupação do espaço público urbano**. Jundiaí-SP: Paco, 2019.
- ANDRADE, Fábio Santos de; PEREIRA, Reginaldo Santos; SILVA, Armelinda Borges. Crianças e adolescentes em situação de rua: relações entre a rua, o trabalho e a escola. **RIDH**, Bauru, v. 10, n. 1, p. 115-127, jan./jun., 2022.
- ARAÚJO, Maria Paula Nascimento; SANTOS, Myrian Sepúlveda. História, memória e esquecimento: implicações políticas. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 79, p. 95-111, dez. 2007. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/rccs/artigos/79/RCCS79-095-111-MPNascimento-MSepulveda.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2024.
- ARENDRT, Hannah. **Entre o passado e o futuro: seis exercícios de pensamento político**. Trad. Mauro W. Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 2016.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 3. ed. Trad. Dora Flaksman. Rio de Janeiro: LCT, 2012.

ARPINI, Dorian Mônica. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigo para crianças e adolescentes. **Psicologia ciência e profissão**, Brasília, p. 70-75, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/yyxL6tHwN5XCTj9msByDXNm/>. Acesso em: 09 mar. 2025.

ASSMANN, Aleida. **Espaços da Recordação**: formas e transformações da memória cultural. Campinas: Unicamp, 2011.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Violência sexual intrafamiliar**: é possível proteger a criança? Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de; SILVA, Dailor Luis Rodrigues. Projeto de Lei do Senado n. 394/2017: avanço ou retrocesso. In: SCHWEIKERT, Peter Gabriel; FÁVERO, Eunice Teresinha; NAKAMURA, Carlos Renato. (Org.). **A proteção integral de crianças e adolescentes na atualidade**: reflexões e práticas garantistas no contexto da retração de direitos. Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. v. 3. n. 18. São Paulo: EDEPE, 2018. p. 99-109. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalPeriodicos/TodosOsPeriodicos/cadernos_defensoria_publica_esp/Cad-Def-Pub-SP_n.15_1.pdf. Acesso em: 10 dez. 2023.

AZEVEDO, Evelin; ALFANO, Bruno. Pandemia faz número de sentenças de adoção cair em 26% em 2020. **Jornal o Globo on-line**. 21/03/2021 - 22:40 / Atualizado em 22/03/2021 - 08:10. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saude/coronavirus/pandemia-fez-numero-de-sentencas-de-adocao-cair-26-em-2020-1-24923618>. Acesso em: 08 dez. 2021.

BAHIA. Lei n. 12.586, de 04 de julho de 2012. Institui a política estadual dos direitos humanos de crianças e adolescentes, dispõe sobre o conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. 2012. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-12586-2012-bahia-institui-a-politica-estadual-dos-direitos-humanos-de-criancas-e-adolescentes-dispoe-sobre-o-conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 15 fev. 2024.

BAHIA. Resolução n. 13, de 24 de julho de 2015. Autoriza instalar as Varas da Infância e da Juventude inclusive com competência para a Execução de Medidas Sócio-Educativas nas Comarcas de Alagoinhas, Barreiras, Jequié, Paulo Afonso, Porto Seguro e Teixeira de Freitas. 2015. Disponível em: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=14003&tmp.secao=4>. Acesso em: 01 mar. 2022.

BAHIA. **Estatística na construção de alternativas políticas para a segurança pública e a saúde**. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. Salvador: SEI, 2020a.

BAHIA, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. **A.DOT**: CIJ adere aplicativo de adoção em parceria com o TJPR. 2020b. Disponível em: <https://www.tjba.jus.br/portal/a-dot-cij-adere-aplicativo-de-adocao-em-parceria-com-o-tjpr/>. Acesso em: 15 fev. 2025.

BAHIA. Secretaria de Relações Institucionais. **Conselho Estadual da Juventude – CEJUVE**. 2024. Disponível em:

<http://www.serin.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60#:~:text=O%20Conselho%20Estadual%20De%20Juventude,e%20alterado%20pela%20Lei%20n..> Acesso em: 01 fev. 2024.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Revista Serv. Soc.**, São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012.

BARRETO, Alexandre Franca. Sobre a dor e a delícia da atuação psicológica no SUAS. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 31, n. 2, p. 406-419, 2011.

BARRETO, Larissa Alencar. **A narrativa autobiográfica no contexto do acolhimento institucional de crianças e adolescentes**: o trabalho com histórias de vida e o direito à identidade e à informação. Orientadora: Marília Librandi. 2023. 151f. Dissertação (Mestrado em Ciências). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

BARROS FILHO, Antônio de Azevedo. A visibilidade da criança ao longo da história. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, n. 2, p. 332-333, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232010000200006&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 29 abr. 2022.

BARROS, Guilherme Freire de Melo. **Estatuto da Criança e do adolescente**. 15. ed. Salvador: Juspodivm, 2021.

BARROS, Juliana Fernanda; RIBEIRO, Priscila Weiler; SOUZA, Lorena de Freitas. Os aspectos psicológicos da criança e adolescente na adoção tardia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 41, p. 1-13, 2021.

BARROSO, Evelyn da Silva. Redes de Proteção aos direitos de crianças e adolescentes. A intersectorialidade na interface entre proteção integral e política de assistência social. In: **Anais... I Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social**. Florianópolis: UFSC, 2015. p. 1-6. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/180735>. Acesso: 13 jan. 2025.

BEHRING, Elaine Rosseti. Fundamentos de Política Social. In: MOTA, Ana Elizabete *et al.* (Org.). **Serviço Social e Saúde**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/inicio.htm. Acesso em: 03 abr. 2023.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma**: desestruturação do Estado e perda dos direitos. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social**: fundamentos e história. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BELTRAME, Paula Puertas. **Adoção de crianças maiores e adolescentes**: um estudo qualitativo acerca das motivações dos pretendentes. 2021. Orientadora: Isabel Cristina Gomes. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia da Letras, 2022.

BERBERIAN, Tais Peinado. Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 121, p. 48-65. jan./mar. 2015. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/6xw7kYCSV6P66whzkQTdV7K/?format=pdf&lang=pt>.

Acesso em: 13 set. 2023.

BEVILÁQUA, Clovis. **Direito da Família**. 7. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1943.

BORGES, Gláucia; SOUZA, Ismael Francisco. **Acolhimento Familiar na política de proteção social de crianças e adolescentes**. Florianópolis: Conceito Atual, 2020.

BOSI, Ecléa. **Memória e sociedade: lembrança de velhos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

BOURDIEU, Pierre. A juventude é apenas uma palavra. In: BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983. p. 112-121.

BRASIL. Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Revogada pela Lei nº 10.406, de 2002. Brasília, DF: 1916. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%203.071%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JANEIRO%20DE%201916.&text=C%C3%B3digo%20Civil%20dos%20Estados%20Unidos%20do%20Brasil.&text=Art.,os%20princ%C3%ADpios%20e%20conven%C3%A7%C3%B5es%20internacionais. Acesso em: 03 dez. 2023.

BRASIL. Decreto n.16.272, de 20 de dezembro de 1923. Aprova o regulamento da assistência e Proteção aos menores abandonados e delinquentes. Brasília, DF: 1923a. Disponível em:

<https://legis.senado.leg.br/norma/430797>. Acesso em: 15 fev. 2023.

BRASIL. Decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923. Aprova o regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública. Brasília, DF: 1923b. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d16300.htm. Acesso em: 15 fev. 2023.

BRASIL. Lei n. 3.133, de 8 de maio de 1957. Atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil. Brasília, DF: 1957. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis//1950-1969/L3133.htm. Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. Lei n. 4.655, de 02 de junho de 1965. Brasília, DF: 1965. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14655.htm. Acesso em: 01 mar. 2023.

BRASIL. Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui Código de Menores. Brasília, DF: 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16697.htm.

Acesso em: 12 mar. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 mar. 2023.

BRASIL, Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da

Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Brasília, DF: 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18242.htm. Acesso em: 12 set. 2023.

BRASIL, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, DF: 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 10 jan. 2022.

BRASIL. Projeto de Lei n. 1.756 de 2003. Dispõe sobre a Lei Nacional da Adoção e dá outras providências. Brasília, DF: 2003. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=155995&filename=P L+1756/2003. Acesso em: 12 jan. 2023.

BRASIL. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA). Dispõe sobre os parâmetros da institucionalização e do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: 2006. Disponível em: <http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/.arquivos/.spdca/.arqcon/113resol.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

BRASIL, Lei n. 12.010, de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília, DF: 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm. Acesso em: 11 nov. 2023.

BRASIL. Lei n. 12.852, de 05 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude. Brasília, DF: 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. v. 1. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n. 466, de 12 de dezembro de 2012. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016a. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n. 510, de 7 de abril de 2016. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016b. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22917581. Acesso em: 08 jan. 2023.

BRASIL. Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados e Senado Federal, 2016c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 25 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº

8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113509.htm. Acesso em: 12 jan. 2022.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017b.

BRASIL. Resolução nº 289, de 14 de agosto de 2019. Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e dá outras providências. 2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2976>. Acesso em: 02 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Recomendação Conjunta nº 1 de 16 de abril de 2020. Brasília, DF: 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-conjunta-n-1-de-16-de-abril-de-2020-253004251>. Acesso em: 01 fev. 2024.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **CENSO 2022**. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/panorama>. Acesso: 01 mar. 2023.

BRASIL. **Censo SUAS 2023** – Resultados Nacionais, Unidades de Acolhimento Municipal. Brasília, Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. mai. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: 1990 [2024a]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 11 nov. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Sistema Nacional de adoção e acolhimento - SNA**. 2024b. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currsel&select=clearall>. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Serviço de Acolhimento. Brasília, DF: 2024c. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=2e4a9224-b8fe-4a85-8243-f4ccee6e4f01&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=clearall>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASÍLIA. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. In: SILVA, Enid Rocha Andrade da. (Org.). **O direito à Convivência familiar e comunitária**: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA; CONANDA, 2004.

BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2006.

BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações**

Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. 2. ed. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

BRASÍLIA. Resolução n. 137, de 21 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais e dos Direitos da Criança e do ireitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 2010. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.ba.gov.br/justica/sites/site-sjdh/files/migracao_2024/arquivos/File/ParametrosparaacriacaoefuncionamentodosFundosdosDireitos.pdf. Acesso em: 20 set. 2023.

BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013a.

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. **Acolhimento à demanda espontânea**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013b.

BRASÍLIA. Ministério da Economia. **Filhos “cuidados” pelo estado:** o que nos informa o relatório do Ipea sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes. Brasília: IPEA, 2021.

BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Relatórios de Informações Sociais**. 2024. Disponível: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=291800&aM=0>. Acesso: 03 jul. 2024.

BRESSAN, Carla Rosane; DEMÉTRIO, Antônia. Crianças e adolescentes: dos direitos formalmente reconhecidos à insuficiência de sua concretização e o crescente processo de judicialização. **Revista Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 33, n. 3, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/43218>. Acesso em: 23 nov. 2023.

BRESSAN, Carla Rosane; GARCIA, Mayara; MATOS, Mikaela Lobo de. Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), direitos formalmente reconhecidos e o sistema de garantias de direitos: três décadas de avanços e a (re) afirmação do “antigo”. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 20, 2020. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/16524>. Acesso em: 12 fev. 2024.

BULCÃO, Irene. A produção de infâncias desiguais: uma viagem na gênese dos conceitos de ‘criança’ e ‘menor’. In: NASCIMENTO, Maria Livia. (Org.). **Pivetes: a produção de infâncias desiguais**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2002. p. 61-73.

BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo; NEVES, Edilene Souza da Silva. Juventude e políticas públicas: *bônus* ou oportunidades, perdidas? **Revista Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, v. 17, n. 2, p. 241-292, jul./dez. 2016.

CABRAL, Ione dos Santos Rocha; ALMEIDA, José Rubens Mascarenhas. Produção de espaço, memória e ideologia: relações e contradições. **Revista Pegada**, São Paulo, v.20, n. 2, p.88-106, mai./ago. 2019.

CALIMAN, Geraldo. **Desvio social e delinquência juvenil:** teorias e fundamentos da exclusão

social. Brasília: Universal, 2006.

CAMPOS, Daniel Henrique da Cunha. **Memórias quase esquecidas**: análise dos prontuários da antiga FEBEM-MG sob a perspectiva da burocracia de nível de rua. 2021. 143f. Orientador: Eduardo Cerqueira Batitucci. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Fundação João Pinheiro, 2021.

CAMPOS, Mariza Salomão Vinco de Oliveira. **Estatuto da criança e do adolescente**: a proteção integral e suas implicações político-educacionais. 2009. 115f. Orientador: Ricardo Ribeiro. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar). Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, 2009.

CAMPOS, Herculano Ricardo; FIGUEIRÓ, Martha Emanuela Soares da. Abandono e acolhimento institucional: estudo de caso sobre maioridade e desinstitucionalização. **Psicologia e Argumento**, v. 31, n. 72, p. 113-125, 2013.

CANDAU, Joel. Bases antropológicas e expressões mundanas da busca patrimonial: memória, tradição e identidade. **Memória em Rede**, Pelotas, v. 1, n. 1, p. 43- 58, jan./jul. 2009.

CANOLETTI, Bianca; SOARES, Cássia Baldini. Programas de prevenção ao consumo de drogas no Brasil: uma análise da produção científica de 1991 a 2001. **Interface- Comunicação, Saúde, Educação**, v. 9, n. 16, p. 115-129, 2005.

CARDOSO, Lorena Márcia Nascimento. **O abrigo, a criança e a família**: caminhos da reinserção familiar. Orientadora: Ana Cecília Sousa Bittencourt Bastos. 2019. 315f. Tese (Doutorado em Família na Sociedade Contemporânea). Universidade Católica do Salvador, Salvador, 2019.

CARVALHO, Cleide. Shopping de área nobre de SP quer apreender crianças de rua e entregar para PM. 2019. **Reportagem do Jornal O Globo**. Disponível em: [CARVALHO, Marco Aurélio Saraiva. **Convívio familiar e institucionalização**: vivências de jovens em um acolhimento em repúblicas. Orientador: Laura Cristina Eiras Coelho Soares. Dissertação \(Mestrado em Psicologia\). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2021.](https://oglobo.globo.com/politica/shopping-de-area-nobre-de-sp-quer-apreender-criancas-de-rua-entregar-para-pm-23471521#:~:text=Depois%20de%20declara%C3%A7%C3%B5es%20contr%C3%A1rias%20%C3%A0,apreender%20crian%C3%A7as%20e%20adolescentes%20desacompanhados. Acesso: 05 fev. 2024.</p>
</div>
<div data-bbox=)

CARVALHO, Monique de. Adolescente pede para ser adotada e vídeo sincero viraliza nas redes. **Portal só notícia boa**. Brasília, 2025. Disponível: [CARVALHO, Sônia Regina; FERREIRA, Márcia Regina Porto. **Primeiro Guia de adoção de crianças e adolescentes do Brasil**. São Paulo: Winners Editorial, 2000.](https://www.sonoticiaboa.com.br/2025/08/04/adolescente-pede-adotada-video-sincero-viraliza-redes. Acesso em: 15 ago 2025.</p>
</div>
<div data-bbox=)

CASARA, Rubens. **Estado pós-democrático neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CASARA, Rubens. **Contra a miséria neoliberal: racionalidade, normatividade e imaginário**. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

CASSAB, Clarice. **(Re)construir utopias: jovem, cidade e política**. Orientador: Jorge Luis Barbosa. 2009. 242f. Tese (Doutorado em Geografia). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

CASSAB, Clarice. Refazendo percursos: considerações acerca das categorias jovem e juventude n Brasil. **Perspectiva**, Erechim, v. 34, p. 39-61, dez. 2010.

CASSAB, Clarice. Contribuições à construção das categorias jovem e juventude: uma introdução. **Locus Revista de História**, Juiz de fora, v. 17, n. 2, p. 145-159, 2011.

CASTANHO, Sérgio Eduardo M. Memória, História e Educação. **Revista HISTEDBR Online**, Campinas, n. 67, p. 154-164, mar. 2016. Disponível em: <https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/viewFile/8646115/13292>. Acesso em: 20 fev. 2024.

CAVALCANTE, Marcio André Lopes. **Comentários à Lei 13.509/2017, que facilita o processo de adoção**. 2017. Disponível em: <https://www.dizerodireito.com.br/2017/11/comentarios-lei-135092017-que-facilita.html>. Acesso em: 13 dez. 2023.

CAZUZA. **O tempo não para**. Rio de Janeiro: Polygram, Philips, 1988.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira. (Coord.). **Atlas da violência 2024: retrato dos municípios brasileiros**. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 05 fev. 2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira. (Coord.). **Atlas da violência 2023**. Brasília: Ipea; FBSP, 2023. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolencia2023>. Acesso: 05 mar. 2024.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. Campinas, São Paulo: UNICAMP, 2001.

CIFALI, Ana Claudia. As disputas em torno da definição do modelo de justiça juvenil do Estatuto da Criança do adolescente. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 23, n. 58, p. 138-167, set-dez. 2021.

CLAVAL, Paul. **Espaço e poder**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

CLAVES, Antônio Marcos; GUIRRA, Raquel Cardoso; BORRIONE, Roberta Tavares de Melo; SIMÕES, Flávia Guimarães Amado. Significados de proteção a meninas pobres da Bahia do século XIX. **Psicologia em Estudo**, p.85-89, 2003.

COIMBRA, Cecília; NASCIMENTO, Maria Lívia do. Jovens pobres: o mito da

periculosidade. In: FRAGA, Paulo Cesar Pontes; JUNIANELLI, Jorge Atílio Silva. (Org.). **Jovens em tempo real**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 19-37.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Resolução n. 289 de 14 de agosto de 2019. Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e dá outras providências. 2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2976>. Acesso em: 20 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. **Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Brasília: CNJ, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. **Pretendentes poderão acessar informações e fotos de crianças aptas à adoção**. 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/prestadores-habilitados-poderao-acessar-informacoes-e-fotos-de-criancas-aptas-a-adoacao/>. Acesso em: 12 set. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Diagnóstico sobre a devolução de crianças e adolescentes em estágio de convivência e adotadas**. Brasília: CNJ, 2024a.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. Provimento n. 165 de 16 de abril de 2024. Institui o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Judicial, que regulamente os foros judiciais: CNJ, 2024b.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. Resolução n. 543, de 10 de janeiro de 2024. Institui o Programa Permanente de Apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de Unidades de Acolhimento – Programa Novos Caminhos. CNJ, 2024c. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5402>. Acesso em: 15 fev 2024.

COPATTI, Livia Copatti; FRANCESCHI, Simone. O tempo dos processos de adoção: análise de alguns fatores determinantes. **Revista Juris Poiesis**, v. 21, n. 25, p. 91-120, abr. 2018.

CORRÊA, Silma Mendes Nascimento. **Caçada de menores: menor para punir criança para trabalhar: um olhar sobre o Código de Menores de 1927 e pelo Decreto n. 218 de 1931**. 2009. 82f. Monografia (Graduação em História). Universidade Estadual do Maranhão, 2009.

CORSARO, William A. **Sociologia da Infância**. Trad. Lia Gabriele Regius Reis. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

COSATI, Letícia Conde Moraes. Assistência a Infância na Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro: a transformação da Casa dos Expostos (1888-1920). In: **Anais...** 16º Seminário Nacional de História da Ciência e Tecnologia. 2018. Disponível em: [https://www.16snhct.sbhcc.org.br/resources/anais/8/1545155216_ARQUIVO_ArtigoLeticiaCondeMoraesCosati\(rev\).pdf](https://www.16snhct.sbhcc.org.br/resources/anais/8/1545155216_ARQUIVO_ArtigoLeticiaCondeMoraesCosati(rev).pdf). Acesso em: 02 jun. 2022.

COSTA, Antonio Carlos Gomes. **É possível mudar: a criança, o adolescente e a família na política social do município**. São Paulo: Malheiros, 1993.

COSTA, Antonio Carlos Gomes. (Coord.). **Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: Perspectivas e Desafios**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

COSTA, Eduardo Antônio de Pontes. **Diário de um pesquisador: jovens pobres em devir na (in)visibilidade da formação profissional**. Orientadora: Cecília Maria Bouças Coimbra. 2007.187f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal Fluminense, Faculdade de Educação, Niterói, 2007.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

COSTA, Maria Cecilia Solheid da. **Os “Filhos do Coração”**: adoção em camadas médias brasileiras. 1988. 324 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1988. Disponível em: https://www.pagu.unicamp.br/pf-pagu/public-29/files/arquivo/124_costa_maria_cecilai_solheid_termo.pdf. Acesso em: 03 mar. 2022.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2008.

CUSTÓDIO, André. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. **Revista do direito**, n. 29, p. 22-43, 2008.

DAGNINO, Evelina. **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DANTAS, Carlos Alberto Sousa. **Criando leis e problemas**: memórias e representações sociais de legisladores federais sobre usuários de drogas. Orientadora: Luci Mara Bertoni. 2022. 245f. Dissertação (Mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2022.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalan. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAYRELL, Juarez. O jovem como um sujeito social. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, s./v., n. 24, p. 40-52, set./dez. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n24/n24a04>. Acesso em: 12 set. 2022.

D’ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Acionistas do nada**: quem são os traficantes de drogas no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Reavan, 2007.

DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

DIAS, Maria Berenice. **Filhos do afeto**: questões jurídicas. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

DORNELLES, João Ricardo W. **Estatuto da Criança e do adolescente**: estudos sócio-jurídicos. Rio de Janeiro: Renovar, 1992. p. 117-131.

DURSO, Fábio Cabral. Abordagens sobre memória social à luz do patrimônio cultural. Dossiê História e patrimônio na América Latina: Diálogos críticos. **Revista de Ciências Humanas**, v. 1, n. 23, jan.-jun., 2023.

ESPINHEIRA, Gey. (Org.). **Sociabilidade e Violência**: criminalidade no cotidiano de vida

dos moradores do subúrbio ferroviário de Salvador. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia; Universidade Federal da Bahia, 2004.

ESPINHEIRA, Gey. (Org.). **Sociedade do medo**: teoria e método da análise sociológica em bairros populares de Salvador: juventude, pobreza e violência. Salvador: UFBA, 2008.

EURICO, Marcia Campos. **Racismo na infância**. São Paulo: Cortez, 2020.

FACHIN, Luiz Edson. **Teoria crítica do direito civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O trabalho da política**: saúde e segurança dos trabalhadores. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FALLER, Maria Amalia; VITALE, Ana Rojas. (Org.). **Famílias**: redes, laços e políticas públicas. 6. ed. São Paulo: Cortez, São Paulo, 2015.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Questão social e perda do poder familiar**. São Paulo: Veras, 2007.

FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALE, Ana Rojas; BAPTISTA, Myrian Veras. **Famílias de Crianças e Adolescentes Abrigados**: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam. São Paulo: Paulus, 2008. Disponível em: https://www.neca.org.br/images/Familias_Abrigadas_miolo.pdf. Acesso em: 05 out. 2023.

FEFFERMANN, Marisa. Criminalizar a juventude: uma resposta ao medo social. In: PAIVA, Ilana Lemos *et al.* (Org.). **Infância e juventude em contextos de vulnerabilidades e resistências**. São Paulo: Zagadoni, 2013. p. 57-76.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: teoria do garantismo penal. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo; GUIMARÃES, Marly. **Educação inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

FIGUEIRÓ, Martha Emanuela Soares da Silva. **Acolhimento institucional**: maioria e desligamento. Orientador: Herculano Ricardo Campos. 2010. 135f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Faculdade de Psicologia, Natal, 2010.

FIRMINO, Flávio Henrique; KNUDSEN, Patrícia Porchat Pereira da. Educação Sexual de crianças e adolescentes em abrigos: Discussões iniciais sobre o lugar do educador nesses espaços. In: **Anais... IV SIES - Simpósio Internacional de Educação Sexual: feminismos, identidades de gênero e políticas públicas**, 2015. Disponível em: <https://eventos.idvn.com.br/sies2017/trabalhos/pesquisar/ano/2015/pagina/2>. Acesso em: 04 fev. 2025.

FONSECA, Cláudia. **Caminhos da adoção**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FONSECA, Claudia. (Re)descobrimo a adoção no Brasil trinta anos depois do Estatuto da

Criança e do Adolescente. **Runa**, Buenos Aires, v. 40, n. 2, p. 17-38, nov. 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/1808/180862611002/html/>. Acesso em: 17 abr. 2024.

FONSECA, Mariana Lamassa. **Debates contemporâneos sobre adoção aberta: possibilidades para o Brasil**. Orientadora: Josiane Rose Petry Veronese. 2022. 176f. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Faculdade de Direito, Florianópolis, 2022.

FORTI, Valeria. Direitos Humanos e Serviço Social: notas para o debate. **Revista O Social em Questão**, Rio de Janeiro, ano XV, n. 28, p. 265-280, 2012. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/13artigo.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2023.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 27. ed. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos e vadios na Bahia do século XIX**. 1994. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1994.

FREIRE, Diego José Fernandes. O (des) encontro entre História e memória. **História da Historiografia**, n. 21, p. 132-139, 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/307523473_O_des_encontro_entre_Historia_e_memoria. Acesso: 03 mar. 2024.

FREITAS, Marcos Cesar. **História social da Infância no Brasil**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **População estimada pelo IBGE segundo faixas etárias**. Fundação Abrinq – Observatório da Criança e do Adolescente, São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2024-03/fundacao-abrinq-cenario-2024.pdf> Acesso em: 22 mai. 2024.

GAGLIANO, Pablo Stolze e BARRETTO, Fernanda Carvalho Leão. Responsabilidade Civil pela Desistência na Adoção. **Jus Navigandi**, 2020. Disponível no: <https://jus.com.br/artigos/46411/responsabilidade-civil-pela-desistencia-na-adoacao>. Acesso em: 13 fev. 2025.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Manual de direito civil**. 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

GEERTZ, Clifford. Uma Descrição Densa: Por uma teoria interpretativa da cultura. In: GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 3-21.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Trad. Dante Moreira Leite. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.

GONÇALVES, Josiane Peres; EGGERT, Edla. Estruturadas X desestruturadas: percepções de família entre profissionais da educação. **Educação em Questão**, Natal, v. 57, n. 54, p. 1-25, dez. 2019. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/eq/v57n54/1981-1802-eq-57-54-e18034.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2023.

- GONDAR, Jô. (Org.). **Porque memória social?** 1. ed. **Revista Morpheus: estudos interdisciplinares em Memória Social**. Rio de Janeiro: Híbrida, 2016.
- GONDAR, Jô; DODEBEI, Vera. **O que é memória social?** Rio de Janeiro: Programa de Pós-graduação em memória social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2005.
- GONZALEZ, Roberto. Políticas de emprego para jovens: entrar no mercado de trabalho é a saída? In: CASTRO, Jorge Abrahão de; AQUINO, Luseni Maria C. de.; ANDRADE, Carla Coelho de. (Org.). **Juventude e Políticas Sociais no Brasil**. Brasília, IPEA, 2009. p. 25-59.
- GORCZEWSKI, Clovis; MARTIN, Nuria Bellosso. **A necessária revisão do conceito de cidadania: movimentos sociais e novos protagonistas na esfera pública democrática**. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2011.
- GRANATO, Eunice Ferreira Rodrigues. **Adoção: doutrina e prática**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2014.
- GROPPO, Luís Antônio. **Introdução à Sociologia da Juventude**. Jundiaí: Paco, 2017.
- GROPPO, Luís Antônio. **Juventude: ensaios sobre a sociologia e história das juventudes modernas**. Rio de Janeiro: Difel, 2000.
- GROPPO, Luís Antônio. Dialética das juventudes modernas e contemporâneas. **Revista de Educação do Cogeime**, v. 13, n. 25, p. 9-22, dez. 2004.
- GUEIROS, Dalva Azevedo. **Adoção por consentimento da família de origem: uma expressão do desenraizamento pessoal e social dos pais biológicos**. Orientadora: Maria Amália Faller Vitale. 2005. 244f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.
- GUGEL, Maria Aparecida. **Pessoas com deficiência e o direito do trabalho**. Florianópolis: Obra Jurídica, 2007.
- HALBWACHS, Maurice. **Los marcos sociales de la memoria**. Caracas: Universidade Central da Venezuela, 2004.
- HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad. Tomaz Tadeu da Silva; Guacira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- HERINGER, Rosana. Movimento de defesa da criança e do adolescente. In: PEREIRA JÚNIOR, Almir Pereira; BEZERRA, Jaerson Lucas; HERINGER, Rosana. (Org.). **Os Impasses da cidadania: Infância e adolescência no Brasil**. Rio de Janeiro: Base, 1992. p. 52-70.
- HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. A família brasileira contemporânea e o ensino do direito de família nos cursos jurídicos. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 109, p. 891-901, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/89267>. Acesso em: 03 abr. 2023.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IBRAHIM, Surama Gusmão. Adoção tardia: altruísmo, maturidade e estabilidade emocional. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, p. 73-80, 2001.

IBDFAM. Instituto Brasileiro de Direito de Família. **Site Quem somos**. 2024. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/conheca-o-ibdfam>. Acesso em: 15 fev. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102052.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.

ISHIDA, Valder Kenji. **Estatuto da Criança e do adolescente: doutrina e jurisprudência**. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

JACINTO, Pablo Mateus dos Santos. Pobreza e institucionalização de crianças e adolescentes: uma relação econômica ou moral? **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 5, n. 14, p. 01-08, 2021. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/209>. Acesso em: 15 set. 2023.

JELIN, Elizabeth. **Los Trabajos de la memoria**. 2. ed. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 2012.

JEQUIÉ. **Decreto Legislativo n. 07/1998**. Concede título de cidadã jequieense a Sra. Malvina Costa Pinheiro. Câmara Municipal de Jequié, Bahia, Jequié, 1998.

JEQUIÉ, **Lei n. 1.552, de 04 de fevereiro de 2002**. Aprova a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jequié e dá outras providências. 2002. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ba/j/jequie/lei-ordinaria/2002/156/1552/lei-ordinaria-n-1552-2002-aprova-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-jequie-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 01 mar. 2024.

JEQUIÉ. Decreto n. 23.016 de 09 de fevereiro de 2022. Dispõe sobre a unificação das unidades de acolhimento para crianças e adolescentes. **Diário Oficial do Município de Jequié**. ed. 01445, p. 237. Disponível em: <http://www.ipmbrasil.org.br/visualizar-publicacoes?cod=961&file=D16F4245C94E83C88BC0C0434FBF6F5C&type=edicao>. Acesso em: 15 mar. 2023.

JEQUIÉ. Lei n. 2.292, de 19 de abril de 2023. Modifica o Conselho Municipal da Juventude, cria o Fundo Municipal da Juventude no município de Jequié-Ba e providências. 2023. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/municipais/originals/jequie-ba/2023/ord-2292-2023-jequie-ba.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20240807%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20240807T145311Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3Dord-2292-2023-jequie-ba.pdf&X-Amz-Signature=89c288b6ddf5334dac50c518434158840d00e724d071835507e0853ab3d14e0d.

Acesso em: 01 mar. 2024.

JEQUIÉ. Secretária de Educação. **Prefeitura de Jequié inaugura primeira creche do Mandacaru; Centro de Educação Infantil Waldeck Santos vai atender 188 crianças da localidade.** 2024. Disponível em: <https://www.jequie.ba.gov.br/noticias/2024/07/prefeitura-de-jequie-inaugura-primeira-creche-do-mandacaru-centro-de-educacao-infantil-waldeck-santos-vai-atender-188-criancas-da-localidade#:~:text=A%20creche%20presta%20uma%20merecida,da%20Funda%C3%A7%C3%A3o%20da%20Crian%C3%A7a%20e>. Acesso em: 07 fev. 2025.

KAMINSKI, André Karst. **O conselho tutelar, a criança e o ato infracional:** proteção ou punição? Canoas: ULBRA, 2002.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto.** Trad. Célia Neves e Alderico Toríbio. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.

KÜMPEL, Vitor. Frederico; GARCIA, Beatriz Batista. **A lei 13.509/2017 e a ressurreição da adoção.** 2018. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/Registralhas/98,MI272501,21048A+lei+135092017+e+a+ressurreicao+da+adocao>. Acesso em: 11 mai. 2023.

LADVOCAT, Cynthia; DIUANA, Solange. **Guia da adoção:** no jurídico, no social, no psicológico e na família. 1. ed. São Paulo: Roca, 2014.

LEAL, Graziela Milani. **Entre caminhos e descaminhos à convivência familiar:** por onde andam as rotas da adoção internacional no Brasil? Orientadora: Beatriz Gershenson. 2023. 153f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023.

LEAL, Noemia Soares Barbosa; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. Política de Acolhimento e Juventude: a problemática da inserção na formação profissional. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 41, p. 1-16, 2021.

LEFEBVRE, Henri. **Espaço e política.** Trad. Margarida Maria de Andrade; Sérgio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

LEITE, Josefa Adelaide Clementino. **Família e proteção social nas instituições de acolhimento de crianças e adolescentes em João Pessoa/PB.** Orientadora: Maria de Fátima Melo do Nascimento. 2011. 166f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011.

LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. A roda dos expostos: o óbvio e o contraditório da instituição. **Revista Resgate**, v. 2, n. 2, p. 66-75, 1991. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8645483/12789>. Acesso: 01 mar. 2024.

LÉPORE, Paulo Eduardo; RAMIDOFF, Mário Luiz; ROSSATO, Luciano Alves. **Estatuto da Juventude comentado:** Lei n. 12.852/13. São Paulo: Saraiva, 2014.

LESSA, Sérgio. **Para compreender a ontologia de Lukács.** 4. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2015.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Direito da Criança e do Adolescente**. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2007.

LIMA, Miguel Moacyr. Alves. **O Direito da Criança e do Adolescente: fundamentos para uma abordagem principiológica**. Orientador: Edmundo Lima de Arruda Júnior. 2001. 482f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.

LIMA, Milka Coelho; DE OLIVEIRA, Bruno Morais. **A desburocratização do processo de adoção como forma de atender ao princípio do melhor interesse da criança**. 2022. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstreams/ef03cbd6-52e0-4527-a3b2-499a415fd938/download>. Acesso: 10 dez. 2022.

LINO, Denis; BERNARDES, Mônica; SIEROTA DOS SANTOS, Natália; CECCONELLO, William Weber. O *Rapport* como técnica para obtenção de informações em entrevistas investigativas. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, v. 17, n. 2, p. 184-201, 2023. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1584/766>. Acessado em: 03 abr. 2025.

LOBO, Lilia Ferreira. **Os infames da História: a instituição das deficiências no Brasil**. 1997. Tese (Doutorado em Psicologia). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Do Poder Familiar. In: DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, R. da C. (Coord.). **Direito de Família e o Novo Código Civil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005. p. 147-148.

LOIOLA, Gracielle Feitosa de. **Produção sociojurídica de famílias “incapazes”**: do discurso da “não aderência” ao direito à proteção social. Curitiba: CRV, 2020.

LOPES, Roseli Esquerdo; SILVA, Carla Regina; MALFITANO, Ana Paula. Adolescência e juventude de grupos populares urbanos no Brasil e as políticas públicas: apontamentos históricos. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n. 23, p. 114-130, set. 2006.

LUCCHESI, Mafalda. **Filhos: evolução até a plena igualdade jurídica**. Série Aperfeiçoamento de Magistrados. 10 Anos do Código Civil - Aplicação, Acertos, Desacertos e Novos Rumos, v. 1, 2012. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeiçoamentodemagistrados/paginas/series/13/volumeI/10anosdocodigocivil_231.pdf. Acesso em: 10 fev. 2024.

MACIEL, Katia Regina Ferreira Lobo A. **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2007.

MADEIRA, Zelma; GOMES, Daiane Daine de Oliveira Gomes. Persistentes desigualdades raciais e resistências negras no Brasil contemporâneo. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 133, p. 463-479, set./dez. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/FmSRPNQZhrqz9mMVWTJnwqP/?lang=pt>. Acesso em: 05 maio 2024.

MAGALHÃES, Livia Diana Rocha; ALMEIDA, José Rubens Mascarenhas. Relações simbióticas entre memória, ideologia, história e educação. In: MAGALHÃES, Livia Diana

Rocha *et al.* (Org.). **História, memória e educação**. Campinas: Alínea, 2011. p. 99-109.

MANZINI, Eduardo José. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. In: **Anais...** Seminário Internacional sobre pesquisa e estudos qualitativos. Bauru: USC, 2004.

Disponível em:

https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Manzini_2004_entrevista_semi-estruturada.pdf. Acesso em: 01 fev. 2023.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de Freiras. (Org.). **História social da infância no Brasil**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2016. p. 69-97.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2019.

MARIANO, Fernanda Neísa. **O cenário jurídico**: os processos de adoção na Comarca de Ribeirão Preto (1991-2000). Orientadora: Maria Clotilde Rosseti-Ferreira. 2004. 195f. Dissertação. (Mestrado em Psicologia). USP-Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, 2004.

MARQUES, Camila Fernandes de Oliveira. **Acolhimento e desligamento institucional à luz das narrativas de jovens egressos**. Orientadora: Irene Rizzini. 2023. 99f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, Rio de Janeiro, 2023.

MARTINELLI, Maria Lucia. **Serviço Social**: identidade e alienação. São Paulo: Cortez, 2003.

MARTINEZ, Ana Laura Moraes; SOARES-SILVA, Ana Paula. O momento da saída do abrigo por causa da maioridade: a voz dos adolescentes. **Psicologia em Revista** [on-line], Belo Horizonte, p. 113-132, 2008.

MARTINS, Carlos Henrique dos Santos. **Memória de jovem**: diálogos intergeracionais na cultura do Charme. Orientador: Paulo César Rodrigues Carrano. 2010. 261f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal Fluminense, Faculdade de Educação, Niterói, 2010.

MARTINS, Carlos Henrique dos Santos. Juventude e memória: lembrança de tempos recentes. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, v. 47, n. 3, p. 218-227, setembro/dezembro, 2011.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. São Paulo: Atlas, 2007.

MARX, Karl. **O Capital**. Livro I: o processo de produção do capital. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1989.

MEDEIROS, Ruy Hermann Araújo. **História compartilhada e Memória**: entre alienação e ideologia. Orientador: Sérgio Eduardo Montes Castanho. 2015. 135f. Tese (Doutorado em Memória: Linguagem e Sociedade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2015.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom; HOLANDA, Fabíola. **História Oral**: como fazer, como pensar. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

MELLO, José Ricardo Oliveira. **A criança e o adolescente perante a doutrina da proteção integral**: uma questão fundamentalmente permeada pela memória. Orientador: Elton Moreira Quadros. 2021. 161f. Dissertação (Mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2021.

MENDES, Elio Braz. A adoção de crianças e adolescentes. Um passo para a felicidade permitida. In: QUEIROZ, Edilene Freire; PASSOS, Maria Consuelo. (Org.). **A Clínica da adoção**. Recife: UFPE, 2012. p. 171-190.

MENEZES, Karla Fabiana Figueiredo Luna de. **Preparação dos pretendentes e da criança institucionalizada para adoção**: o início do processo de filiação. Orientadora: Cristina Maria de Souza Brito Dias. 2019. 151f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2019.

MERGÁN, Stella Scantamburlo de. A criança e a adoção no Brasil: um trajeto histórico dos “filhos de criação” do século XVI até a promulgação do ECA. **Revista Hydra**, v. 4, n. 7, 2019. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/hydra/article/view/9668/7611>. Acesso em: 12 dez. 2023.

MESTRINER, Maria Luiza. **O Estado entre a filantropia e a assistência**. São Paulo: Cortez, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento científico**: pesquisa qualitativa em saúde. 13. ed. São Paulo: Hucitec, 2013.

MIRANDA, Elane Lima de. **Processos de construção do ser menina mulher na unidade de acolhimento de criança e adolescentes Malvina Costa município de Jequié-Bahia**. Orientadora: Luzia Wilma Santana da Silva. 2023. 121f. Dissertação (Mestrado em Relações Étnicas e Contemporaneidade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Jequié, 2023.

MIRANDA, Humberto da Silva. Memórias da “Dona FEBEM”: assistência a infância na Ditadura Militar (1964-1985). **Anais...** XXVII Simpósio Nacional de História. Natal, 2013. p. 1-15.

MONTAÑO, Carlos Eduardo. O projeto neoliberal de resposta à questão social e a funcionalidade do terceiro setor. **Lutas sociais**, v. 8. p. 53-64, 2001.

MORAES JÚNIOR, Almir Nunes de. **Memórias dos profissionais do sistema de justiça que atendem adolescentes autores de ato infracional em Vitória da Conquista-BA**. Orientador: João Diógenes Ferreira dos Santos. 2017. 179f. Dissertação (Mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2018.

MOREIRA, Aija Silva; PAIVA, Ilana Lemos. O psicólogo e os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes na região metropolitana de Natal/RN. In: PAIVA, Ilana Lemos *et al.* (Org.). **Infância e Juventude em contextos de vulnerabilidades e resistências**. São Paulo: Zagadoni, 2013. p. 271-286.

MOREIRA, Maria Ignez Costa; BEDRAN, Paula Maria; CARELLOS, Soraia M. S Dojas. A família contemporânea brasileira em contexto de fragilidade social e os novos direitos das crianças: desafios éticos. **Psicol. Rev.** (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 17, n. 1, abr. 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682011000100012&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 fev. 2025.

MOTA, Daniel Santos. **História, memória e ideologia: uma análise das narrativas memorialísticas da conquista do sertão da ressaca**. Orientador: José Alves Dias. 2019. 135f. Dissertação (Memória, Linguagem e Sociedade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2019.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. **Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção**. São Paulo: Cortez, 2001.

NAKAMURA, Carlos Renato. Criança e adolescente: sujeito ou objeto da adoção? Reflexões sobre o menorismo e proteção integral. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 134, p. 179-197, jan./abr., 2019.

NASCIMENTO, Périson Dantas do. Marionetes, mamulengos, fantoches, papangus: compreendendo a constituição do lugar de tumulto para as juventudes. In: PAIVA, Ilana Lemos de. (Org.). **Infância e Juventude em contextos de vulnerabilidades e resistências**. São Paulo: Zagodoni, 2013. p. 31-75.

NASCIMENTO, Maria Lívia; CUNHA, Fabiana Lopes; VICENTE, Laila Maria Domith. A desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza. **Revista Psicologia Política**, v. 14, n. 7, 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v7n14/v7n14a06.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2023.

NORA, Pierre. Entre a memória e a história: a problemática dos lugares. **Projeto História**, n. 10, p. 7-28, dez. 1993.

NOVAES, Regina; PORTO, Marta; HENRIQUES, Ricardo. (Org.). **Juventude, cultura e cidadania**. São Paulo: Comunicações do ISER, 2002.

NUNES, Eduardo Silveira Netto. Versões impressas no papel e na memória: Abrigo de Menores, novembro de 1956. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS**, v. 13, n. 27, p. 188-220, jul./dez. 2021.

OFFE, Claus. (Org.). **Problemas estruturais do Estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OLIVEIRA, Rogério Luiz Silva de. **Fotografia e memória a criação de passados**. Vitória da Conquista: UESB, 2014.

OLIVEIRA, Rita de Cassia Silva. **No interesse da criança? A ênfase na adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária**. Orientadora: Myriam Vegas Baptista e Maria Lucia Martinelli. 2015. 232f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

OLIVEIRA, Glenda Felix; SANTOS, João Diógenes Ferreira dos. A construção da memória:

o trabalho como a “melhor escola” para a criança. **Rev. HISTEDBR On-line**, Campinas, v. 17, n. 4, p. 1242-1265, out./dez. 2017.

OLIVEIRA, Glenda Felix. **Entre mitos e verdades na construção da memória: a mãe Medéia e os estereótipos de gênero relacionados à lei de alienação parental (Lei nº 12.318/2010)**. Orientador: João Diógenes Ferreira dos Santos. 2022. 205f. Tese (Doutorado em Memória: Linguagem e Sociedade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2022.

OLIVEIRA, Lorena Reis; LELIS, Mariana Santana. Adoção: análise da aplicação e eficácia no ordenamento jurídico brasileiro. **Anais... 3º Simpósio de TCC, das faculdades FINOM e Tecsona**, 2020, p. 464-492.

OLIVEIRA, Mara de; BERGUE Sandro Trescastro. (Org.) **Políticas Públicas: definições, interlocuções e experiências**. Caxias do Sul, RS: Educs, 2012.

ORTEGA, Any; SILVA, Stanley Plácido da Rosa. (Org.) **Dicionário de conceitos políticos**. São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 2020. 183p.

OST, François. **O tempo do direito**. Bauru: USC, 2005.

PAIVA, Ilana Lemos; YAMAMOTO, Oswaldo Hajime. Os novos Quixotes da psicologia e a prática social no “terceiro setor”. **Revista psicologia política** [on-line], Belo Horizonte, v. 8, n. 16, p. 231-250, 2008. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1519-549X2008000200004. Acesso em: 25 mai. 2024.

PAIVA, Ilana Lemos; BEZERRA, Marlos Alves; SILVA, Geórgia Sibeles Nogueira da; NASCIMENTO, Périson Dantas do. **Infância e juventude em contextos de vulnerabilidades e resistências**. São Paulo: Zagadoni, 2013.

PAIVA, Ilana Lemos; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de Oliveira. Que política é essa: um olhar sobre as políticas de juventude no Brasil. In: PAIVA, Ilana Lemos. (Org.) **Infância e juventude em contextos de vulnerabilidades e resistências**. São Paulo: Zagadoni, 2013. p. 57-76.

PAIVA, Leila Dutra de. **Adoção: significados e possibilidades**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORI, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2015. p. 347-406.

PEITER, Cynthia. **Adoção: vínculos e rupturas do abrigo à família adotiva**. São Paulo: Zagadoni, 2011.

PERALTA, Elsa. **Abordagens teóricas ao estudo da memória social: uma resenha crítica**. Arquivos da Memória. 2007. Disponível em: [https://arquivos-da-memoria.fesh.unl.pt/ArtPDF/02_Elsa_Peralta\[1\].pdf](https://arquivos-da-memoria.fesh.unl.pt/ArtPDF/02_Elsa_Peralta[1].pdf). Acesso em: 01 mar. 2023.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos**

sociais. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, Ivaneti; BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes; MIOTO, Regina Célia Tomaso. (Org.). **Política social no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2008a. p.87-108.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Política Social: temas e questões**. São Paulo: Cortez, 2011.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Separação e Rituais de passagem. In: GROENINGA, Giselle Câmara; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. (Org.). **Direito de Família e Psicanálise: rumo a uma nova epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003. p.361-363.

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da Criança e do Adolescente: uma proposta interdisciplinar**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008b.

PEREIRA JUNIOR, Almir. Um país que mascara seu rosto. In: PEREIRA JUNIOR, Almir; BEZERRA, Jaerson; HERINGER, Rosana. (Org.). **Os impasses da cidadania: infância e adolescência no Brasil**. Rio de Janeiro: IBASE, 1992. p. 13-33.

PINHEIRO, Ângela de Alencar Araripe. **Criança e adolescente no Brasil: porque o abismo entre a lei e a realidade**. Fortaleza: UFC, 2005.

PINOTI, Fernanda. Klara Castanho relembra exposição: foi um trauma. **Jornal CNN Brasil**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/klara-castanho-relembra-exposicao-de-trauma-foi-um-pesadelo/#:~:text=A%20atriz%20Klara%20Castanho%20falou,aquilo%E2%80%9D%2C%20disse%20a%20atriz>. Acesso em: 15 fev. 2024.

PITOMBO, João Pedro. Ex-cidade mais violenta do Brasil agora tem a polícia que mais mata. **Jornal a Folha de São Paulo on-line**. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/07/ex-cidade-mais-violenta-do-brasil-agora-tem-a-policia-que-mais-mata.shtml>. Acesso em: 10 jun. 2024.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

PORTELLA, Elisandra Muniz Bento. **Proteção social: a experiência dos adolescentes em acolhimento institucional**. 2012. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

PRATA, Maria Regina dos Santos. A produção da subjetividade e as relações de poder na escola: uma reflexão sobre a sociedade disciplinar na configuração social da atualidade. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 28, abr. 2005.

PRATES, Jane Cruz. **Possibilidades de mediação entre a teoria marxiana e o trabalho do assistente social**. Orientadora: Leonia Capaverde Bulla. 2003. 235f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PUBLIO, Carlos Alberto Maciel. **Memória social e coletiva da institucionalização de crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista, Bahia, e seus reflexos na Casa de Acolhimento (1997 a 2015)**. Orientadora: Livia Diana Rocha Magalhães. 2016. 263f. Tese (doutorado em Memória: Linguagem e Sociedade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2016.

RAGO, Margareth. **Do Cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar do Brasil de 1890-1930**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

RAMIDOFF, Mário Luiz. Infâncias, adolescências e juventudes: direitos humanos, políticas públicas e movimentos sociais. **Revista Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, v. 17. n. 2, p. 219-240, jul./dez. 2016.

RAMOS, Roberto Carlos. **A arte de construir cidadãos: as 15 lições da pedagogia do amor**. São Paulo: Celebris, 2004.

REGO, José Lins do. **Menino de engenho**. 104. ed. Rio de Janeiro: José Olímpio, 2012.

RIBEIRO, Leni da Costa. **A trajetória de vida de um jovem que vivenciou o rompimento dos vínculos familiares e um longo período de abrigamento**. Orientadora: Myrian Veras Baptista. 2008. 98f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2008.

RIBEIRO, Cecília Maria Rocha; MIRANDA, Lilian. Demandas a um CAPSI: o que nos dizem os responsáveis por crianças e adolescentes em situação de sofrimento psicossocial. **Semin., Ciênc. Soc. Hum.**, Londrina, v. 40, n. 1, p. 43-62, jun. 2019. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-54432019000100004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 30 jun. 2025.

RICHTER, Leonice Matilde. Clássico Marxista: “Dialética do concreto”. **Revista Educação e Políticas em Debate**, Uberlândia, v. 1, n. 1, p. 236-248, 2012. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/17383>. Acesso: 12 fev. 2024.

RICOEUR, Paul. **Tempo da narrativa – Tomo I e II**. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1994.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: UNICAMP, 2007.

RIFIOTIS, Fernanda Cruz. “Egressas” de serviço de acolhimento e a invenção de novas possibilidades de vida. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 34, n. 99, 2019, p. 1-20. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/psgLnCVYrppn4vCwWRpCsWG/?lang=pt>. Acesso em: 14 fev. 2025.

RINALDI, Alessandra de Andrade. Novos arranjos familiares e os múltiplos sentidos da adoção. **Revista de Antropologia**, n. 43, Niterói, p. 101-129, 2017.

RINALDI, Alessandra de Andrade. Adoção: políticas para a infância e juventude no Brasil? **Sexualidad, Salud y Sociedad: Revista Latinoamericana**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 33, p. 273-294, dez. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sess/a/dhNhSf9sZH8xW7SBw78JjbF/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 20 mar. 2023.

RINALDI, Alessandra de Andrade. Ações de destituição do poder familiar em processos de adoção no Rio de Janeiro: valores morais e práticas legais. **Revista Sociais e Humanas**, v. 33, n. 2, p. 75-91, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2317175847247>. Acesso em: 20 jul. 2023.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2004.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. (Org.) **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: PRIORI, Mary Del. (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2015. p. 376-406.

ROCHA, Francisca Helena. **Biopolíticas e práticas institucionais: percursos de jovens com experiência de institucionalização prolongada**. Orientação: Celecina de Maria Veras Sales. 2012. 148f. Tese (doutorado em Educação). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.

RODRIGUES, Andréa da Rocha. **A infância esquecida – Salvador 1900 a 1940**. Orientadora: Lígia Bellini. 1998. 251f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 1998.

RODRIGUES, Anelise Lopes; GAVA, Lara Lages; SARRIERA, Jorge Castellá e DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Percepção de preconceito e autoestima entre adolescentes em contexto familiar e em situação de acolhimento institucional. **Revista estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 389-407, 2014.

RODRIGUES, Matheus; COELHO, Henrique. Pretos e pardos são 78% dos mortos em ações policiais no RJ em 2019: 'É o negro que sofre essa insegurança', diz mãe de Ágatha. **Reportagem do site G1**. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/06/06/pretos-e-pardos-sao-78percent-dos-mortos-em-aco-es-policiais-no-rj-em-2019-e-o-negro-que-sofre-essa-inseguranca-diz-mae-de-agatha.ghtml>. Acesso: 10 jan. 2024.

ROSA, Conrado Paulino da. **Curso de direito de família contemporâneo**. Salvador: Juspodivm, 2016.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n. 8069/90**. 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

RUA, Maria das Graças. As políticas públicas e a juventude dos anos 90. In: CNPD. (Org.). **Jovens acontecendo nas trilhas das políticas públicas**. Brasília: CNPD, 1998. p. 731-752.

RUFINO, Silvana da Silva. **Nos elos de uma filiação multirracial**: a adoção inter racial nos limiões da educação intercultural. Orientadora: Regina Celia Tamoso. 2003. 173f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Dyanne Gomes. **Memórias de jovens que vivenciam situações de conflito com a lei na cidade de Jequié-BA nos anos de 2016 a 2017**. Orientador: João Diógenes Ferreira dos Santos. 2017. 173f. Dissertação (Mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2017.

SANTOS, João Diógenes Ferreira dos. **Violência no sertão da ressaca**: a negação dos direitos da população infanto-juvenil em Vitória da Conquista, Bahia (1997-2005). Orientadora: Ana Amélia da Silva. 2007. 262f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Edusp, 2005.

SANTOS, Paulo Henrique Duque. **Cidade e memória**: dimensões da vida urbana em Caetité, 1940-1960. Orientador: Marcos Guimarães Sanches. 2001. 203f. Dissertação (Mestrado em Memória Social). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001.

SANTOS, Thais Schaly; AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Apadrinhamento afetivo**: um instrumento para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária. 2020. 28f. Monografia (Graduação em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2020/08/thais_santos.pdf. Acesso em: 13 fev. 2024.

SARAIVA, João Batista da Costa. **Adolescente em conflito com a lei**: da indiferença à proteção integral - uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Domingos de Almeida; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, n. 1, p. 1-15, jul. 2009.

SAVI, Aline Eyng. **Abrigo ou Lar?** Um olhar arquitetônico sobre os abrigos de permanência continuada para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. 2008. 108f. Orientadora: Marta Dischenger. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

SCHERER, Giovane Antônio. **O Caleidoscópio da (in) segurança**: os reflexos da dialética da (des)proteção social nas juventudes. Orientadora: Beatriz Gershesnson. 2015. 258f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Faculdade de Serviço Social, Porto Alegre, 2015.

SCHETTINI FILHO, Luiz. **Compreendendo os pais adotivos**. Recife: Bagaço, 1998.

SCHETTINI, Susana. **Filhos por adoção**: um estudo sobre o seu processo educativo em famílias com e sem filhos biológicos. 2007. 207f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica). Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2007.

SCHUTZ, Alfred. **Fenomenologia e relações sociais**. Textos escolhidos de Alfred Schütz. WAGNER, Helmut R. (Org). Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas instituições e questão racial no Brasil (1870-1930). São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEABRA, Gustavo Cives. **Manual do Direito da criança e do adolescente**. Belo Horizonte: CEI, 2020.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Sistema de garantias e o direito penal juvenil**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

SILVA, Amanda Santos. **De menor infrator ao adolescente em conflito com a lei**: um estudo sobre o sistema socioeducativo. Orientadora: Iracema Brandão Guimarães. 2014. 120f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

SILVA, Maria Liduína. Estatuto da Criança e do adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, 2005.

SILVA, Martha Emanuela Soares da. **Acolhimento institucional**: a maioridade e o desligamento. Orientador: Herculano Ricardo Campos. 2010. 136f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2010.

SILVA, Roberto da. **Os filhos do Governo**: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo: Ática, 1997.

SILVA, Carla Regina; LOPES, Roseli Esquerdo. Adolescência e Juventude: entre conceitos e políticas públicas. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**, São Carlos, v. 17, n. 2, p. 87-106, jul./dez. 2009.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; OLVEIRA, Valéria Rezende de. Proteção de crianças e adolescentes no contexto da pandemia da Covid-19: consequências e medidas necessárias para o enfrentamento. **Repositório do Conhecimento do IPEA**. 2020. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10041>. Acesso: 10 ago. 2021.

SILVEIRA, Ana Maria. **Adoção de crianças negras**: inclusão ou exclusão? São Paulo: Veras, 2005.

SKLIAR, Carlos. (Org.). **Atualidade da Educação Bilíngüe para Surdos**. v. 2. Porto Alegre: Mediação, 1999.

SOARES, Jussara; CAMARGO JR., Kenneth Rochel. A autonomia do paciente no processo terapêutico como valor para a saúde. **Interface**, Botucatu, p. 65-78, 2002.

SOARES, Zelimar Bidarral; OLIVEIRA NETTO, Luciana Vargas. As políticas públicas brasileiras e a questão da juventude. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 2, n. 13, p. 225-238, 2013. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/4022/3898>. Acesso em: 10 dez. 2023.

SOUZA, Hália Pauliv de. **Adoção tardia**: devolução ou desistência de um filho? A necessária preparação para adoção. Curitiba: Juruá, 2012.

SOUZA, Maria de Lourdes Nobre. **A nova Cultura da adoção**: reflexões acerca do cenário atual da adoção no Brasil. Orientadora: Cláudia Aline Soares Monteiro. 2016. 235f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2016.

SOUZA, Regina Magalhães de. **O discurso do protagonismo juvenil**. 2006. Tese (Doutorado em Filosofia e Letras e Ciências Humanas). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

SOUZA, Fernanda Herminia Oliveira; BRITO, Leila Maria Torraca de. Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em Aracaju. **Psic. Clin.**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 41-57, 2015.

SOUZA, Hália Pauliv de; CASANOVA, Renata Pauliv de Souza. **Adoção e a preparação dos pretendentes**: Roteiro para o trabalho nos grupos preparatórios. Curitiba: Juruá, 2014.

SPECK, Sheila. **De um nascimento a outro**: o processo de filiação numa adoção de crianças maiores. Orientadora: Edilene Ferreira de Queiroz. 2013. 116f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica). Universidade Católica de Pernambuco. Faculdade de Psicologia, Recife, 2013.

SPOSATO, Karyna Batista. **O Direito Penal Juvenil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

SPOSATO, Karyna Batista. **Passo a Passo da Municipalização** - Guia de orientações para a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto. Documento Técnico. Brasília: UNICEF, 2007.

SPOSATO, Karyna Batista. **Elementos para uma teoria da responsabilidade penal de adolescentes**. 2011. 239f. Orientadora Maria Auxiliadora Minahim. Tese (Doutorado em Direito Público). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

SPOSITO, Marília; CARRANO, Paulo César R. Juventude e políticas públicas no Brasil. In: FAVERO, Osmar *et al.* (Org.). **Juventude e contemporaneidade**. Brasília: UNESCO; MEC; Anped, 2007. p. 217-253.

TAVARES, Patrícia Silveira. As políticas de atendimento. In: **Curso de Direito da Criança e do Adolescente**: aspectos teóricos e práticos. MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo. (Coord.). 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 492-497.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Juventude e ato infracional**: as múltiplas determinações da reincidência. Porto Alegre, Edipucrs, 2007.

THOMPSON, Paul. **A voz do passado**: história oral. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

TUMA, Tatiana Bernardes Vieira. **Acolhimento Institucional e Maioridade**: Trajetórias institucionais de jovens e o momento de saída. Orientadora: Irene Rizzini. 2016. 112f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

VARGAS, Marлизete Maldonado. **Adoção tardia**: da família sonhada à família possível. 2. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

VEIGA-NETO, Alfredo. **Memórias, tempos, cotidianos**. Congresso Internacional Cotidiano Diálogos Sobre Diálogos. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

VELHO, Gilberto. A dimensão cultural e política do mundo das drogas. In: ZALUAR, Alba. (Org.). **Drogas e Cidadania**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

VELHO, Gilberto. **Projeto e metamorfose**: antropologia das sociedades complexas. 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Famílias Abandonadas: Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX. Campinas: Papyrus, 1990. 190p. (Textos do Tempo). Resenha de Ana Sílvia Volpi Scott. **Diálogos**, DHI/ UEM, v. 4, n. 1, 2000. Disponível em: <https://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/37611?source=/ojs/index.php/Dialogos/article/view/37611>. Acesso em: 15 mar. 2023.

VENTURINI, Ernesto. A desinstitucionalização: limites e possibilidades. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano**, São Paulo, v. 20, n. 1, p. 138-151, 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822010000100018. Acesso em: 20 jan. 2025.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz**: o percurso histórico-normativo do reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: a Doutrina da Proteção Integral sua incidência no direito brasileiro e sua recepção na jurisprudência do superior tribunal de justiça - período de junho de 2014 a maio de 2020. 2020. 353f. Tese (Pós-Doutorado em Direito). Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: LTr, 1999.

VERONESE, Josiane Rose Petry. A proteção integral da criança e do adolescente no Direito brasileiro. **Revista TST**, v. 79, n. 1, p. 38-54, 2013.

VIEGAS, Simone Soares. **A política de atendimento a crianças e a adolescentes em abrigos de Belo Horizonte**: história, organização e atores envolvidos. Orientadora: Cristina Almeida Cunha Filgueiras. 190f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

VIEIRA, Marcelo de Mello. **Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar**. Belo Horizonte: D'Placido, 2016.

- VITÓRIA, Maihara Raianne Marques. **Os filhos da Misericórdia**: assistência à infância desvalida em Salvador na segunda metade do século XIX, 2015. Disponível em: <http://www.viencontroanpuhba.ufba.br/modulos/submissao/upload/43870.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2021.
- WEBER, Lídia Natália Dobrianskyj. Abandono, institucionalização e adoção no Brasil: problemas e soluções. **Revista o social em questão**, ano IX, n. 14, 2005.
- WEBER, Lídia Natália Dobrianskyj. **Laços de ternura**: pesquisas e histórias da adoção. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2006.
- WEBER, Lídia Natalia Dobrianskyj. O psicólogo e as práticas de adoção. In: GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte. (Org.). **Psicologia jurídica no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU, 2014. (Ensino da psicologia). p. 141-174.
- WEISHEIMER, Nilson. **A situação juvenil na agricultura familiar**. Orientador: Anita Brumer. 2009. 331f. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Sociologia, Porto Alegre, 2009.
- WINNICOTT, Donald. **Pensando sobre crianças**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- WINNICOTT, Donald. **Desvelando a memória do ser humano**: o brincar, o narrar, o corpo, o sagrado, o silêncio. São Paulo: Sobornost, 2005.
- YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez, 1996.
- YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Revista Serviço Social & Sociedade**, n. 110, p. 288-322, 2012.
- ZEFERINO, Rocha. A Ontologia Heideggeriana do Cuidado e suas Ressonâncias Clínicas. **Síntese**: Revista de Filosofia, Belo Horizonte, v. 38, n. 120, p.71-90, jan. 2011.

APÊNDICE A – Roteiro para entrevistas semiestruturadas de jovens institucionalizadas(os)

Este roteiro será utilizado apenas para fins acadêmicos visando subsidiar as entrevistas, tendo por objetivo compreender as memórias que trazem as(os) jovens do acolhimento institucional. A/O participante terá seu nome ou qualquer dado que possa identificá-la(o) mantido em sigilo, conforme Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), nos termos da Resolução do Conselho de Saúde n.º 466 de 2012.

Identificação

Nome:	
Você é chamada(o) de outra forma?	
Se sim, é do seu agrado ser chamada(o) assim?	
Escolaridade:	Idade:
Raça ou cor:	Gênero:
Você namora? Se sim, quem é a pessoa?	
Onde você nasceu?	
Qual religião de sua família:	Sua religião:
Qual a profissão de seus pais e/ou responsáveis:	
Onde você morava antes de vir para o Abrigo?	
Você ainda tem contato com a família biológica?	
Renda Familiar: () Até 01 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 6 salários mínimos () De 6 a 9 salários mínimos () Não sabe informar	

Percepções do jovem:

- 1- Como era sua vida antes de morar na unidade de acolhimento?
- 2- Você tinha acesso à escola? Frequentava o posto de saúde?
- 3- Você se sentia segura(o) em morar com sua família?
- 4- Como é morar na unidade de acolhimento?
- 5- Há quanto tempo você mora aqui?
- 6- Quantas pessoas moram na unidade de acolhimento?
- 7- Você tem muitas(os) amigas(os) na unidade de acolhimento ?
- 8- Você recebe visita aqui na unidade de acolhimento?
- 9- Como era sua vida antes da unidade de acolhimento? Pode descrever?
- 10- Qual a sua relação hoje com sua família biológica?
- 11- Qual é o lugar de Jequié que você mais gosta?
- 12- Você sabe quantas pessoas trabalham aqui?
- 13- O que você mais gosta de fazer na unidade de acolhimento?
- 14- No período da pandemia como foi estar na unidade de acolhimento?
- 15- Dessas pessoas que trabalham aqui você é mais próxima(o) de quem?

- 16- Hoje, quais são seus sonhos?
- 17- Você já chegou a passar por algum estágio de convivência visando à adoção?
- 18- Como está sendo para você ter que sair da unidade de acolhimento?
- 19- Quais são seus planos com a saída da unidade de acolhimento?
- 20- Foi explicado a você que poderia ser adotada(o)?
- 21- Como foi para você ter que morar na unidade de acolhimento?

APÊNDICE B – Roteiro para entrevistas semiestruturadas de jovens egressas(os)

Este roteiro será utilizado apenas para fins acadêmicos, tendo por objetivo compreender as memórias que trazem as(os) egressas(os) do acolhimento institucional. A/O participante terá seu nome ou qualquer dado que possa identificá-la(o) mantido em sigilo, conforme Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), nos termos da Resolução do Conselho de Saúde n. 466 de 2012.

Identificação

Nome:	Nome social:
Escolaridade:	Idade:
Raça ou cor:	Gênero: Orientação Sexual:
Estado Civil:	Onde Nasceu:
Tem filhos:	Quantos:
Quais pessoas moram com você e relação de parentesco:	
Sua religião:	
No momento está trabalhando? E as demais pessoas que moram com você trabalham?	
Renda Familiar: <input type="checkbox"/> Até 01 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 6 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 6 a 9 salários mínimos <input type="checkbox"/> Não sabe informar	

Percepções do jovem:

- 1- Como era sua vida antes de morar na unidade de acolhimento?
- 2- Você tinha acesso à escola? Frequentava o posto de saúde?
- 3- Você se sentia segura(o) em morar com sua família?
- 4- Quanto tempo você morou na unidade de acolhimento?
- 5- Como foi morar lá?
- 6- No período que você morou no abrigo, você saía para conhecer a cidade Jequié, e qual o lugar que você mais gostava da cidade?
- 7- Na sua época, quantas pessoas moravam na unidade de acolhimento?
- 8- As pessoas do abrigo lhe explicaram que você poderia ser adotada(o)?
- 9- Você passou por algum estágio de convivência visando à adoção? Se sim, como foi?
- 10- Você criou muitas amizades por lá?
- 11- Tem contato com essas pessoas?
- 12- No período que você morou na unidade de acolhimento, sabe quantas pessoas trabalhavam lá?
- 13- Dessas pessoas que trabalharam na unidade de acolhimento você foi mais próxima(o) de quem?
- 14- Há quanto tempo você mora fora da unidade de acolhimento?

- 15- E qual foi o motivo dessa saída?
- 16- Você recebeu alguma orientação ao sair da unidade de acolhimento? Algum apoio financeiro?
- 17- Foi ofertada alguma morada para você ao sair da unidade de acolhimento pela Prefeitura?
- 18- Como foi esse processo de desligamento?
- 19- Hoje, você tem contato com sua família biológica?
- 20- Você mora sozinho ou com alguém? Se sim, com quem?
- 21- No momento, você trabalha em quê?
- 22- Quais são os seus sonhos?

APÊNDICE C – Autorização para pesquisa de campo

AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DE DADOS

(Modelo aprovado em reunião plenária do Comitê de Ética em Pesquisa da UESB em 14/02/2020)

Eu, *Patrícia Miranda Brandão Santana*, ocupante do cargo de *Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Jequié/Ba* do(a) *Abrigos Malvina Costa e Valdeck Santos*, **AUTORIZO** a coleta de dados do projeto de pesquisa intitulado *Quando a adoção não acontece: memórias de jovens (des) institucionalizados na cidade de Jequié/BA*, dos pesquisadores *Dyanne Gomes Teles de Almeida e João Diógenes Ferreira dos Santos* após a aprovação do referido projeto pelo CEP/UESB.

Em tempo, asseguro dispormos da infraestrutura e dos recursos necessários para viabilizar a execução do procedimento, conforme explicitado no projeto, em atendimento à alínea “h” do ponto 3.3, e do ítem 17 do ponto 3.4.1, ambos do título 3 da Norma Operacional CNS nº 001/2013.

Jequié, 08/03/2022

Ass. do(a) responsável pela autorização da coleta

Carimbo:

Pat
 Patrícia M. Santana
 Secretária de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 22061
 Prefeitura Municipal de Jequié



Impressão Digital
 (Se for o caso)

APÊNDICE D – Autorização judicial para pesquisa**ESTADO DA BAHIA****COMARCA DE JEQUIÉ**

Vara da Infância e da Juventude de Jequié

Fórum Bertino Passos, Pça. Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho- CEP -45.206-902.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA PESQUISA

Autorizo a pesquisadora **Dyane Gomes Teles de Almeida**, CPF n. 812368755-91, RG n. 08418745-06 SSP/BA, aluna do curso de Doutorado em Memória: Linguagem e Sociedade na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, matrícula n.2021M0106, orientanda do Professor João Diógenes Ferreira dos Santos, a realizar pesquisa com crianças e adolescentes dos abrigos Malvina Costa e Valdeck Santos da cidade de Jequié/Ba visando coletar dados para sua Tese de Doutorado. E para tal intento, fica autorizada a realização de observação, acesso aos prontuários, aplicação de entrevista e/ou aplicar questionários com os participantes para a obtenção de dados do seu projeto de pesquisa, até então, intitulado: "Quando a adoção não acontece: memórias de jovens (des) institucionalizados na cidade de Jequié-Ba".

Jequié, 31 de maio de 2021.

Assinatura manuscrita em azul da Juíza de Direito Ivana Pinto Luz.

Ivana Pinto Luz**Juíza de Direito**

ANEXO A – Parecer substanciado do cep



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
SUDOESTE DA BAHIA -
UESB/BA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Quando a adoção não acontece: Memórias de Jovens (des) institucionalizados na cidade de Jequié/BA

Pesquisador: DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 58240722.2.0000.0055

Instituição Proponente: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.410.604

Apresentação do Projeto:

Nas palavras da autora:

"Este estudo busca refletir quais as memórias sociais e coletivas trazidas pelos jovens que convivem e que conviveram nas Instituições de abrigo a espera de serem adotados. No primeiro caso, os jovens ainda esperam ser adotados, tendo que lidar com suas ansiedades e angústias de aguardar uma possível adoção, que até então não ocorreu e quanto mais o tempo passa as possibilidades desta adoção acontecer se tornam escassas atrelado ao fator tempo, pois ao completarem 18 anos tem que ser automaticamente desabrigados. E no segundo caso, estudaremos jovens que conviveram na Instituição e por atingirem a maioria já foram desinstitucionalizados. A morosidade dos processos atrelados a outros fatores sociais, pois de acordo com o SNA, em 2020 existem cerca de 35.823 pretendentes a adotar para um quantitativo de 5.144 crianças (BRASIL, 2020), culminam na extensão do tempo de permanência desses jovens nos abrigos. Diante dessas reflexões e

considerando que a intervenção estatal voltada para as crianças institucionalizadas por perda do poder familiar não tem sido efetiva no Brasil, perguntamos: quais as memórias dos jovens institucionalizados no abrigo Valdeck Santos no município de Jequié-Ba que não foram adotados?

Dessa forma, o objetivo principal deste trabalho é analisar as memórias dos jovens institucionalizados no abrigo Valdeck Santos no município de Jequié-BA que não conseguiram ser adotados. O caminho teórico-metodológico percorrido nesta pesquisa tem como referência os

Endereço: Avenida José Moreira Sobrinho, s/n, Módulo CAP, 1º andar (UESB)

Bairro: Jequiezinho **CEP:** 45.206-510

UF: BA **Município:** JEQUIE

Telefone: (73)3528-9727 **Fax:** (73)3525-6683 **E-mail:** cepjq@uesb.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
SUDOESTE DA BAHIA -
UESB/BA



Continuação do Parecer: 5.410.804

estudos de memória coletiva e social de Halbwachs (2004; 2006), além de realizarmos uma revisão da literatura teórica que aborda o tema, alicerçada em autores das áreas jurídica e sociológica, como, por exemplo, Santos (2020), Cuneo (2007), Lôbo (2005), Sposato (2006), Speck (2013), dentre outros. Nesta linha, a estratégia metodológica adotada encontra embasamento no método histórico e de natureza qualitativa, sendo a história Oral, por meio de entrevistas semiestruturadas o método utilizado para coleta de dados neste estudo por permitir a participação do pesquisador junto ao seu objeto de pesquisa e, assim, possibilitar melhor coleta das informações no trabalho de campo".

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar as memórias dos jovens institucionalizados no abrigo Valdeck Santos no município de Jequié-BA que não conseguiram ser adotados.

Objetivo Secundário:

Analisar as memórias coletivas tecidas por estes jovens em suas vivências e desafios da institucionalização e da desinstitucionalização;

Analisar as práticas judiciais dos processo de adoção na Vara da Infância e Juventude da cidade de Jequié-Ba mediante desafios e superações vivenciadas após a perda do poder familiar;

Analisar e descrever as políticas de atendimento aos jovens institucionalizados;

Analisar quem são os jovens institucionalizados não adotados na cidade de Jequié-BA, a partir dos marcadores sociais: étnico-racial, gênero, orientação sexual, região, religião, entre outros.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Esta pesquisa apresenta como risco psicológico ainda que mínimo, pois é possível aparecer um constrangimento durante as entrevistas, pois ao falar das suas experiências de foro íntimo para um pesquisador desconhecido pode gerar sensações desagradáveis.

Os dados dos participantes serão sigilosos, logo, não serão divulgadas suas verdadeiras identidades na pesquisa. Outra forma de minimizar os riscos é que as entrevistas gravadas serão armazenadas em nuvens. E até mesmo caso o entrevistado não queira que suas respostas sejam gravadas utilizaremos um caderno de campo para anotações em que faremos a leitura no final para que o entrevistado aprove o que foi anotado.

Endereço: Avenida José Moreira Sobrinho, s/n, Módulo CAP, 1º andar (UESB)

Bairro: Jequezinho **CEP:** 45.206-510

UF: BA **Município:** JEQUIÉ

Telefone: (73)3528-9727 **Fax:** (73)3525-6683 **E-mail:** cepjq@uesb.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
SUDOESTE DA BAHIA -
UESB/BA



Continuação do Parecer: 5.410.604

Benefícios:

Os benefícios deste estudo consistem em que por meio dos seus resultados será possível o incentivo à implementação de programas de assistência aos jovens abrigados e em vias de (des)institucionalização, com foco no cuidado humanizado e resolutivo. Além disso, subsídios para (re)estruturação de políticas sociais direcionadas para necessidades específicas desse grupo podem ser fornecidas, de modo a orientar e treinar todos os envolvidos na assistência ao jovem institucionalizado e em vias de (des) institucionalização.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Trata-se de uma pesquisa de doutorado ligada ao PPGMLS (UESB), que tem por escopo analisar as memórias de jovens que convivem e que conviveram nas Instituições de abrigo a espera de serem adotados. O referencial teórico-metodológico está ancorado na perspectiva da memória coletiva.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Foram apresentados os seguintes documentos:

- 1) PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1915972.pdf (OK)
- 2) TCLE.pdf (OK)
- 3) TALE.pdf (OK)
- 4) Imagens.pdf (Não se aplica)
- 5) Compromisso.pdf (Ok)
- 6) prontuarios.pdf (OK)
- 7) Coleta.pdf (OK)
- 8) Projeto.pdf (OK)
- 9) folha.pdf (OK)

Recomendações:

Ver conclusões.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Sem pendências éticas.

Durante a execução do projeto e ao seu final, anexar na Plataforma Brasil os respectivos relatórios parciais e final, de acordo com o que consta na Resolução CNS 466/12 (itens II.19, II.20, XI.2, alínea d) e Resolução CNS 510/16 (artigo 28, inciso V).

Endereço: Avenida José Moreira Sobrinho, s/n, Módulo CAP, 1º andar (UESB)
 Bairro: Jequiezinho CEP: 45.206-510
 UF: BA Município: JEQUIE
 Telefone: (73)3528-9727 Fax: (73)3525-6683 E-mail: cepjq@uesb.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
SUDOESTE DA BAHIA -
UESB/BA



Continuação do Parecer: 5.410.604

Considerações Finais a critério do CEP:

Em reunião realizada no dia 13/05/2022, por videoconferência autorizada pela CONEP, a plenária deste CEP/UESB aprovou o parecer do relator.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1915972.pdf	24/03/2022 15:46:00		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	24/03/2022 15:41:34	DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TALE.pdf	24/03/2022 15:40:19	DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA	Aceito
Outros	Imagens.pdf	24/03/2022 15:39:23	DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA	Aceito
Outros	Compromisso.pdf	24/03/2022 15:34:52	DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA	Aceito
Outros	prontuarios.pdf	24/03/2022 15:33:01	DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Coleta.pdf	24/03/2022 15:30:58	DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.pdf	24/03/2022 15:30:01	DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA	Aceito
Folha de Rosto	folha.pdf	24/03/2022 15:20:12	DYANNE GOMES TELES DE ALMEIDA	Aceito

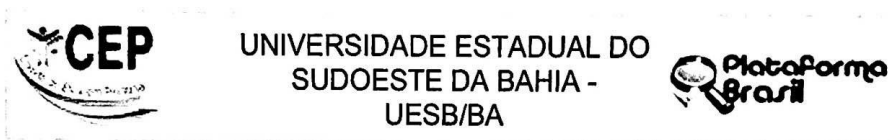
Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Avenida José Moreira Sobrinho, s/n, Módulo CAP, 1º andar (UESB)
Bairro: Jequiezinho CEP: 45.206-510
UF: BA Município: JEQUIE
Telefone: (73)3528-9727 Fax: (73)3525-6883 E-mail: cepjq@uesb.edu.br



Continuação do Parecer: 5.410.604

JEQUIE, 16 de Maio de 2022

Assinado por:
Leandra Eugenia Gomes de Oliveira
(Coordenador(a))

Endereço: Avenida José Moreira Sobrinho, s/n, Módulo CAP, 1º andar (UESB)
Bairro: Jequezinho **CEP:** 45.206-510
UF: BA **Município:** JEQUIE
Telefone: (73)3528-8727 **Fax:** (73)3525-6683 **E-mail:** cepjq@uesb.edu.br